

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 45, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL N.º 45, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a Sra. KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA, Mat. 28-0, lotada na Coordenadoria Jurídica, função Advogada.

Parágrafo Único – O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução

de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2020/2021; e

II – de gozo: 1º a 30 de novembro de 2021.

Parágrafo Único - O empregado deverá retornar as atividades laborais no dia 1º de dezembro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 29 de outubro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:55AE097B

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 46, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL N.º 46, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a Sra. THAÍS DOMINIQUE BATISTA BESERRA, Mat. 47-7, Coordenadora Jurídica, função Procuradora Autárquica.

Parágrafo Único – O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2020/2021; e

II – de gozo: 1º a 30 de novembro de 2021.

Parágrafo Único - O empregado deverá retornar as atividades laborais no dia 1º de dezembro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 29 de outubro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:EEEE7740

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 47, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL N.º 47, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao Sr. JOÁS FRANCISCO PINHEIRO, Mat. 20-5, lotado na Coordenadoria de Programas - NIGS, função Técnico de Saúde.

Parágrafo Único – O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º As férias referem-se aos seguintes períodos:
I – aquisitivo: exercício de 2020/2021; e
II – de gozo: 1º a 30 de novembro de 2021.

Parágrafo Único - O empregado deverá retornar as atividades laborais no dia 1º de dezembro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 29 de outubro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B5454900

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 48, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL N.º 48, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao Sr. MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA, Mat. 74-4, lotado na Coordenadoria de Programas - NIGS, função Técnico de Saúde.

Parágrafo Único – O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução

de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2020/2021; e

II – de gozo: 1º a 30 de novembro de 2021.

Parágrafo Único - O empregado deverá retornar as atividades laborais no dia 1º de dezembro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 29 de outubro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:71260C94

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, no uso de suas atribuições legais, ratifica, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o CREDENCIAMENTO nº 001/2021 - CPL, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para capacitação de pessoal e assessoria para implementação do programa de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais dos municípios consorciados ao CONIAPE, nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação, CREDENCIO a seguinte empresa: FUNDACAO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (CNPJ: 08.961.997/0001-58) para prestação do serviço em comento.

Caruaru, 05 de novembro de 2021.

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:A9A00442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 066/2021

EMENTA:Qualifica o CHS – JOÃO PAULO II como Organização social – OS

O **Prefeito do Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.151/2021,

Considerando pleito encaminhado pelo CHS – JOÃO PAULO II, que requer sua qualificação como Organização Social;

Considerando parecer favorável da Secretaria de Saúde no sentido de expedição da qualificação jurídica com base na averiguação dos requisitos indicados na Lei Municipal n.º 1.151/2021;

DECRETA:

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social – OS o CHS – JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, inscrita no CNPJ/MF 22564221/0001-25, com sede na cidade de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, à Avenida Duque de Caxias, nº354, Bairro Centro, CEP: 53.510-050 nos termos e para os fins constantes da Lei Municipal n.º 1.151/2021.

Art. 2º- O Município de Abreu e Lima, observando o contido na legislação aplicável, em especial a Lei Municipal n.º 1.151/2021, poderá celebrar contrato(s) de gestão com a CHS – João Paulo II para prestação de serviços públicos exclusivos na área de saúde, desde que observados todos os trâmites legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito, Abreu e Lima, 29 de Setembro de 2021.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:FA4FEAE3

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N.º 037/2021 - Pregão Eletrônico n.º 010/2021. Empresa vencedora: TBNET INFORMÁTICA LTDA com proposta final no valor total de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema BNC. Processo Adjudicado e homologado nesta data 05/11/2021. Outras informações através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 05/11/2021.

ARYELLI P. SANTOS

Pregoeira.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:2084772C

**SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2021 - PL N.º 057/2021. OBRAS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um complexo educacional e esportivo, localizado no Bairro do Desterro em Abreu e Lima/PE, através do sistema construtivo inovador em CONCRETO/PVC, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. **Valor total estimado: R\$ 10.643.373,83** (dez milhões, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos). **Data de abertura: 09/12/2021 às 09:30h.** Horário Local. O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplpsepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 05 de novembro de 2021.

ALICE ODETE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA

Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:49C39904

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 008/2021 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE
CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021** com base no Art. 24 Inciso X da Lei n.º 8.666/93 referente a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO (LOTE 01 DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO JOÃO NUNES TORRES II) PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL 129,83 M² LOCALIZADO NA RUA SEM DENOMINAÇÃO 19 - S/Nº NO BAIRRO SÃO BRÁS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - **VENDEDOR:** Max Dells Cordeiro Ramos - **CPF:** 019.622.234-69 - **CONTRATO N.º 038/2021 – VALOR:** R\$ 60.000,00 – **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021.

Afogados da Ingazeira – PE, 05 de Novembro de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A5CD3359

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021 modalidade TOMADA DE PREÇO N.º008/2021 PMA – OBJETO: **Contratação de empresa para realização dos serviços remanescentes da construção do portal (pórtico) no Município de Agrestina/PE, Contrato de repasse n.º 1017.905-56 Ministério do Turismo: R\$ 464.842,28.** Data e hora de abertura: 24/11/2021 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 05 de novembro de 2021

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:50B9785D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N.º
042/2021**

Processo: 042/2021 Dispensa n.º 010/2021 Objeto Nat.: Serviço **Objeto Desc.:** a contratação de serviços advocatícios para Assistência Judiciária, para o atendimento às necessidades Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude do Município de Agrestina/PE. **Contratado: RAMILTON SIMPLICIO SANTOS NETO. Valor global do contrato: de R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais. Vigência: 03 meses. Agrestina, 22 de outubro

de 2021, **GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA** – Secretária -
Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81)
3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaoopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:74BF0154

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

COCONTRATO Nº. 001/2021 OBJETO: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Água Preta-PE, através da Secretaria Executiva Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP / CNPJ Nº 27.675.480/0001-47. **Valor Global: R\$ 11.145,00** (Onze mil, centos e quarenta e cinco reais). **Vigência:** 15/01/2021 a 15/03/2021.

Água Preta/PE, 15 de Janeiro 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:3A935D80

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

COCONTRATO Nº. 001/2021 OBJETO: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Água Preta-PE, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP / CNPJ Nº 27.675.480/0001-47. **Valor Global: R\$ 37.935,00** (Trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais). **Vigência:** 15/01/2021 a 15/03/2021.

Água Preta/PE, 15 de Janeiro 2021.

EMANUELLE KÁSSIA BRASIL DE MELO
Secretária E. M. de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B57E832B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

COCONTRATO Nº. 004/2021 OBJETO: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Água Preta-PE, através da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP / CNPJ Nº 27.675.480/0001-47. **Valor Global: R\$ 136.542,00** (Cento e Trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais). **Vigência:** 15/01/2021 a 15/03/2021.

Água Preta/PE, 15 de Janeiro 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretária E. M. de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9FE22537

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 333 DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI – CNPJ 24.511.689/0001-18.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

CONSIDERANDO que a empresa RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI – CNPJ 24.511.689/0001-18, fora vencedora em processo licitatório n. 002/2021, pregão eletrônico 002/2021 conforme ata de registro de preço n. 005/2021, onde resta obrigada ao fornecimentos do objeto licitado em até 10 dias após recebimento da ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO diversas notificações realizadas à empresa contratada para o fornecimento da mercadoria / gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar;

CONSIDERANDO o não atendimento a todos os pedidos formulados por prazo superior a um mês, deixando desabastecidas as escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de solução afim de atender o interesse público;

CONSIDERANDO a lesão claro aos direitos fundamentais de alunos que podem vir a deixar de se alimentar em razão do descaso quando do cumprimento do contrato;

CONSIDERANDO os diversos contatos realizados com a contratada, inclusive realizados até mesmo pela procuradoria municipal, quando sempre afirma que realizará as entregas, mas nunca o faz;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo em face de RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELE, estabelecida a Rua Padre Leonardo Greco, 33, Zumbi, Recife-PE, CEP 51020-000, CNPJ 102.004.054-89, neste ato representada por RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Poeta Zezito Neves, 281, apt 501, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51022-0-000, RG 6.149.004, CPF 102.004.054-89, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente ao prazo de entrega dos bens objeto do Contrato referente ao processo licitatório 002/2021, o que acarretou em prejuízos ao bom atendimento dos serviços públicos prestados pela municipalidade, devendo a contratada ser notificada para apresentar defesa no prazo de 05 dias, podendo ter acesso integral aos autos à luz da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93, assim como as contratualmente previstas,

conforme cláusula 13 de contrato administrativo, além da rescisão contratual que se faça jus.

Art. 3º Designa-se para compor a comissão que analisará e apurará os fatos os seguintes servidores: Maria Alessandra da Silva Lins, matrícula 1216; Andressa Julyanne Moares de Oliveira, matrícula 90267 e Elzimar dos Santos Morato, matrícula 200104.

Art. 4º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único - O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a Comissão Processante observe, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta, 05 de novembro de 2021.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO

Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município da Água Preta/PE

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:CA095088

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2021 OBJETO: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Água Preta-PE,

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP / CNPJ Nº 27.675.480/0001-47. **Valor Global: R\$ 277.614,00** (Duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais). **Vigência:** 15/01/2021 a 15/03/2021.

Água Preta/PE, 15 de Janeiro 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6E2DD49C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SAÚDE

O Fundo municipal de Saúde de Águas Belas, através da Comissão Especial de Licitação designado pela portaria 0717/2021, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde de Águas Belas, torna público, para conhecimento dos interessados, que

realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **a realizar-se no período de 08 de novembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021 até as 12:00 horas**, sendo que a seleção e julgamento dos mesmos será realizada entre os dias **13 e 14 de dezembro de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas/PE.**
HORÁRIO: 08h:00 às 12h00

LOCAL: Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE. (Prédio da Prefeitura Municipal de Águas Belas – PE na sala da Comissão Permanente de Licitações).

Águas Belas, 05 de novembro de 2021

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE

Secretário de Saúde

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:3A20C060

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS**, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL** da Seleção Simplificada Nº 001/2021, de acordo com a Portaria de Homologação nº **0555/2021** de 23 de Abril de 2021, nos termos do Edital do resultado da Seleção Pública Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
71	RENATA DE OLIVEIRA CAVALCANTE FEITOZA	314.2021.001.482	75,0
72	ERISVANIA LEITE COELHO	314.2021.001.195	75,0
73	MARIA JANIELY RODRIGUES GOMES	314.2021.001.570	75,0
74	ROSIMERE DE OLIVEIRA CAVALCANTE SANTANA	314.2021.001.511	75,0
75	JOELMA CICERA DE FRANÇA LINS	314.2021.001.481	75,0
76	ELEIDE MARIA LEITE	314.2021.001.366	70,0
77	SIVONEIDE DOS SANTOS SILVA	314.2021.001.434	70,0
78	ANIVALDA LOURENÇO DA COSTA	314.2021.001.162	70,0
79	NÚBIA ROBERTA VENÂNCIO SILVA	314.2021.001.387	70,0
80	ALEXANDRA JOSEFA BARROS SILVA	314.2021.001.231	70,0
81	ADRIANA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	314.2021.001.642	70,0
82	VERONICA ALVES DE MOURA	314.2021.001.119	70,0
83	FLAVIA CARNEIRO LIRA ALVES	314.2021.001.361	70,0
84	JOSEFA VALDICLEIA DE MELO FONSECA	314.2021.001.203	70,0
85	MARIA VANDERLEIA DE MELO	314.2021.001.220	70,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de novembro de 2021.

LUIZ AROLDI REZENDE DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Fabio Felix Cabral

Código Identificador:C936BE4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/2021/FMS**

-Processo Nº: 023/2021/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 022/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca, parcelada, de Filtros e Lubrificantes com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 47.459,70.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 022/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: ANTONIO CORDEIRO DE MORAIS LUBRIFICANTES – CNPJ nº 37.865.087/0001-70, vencedora de todos os itens de Nº 01 à 23 com o valor global de R\$ 46.592,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 05 de novembro de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:E98C0320

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS**

PROCESSO Nº 039/2021. TOMADA DE PREÇOS. Nº. 005/2021. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Aliança – PE, através de execução indireta sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público que consoante parecer técnico a classificação das propostas das empresas participantes do certame em epigrafe, conforme descrito:

VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS - LTDA – ME – R\$: 79.453,78 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – R\$: 87.376,71 (oitenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

CONSTRUTORA F & COSTA - R\$: 93.494,68 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, informa que a empresa VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, teve sua proposta desclassificada por

não atender solicitação para proceder correção em planilha, erro identificado por parecer técnico. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO informa por fim que ficam desde já notificados todos os interessados do presente julgamento de classificação, sendo facultado a quaisquer dos interessados vistas aos autos processuais. Ficando também desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a presente decisão. Caso não haja interposição de recurso por parte dos interessados, fica esta decisão como sendo a decisão final, seguindo os ritos legais para a celebração contratual.

Aliança, 05 de novembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Presidente CPL.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:11184090

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
010/2019-CPLC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Objeto:Aditar o Contrato Nº 010/2019, cujo objeto destina-se a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de conclusão da construção de uma Creche tipo C, no Bairro Nova Aliança no Município de Angelim/PE.

CONTRATADA: FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº30.736.637/0001-01.

Vigência: 180 dias, contados a partir do dia 26 de outubro de 2021 à 24 de abril de 2022.

DJANE MARIA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:9C5471CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
003/2020- CPLC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Objeto:Aditar o Contrato Nº 003/2020, cujo objeto contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 05, 06, 15,16,17,20 e 22 NO BAIRRO NOVA ALIANÇA, na Zona Urbana de Angelim- PE.

CONTRATADA: SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº14.741.760/0001-64

Vigência: 12 meses, contados a partir do dia 21 de julho 2021 à 21 de julho de 2022.

JORGE BEZERRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio rural

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:C2D252B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos para poços artesianos e materiais destinados a instalação dos mesmos, para atender as demandas de instalação e manutenção dos poços artesianos já perfurados, localizados neste município.

VALOR: O valor estimado da contratação é de **R\$ 119.667,60** (Cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete mil e sessenta centavos).

TIPO: menor preço por item.

DATA: Recebimento das Propostas - 19 de novembro de 2021, até as 08h00min. Abertura e análise das Propostas - 19 de novembro de 2021, a partir das 08h00min. Início da sessão de Disputa - 19 de novembro de 2021, a partir das 08h30min.

LOCAL: Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br

CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 05 de novembro de 2021.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 606/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1FD1B7DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 50/2021

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021

Objeto Nat.: COMPRAS

Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DAS MÁQUINAS: PATROL CATERPILLAR 120K Nº DE SÉRIE CAT120KTJAP03696, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E Nº DE SÉRIE CAT0416ECMFG06087, RETROESCAVADEIRA JCB 3CX Nº DE SÉRIE 50R3CXTTAL2935559, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S Nº DE SÉRIE HI740HBRH740DCE0000541 E TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA 8000S Nº DE SÉRIE 18430RI E IMPLEMENTOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** o objeto desta licitação em favor da empresa **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº600 A Dom Malan Petrolina - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.318.707/0001-90, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 849.936,84** (Oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e tres reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA**, com sede Na Av Sete De Setembro, nº367 Galpão, Alto da liberdade Moreno - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.434.639/0001-50**, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 15.678,00** (quinze mil seiscentos e setenta e oito reais).

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de OUTUBRO 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Municipal de Finanças /Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:94151465

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA
Nº 050/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 085/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, torna público que realizará licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 050/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 085/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico, para execução da obra do Parque Verde Urbano e a construção dos Canteiros da Avenida Augusto Cavalcante e Rua Vicente Gomes, em face dos itens que não foram contemplados em no Pregão Eletrônico nº 042/2021). Valor estimado global RS R\$ 189.391,07 (cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e sete centavos). Abertura: 24/11/2021, às 09 (Nove) horas. Informações no site www.gov.br/compras, UASG 982323, na sala da CPL ou email: licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE.Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 04 de Novembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:D6521E37

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO
CONTRATO CHAMADA PÚBLICA SEDUC Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 052/2021**

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços do **TRANSPORTE ESCOLAR**, veículo e motorista, do tipo preço fixo por rota, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor individual. Contratado: **JOSÉ JAILSON DA SILVA**. CNPJ Nº 43.486.532/0001-93. **Onde se lê:** valor global R\$ 58.592,41 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), **leia-se:** Valor global R\$ 186.899,37(cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). Prazo: 12 (doze) meses

Arcoverde 07 de Setembro de 2021

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:C441201D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 064/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP SS Nº 036/2021**

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de medicamentos destinados a assistência a saúde prestadas a população do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses, em face dos itens

que não foram contemplados no Pregão Eletrônico nº 027/2021. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrado 1: MEDVIDA DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. EIRELI---. CNPJ: 06.132.785/0001-32 Valor global R\$ 70.960,40 (Setenta mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos). 2: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELLI ME---. CNPJ: 12.395.255/0001-80 Valor global R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). 3: LOGER DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. EIRELI. CNPJ: 27.600.270/0001-90 Valor global R\$ 123.960,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais). 4. NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA. CNPJ: 35.753.111/0001-53 Valor global R\$ 37.419,20 (Trinta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos). 5. J A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.736.984/0001-27 Valor global R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais). 6. CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.788.766/0001-05 Valor global R\$ 49.974,50 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). 7. LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO – ME. CNPJ: 26.697.721/0001-96 Valor global R\$ 341.794,00 (Trezentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais). 8. MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.553.940/0001-48 Valor global R\$ 15.438,50 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). 9. MS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 36.191.620/0001-00 Valor global R\$ 26.047,11 (Vinte e seis mil, quarenta e sete reais e onze centavos). 10. CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.274.237/0001-85 Valor global R\$ 12.479,46 (Doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Arcoverde, 25 de Outubro de 2021

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:2F47D371

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS DO
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 064/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP SS Nº 036/2021**

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de medicamentos destinados a assistência a saúde prestadas a população do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses, em face dos itens que não foram contemplados no Pregão Eletrônico nº 027/2021. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrado 1: MEDVIDA DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. EIRELI---. CNPJ: 06.132.785/0001-32 Valor global R\$ 70.960,40 (Setenta mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos). 2: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELLI ME---. CNPJ: 12.395.255/0001-80 Valor global R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). 3: LOGER DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. EIRELI. CNPJ: 27.600.270/0001-90 Valor global R\$ 123.960,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais). 4. NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA. CNPJ: 35.753.111/0001-53 Valor global R\$ 37.419,20 (Trinta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos). 5. J A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.736.984/0001-27 Valor global R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais). 6. CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.788.766/0001-05 Valor global R\$ 49.974,50 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). 7. LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO – ME. CNPJ: 26.697.721/0001-96 Valor global R\$ 341.794,00 (Trezentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais). 8. MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.553.940/0001-48 Valor global R\$ 15.438,50 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). 9. MS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 36.191.620/0001-00 Valor global R\$ 26.047,11 (Vinte e seis mil,

quarenta e sete reais e onze centavos). 10. CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.274.237/0001-85 Valor global R\$ 12.479,46 (Doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Arcoverde, 25 de Outubro de 2021

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:1BA0D27F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 46/2021**

DECRETO 46 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga o desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Belém do São Francisco, relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica prorrogado o desconto de 30% para o pagamento **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**,relativo ao exercício de 2021, que incidirá sobre todos os imóveis localizados na área urbana de **Belém do São Francisco-PE**, para pagamentos realizados até o dia 30 de novembro de 2021.

Art. 2º -Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Belém do São Francisco - PE, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:88F0E5DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Licitação Pregão Eletrônico ARP 033/2021.Registro de preços para eventual aquisição de notebooks, com fito de atender às necessidades da Secretaria de Educação. Registrado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. Valor global: R\$ 2.235.120,00. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:F01A00EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

CPL
AVISOS DE LICITAÇÕES

PROCESSO PMB Nº 049/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 038/2021. Objeto Nat.: **SERVIÇOS** Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado de frotas, com utilização de cartão microprocessado ou magnético para aquisição de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), visando atender os veículos da Prefeitura Municipal de Betânia (Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação), os veículos do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - COMDICA.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável global é de **R\$ 1.330.524,00 (um milhão trezentos e trinta mil quinhentos e vinte e quatro reais)**. Início do acolhimento das propostas: **08/11/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/11/2021 às 10:00h**. Abertura da sessão de lances: **19/11/2021 às 11:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO PMB Nº 050/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 039/2021. Objeto Nat.: **SERVIÇOS** Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para elaboração de dois Planos de Recuperação das Áreas Degradadas para os lixões do município de Betânia/Pe.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável **R\$ 99.273,62 (noventa e nove mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **08/11/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/11/2021 às 10:00h**. Abertura da sessão de lances: **19/11/2021 às 12:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO PMB Nº 051/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 040/2021. Objeto Nat.: **SERVIÇOS** Objeto Descr. **Contratação de Empresa especializada, detentora de estação de transbordo instalada e em regular funcionamento, localizada a no máximo, 100 km de distância do município de Betânia, objetivando à seleção dos resíduos sólidos e posterior transporte até a sua destinação final em aterro sanitário licenciado.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável **R\$ 105.113,64 (cento e cinco mil cento e treze reais e sessenta e quatro centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **08/11/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/11/2021 às 13:00h**. Abertura da sessão de lances: **19/11/2021 às 14:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os editais encontram-se a disposição na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Betânia, Praça Anfilófilo Feitosa, 60, Centro, CEP: 56.670-000, bem como estão disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://betania.pe.gov.br/>. Contato através do e-mail: cplbetaniape@gmail.com.

Betânia - PE, 05/11/2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador: 136D8F2D

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO**

DE OBRA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTOR, MARCENEIRO, CAPINADOR E OUTROS PROFISSIONAIS, PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS FISCALIZAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Após julgamento comunica-se sua homologação da seguinte maneira: Empresa vencedora: **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº **37.167.914/0001-51**, vencedora do Lote 001, itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10), com o valor global de **R\$ 270.945,30 (duzentos e setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**. A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófilo Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 05/11/2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador: 877ECAF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor total estimado R\$ 193.723,50. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia **19/11/2021 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador: A9CB9E60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos no Município de Brejinho – PE, em conformidade com o CT n.º 1064548-5/Sincov 885701-Ministério do Desenvolvimento Regional e projeto básico de engenharia.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Brejinho - PE, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 09/11/2021, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação. Na hipótese de interposição de recurso quanto a fase de habilitação haverá a suspensão do ato ora designado

Brejinho – PE, 05 de novembro de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

JOELMA MARIA FRANCO
Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:11DC659C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 272/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **CLEONICE BATISTA DE SOUZA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2019, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de outubro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para dia 15 de outubro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C176E9DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 273/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **JOELMA MARIA FRANCO**, titular do cargo de Assessor Técnico, referente ao tempo aquisitivo de 10/11/2020 a 10/11/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de outubro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para dia 11 de outubro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6D2927D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 274/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **TANIA MARIA DOS SANTOS**, titular do cargo de Professora, referente ao tempo aquisitivo de 2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para dia 03 de novembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:815D760D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N.º 093 DE 05 DE NOVEMBRO 2021**

Ementa: Dispõe sobre a flexibilização das restrições das atividades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa Vicente Mendes, **CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 50.846, DE 11 DE JUNHO DE 2021, no qual dispõe sobre medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL nº 51.749, de 29 de outubro de 2021, no qual dispõe sobre o retorno das atividades sociais, econômicas e esportivas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO as notícias de que a situação em todo o Estado de Pernambuco ainda é alarmante, contudo com a vacinação e

conscientização da população os números de casos estão drasticamente sendo reduzidos;

Art. 1º - Determina a flexibilização do plano gradativo de retorno às atividades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de acordo com o monitoramento da saúde dos servidores e com as orientações da Secretaria de Saúde do Estado e do Município.

Art. 2º - A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho para continuidade de serviços internos continuará funcionando de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00h às 14:00 h;

Art. 3º - As sessões plenárias permanecem toda terça-feira e quarta-feira de modo presencial no plenário da Câmara com acesso restrito aos vereadores e seus assessores, os responsáveis técnicos pela realização do ato e autoridades, servidores públicos e/ou pessoas convidadas, observando as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico podendo ser realizada, também, de forma virtual conforme resolução ou em formato híbrido.

Art. 4º - O registro de frequência dos servidores será feito normalmente através das catracas de acesso que deverão permanecer ligadas durante todo o horário de funcionamento da Câmara;

Art. 5º - Enquanto durarem as medidas de enfrentamento do coronavírus, todos os servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho ficam permitidos a realizar home office, sob responsabilidade da chefia imediata; O banco de horas fica suspenso enquanto durarem as medidas restritivas de enfrentamento ao novo corona vírus.

Parágrafo único. Os servidores que trabalharem remotamente deverão entregar toda semana um relatório de home office e/ou trabalho externo no mesmo formato dos utilizados na Portaria 346 de 24 de agosto de 2019 de controle de frequência;

Art. 6º - Os Vereadores serão responsáveis pelo rodízio dos servidores dos seus gabinetes;

Art. 8º A realização de eventos, solenidades, audiências públicas presenciais e outros atos institucionais que demandam a aglomeração de pessoas só poderão ocorrer mediante o cumprimento dos protocolos sanitários desenvolvidos pela Secretaria de Saúde e de Desenvolvimento econômico;

Art. 7º - O veículo oficial da Câmara sempre que utilizado deverá ser higienizado e os passageiros e motoristas deverão utilizar máscara durante todo o tempo de permanência no veículo;

Art. 08º - Os Guardas de Patrimônio continuam com suas atividades normais;

Art. 09º - Mantém adotadas como Protocolo Geral de Convivência (Medidas de Distanciamento Social) as ações abaixo; Uso escalonado do refeitório, de modo a evitar aglomerações; Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, entre outros; Determinar de modo progressivo a retomada dos trabalhos presenciais dos servidores, passando a partir do dia 08 de novembro o rodízio nos gabinetes passando para 04 servidores e o respectivo Vereador e após o dia 20 de dezembro de 2021 o retorno normal e integral de todos os setores desta Casa Legislativa; Os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, e sempre que possível deverão realizar trabalho remoto; Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços; Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os frequentadores da Câmara; e Deverá ser evitado filas e aglomerações na área externa também.

Art. 10 - Mantém adotadas as seguintes Medidas de Higiene: Apenas permitir a entrada na Câmara Municipal de pessoas utilizando máscaras, sejam servidores, vereadores, autoridades ou fornecedores; Aferição diária da temperatura de servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara; Garantir que os servidores e vereadores façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da Câmara; O uso de álcool 70% para limpeza das mãos é obrigatório aos fornecedores e autoridades ao entrar e sair da Câmara; Disponibilizar, para uso dos servidores, vereadores, autoridades e fornecedores álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso; Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores, conforme decreto do Governo do Estado; Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia; Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente; Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio; Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador; Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres; Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.

Art. 11 - Este Poder Legislativo continuará adotando as seguintes medidas de Monitoramento e Comunicação: Informar aos colaboradores os sintomas da Covid-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador não compareça ao local de trabalho e seja encaminhado para o centro de testagem rápida; Os servidores que estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da Covid-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com Covid-19 deverá se reportar imediatamente ao seu gestor e permanecer afastado do seu local de trabalho por até 14 dias; Caso haja confirmação de servidor diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos servidores que mantiveram contato e comunicá-los; Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene aos servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara Municipal.

Art. 12 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e mantém os seus efeitos ate deliberação em contrário, revoga-se a Portaria nº 87 de 17 de setembro de 2021.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

EDELRY DENIS PINHEIROS DE BARROS
Primeiro Vice-Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Segundo Vice-Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
Segundo Secretário

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D3D39266

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 221/2021.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.182/2021- SME de 18/10/2021, C.I nº 0640/2021- SEARH de 11/08/2021, Processo nº 16.948 – SEARH de 30/07/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.948 - COLEG/SEARH de 08/08/2021, Anexo Requerimento nº 16.948-SEARH de 08/08/2021 e Despacho GRH de 21/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **MARIA JACIENE DA SILVA PARAISO**, mat. nº **31.961**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 02**, por **02 (dois) meses**, restante ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:BCBFE693

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 222/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0858/2021- SEARH de 21/10/2021, Processo nº 17.870 – SEARH de 05/10/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.870 - COLEG/SEARH de 15/10/2021, Anexo Requerimento nº 17.870- SEARH de 15/10/2021 e Despacho GRH de 04/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JONATAS FRAGOSO DA SILVA**, mat. nº **1746**, no cargo de **DESENHISTA**, por **03 (três) meses**, referente ao 3º quinquênio e **01 (um) mês**, referente ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Superintendência de Planejamento e Projetos – SPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:1F71B12F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 223/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0896/2021 - SEARH de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **09/11/2021** na (TERÇA-FEIRA) às **9:00 h**, na Coordenação de Registro Pessoal (COREP) - CAM I - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE FARMACIA

JOZIEL PEREIRA DA SILVA

ESTHEFANE KARINE BRANDAO SANTIAGO

AUXILIAR DE FARMACIA PLANTONISTA

KATIUCIA PRAGANA SOARES

MEDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA

ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ

MUCIO LEONCIO LIMA FILHO

SERGIO LUIZ SALGUES DE MATOS FILHO

CAIO HENRIQUE PINA DE SOUZA

MARIA APARECIDA LAURIANO DE LIRA

ARTUR FREIRE SOARES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:58A16037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMAJ

SESSÃO DE PROVA DE CONCEITO

O Presidente da Comissão Especial de Seleção comunica aos interessados no **Chamamento Público nº 001/2021 – SMAJ**, que nos dias **08, 09 e 10 de novembro de 2021 das 10hrs00min às 13hrs00min**, será realizada a Prova de Conceito para apresentação do sistema integrado de gestão pela empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, de acordo com o sorteio realizado na Sessão. A demonstração ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, situado no

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54.525-180. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira e/ou através do e-mail prefeituracabo@outlook.com.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de novembro de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D18A6DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 078/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Secretaria Municipal de Educação** - informa o **Processo Administrativo:** Nº 248/2021 - **Processo Licitatório:** 120/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais para a formação de kit's, para distribuição e entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 387.348,00 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br. **MOTIVO:** Alteração no Termo de Referência;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 08/11/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 19/11/2021 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2021 às 08h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2021 às 08h15MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:527EBB1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/FACHUCA/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, informa o - **Processo Administrativo:** Nº 235/2021 - **Processo Licitatório:** 001/FACHUCA/2021 - **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FACHUCA/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa engenharia para execução dos serviços da reforma emergencial do prédio da FACHUCA, no Município do Cabo de Santo Agostinho. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 517.444,68 (Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - **DATA/HORA:** 23/11/2021 às 08h00min. **Informações:**

Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do e-mail: editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:9D4EBA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 096/PMCSA-SME/2021, Processo Administrativo nº 212/2021, Processo Licitatório nº 103/PMCSA-SME/2021, Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SME/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de bebedouros, fragmentadoras, mesa de reunião, cadeiras de escritório, estantes de aço, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e smart tvs, através da Secretaria Executiva de Logística. **Empresa:** VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 35.458.953/0001-82, com sede Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, loja 0000 - Prado, Recife – PE, CEP: 50.830-080, **Valor Total:** R\$ 2.570,00, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de outubro de 2021.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:98A7674E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 103/PMCSA-SME/2021, Processo Administrativo nº 204/2021, Processo Licitatório nº 096/PMCSA-SME/2021, Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SME/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** aquisição de baterias para empilhadeira Hyundai, impressoras multifuncionais, webcams, lanternas de led, baterias para drone, cintas ergonômicas lombar, bomba periférica e botinas de segurança, através da Secretaria Executiva de logística. **Empresa:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.843.035/0001-74, com sede na Rua Fritz Spornau, 1000 - Galpão - Bairro Fortaleza, Blumenau - SC, CEP: 89.055-200, **Valor Total:** R\$ 1.243,16, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de outubro de 2021.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F50433BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/PMCSA-SME/2020, Pregão Eletrônico nº 001/PMCSA-SEARH/2020, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/PMCSA-SEARH/2020, Natureza do Objeto:** Repactuação- **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a Repactuação do Montante “A” no percentual de 5,26 % (cinco vírgula vinte e seis por cento), e o reajuste do Montante “B” de acordo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, passando o valor do contrato a ser de R\$ 7.225.194,36 (sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. **Empresa:** **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958 B, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-445, **Valor Total:** R\$ 7.225.194,36, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de setembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:17CB7C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/PMCSA-SME/2019, Processo Administrativo nº 240/PMCSA-SME/2019, Processo Licitatório nº 142/PMCSA-SME/2019, Inexigibilidade nº 080/PMCSA-SME/2020, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **30 de julho de 2022. Empresa:** **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – URBANA/PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.759.606/0002-60, com sede à Soledade, nº 259, Soledade, Recife/PE, CEP: 50.070-040, **Valor Total:** R\$ 357.268,24, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de julho de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:1FA730AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
086/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do **Fundo Municipal de Saúde** - informa o **Processo Administrativo:** Nº 258/2021 - **Processo Licitatório:** 102/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 086/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de **FÓRMULAS ESPECIAIS (Leites)**, para atender a solicitação da Coordenação do HumanizaSUS, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 442.920,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 08/11/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 19/11/2021 ÀS 08h00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/10/2021 às 08h00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/10/2021 às 08h15MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:C0A91DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
084/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do **Fundo Municipal de Saúde** - informa o **Processo Administrativo:** Nº 240/2021 - **Processo Licitatório:** 098/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, eventual fornecimento de **Medicamentos**, através de Pregão Eletrônico, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA. Para fornecimento de medicamentos para atender os pacientes encaminhados pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Demanda Social desta secretaria do município do Cabo de Santo Agostinho. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 08/11/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 22/11/2021 ÀS 08h00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/10/2021 às 08h00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22/10/2021 às 08h15MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:E14443B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n° 134/FMS/2021, Processo Administrativo n° 159/2021, Processo Licitatório n° 066/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 056/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Fornecimento de material - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Fornecimento de material consumível e acessórios de equipamentos médico-hospitalares para SAMU e a rede de urgência da Secretaria de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.613.876/0001-62, com endereço Rua Dom José, n° 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-120, **Valor Total:** R\$ 3.314,60, **Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:6822D0C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n° 163/FMS/2021, Processo Administrativo n° 190/2021, Processo Licitatório n° 080/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 070/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Prestação de Serviços - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Prestação dos serviços de fornecimento de refeições e lanches (Buffet), sem locação de espaço, com cardápio diferenciado, cujos serviços serão solicitados para eventos, campanhas de vacinação, principalmente na campanha de vacinação contra a COVID-19, campanhas de promoção de saúde e reuniões relevantes de cunho prolongado, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** ADVANCE PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.174.770/0001-00, com endereço Rua Moizete Leite Mendonça, n° 107, bairro Jabotiana, Conj. Sol Nascente, Aracaju/SE, CEP: 49.095-100, **Valor Total:** R\$ 209.980,00, **Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de outubro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:2CFDDC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n° 164/FMS/2021, Processo Administrativo n° 190/2021, Processo Licitatório n° 080/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 070/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Prestação de Serviços - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Prestação dos serviços de fornecimento de refeições e lanches (Buffet), sem locação de espaço, com cardápio diferenciado, cujos serviços serão solicitados

para eventos, campanhas de vacinação, principalmente na campanha de vacinação contra a COVID-19, campanhas de promoção de saúde e reuniões relevantes de cunho prolongado, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** MCP REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.088.039/0001-99, com endereço Avenida Doutor Júlio Maranhão, 1210, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.325-440, **Valor Total:** R\$ 520.000,00, **Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de outubro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:C7915842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n° 132/FMS/2021, Processo Administrativo n° 159/2021, Processo Licitatório n° 066/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 056/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Fornecimento de material - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Fornecimento de material consumível e acessórios de equipamentos médico-hospitalares para SAMU e a rede de urgência da Secretaria de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** VAD MEDICAL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.185.580/0001-22, com endereço Av. Pedro Bueno, n°1.300, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04.342-001, **Valor Total:** R\$ 18.800,00, **Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:C5DE75C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n° 165/FMS/2021, Processo Administrativo n° 221/2021, Processo Licitatório n° 087/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 074/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Fornecimento de material - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Fornecimento de material de acessibilidade para os municípios usuários do SUS portadores de necessidades e/ou acamados do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.613.876/0001-62, com endereço na Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-120, **Valor Total:** R\$ 360.286,40, **Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de outubro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:1AD2B1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n° 166/FMS/2021, Processo Administrativo n° 221/2021, Processo Licitatório n° 087/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 074/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Fornecimento de material - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Fornecimento de material de acessibilidade para os munícipes usuários do SUS portadores de necessidades e/ou acamados do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa:** B&F BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.833.624/0001-37, com endereço na Quadra SHTN Trecho 2 Lote 3 Bloco J Ap, 210, Life Resort, Bairro - Distrito Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 71.200-213, **Valor Total:** R\$ 160.200,00, **Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de outubro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:AF6A70F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n° 162/FMS/2021, Processo Administrativo n° 172/2021, Processo Licitatório n° 072/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 062/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Fornecimento de material - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer autoclaves e compressores odontológicos para Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através das Emendas Parlamentares T.C 2602901712281343566 e T.C 2602901712201338801 **Empresa:** STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.859.552/0002-20, com endereço Rua Jandaia do Sul, n° 488 - Vila Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP. 83.324-440, **Valor Total:** R\$ 42.000,00, **Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de outubro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:E197FF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n° 083/PMCSA-SME/2021, Processo Administrativo n° 161/2021, Processo Licitatório n° 074/PMCSA-SME/2021, Pregão Eletrônico n° 050/PMCSA-SME/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de equipamentos, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da

Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** BRÁSIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.483.193/0001-96, com sede na Rua Adolfo Wruck, 65, Asilo, Blumenau/SC, CEP: 89.031-410, **Valor Total:** R\$ 5.720,00, **Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de outubro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:F2F6814F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n° 162/FMS/2021, Processo Administrativo n° 172/2021, Processo Licitatório n° 072/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 062/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Fornecimento de material - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer autoclaves e compressores odontológicos para Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através das Emendas Parlamentares T.C 2602901712281343566 e T.C 2602901712201338801 **Empresa:** STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.859.552/0002-20, com endereço Rua Jandaia do Sul, n° 488 - Vila Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP. 83.324-440, **Valor Total:** R\$ 42.000,00, **Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de outubro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:71868E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n° 084/PMCSA-SME/2021, Processo Administrativo n° 161/2021, Processo Licitatório n° 074/PMCSA-SME/2021, Pregão Eletrônico n° 050/PMCSA-SME/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de equipamentos, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.503.809/0001-10, com sede na 4ª Travessa Oscar Francisco De Lima, 9, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.580-648, **Valor Total:** R\$ 11.721,50, **Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de outubro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:DEB61798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 094/PMCSA-SME/2021, Processo Administrativo nº 212/2021, Processo Licitatório nº 103/PMCSA-SME/2021, Pregão Eletrônico nº 066/PMCSA-SME/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** aquisição de bebedouros, fragmentadoras, mesa de reunião, cadeiras de escritório, estantes de aço, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e smart tvs, através da Secretaria Executiva de Logística. **Empresa:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede Rua Sargento Silvino Macedo, nº03, São José, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-280, **Valor Total:** R\$ 3.200,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de outubro de 2021.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:F87FB595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/FMAS/2020, Pregão Eletrônico nº 001/PMCSA-SEARH/2020, Natureza do Objeto:** Repactuação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem a repactuação Contratual do Montante “A” no percentual equivalente a 5,26% (cinco virgula vinte e seis por cento), e, o reajuste do Montante “B” de acordo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA passando o valor do contrato a ser de R\$ 804.982,80 (oitocentos e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2021. **Empresa:** GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958 B, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-445, **Valor Total:** R\$ 804.982,80, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de setembro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:F6A5D3D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/FMAS/2017, Processo Licitatório nº 008/FMAS/2017, Dispensa nº 007/FMAS2020, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o

seu termo final para 02 de outubro de 2022. **Empresa:** JOSE FERREIRA PINTO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.534.414-75, **Valor Total:** R\$ 14.400,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de outubro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:C81DEE81

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 – PMC. OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de 01 (Um) veículo novo, do **tipo passeio** (“hatch”), 0 km (antes do seu primeiro registro e licenciamento junto ao órgão de trânsito competente), para atendimento das necessidades da estruturação da rede de serviços do sistema único da Secretaria Municipal de Assistência Social – SUAS, do Município de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R\$ 75.490,00**.

CAETÉS/PE, 05 de Novembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:DFDEAF1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 036/2021**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **ADJUDICAÇÃO do Processo nº 094/2021 - Pregão Eletrônico nº 036/2021, para Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência, adjudica-se o objeto licitado da seguinte maneira:**

Empresas vencedoras valor total: R\$4.911.418,96(quatro milhões e novecentos e onze mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos):**MT COMERCIAL MEDICA LTDA(07946534000154)** com o lote: 207 no valor total de R\$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).**FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME(29186223000177)** com os lotes: 1, 3, 4, 7, 8, 13, 14, 33, 36, 45, 47, 50, 51, 52, 56, 61, 63, 64, 70, 71, 76, 77, 78, 105, 110, 111, 113, 142, 145, 149, 150, 154, 159, 160, 162, 163, 168, 170, 172, 173, 175, 177, 178, 179, 180, 181,

199, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 223, 225, 231, 232, 233, 236, 248, 249, 250, 256, 257, 258, 268, 277, 278, 282, 288 e 293 no valor total de R\$774.890,93 (setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais e noventa e três centavos). **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(38259748000186) com o lote: 138 no valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). **IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME**(21589394000135) com o lote: 127 no valor total de R\$5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**(06132785000132) com os lotes: 40, 41, 42, 117, 230 e 272 no valor total de R\$28.141,84 (vinte e oito mil e cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**(32380176000102) com os lotes: 2, 5, 16, 21, 23, 25, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 39, 43, 44, 48, 54, 57, 58, 59, 65, 66, 68, 72, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 114, 115, 119, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 139, 140, 143, 144, 147, 148, 151, 152, 156, 158, 161, 164, 165, 166, 174, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 194, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 211, 220, 222, 224, 226, 227, 229, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 246, 252, 253, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 271, 275, 281, 285, 289, 290, 291, 298 e 299 no valor total de R\$2.944.233,82 (dois milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos). **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**(10462477000142) com o lote: 134 no valor total de R\$5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais). **MEGAMED COMERCIO LTDA**(05932624000160) com os lotes: 62, 137 e 254 no valor total de R\$183.750,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**(33613876000162) com os lotes: 60 e 146 no valor total de R\$27.170,00 (vinte e sete mil e cento e setenta reais). **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**(04922653000189) com os lotes: 15, 30, 31, 49, 53, 55, 67, 69, 75, 85, 88, 92, 94, 95, 96, 103, 107, 108, 112, 118, 136, 141, 157, 169, 171, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 228, 234, 235, 245, 247, 251, 255, 266, 269, 270, 273, 274, 284, 286, 287, 292, 294, 295 e 296 no valor total de R\$583.810,50 (quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos e dez reais e cinquenta centavos). **ASTRA CIENTIFICA EIRELI**(05431736000138) com o lote: 237 no valor total de R\$21.546,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais). **ROSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE**(40820820000144) com os lotes: 6, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 86, 87, 97, 116 e 121 no valor total de R\$298.065,87 (duzentos e noventa e oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Item deserto:297

Itens fracassados:38, 46, 79, 93, 104, 109, 120, 122, 123, 124, 132, 153, 155, 167, 176, 242, 276, 279, 280 e 283

Camaragibe-PE, 04 de novembro de 2021.

PEDRO EMANUEL SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:0A09BBBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 094/2021 - Pregão Eletrônico nº 036/2021, para Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem**

o Apêndice I deste Termo de Referência, homologa-se o objeto licitado da seguinte maneira:

Empresas vencedoras valor total: R\$4.911.418,96 (quatro milhões e novecentos e onze mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos): **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**(07946534000154) com o lote: 207 no valor total de R\$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**(29186223000177) com os lotes: 1, 3, 4, 7, 8, 13, 14, 33, 36, 45, 47, 50, 51, 52, 56, 61, 63, 64, 70, 71, 76, 77, 78, 105, 110, 111, 113, 142, 145, 149, 150, 154, 159, 160, 162, 163, 168, 170, 172, 173, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 199, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 223, 225, 231, 232, 233, 236, 248, 249, 250, 256, 257, 258, 268, 277, 278, 282, 288 e 293 no valor total de R\$774.890,93 (setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais e noventa e três centavos). **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(38259748000186) com o lote: 138 no valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). **IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME**(21589394000135) com o lote: 127 no valor total de R\$5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**(06132785000132) com os lotes: 40, 41, 42, 117, 230 e 272 no valor total de R\$28.141,84 (vinte e oito mil e cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**(32380176000102) com os lotes: 2, 5, 16, 21, 23, 25, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 39, 43, 44, 48, 54, 57, 58, 59, 65, 66, 68, 72, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 114, 115, 119, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 139, 140, 143, 144, 147, 148, 151, 152, 156, 158, 161, 164, 165, 166, 174, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 194, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 211, 220, 222, 224, 226, 227, 229, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 246, 252, 253, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 271, 275, 281, 285, 289, 290, 291, 298 e 299 no valor total de R\$2.944.233,82 (dois milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos). **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**(10462477000142) com o lote: 134 no valor total de R\$5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais). **MEGAMED COMERCIO LTDA**(05932624000160) com os lotes: 62, 137 e 254 no valor total de R\$183.750,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**(33613876000162) com os lotes: 60 e 146 no valor total de R\$27.170,00 (vinte e sete mil e cento e setenta reais). **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**(04922653000189) com os lotes: 15, 30, 31, 49, 53, 55, 67, 69, 75, 85, 88, 92, 94, 95, 96, 103, 107, 108, 112, 118, 136, 141, 157, 169, 171, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 228, 234, 235, 245, 247, 251, 255, 266, 269, 270, 273, 274, 284, 286, 287, 292, 294, 295 e 296 no valor total de R\$583.810,50 (quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos e dez reais e cinquenta centavos). **ASTRA CIENTIFICA EIRELI**(05431736000138) com o lote: 237 no valor total de R\$21.546,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais). **ROSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE**(40820820000144) com os lotes: 6, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 86, 87, 97, 116 e 121 no valor total de R\$298.065,87 (duzentos e noventa e oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Item deserto:297

Itens fracassados:38, 46, 79, 93, 104, 109, 120, 122, 123, 124, 132, 153, 155, 167, 176, 242, 276, 279, 280 e 283

Camaragibe-PE, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:516FD247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS PROC. Nº 024/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que a reunião para julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas (JEPAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ 05.623.631/0001-80; CONSTRUTORA ANCAR LTDA – CNPJ 00.758.756/0001-02; e J BENEVIDES DA SILVA EIRELI EPP – CNPJ 17.696.801/0001-36), referente ao processo em epígrafe, destinado a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de diversas artérias na Zona Urbana do município de Camocim de São Félix (PE), acontecerá no dia 11 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE).

Camocim de São Félix, 05 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra dos Santos

Código Identificador:82CC5C92

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/202**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratada: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTUA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ 17.317.941/0001-74. Valor: R\$ 71.885,80. Vigência. 27.10.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 05 de novembro de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra dos Santos

Código Identificador:AD5BC939

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

CONSIDERANDO que o processo de licitação, acima mencionado, teve seu objeto expandido pela comissão de pregão eletrônico para ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico não obteve êxito na participação de licitantes, uma vez que nenhuma proposta foi cadastrada no sistema, conforme registro nos autos.

DECLARA:

DESERTO o presente processo licitatório.

Carnaíba (PE), 05 de novembro de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:1E0710F1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1041 DIA MUNICIPAL DO
MOTOCICLISTA**

LEI Nº 1041, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Motociclista em Carnaíba, a ser comemorada no dia 28 de novembro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o **DIA MUNICIPAL DO MOTOCICLISTA**, a ser comemorada no dia **28 de novembro de cada ano**, pois nesse período ou próximo dele, já acontece um evento denominado de **“Encontro de Motociclistas”** no município de Carnaíba.

Art. 2º - Quanto as festividades alusivas a referida data, os Moto Clubes locais de comum acordo, podem comemorar em outro dia ou dias da mesma semana ou na semana anterior, porém preferencialmente na sexta, sábado e domingo.

Parágrafo único – Fica estabelecido que todos os Moto Clubes da cidade, devem comemorar juntos, em um único dia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

-Prefeito-

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:5A147BAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1º À ARP Nº 06/2021**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1º À ARP Nº 06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE, CNPJ nº 30.428.867/0001-03;

OBJETO: inclusão de itens não previstos na planilha original da Ata de Registro de Preços nº 06/2021, conforme planilha orçamentária e cotações de preços enviadas pela Secretaria Municipal de Educação;
VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);
DATA: 05/11/2021.

Publicado por:

Vanderlei Afonso da Silva

Código Identificador:EFA41DAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
CARPINA/PE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 04/2018 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2018**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARPINA/PE, cujo objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, informa que o certame foi considerando DESERTO. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 06/06/2018.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:2175E3A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00050/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (ABSORVENTE ÍNTIMO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL AUTO-CUIDADO E AFETO FEMININO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Item 1: S. V. M. Emergências Medicas Eireli. CNPJ: 28.439.173/0001-20, pelo valor de R\$12.672,00.

Casinhãs, 03/11/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4295A5ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00053/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de 05 (cinco) veículos 0km (zero quilometro), do tipo van e pick-up, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura do município de Casinhãs – PE. Valor: R\$1.136.311,68. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhãs, 05/11/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B81E03AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, e demais normativos aplicáveis a espécie, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para Implantar, Modernizar, sistematizar e Desenvolver a Agência do Meio Ambiente de CATENDE, tornando-a referência no que tange as suas atribuições nas áreas: administrativa, gestão, educação e fiscalização ambiental, dando a devida celeridade aos processos, o que trará como consequência, a resposta necessária a sociedade sobre a preservação e os cuidados necessários com o meio ambiente, em detrimento ao desenvolvimento Ambiental e Econômico do Município, conforme disposições contidas no Edital de Convocação. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 08/12/2021 às 09 horas. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2021 às 10 horas. Edital na íntegra à disposição dos interessados: prefcatende.cpl@gmail.com (solicitação/envio das 08h às 13h em dias úteis), no Portal oficial do Município, ou no endereço: Sala CPL, localizada na Praça Costa Azevedo, s/n, Centro, Catende/PE.

Catende/PE, 05 de novembro de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:5B4418A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE, informa o Processo Licitatório Nº 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto: Registro de preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos para a Rede Municipal de Ensino. Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.709.422,00. Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.bnc.org.br; Recebimento das Propostas a partir do dia: 09/11/2021 as 07h00min, até o dia 21/11/2021 as 23h59min. Abertura das Propostas: 22/11/2021 as 07h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/11/2021 as 08h00min. Informações: Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações

podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min ou endereço eletrônico: <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-aviso/141>

Chã Grande-PE, 05 de novembro de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:EA3B52DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO

Processo Licitatório nº 017/2021. Modalidade: **Tomada De Preço nº 001/2021** – **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de **pavimentação** em paralelepípedos de vias públicas no município de Condado-PE (Rua Maria da Luz Barros; Rua Marielly de Lurdes BCM e Silva; Rua Josué Marques da Fonseca e Rua Maria de Matos Barbosa). Após análise técnica do setor de engenharia relativa à proposta de preços confirmou-se que a empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** foi a detentora da melhor proposta, sendo a mais vantajosa para o município, não apresentando sinais de inexequibilidade e com valores que não fogem a realidade atual do mercado. O valor apresentado foi de R\$ 238.296,80 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Por todo o exposto, fica franqueada vista aos autos na sala da CPL, bem como através do e-mail: cplcondadope@gmail.com, sendo o resultado deste julgamento comunicado a todos os licitantes, para os fins do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. O prazo para recurso será de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE que acontecerá na data de 08 de novembro de 2021. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 05 de novembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5F113ADA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **CORTÊS/PE**, CNPJ nº **10.273.548/0001-69**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **032/2021**, Pregão Eletrônico nº **018/2021**, cujo objeto é

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços comuns de locação de trator de esteira para manutenção das estradas rurais, do Município de Cortês/PE Licitante vencedor: **D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 13.815.150/0001-03, no Valor Total **R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081)

97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 05.11.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:B7CC150E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021-PMC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**.
Contratado: **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS**. CNPJ nº **14.657.444/0001-09**.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de **cortês/pe**, pelo período de **12 (doze) meses**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/10/2021 a 26/10/2022. Valor da Ata: R\$ 477.762,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais). Data da Assinatura: 26/10/2021.

Cortês, 05.11.2021

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:A84D22C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico-SRP nº 018/2021. Objeto: Constitui objeto da presente Licitação o Sistema de Registro de Preço para eventual Prestação de Serviços em locação de caminhões pipas com motorista e sem combustível, para abastecimento de água potável, visando satisfazer as necessidades e demandas do Município de Cupira /PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2021**; Empresa Contratada: **JOSÉ M DA SILVA IRMÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS – ME (GT & LOCAÇÕES)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.702.210/0001-64. Valor Total Contratado: R\$ 247.899,96. Data de vigência: 15/10/2021 a 15/10/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:89048763

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RESULTADO DAS ANÁLISES E JULGAMENTO DA
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REFORMA DO AUDITÓRIO CARMUNIZA ALVES DO NASCIMENTO** com material e mão de obra por conta da empresa,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. resultado da análise e julgamento das propostas de preços, ficando assim **CLASSIFICADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa: **CONSTRUTORA CELTA SS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.853.117/0001-20 apresentando o valor total de R\$ 235.458,26 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais vinte e seis centavos). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, sita à R. Des. Felismino Guedes, nº 135 - Centro, na Cidade de Cupira - PE.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:2CDF6D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 TOMADA DE PREÇO
Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO. VALOR ESTIMADO **R\$ 347.168,81**; ABERTURA DA SESSÃO DATA **25/11/2021 ÀS 09H**. INFORMAÇÕES E OBTENÇÕES DOS EDITAIS ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL: LICITACAO@CUPIRA.PE.GOV.BR, OU NO SITIO HTTP://CUPIRA.PE.GOV.BR,

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO
Presidente.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:2B8DAFAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE
CUSTODIA
CONTRATO Nº: 010/2021 - CONTRATO DE CESSÃO NÃO
ONEROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CUSTODIA - PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2021. **CONTRATO DE Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.** DOTAÇÃO: Não Onerosa. Contratado: CONSIGNET SISTEMAS LTDA. CNPJ: 23.112.748/0001-81. Valor Contrato de Cessão não geram ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO. Vigência: de 29/09/2021 a 29/09/2026.

Custodia, 14/05/2019.

JOBERTH RATHLEF RODRIGUES DE MEDEIROS.
Gestor. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D0B63C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº
005/2021. PROCESSO Nº 040/2021 - PMC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2021. Processo Nº 040/2021. PMC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Construtora Aurelio e Cia Ltda. CNPJ: 19.703.302/0001-54. Valor R\$ 30.552,00.

Custodia, 06/10/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*) (**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00064/2021. Processo Nº 040/2021. PMC. Dispensa Nº DV00005/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 1.17000.17001.15.122.1505.2.700 – Manutenção da Iluminação Pública 1.17000.17001.15.122.1501.2.89 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Construtora Aurelio e Cia Ltda. CNPJ: 19.703.302/0001-54. Valor R\$ 30.552,00. Vigência: de 07/10/2021 a 07/01/2022.

Custodia, 07/10/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DD3A4ADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
DECRETO LEGISLATIVO N.º004/2021

Concede título de Cidadã Honorária de Dormentes a Sra. Amanda Saraiva Sampaio Cavalcanti, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadã Honorária de Dormentes, a Sra. Amanda Saraiva Sampaio Cavalcanti, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços que vem prestando a este Município.

Parágrafo Único A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de Novembro de 2021.

ERNANDIO DE MACEDO COELHO

Presidente

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:370BEDF4

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
DECRETO LEGISLATIVO N.º005/2021**

Concede título de Cidadã Honorária de Dormentes a Sra. Tereza Idalina Saraiva Sampaio, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadã Honorária de Dormentes, a Sra. Tereza Idalina Saraiva Sampaio, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços que vem prestando a este Município.

Parágrafo Único A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de Novembro de 2021.

ERNANDIO DE MACEDO COELHO

Presidente

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:120C25CE

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
DECRETO LEGISLATIVO N.º006/2021**

EMENTA: Concede título de Cidadão Dormentense ao Sr. Antônio Kecio Gomes dos Santos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadão Dormentense, ao Sr. Antônio Kecio Gomes dos Santos, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços que vem prestado a este Município.

Parágrafo Único A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de Novembro de 2021.

ERNANDIO DE MACEDO COELHO

Presidente

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:BC63C420

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA
REFERENTE AO PL N°083/2021 E PE N°043/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, CONVOCA a empresa vencedora **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ N° 40.876.269/0001-50, para assinatura da Ata de Registro de Preços n° 075/2021 e contratos n° 206/2021, n° 207/2021, n° 208/2021 e n° 209/2021 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 008/2021)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei n° 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 05 de novembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:DB111682

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 071/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021. CONTRATO N°
201/2021.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ n° 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.473.960/0001-20. Valor total: R\$ **14.443,84 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Escada/PE, 17 de setembro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:516840D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.376/2021.**

EMENTA: DÁ NOME A PRAÇA LOCALIZADA EM FRENTE A CADEIA PÚBLICA NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 06 (seis) de Outubro de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Pedro Saraiva Apolinário a praça, localizada em frente à Cadeia Pública no Bairro Wilson Moreira Saraiva.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:75B4E3C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº:
00021/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Processo Nº: 00021/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de Projetos Executivos (P.E) e Complementares para implantação do Centro de Desenvolvimento Sócioecológico do Município de Feira Nova-PE. A sessão pública para para o resultado da habilitação **será realizada no dia 10/11/2021, às 09:00 horas**, no link que será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes da sessão. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 05/10/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5935CDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00019/2021.
PROCESSO Nº: 00022/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2021

Contrato Nº: 00019/2021. Processo Nº: 00022/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculadas a administração pública do Município de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:
Recursos Próprios do Município de Feira Nova:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2011.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.0401.2053.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA DE TRANSPORTE
26.782.0401.2056.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Contratado: Marcone & Wandson Ltda. CNPJ: 20.127.037/0001-92.
Valor **R\$33.540,00**. Vigência: de 29/10/2021 a 28/10/2022.

Feira Nova, 29/10/2021.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:3541BA4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2021

DECRETO Nº 098/2021

"Institui o Fórum Municipal de Educação (FME) de Floresta, estabelece sua composição e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, amparada pelo artigo 151 da Lei Orgânica Municipal Nº186/2000 que lhe confere; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que a educação é um dos pilares básicos do desenvolvimento de qualquer sociedade, inclusive, trata-se de um dos princípios do Estado Democrático de Direito e constitui um instrumento que possibilita ao cidadão o exercício de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o disposto no Título VIII, Capítulo III, Seção I, da Constituição Cidadã de 1988;

CONSIDERANDO as disposições insertas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, e na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional da Educação - PNE;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 151 do Título IV, Capítulo IV, da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 186, de 04 de julho de 2000, que disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino de Floresta, e na Lei Municipal nº 592, de 18 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, de vigência decenal; e

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de planejar, coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar, avaliar a implementação de suas deliberações, promover as articulações necessárias à efetivação e monitorar o Plano Municipal de Educação vigente.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME: Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria; Elaborar o Regimento interno do Fórum Municipal de Educação – FME e o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria; Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por 26 (vinte e seis) membros titulares e seus respectivos suplentes:
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;
 Representantes do Conselho Municipal de Educação;
 Representantes de diretores(as) ou profissionais das escolas da Rede Municipal de Ensino;
 Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
 Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
 Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
 Representantes da Secretaria Municipal de Produção Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
 Representantes da Secretaria de Políticas da Mulher;
 Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos;
 Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
 Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
 Representantes de diretores(as) ou profissionais das escolas da Rede Privada de Ensino;
 Representantes do Conselho Municipal LGBTQIA+;
 Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
 Representantes dos pais de alunos (via Conselho Escolar);
 Representantes de estudantes da Rede Municipal de Ensino (EJA);
 Representantes de estudantes da Rede Estadual (via Grêmios Estudantil);
 Representantes da Diocese de Floresta;
 Representantes de organização da sociedade civil;
 Representantes da Gerência Regional de Educação;
 Representantes de diretores(as) ou profissionais da Rede Federal de Ensino;
 Representantes de estudantes da Rede Federal;
 Representantes do Ensino Superior;
 Representantes de grupos quilombolas;
 Representantes de etnia indígena.

§ 1º No caso de ausência não justificada e não devidamente comprovada de qualquer representante do FME, por mais de 02 (dois) encontros consecutivos ou acumulados, o representante será automaticamente substituído por outro representante do seu respectivo seguimento;

§ 2º Não haverá qualquer pagamento, remuneração ou reembolso de despesas, a qualquer título ou a qualquer tempo, aos representantes do Fórum, por suas atividades desenvolvidas;

Art. 4º O FME terá como coordenador, obrigatoriamente, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou um representante por ele indicado.

Art. 5º Caberá ao Coordenador do FME:

- I - Convocar e presidir reuniões e demais atividades do Fórum;
- II - Designar, dentre os representantes do FME, um Secretário Executivo para colaborar na elaboração de pautas de reuniões e demais atividades, quando necessário;
- III - Designar, dentre os representantes do FME, responsáveis por coletar e organizar os dados necessários para a realização do monitoramento e avaliação do FME;
- IV - Designar os relatores de cada matéria a ser apreciada, quando for o caso;
- V - Exercer as demais atribuições inerentes à sua função.

Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 04 de novembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:FF9DEB84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/11/2021. Edição 2955, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº: 017/2021 – CPL/FMS. ONDE SE LER: Valor: R\$ 65.184,76 (Sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). LEIA-SE: R\$ 65.526,76 (Sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

Gameleira /PE, 05 de novembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:88B968E9

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2021 – PMG. Objeto: Supressão de R\$ 9.698,50 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a 9,98% (nove vírgulanove e oito por cento) sobre o valor inicialmente contratado de R\$ 97.120,22 (noventa e sete mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos); Adição de R\$ 4.024,08 (quatro mil, vinte e quatro reais e oito centavos), correspondente a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) sobre o valor inicialmente contratado de R\$ 97.120,22 (noventa e sete mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos); Impacto financeiro no valor de R\$ 5.673,67 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais, sessenta e sete centavos), correspondente a 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), passando o valor atual do contrato para R\$ 91.446,55 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Contratado: PAU BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.198.833/0001-04. Vigência: 22/09/2021 a 02/12/2021.

Gameleira/PE, 22 de setembro de 2021.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
 Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
 Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8DD57C56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0346/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.495/2018, de 08 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15 de outubro de 2018, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 3.884/2013, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora Simone Dias Correia, mat. 1168-1, protocolado no dia 28 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, **Simone Dias Correia**, portadora do RG nº 4618403 SDS/PE e CPF Nº 808.989.714-20, do Cargo Comissionado Autárquico de Assessora de Serviços Sociais, símbolo CCA 6, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:328BB3C4

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 – AMSTT

Contrato nº 030/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.089.982/0001-44, constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para fornecimento de películas adesivas refletivas para serem utilizadas na confecção de placas de sinalização de trânsito, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT. O valor total global do presente contrato é de R\$ 6.817,99(seis mil oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2021.

Garanhuns-PE, 04 de novembro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:685D7AB4

CODEMA ATA DA 161ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA.

Aos 26 dias do mês de AGOSTO de 2021, por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <<https://meet.google.com/>>; <<https://meet.google.com/sem-tqnj-thn>> <<https://meet.google.com/ks-eyxy-dum>>, reuniram-se virtualmente os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 161ª Assembleia Ordinária. Às 14h30min, em primeira convocação estavam presentes os seguintes conselheiros: Vice-Presidente - Marcos Renato Franzosi Mattos (SINTUFAPE); Rosângela Gomes (COMPESA); Kattianne Quintino Brasil (Vigilância Sanitária); Eraldo Ferreira dos Santos

(Diretor de Meio Ambiente - SDRMA); Tamara Lima (CREA); Tafnes Andrade (CPRH); Wallace Rodrigues Telino Júnior (CRBio); Eduardo Rodrigues (OAB); Ubirajara Rezende (OAB); Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG); Alissandra Trajano Nunes (UPE); Francisco Resende de Albuquerque (UFAPE); José Adagmar Martins (SINTALBE); Felipe Alcântara de Albuquerque (IFPE). Estavam também presentes Wandro da Silva, Secretário Executivo do CODEMA e servidor da SDRMA e Erika Oliveira, profissional autônoma. A Assembleia teve a seguinte Pauta: 1- informes; 2 – Leitura da Ata da 160ª Assembleia Ordinária; 3 – Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados; 4 – Leitura e apreciação de pareceres e/ou recomendações da Câmara Técnica – CT; 5 - Proposta de Edital de fomento a projetos ambientais; 6 – Outros Assuntos. O conselheiro Marcos Renato F. Mattos inicia a reunião informando que o Presidente Gilberto Miranda informou estar com problemas pessoais e que não poderia acompanhar o CODEMA esta semana e continua com ponto de Pauta 1 – Informes. Fala que participou da Reunião do grupo Pró Mundau/Paraíba do Meio em 12 de agosto de 2021, em que estiveram presentes, dentre outros, Pedro Lucas Cosmo de Brito (Secretário Executivo de Gestão Interna SEMARH/AL) e Suzana Maria Gico Lima Montenegro (Diretora Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC), sendo deliberadas demandas inclusive ao CODEMA. Lembrou que o CODEMA é o principal articulador desse grupo e que, por isso mesmo, recebeu a demanda novamente de envio de ofícios necessários para os órgãos institucionais e de governos, tanto federal, quanto dos estados de Alagoas e Pernambuco. O Conselheiro Eraldo Ferreira registra que esteve na Escola Técnica Estadual onde a servidora da SDRMA e produtora cultural Daniele Jansen, fez a apresentação junto com o esposo, Wagner Porto, do livro Árvores Nativas Cultura Medicinal. Relata que pôde presenciar a satisfação dos alunos e todos os presentes pelo encanto e pela curiosidade para com a cultura medicinal. Marcos Renato ressalta que é um dos objetivos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, a promoção da educação ambiental também atrelada a trabalhos culturais. Passando para o ponto de Pauta – 2 Leitura e aprovação da Ata da 160ª Assembleia Ordinária. Sem objeções a Ata da 160ª Assembleia Ordinária é colocada em votação e é aprovada por unanimidade. No ponto de pauta 3 - Síntese dos ofícios recebidos e enviados, sobre os enviados, iniciou pelo Ofício CODEMA 20/221, endereçado para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), para Srª Pâmela Rodrigues Azevedo (Secretária municipal), com o assunto: Uso de Recursos do FMMA para Premiação com Bens para o Concurso Escolar de Educação Ambiental. Lembrou se tratar de resposta votada e aprovada na assembleia anterior. Ofício CODEMA 21/2021, de 17/08/2021, enviado anexo à mensagem de correio eletrônico para o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Promotoria de Justiça de Garanhuns, Promotor Domingos Sávio Pereira Agra – Assunto: Resposta ao Ofício MPPE nº 02088.000.841/2020. Ofício CODEMA 22/2021, para o MPPE, Assunto: Resposta ao ofício MPPE nº 02088.000.815/2020-0001. Todas essas respostas ao MPPE foram discutidas na assembleia passada e encaminhados para a CT, dando ciência ao conselheiro representante da SDRMA, o Srº Eraldo Ferreira. Marcos Renato informa que a resposta ao MPPE foi que o CODEMA não tem conhecimento se os empreendedores e/ou os adquirentes dos lotes estão cumprindo o TAC e o órgão que deve ter essa informação é a SDRMA, dentre outras observações. Ofício CODEMA 23/2021. Para Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Alagoas – Sr Fernando Soares Pereira (Secretária de Estado), assunto: Sugere Apreciação e Assinatura de Termo/Pacto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Mundaú-Paraíba do Meio e Acionamento da Agência nacional das Águas para Acompanhamento e Auxílio Técnico. Ofício CODEMA 24/2021. Para a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco – Srª Fernanda Batista Lafayette (Secretária de Estado), assunto: mesmo teor do anterior, sugerindo a apreciação e assinatura de Termo/Pacto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Mundaú-Paraíba do Meio e acionamento da Agência Nacional de Águas para Acompanhamento e Auxílio Técnico. Ofício CODEMA 25/2021, para a Agência Nacional de Águas e Saneamento básico (ANA) – Srª Christianne Dias Ferreira (Diretora-Presidente), assunto: Sugere Apreciação e Assinatura de Termo/Pacto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Mundaú-Paraíba do

Meio e Acionamento da Agência nacional das Águas para Acompanhamento e Auxílio Técnico. Esses três últimos Ofícios foram resultado da demanda da Reunião do grupo Pró Mundau/Paraíba do Meio ocorrida em 12 de agosto de 2021 e já aqui tratada. O conselheiro Wallace Rodrigues Telino sugere que os representantes de outros órgãos que compõem o CODEMA também enviem ofícios para as instituições acima citadas no sentido de discorrer sobre a importância da implantação do Comitê das bacias dos rios Mundau e Paraíba do Meio para a região abrangida por esses dois rios. Ofício 26/2021, de 25/08/2021, para a SDRMA (Srª Pâmela Rodrigues Azevedo), assunto: Solicita Informações Contábeis do Fundo Municipal do Meio Ambiente, mais especificamente solicita informações de saldos e orienta a necessidade de correto e célere disposição de dados de prestação de contas. Marcos Renato informa e dá ciência ao conselheiro representante da SDRMA Srº Eraldo, que as contas do FMMA no ano de 2020 não foram aprovadas pelo CODEMA, pois os dados não foram apresentados de forma coerente, sem o tratamento contábil, tendo sido enviados apenas documentos soltos, extratos e lista de boletos, sem um formato de prestação de contas. Ofício 27/2021, de 25/08/2021, para a SDRMA (Srª Pâmela Rodrigues Azevedo), solicitando informações sobre a implantação do Sistema de Protocolo e Tramitação Eletrônica de Processos de Licenciamento e Fiscalização Ambiental para o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMA). Mensagem de correio eletrônico em 20/08/2021 para empresa DOS, atendendo orientação da Plenária exarada na Assembleia anterior. Na mensagem foi informado o recebimento e discussão do pleito (Loteamento próximo à Vinícola), que a demanda foi encaminhada para a CT que foi orientada a solicitar reunião/apresentação do projeto por parte da empresa, considerando o aparente conflito de ser a área rural e impossibilitada de albergar o empreendimento proposto. Até a presente data não obtivemos resposta. Continuando com ofícios recebidos, foi lido o Ofício SDRMA 397/2021, recebido em 03/08/2021, solicitando aprovação de recurso do FMMA para a aquisição de equipamentos para arborização urbana. Foi lido também o Ofício 424/2021 que complementou a solicitação. Após ampla discussão pela plenária foram feitas observações como a de não orientar marca do produto e a compra com materiais de substituição necessários ser junto a um pedido único. Os conselheiros Ubirajara Resende e José Adagmar recomendam que a aprovação só pode se dar em definitivo após confirmação da disponibilidade dos recursos. O Conselheiro Felipe Alcantara questiona a necessidade de valores tão altos. Wandro esclarece que existe necessidade de equipamentos bem mais caros do que os solicitados como destocador e triturador de poda por exemplo e que os equipamentos solicitados possuem configuração profissional e para uso mais pesado. Colocado em votação, a solicitação foi aprovada por unanimidade com as seguintes ressalvas de haver saldo suficiente, que sejam exclusivamente utilizadas para as finalidades de arborização urbana, que os itens sobressalentes como correntes e lâminas extras já estejam incluídas na compra única e que não sejam direcionadas a marcas comerciais específicas; Ofício SDRMA nº456/2021, de 25/08/2021, requerendo a liberação de recursos do FMMA para o pagamento de até 15 (quinze) inscrições do Curso de Arborização Urbana Módulo II: Manutenção de Árvores Adultas, no total de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Em debate na plenária a solicitação foi aprovada por maioria dos votos favoráveis e uma abstenção. José Adagmar recomenda que esses cursos sejam direcionados para os servidores efetivos. Eraldo Ferreira pondera que seja dada prioridade aos efetivos, mas não deixa de fora os contratados. Recomendação MPPE nº 08/2021 (02081.000.067/2021), recebido em 12/08/2021, anexa a mensagem de correio eletrônico, recomendando à PMG que mantenha diálogo e com os conselhos de direitos existentes no Município (assegurar participação na construção das leis e planos orçamentários públicos...) e aos conselhos de direitos que promovam e participem das discussões das leis e planos orçamentários. O conselheiro Marcos Renato ressalta que se faz necessário, porém nunca feito o envio prévio da proposta orçamentaria para o CODEMA, antes de serem encaminhadas para a Câmara de Vereadores. Ofício SDRMA 422/2021, solicitando consulta Jurídica e posterior deliberação sobre o Loteamento Parque Santa Rosa/Parque Colibri. A SDRMA questiona necessidade de licenciamento em caso de loteamento aprovado no ano de 1996. Após ouvir as colocações da representante do empreendimento, Erika Oliveira, e ampla discussão na plenária, Marcos Renato coloca que a

análise deve ser feita com bastante critério, pois o mesmo já foi processado ainda quando era secretário municipal de meio ambiente por um empreendedor por solicitar adequações na época a regularização do loteamento e ressalta que em decisão de acórdão do STJ foi estabelecido que o empreendimento que não tenha sido implantado deve ser regularizado de acordo com a legislação vigente no ato da regularização, ou seja, atual. O Ofício SDRMA 422/2021 foi encaminhado para a CT para maior discussão e aprofundamento do tema, por decisão unânime dos conselheiros presentes. Tendo passado de duas horas de reunião, é votada a prorrogação por mais uma hora, sendo aprovada por unanimidade. Na continuidade foram lidos os Ofícios Circular CMVG 0841/2021, datado de 16/08/2021, recebido na tarde de 17 de agosto, convidando para Audiência Pública da LDO 2022, a ocorrer em 19/08/2021; Notificação Ministerial do MPPE para Audiência Pública do Procedimento 02090.000.237/2021-0026, Notícia de Fato 02090.000.237/2021, referente à acompanhamento e promoção das medidas necessárias das irregularidades no sistema de drenagem das águas pluviais do Município (acidente na Rua Antônio Paulo de Miranda) – audiência ocorrida em dia 19/08/2021. Marcos Renato esclarece que o Presidente Gilberto Miranda se comprometeu a participar dessa audiência e que poderá trazer mais informações sobre a mesma. Foi lida também a mensagem de correio eletrônico da SEMAR/AL confirmando o recebimento do Ofício CODEMA 23/2021 e informando que o mesmo se converteu no protocolo eletrônico nº E:23010.0000001794/2021 em 23/08/2021. Foi também lida mensagem eletrônica com denúncia sobre extravasamento de esgoto em via pública com contaminação de recursos hídricos utilizados para irrigação de horticultura. Sobre essa última, foi discutido e lembrado que se trata de demanda antiga, já atendida pela SDRMA e que a localização do problema é no Município de São João e não Garanhuns. Passando ao ponto de pauta 04, Leitura e apreciação de pareceres e/ou recomendações da Câmara Técnica, esse ponto foi suplantado, pois no período não houve pareceres, mas houve duas reuniões com decisões cumpridas e sugestões, dentre as quais a do ponto de pauta 05. Passando então ao Ponto de pauta 05, Proposta de Edital de fomento a projetos ambientais, foi discutido que está sendo adequado um Edital de fomento amplo (guarda-chuva), visando atender atividades ambientais em Garanhuns. Os principais pontos do edital foram lidos e discutidos, sendo elencadas alterações e adequações diretamente no texto. Alissandra Trajano e Marcos Renato se comprometeram a finalizar as adequações e, se possível, já trazer proposta definitiva para a próxima Assembleia. Passando ao ponto de pauta 06, Outros Assuntos, foi rapidamente tratada da necessidade de divisão de responsabilidades para atendimento e cumprimento da proposta aprovada do Plano de ações 2021/2023. Diante do avançado da hora, o Vice-Presidente Marcos Renato Franzosi Mattos relembra e expõe aos presentes o link para acesso aos documentos do CODEMA disponibilizados na internet para acesso público (Arquivo Público do CODEMA

-

https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?usp=sharing, agradece a presença de todas e todos e encerra a assembleia às 17h e 22min em 26 de agosto de 2021. Eu, Wandro da Silva, Secretário à doc. desta Assembleia digitei a presente Ata.

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:59524269

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 028/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução do Termo de Fomento: nº 003/2021 da Creche Escola Santa Clara – NUSTACAF.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Fomento da Creche Escola Santa Clara – NUSTACAF realizada no dia 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO as alterações feitas nas metas do plano de trabalho;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de novembro de 2021 sob o nº de Ata 380;

CONSIDERANDO a solicitação da entidade mediante Ofício nº 24/2021 de 04 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação por mais 03 (três) meses mediante Termo Aditivo referente ao Termo de Fomento: nº 003/2021, atendendo a continuidade necessária das propostas do Projeto “Revitalizando o Espaço Físico e Pedagógico da Creche Santa Clara – Ano II” da Creche Escola Santa Clara – NUSTACAF;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente do COMDICA-Garanhuns

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0D5A66CA

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 029/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar desta cidade de Garanhuns-PE para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular de forma interina, por tempo determinado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Adriana de Castro Bezerra, está afastada mediante CID (10): I10 + E13 + F41, no período de 10 (dez) dias, a contar da data de 04 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 8069/1990- Estatuto da criança e do Adolescente “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **Odete Nativo da Costa**, foi diplomada 1ª Suplente em razão da sua ordem de classificação no processo de escolha para a gestão 2020/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Suplente, a saber, Odete Nativo da Costa, para assumir de forma interina, substituindo a Conselheira Tutelar Adriana de Castro Bezerra, no período que durar o seu afastamento;

Art. 2º - Odete Nativo da Costa dará início as suas atividades no dia 05 de novembro de 2021 até o dia 14 de novembro de 2021, período de 10 (dez) dias, devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente do COMDICA-Garanhuns.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F9E9BE65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.843/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos reais), para subsidiar o custeio com compras compartilhadas por meio do CODEAM – Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, quanto às obrigações previstas nos Contratos de Rateio e Programa, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de n.º 4.727, de 08 de dezembro de 2020, conforme as rubricas orçamentárias em anexo:

Art. 2º. As ações contidas no art.1º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente no atual exercício.

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021 e revisão para 2021 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º. Os créditos especiais autorizados neste projeto de Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria de Saúde e do Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 5º. As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 05 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2E6488A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.844/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, para medidas de assistência emergencial de acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as medidas de assistência emergencial para acolhimento às pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório dentro do Município de Garanhuns,

com base nº Lei Ordinária Federal nº 13.684, de 21 de junho de 2018 e o disposto no art. 1º, inc. XII, da Portaria MC nº 641, de 09 de julho de 2021 (D.O.U. 12.07.2021).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.727 de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados a novas dotações especificadas no Anexo I.

Art. 3º. Para acorrer às despesas de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1994, que serão especificadas, detalhamento no Anexo II.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 05 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I – DETALHAMENTO DAS NOVAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Atividade	Projeto	Total
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17007	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
804	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
2.2112	Apoio aos imigrantes venezuelanos				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.311.0000	25.000,00		120.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.311.0000	45.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	1.311.0000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	1.311.0000	25.000,00		
Total dos Acréscimos.....			120.000,00		120.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 120.000,00

ANEXO II - DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Atividade	Projeto	Total
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17000	SECRETARIA DE CULTURA				
17007	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
803	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
2.2325	Manutenção das ações de Proteção Básica - SCFV - FMAS				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.001.0000	80.000,00		120.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.311.0000	40.000,00		
Total dos Acréscimos.....			120.000,00		120.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 120.000,00

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9D7EFA29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.845/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação de dispositivo e revoga dispositivos inseridos na Lei Ordinária Municipal nº 3.891, de 09 de abril de 2013 – modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.977, de 25 de março de 2014, nº 4.247, de 31 de março de 2016, nº 4.345, de 03 de janeiro de 2017 e 4.795, de 19 de julho de 2021 – que reestrutura o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns/PE – IPSPG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 26, da Lei Ordinária Municipal nº 3.891, de 09 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

SEÇÃO IV

Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 26

§ 1º - O valor anual da taxa de administração será de **3% (três por cento)** do valor total do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS. **(NR)**

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - A apuração da taxa de administração para manutenção do IPSPG deverá observar o art. 15 da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, com redação dada pela Portaria 19.451, de 18 de agosto de 2020. **(AC)**

§ 5º - O RPPS poderá elevar em 20% o valor previsto no §1º, em consonância com o a previsão do art. 15, §5º da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, ficando esta majoração condicionada ao cumprimento dos parâmetros estabelecidos pelo §7º do artigo mencionado. **(AC)**

[...]

Art. 2º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 3.891, de 09 de abril de 2013:

I – as alíneas “f”, “g”, e “h” do inciso I, bem como a alínea “b” do inciso II, ambos inseridos no art. 33 da Lei referida no *caput* deste artigo;

II – os artigos 39 e 40 da Seção VI, da Lei referida no *caput* deste artigo, que dizem respeito à concessão do auxílio doença;

III – os artigos 41 e 42 da Seção VII, da Lei referida no *caput* deste artigo, que dizem respeito à concessão do salário-maternidade;

IV – os artigos 43 ao 46 da Seção VIII, da Lei referida no *caput* deste artigo, que dizem respeito à concessão do salário-família;

V – o artigo 58 da Seção X, da Lei referida no *caput* deste artigo, que diz respeito à concessão do auxílio reclusão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor:

I – a partir de 01.01.2022, em relação às alterações promovidas no art. 1º desta Lei;

II – na data de sua publicação, para os demais artigos desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 05 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:42F24A0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.846/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Garanhuns; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Garanhuns/PE o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Garanhuns/PE a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. O Município de Garanhuns/PE é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito do Município que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a

serem concedidas pelo RPPS municipal aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo Único - O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos do Município de Garanhuns/PE de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Garanhuns/PE somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º - O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º - O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Garanhuns/PE é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º - As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º - O Município de Garanhuns/PE será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores efetivos do Município de Garanhuns/PE.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º - O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º - Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º - O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores a que se refere no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão

automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º - É facultado aos servidores efetivos a que se refere no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Garanhuns/PE, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º - Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º - A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º - No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º - Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS no percentual de até 14% (quatorze por cento) que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º - Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas neste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, e não poderá exceder ao percentual de até 14% (quatorze por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º - Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º - Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º - Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º - A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º - O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Garanhuns/PE.

§ 1º - Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput deste artigo.

§ 2º - O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º - O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º - Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Garanhuns/PE na forma do caput.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Garanhuns/PE que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas em Lei Orçamentária do Município de Garanhuns/PE.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 05 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:96275E09

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.847/2021

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Walter Santana, a Pista de Cooper, localizada no Parque Euclides Dourado, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Pista de Cooper Walter Santana**, a Pista de Cooper localizada no Parque Euclides Dourado, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 05 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:AABE529B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1040/2021-GP

“Dispõe sobre a exoneração a pedido, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE BARROS SILVA**, portador(a) do CPF: nº. 053.231.284-88, Matrícula nº. 6.256, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de outubro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador: D414046D**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0074/2021**

"RETIFICAR a Portaria nº 0045/2021 que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) MARIA LAUDÉIA GOMES DAS NEVES.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) senhor(a) MARIA LAUDÉIA GOMES DAS NEVES (pensão vitalícia) portador(a) do RG nº 2.347.148 - SDS/PE, CPF nº 391.786.844-04, viúvo(a) do(a) Ex-servidor(a) Ativo(a) JOÃO DOMINGOS DAS NEVES, Matrícula nº 2185, no cargo de GUARDA MUNICIPAL II, Nível B1 - 180H da Lei Municipal Nº 4552/2019, lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, desta municipalidade, Portador do RG nº 2.127.636 - SDS/PE, CPF nº 377.331.684-49, falecido (a) em 28 de Maio de 2021, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 8º, inciso I, 48 inciso II, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Art. 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º, Incisos I, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) senhor(a) MARIA LAUDÉIA GOMES DAS NEVES (pensão vitalícia) portador(a) do RG nº 2.347.148 - SDS/PE, CPF nº 391.786.844-04, viúvo(a) do(a) Ex-servidor(a) Ativo(a) JOÃO DOMINGOS DAS NEVES, Matrícula nº 2185, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe GUARDA MUNICIPAL II, Nível B1 - 180H conforme art. 7º da Lei Municipal Nº 4507/2018 c/c Anexo II da Lei Municipal Nº 4552/2019, lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, desta municipalidade, Portador do RG nº 2.127.636 - SDS/PE, CPF nº 377.331.684-49, falecido (a) em 28 de Maio de 2021, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 8º, inciso I, 48 inciso II, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Art. 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º, Incisos I, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 - GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador: B38D7CBF**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0075/2021**

"RETIFICAR a Portaria nº 0052/2021 que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) AMANDA MICHELLE DE GOES PINTO LOPES E HEITOR DE GOES LOPES".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora AMANDA MICHELLE DE GOES PINTO LOPES, (Pensão Temporária), viúva, Portadora do RG nº 6.801.004 SDS/PE, CPF nº 055.048.244-00 e a HEITOR DE GOES LOPES, Filho menor, (Pensão Temporária), Portador do RG nº 11.612.828 SDS/PE, CPF nº 149.045.974-00, dependentes do ex-servidor RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA, Matrícula nº 8976, no Cargo de Professor I, Nível GMI, Classe B, Referência 04, 180 H/A, Lotado na Secretaria de Educação, Portador do RG nº 6.968.604 SDS/PE, CPF nº 073.945.564-84, falecido em 22 de Maio de 2021, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 8º, inciso I, 48 inciso I, 56, incisos II e V, alínea "c", item 4 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Art. 47, caput, inciso I, da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a 22 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora AMANDA MICHELLE DE GOES PINTO LOPES, (Pensão Temporária), viúva, Portadora do RG nº 6.801.004 SDS/PE, CPF nº 055.048.244-00 e a HEITOR DE GOES LOPES, Filho menor, (Pensão Temporária), Portador do RG nº 11.612.828 SDS/PE, CPF nº 149.045.974-00, dependentes do ex-servidor RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA, Matrícula nº 8976, no Cargo de Professor I, Nível GMI, Classe B, Referência 04, 180 H/A, Lotado na Secretaria de Educação, Portador do RG nº 6.968.604 SDS/PE, CPF nº 073.945.564-84, falecido em 22 de Maio de 2021, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 8º, inciso I, 48 inciso I, 56, incisos II e V, alínea "c", item 4 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Art. 47, caput, inciso I, da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a 22 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRADiretora de Previdência Social
Portaria nº 010/2021 - GAB
Mat. 84127**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84126

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FDFFA9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2226/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA FERREIRA MORAES, Professora**, Matrícula nº **5421**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2021 a 25/11/2021**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:90B4D463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2227/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAILMA ALEXANDRE DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **92211**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(s): **Anne Beatriz Alexandre de Souza - 10/07/2009; João Victor de Souza Ferreira - 24/12/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Outubro de 2021**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2DF606DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2228/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA DE BREJÃO de 01/01/1999 a 31/01/2001; o tempo de serviço em que estava cedida ao ESTADO DE PERNAMBUCO, cujas contribuições foram vertidas ao INSS, de 01/10/2014 a 31/07/2016, concernente a servidora **IZENI TEIXEIRA PIMENTEL, Agente Administrativo**, Matrícula nº **752**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, na totalização de **(03) três anos, (11) onze meses e (0) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 25 de Agosto de 2021, com vigência a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, **revogando em especial a portaria 1572/2021-SAD**

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:71BB1C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2229/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **EDIJALMA GOMES DE LIMA FILHO, Psicólogo**, Matrícula nº **11115**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **15 de Outubro**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8DD34A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2230/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SARA RAQUEL BARRETO ARAÚJO, Professor I - Brailista**, Matrícula nº **11668**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **02/10/2021 a 30/03/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3172E84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2231/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ALCIONE DE SIQUEIRA, Professora**, Matrícula nº **7109**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias**, de acordo com o

que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2021 a 05/01/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:BE41514B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2232/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NADJA CRISTINA RODRIGUES MACIEL, Professora, Matrícula nº 5410 / 7636**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2021 a 21/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5C3CF7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2233/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LINDINALVA CORREIA DE LIMA, Professora, Matrícula nº 8046**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/10/2021 a 15/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4A4C96CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2234/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professora, Matrícula nº 2359**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/10/2021 a 19/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:91BD85DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2235/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACKELINNE BRASILEIRO NASCIMENTO, Professora, Matrícula nº 7131**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2021 a 06/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F47526CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2236/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IZENI TEIXEIRA PIMENTEL, Agente Administrativo, Matrícula nº 752**, lotado(a) na **Secretaria de Administração, Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2021 a 14/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:07212602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2237/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA CRISTINA JULIANO DE MELO, Auxiliar de Coordenação**, Matrícula nº **31068**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2021 a 21/10/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:66B23FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2238/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a **FERNANDO IZIDORIO, Auxiliar de Manutenção de Sinalização**, Matrícula nº **50700**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Luiz Augusto de Souza Izidorio - 01/10/2016; Jenifer Victória da Silva Izidorio - 31/08/2011**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência retroativa a **01 de Outubro de 2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, **revogando em especial a portaria nº 1931/2021-SAD**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:442FFD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2239/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **VERA LUCIA MONTEIRO DE ARAUJO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2236**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Silvino Almeida de Oliveira**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo

Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **30/07/2021 a 25/01/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5756439A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2240/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARIA DAS DORES FLORENCIO DE ARAÚJO SILVA, Professora II**, Matrícula nº **6541**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professora de Sala de Leitura na Escola Professor Mário Matos**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **29/07/2021 a 24/01/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CFC32A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2241/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **FLÁVIO GALVÃO, Professor II**, Matrícula nº **5124**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professor de Sala de Leitura na Escola José Brasileiro Vila Nova**, por um período de (365) trezentos e sessenta e cinco dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **26/07/2021 a 25/07/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:416B7BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2242/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **ANDRÉA NUNES DE SÁ ROCHA, Professora**, Matrícula nº **5447**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professora de Sala de Leitura na Escola Prefeito Amílcar da Mota Valença**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **02/08/2021 a 28/01/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:2EFC99DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2243/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **EDILSON PEREIRA DUARTE, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9326**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Recepcionista na UBS Cohab II - 1**, por um período de permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **a partir de 02/06/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Portaria de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:1D2A9ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2244/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **CHRISTIANNE MARQUES CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5088**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Recepcionista na Vigilância Epidemiológica**, por um período de (365) trezentos e sessenta e cinco dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **12/05/2021 a 11/05/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretária de Administração

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:EABE6591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2245/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARIA ZILEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Endemias**, Matrícula nº **11136**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Agente Administrativo no Programa Dengue**, por um período de (60) sessenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **24/09/2021 a 22/11/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretária de Administração

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:CEAC10FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2246/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **NAGUIANE GOMES DA SILVA, Professora**, Matrícula nº **8977**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professora regente na Escola Manoel Correia Evangelista**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **04/08/2021 a 30/01/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:4F007907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2247/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA ROSA FERRAZ RODRIGUES GUMARAES, Professora**, Matrícula nº **11640**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2019 a 31/12/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:85DCDC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2248/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA SANDRA ALVES DE ARAÚJO, Agente de Endemias**, Matrícula nº **7364**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2021 a 17/10/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D01C71AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2249/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA EDILENE ARAÚJO DE ALMEIDA, Professora**, Matrícula nº **9006**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2021 a 18/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:562B702C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2250/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA LUCIDALVA GUILHERME DA ROCHA, Professora**, Matrícula nº **2294**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze**

dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2021 a 13/10/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C2700951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2251/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA AUXILIADORA GOMES LIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5523**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/10/2021 a 04/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5DD432B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2252/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA DE MELO VITORINO, Merendeira**, Matrícula nº **8633**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/10/2021 a 12/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B171AE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2253/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Professora**, Matrícula nº 12110, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2021 a 16/01/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:EC6B89D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2254/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WALTER JAPEARSON MENDONÇA FILHO, Agente Administrativo**, Matrícula nº 2201, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de Janeiro de 2001 a 02 de Janeiro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2021 a 29/04/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:4A163F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2255/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado ao **EXÉRCITO BRASILEIRO-71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO** de 04/02/1991 a 02/02/1995, concernente ao servidor **JAEFFSON VIEIRA DA SILVA, Professor Ciências II**, Matrícula nº 2431, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, na totalização de **(04) quatro anos**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 21 de Outubro de 2021, com vigência a partir desta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:4E6B219F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2256/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANA MARIA FERNANDES DA SILVA, Professor Temporário Substituto**, Matrícula nº 17209, lotado(a) na **Secretaria de Educação, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Helena Machado da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/09/2021 a 06/10/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:6DD71103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2257/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANA MARIA BEZERRA DE BARROS LIMA, Assistente Social**, Matrícula nº 91649, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Francisco Domingos de Barros, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/10/2021 a 29/10/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:C807361C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2258/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RUBEM CURVELO LUZ, Guarda Municipal**, Matrícula nº 1156, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transportes, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua esposa: Auta Barbosa da Luz, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/10/2021 a 21/10/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:731DAEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2259/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RHAYANE BEATRIZ RODRIGUES DE MELO**, Monitor Educacional, Matrícula nº 17757, lotado na Secretaria de Educação, Licença para Casamento, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2021 2 00104 187 0007087 03**, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/10/2021 a 21/10/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B8EEEC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2260/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **EDUARDO LEANDRO SILVA**, titular do cargo de **Guarda Municipal**, Matrícula nº 14525, lotado na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, Licença para Casamento, no período de **(08) oito dias**, conforme **Declaração da Paróquia de São Sebastião, Diocese de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 226 § 2º da CF, com vigência retroativa a **01/10/2021 a 08/10/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:90DBE8B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2265/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA**, Motorista, Matrícula nº 2631, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de

21/10/2019 a 21/10/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:ED581DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações no termo de referencia, visando à pretensa contratação de empresa(s) para o **Fornecimento de Licença de Uso do Software de Tratamento de Registro de Ponto facial, Fornecimento de 33 (trinta e três) Registradores Eletrônicos de Ponto sem emissão de comprovante para uso em comodato; apoio administrativo na coleta e processamento da folha de ponto das Unidades Básicas de Saúde – UBS, através da Secretaria Municipal de Saúde**. As planilhas com os descritivos das UBS e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (**departamento.admsaude@gmail.com**) e ou pelo telefone: (87) 3762-0571 em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 04 de novembro de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:54189048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº013/2021-FMS**

Pregão Eletrônico nº 013/2021-FMS-Processo Licitatório nº 013/2021-FMS. Serviços. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de internet com disponibilidade de 100 (cem) Mbps de conexão, destinado às Unidades Básicas de Saúde que compõem a rede de Estratégia de Saúde da Família do Município visando a melhoria do atendimento na mesmas e a implementação do Sistema de Informação E-SUS AB, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Máximo Admitido: R\$ 53.440,20** Início do acolhimento das propostas: **09/11/2021 às 09:00h**. Limite para acolhimento e abertura das propostas: **22/11/2021 às 09:00h**. Abertura da sessão pública de lances: **22/11/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Edital disponível no sistema <https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7FDAE316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº014/2021-FMS**

Pregão Eletrônico nº 014/2021-FMS-Processo Licitatório nº 014/2021-FMS. Aquisição. Objeto: Aquisição de **02 (duas) ambulâncias furgão padrão SAMU 192, novas, zero quilômetro, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 473.036,68** Início do acolhimento das propostas: **09/11/2021 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **22/11/2021 às 10:30h.** Abertura da sessão pública de lances: **22/11/2021 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema <https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C4653AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº. 059/2021- CPLC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADO: FLM DE SOUZA COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ Nº 38.110.015/0001-85.
OBJETO: Notificação ao Contrato nº. 059/2021-CPLC, por ter sido descumprido o prazo de fornecimento da Ordem de Fornecimento nº: 001/2021 foi estipulado prazo de 48h (quarenta e oito horas) para entrega do item solicitado, ou seja: o 58 do referido contrato, para dia 09/11/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2021.
Prazo para resposta: 48h (quarenta e oito horas).

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B27CD823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº. 061/2021- CPLC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADO: F LUCAS W E SILVA - ME, CNPJ Nº 15.501.731/0001-98.
OBJETO: Notificação ao Contrato nº. 061/2021-CPLC, por ter sido descumprido o prazo de fornecimento da Ordem de Fornecimento nº: 001/2021 foi estipulado prazo de 48h (quarenta e oito horas) para entrega dos itens solicitados, ou seja: 31 68, e 69 do referido contrato, para dia 08/10/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2021.
Prazo para resposta: 48h (quarenta e oito horas).

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C7C679F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº. 062/2021- CPLC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 38.259.748/0001-86.
OBJETO: Notificação ao Contrato nº. 062/2021-CPLC, por ter sido descumprido o prazo de fornecimento da Ordem de Fornecimento nº: 001/2021 foi estipulado prazo de 48h (quarenta e oito horas) para entrega dos itens solicitados, ou seja: 50, 51, 54, 56, 57 e 62 do referido contrato, para dia 08/10/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2021.
Prazo para resposta: 48h (quarenta e oito horas).

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C7ADA64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº. 064/2021- CPLC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02.
OBJETO: Notificação ao Contrato nº. 064/2021-CPLC, por ter sido descumprido o prazo de fornecimento das Ordens de Fornecimento nºs: 001/2021 e 002/2021, foi estipulado prazo de 48h (quarenta e oito horas) para entrega dos itens solicitados, ou seja: 03, 05, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 35, 47 e 48 do referido contrato, para dia 09/11/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2021.
Prazo para resposta: 48h (quarenta e oito horas).

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CA790FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº. 067/2021- CPLC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADO: JORGE LUIZ BDE GUSMÃO BUARQUE EIRELI - ME, CNPJ Nº 31.157.789/0001-12.
OBJETO: Notificação ao Contrato nº. 067/2021-CPLC, por ter sido descumprido o prazo de fornecimento da Ordem de Fornecimento nº: 001/2021 foi estipulado prazo de 48h (quarenta e oito horas) para entrega dos itens solicitados, ou seja: 01, 02, 09, 13, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 29 do referido contrato, para dia 11/10/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2021.
Prazo para resposta: 48h (quarenta e oito horas).

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9B4D8859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 104/2021**

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º. Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem às condições estabelecidas no art. 63 e § 1º e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, na forma estabelecida no art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, para apresentar ao Município a documentação destinada à comprovação da realização de obras, serviços ou entrega de bens.

Art. 2º. A Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns, os Fundos e as Autarquias Municipais examinarão as notas de empenho até 15 de dezembro de 2021 e farão revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e § 1º e § 2º da Lei 4.320, de 1964 e os que deverão ser anulados.

Art. 3º. Fica, ainda, a Secretaria de Finanças autorizada a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar processado, cujo valor real a ser pago for inferior ao valor inscrito, a diferença existente deverá ser cancelada;

II - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida.

Art. 4º. Até o dia 10 de dezembro de 2021, o(a)s Secretário(a)s determinarão a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 3º deste Decreto, com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenhos respectivas.

Parágrafo Único - De posse das informações a Secretaria de Finanças, os Fundos e as Autarquias Municipais ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 05 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9F4994EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 105/2021**

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2021 de natureza orçamentária, contábil e financeira objetivando o cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2021.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Dos Procedimentos Gerais**

Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único - Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

**Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa**

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2021, compreendendo:

valores dos tributos lançados em 2021;
valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2021;
valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamentos;
valor da dívida ativa tributária inscrita em 2021;
valor da dívida ativa tributária paga em 2021;
valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2021, discriminada por exercício.

**Seção III
Da Geração de Despesas**

Art. 3º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 15 de dezembro de 2021, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**Seção I****Dos Empenhos de Despesa**

Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de 15 de dezembro de 2021, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
despesas com precatórios e amortização da dívida pública consolidada;
despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 17 de dezembro de 2021 para o(a)s Secretários(as) encaminharem as solicitações de anulação de saldos de empenhos emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados, bem como identificar através de ofício os empenhos que irão ser inscritos em restos a pagar no exercício subsequente.

Art. 7º. Fica estabelecida a data limite de 31 de dezembro de 2021 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.

Seção II**Das Liquidações**

Art. 8º. Fica estabelecida a data limite de 17 de dezembro de 2021 para encaminhamento de solicitação de liquidação de notas fiscais/faturas/recibos à secretaria de finanças, ressalvadas as seguintes situações:

contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
despesas com precatórios e amortização da dívida pública consolidada;
despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção III**Dos Pagamentos**

Art. 9º. As despesas regularmente liquidadas serão pagas até o dia 22 de dezembro de 2021, consoante programação aprovada, ressalvadas as seguintes situações:

contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
despesas com precatórios e amortização da dívida pública consolidada;
despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção IV**Da Dívida Consolidada Pública**

Art. 10. A Secretaria de Finanças e a Secretaria de Administração solicitará à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência,

registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2021.

§ 1º - Também deverão ser solicitados pela Secretaria de Administração, às instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.

§ 2º - A Secretaria de Administração conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.

§ 3º - As informações de que trata o caput deste artigo deverão ser solicitadas de imediato e monitorados os retornos dos dados até o 30/12/2021.

Seção V**Dos Inventários**

Art. 11. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 31 de dezembro de 2021, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12. As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

Seção VI**Disposições Gerais**

Art. 13. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 14. Tem precedência o pagamento das despesas relativas às contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 05 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D9945E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 106/2021**

DECRETO Nº 106/2021

EMENTA: Regulamenta o acesso a vias públicas durante o evento "A Magia do Natal", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que para implementação do evento "A Magia do Natal", a ser realizado a partir do dia 19/11/2021 a 09/01/2022, faz-se necessária a intervenção municipal por meio de seus agentes públicos, a fim de manter livres as vias municipais por onde circulará o desfile natalino;

CONSIDERANDO que para perfeita fruição do evento faz-se necessária a adoção de medidas administrativas, no sentido de organizar o trânsito de veículos nos locais do desfile;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o qual define a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da execução do evento denominado “A Magia do Natal”, a ser realizado neste Município no período de 19/11/2021 a 09/01/2022, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas, assim como a remoção de qualquer tipo de veículo que venha a impedir ou atrapalhar a realização do evento em referência.

Parágrafo Único - O fechamento das vias se dará a partir das 15h (quinze horas) na Avenida Santo Antônio, aos sábados, e na Avenida Rui Barbosa, aos domingos, no período de 19/11/2021 até o dia 09/01/2022, não podendo permanecer ou transitar qualquer tipo de veículo dentro da área isolada, permanecendo assim até o final do desfile natalino.

Art. 2º. No período de fechamento das vias públicas referidas no parágrafo único do artigo antecedente, será proibido o trânsito de veículos, ressalvados aqueles reconhecidos pelos organizadores como essenciais à fruição do evento.

Art. 3º. No período descrito no artigo 1º deste decreto, após o horário limite das 15h, fica a AMSTT autorizada a promover a retirada dos veículos que estiverem obstruindo as vias, sem prejuízo das penalidades constantes no Código Brasileiro de Trânsito - CTB.

§ 1º - O veículo recolhido em decorrência das proibições previstas neste decreto será recolhido ao depósito da AMSTT, permanecendo sob custódia e responsabilidade da Autarquia, com ônus para o proprietário, nos termos da lei.

§ 2º - A restituição dos veículos recolhidos mediante as medidas administrativas previstas neste decreto será feita de acordo com o art. 271 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 05 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FBD448B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

Na edição extraordinária, publicada em 05/11/2021, onde lê-se que o edital do certame será “divulgado no site da instituição, a partir do dia 12 de novembro de 2021”, a redação do texto passa a ser: 10 de novembro de 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ 09.342.856/0001-10, torna público a seleção simplificada para preenchimento de 60 (sessenta) vagas destinadas aos cargos de: Agente Comunitário de Saúde (30 vagas) e Agente de Controle de Endemias (30 vagas). Conforme regras a serem expostas no EDITAL DO CERTAME, a ser realizado pelo IAUPE – INSTITUTO DE APOIO A FUND. UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, e divulgado no site da instituição, a partir do dia 12 de novembro de 2021.

Garanhuns, 05 de Novembro de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:040F7611

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID-19 de todos os agentes públicos municipais como medida de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de Glória do Goitá deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas,

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis,

CONSIDERANDO a vigência do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força de decisão cautelar proferida na ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) 6625, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e prevê a possibilidade de determinação de realização compulsória de vacinação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento conjunto das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6586 e 6587 e do ARE (Recurso Extraordinário com Agravo) 1267879, em 17 de dezembro de 2020, decidiu que o Município, como os demais entes da federação, pode determinar vacinação compulsória contra a Covid-19, prevista na Lei Federal n.º 13.979, de 2020, para assegurar a proteção da saúde coletiva e a imunização comunitária, como decorrência da prevalência do princípio constitucional da solidariedade;

CONSIDERANDO que na atividade de vacinação contra a COVID-19, o Município distribui, de forma universal e gratuita, imunizantes devidamente registrados pelo órgão competente de vigilância sanitária e incluídos nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização, além de realizar campanha de publicidade institucional que garante a ampla informação sobre a eficácia, segurança e contra-indicações dos imunizantes;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais devem proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;

DECRETA:

Art. 1º A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e em comissão e agentes públicos contratados por prazo determinado, dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal

§ 1º Os servidores efetivos e comissionados e agentes públicos contratados por prazo determinado de que trata o caput devem comprovar a realização da imunização completa contra a Covid-19, ou apresentar justa causa para não o ter feito de forma a permitir o exercício regular de suas funções públicas.

§ 2º Aqueles que não comprovarem a realização da primeira dose ou dose única da vacinação contra a Covid-19 ou não apresentarem justa causa para não o ter feito serão impedidos de permanecer nos seus locais de trabalho, sendo atribuída falta ao serviço até a efetiva regularização.

§3º O disposto no §2º aplica-se igualmente aos servidores e contratados temporários submetidos ao regime de teletrabalho.

§4º Será permitido o exercício funcional regular para aqueles que tomaram a primeira dose até o curso da imunização completa com a aplicação da segunda dose da vacina, respeitados os prazos definidos no calendário de vacinação municipal, desde que devidamente comprovado.

§5º Serão aceitos como comprovante de vacinação o Certificado Nacional de Vacinação Covid-19, em sua versão impressa, emitido através do aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão, bem como cópia do comprovante de vacinação, que deverá ser registrado como fiel ao documento original pelo servidor público que o recebeu após a devida verificação.

Art. 2º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a Covid-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas nas legislações vigentes.

Art. 3º A justa causa que isenta a vacinação contra a Covid-19 é de natureza de saúde.

Parágrafo único. A comprovação da justa causa dar-se-á mediante a apresentação de declaração médica atual, sem rasuras, que expressamente contraindique a vacinação contra a Covid-19, contendo assinatura do médico e carimbo com nome e CRM legíveis ou com certificação digital.

Art. 4º Para fins do disposto no § 1º do art. 1º, a comprovação da vacinação contra Covid-19 ou a apresentação de declaração médica que justifique a ausência de imunização será feita junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, em até 20 (vinte) dias após a publicação deste Decreto.

§1º A apresentação da documentação de que trata o caput é condição para a manutenção da regularidade quanto ao exercício das respectivas funções públicas.

§ 2º Caberá à chefia imediata exigir a apresentação da documentação de que trata o caput, diretamente no Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 3º O Departamento de Gestão de Pessoas deverá fazer os registros nos respectivos assentamentos funcionais, ficando de posse da documentação para eventuais apurações.

Art. 5º Transcorrido o prazo estabelecido no caput do art. 4º, sem a devida comprovação pelo servidor ou contratado temporário, o Departamento de Gestão de Pessoas provocará a Assessoria Jurídica para adotar as medidas legais aplicáveis à hipótese.

Parágrafo único. A ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ensejará a instauração de processo administrativo para apurar o abandono de serviço pelo servidor público, que ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º Aos servidores ou contratados temporários regularmente afastados de suas funções públicas será exigido o cumprimento das disposições do art. 4º, quando do retorno a suas atividades.

Art. 7º Caso haja suspeita de falsidade nos dados de comprovação de vacinação contra Covid-19 ou na declaração médica de contraindicação, o servidor ou contratado temporário será convocado para prestar esclarecimentos e, comprovada a irregularidade, estará sujeito às sanções previstas em lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 29 de outubro de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARAS PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:6EAA0E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 002/2018-PMI

Processo Licitatório 070/2017-PMI.
Concorrência nº 002/2017-PMI.
Contrato nº 002/2018 – PMI.

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descri.: Prestação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de operação do aterro sanitário do município de Iati-PE.

Contratado (a): MEGA MAK TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 15.121.099/0001-57.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº 11.286.374/0001-31.

Valor Contratado: R\$ 1.577.308,32 (Um milhão e quinhentos e setenta e setenta e sete mil e trezentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Termo Aditivo nº: 05.

Percentual Corresponde Aproximado: 32,07% (Trinta e dois virgula zero sete por cento).

Valor Acrescido: R\$ 505.742,92 (Quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Valor Acrescido Acumulado: R\$ 2.083.051,24 (Dois milhões e oitenta e três mil e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Data de Assinatura: 29/09/2021.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 29 de setembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:2D593391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
IBIRAJUBA/PE
ATA DA 07ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 4º
(QUARTO) PERÍODO LEGISLATIVO DE 2021

Ata da 07ª (Sétima) Reunião Ordinária, do 4º (Quarto) Período Legislativo de 2021, realizada no dia 25 de outubro de 2021 (25/10/2021) sob a Presidência do Vereador **Manoelson Rodrigues Patrício**.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro, de 2021 (dois mil e vinte e um), às 18h30, no recinto da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Casa José Inácio de Sobral, reúne-se a Câmara de Vereadores para realizar a 07ª (sétima) Reunião Ordinária do 4º (Quarto) Período Legislativo, sob a **Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício** os, então, presentes, Senhores Vereadores: **Adnildo Alves dos Santos, Gilvan Marinho Pontes,**

Ailson Alves da Silva, Eusébio Ferreira Barros Silva, Jonas Batista Freitas Costa, José Ailton Simões de Macedo, Samuel Simplício Duarte e Santiago Justino Duarte. E como havia número e quórum legais foram iniciados os trabalhos. O Sr. Presidente pede que seja lido um trecho da Bíblia e no **Pequeno Expediente do dia**, que seja lida a Ata da Reunião anterior. **Em Votação a Ata de nº06, do 4º (Quarto) Período Legislativo de 2021. Aprovada por 08x00. Grande Expediente e Ordem do dia**, o Sr. Presidente pede que seja lido o **Voto do Relator do Parecer Técnico da Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Processo Legislativo da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2017.** Processo: **T.C. nº18100176-7. Órgão: Prefeitura Municipal de Ibirajuba – PE.** Gestor: **Sandro Rogério Martins de Arandas. Voto do Relator Vereador José Ailton Simões de Macêdo:** a irregularidade da conduta no que pertine à ausência de repasses previdenciários, somada ainda aos vários parcelamentos realizados com valores inclusos de multa e juros e, destarte, descumpridos reiteradamente pelo Sr. Sandro Arandas importa na má utilização dos recursos públicos, ou seja, o desvio e aplicação não autorizada das verbas devidas às contribuições de ordem previdenciárias. Pelo exposto, sou de **PARECER** que o julgamento das Contas submetidas ao Plenário desta Casa Legislativa, decline por **ACOMPANHAR o Relatório do TCE – PE no Processo nº18100176 – 7**, e ao final sejam **REJEITADAS** em razão de algumas irregularidades cometidas no Exercício Financeiro de 2017, porquanto estas têm o condão de ensejar a rejeição das referidas contas. É o Parecer. s.m.j. É COMO VOTO. Conclusão: acolhendo o Parecer do Relator, esta Comissão de Finanças e Orçamento, após discutir e analisar a matéria, o Processo Legislativo de Prestação de Contas do Ex-gestor Sandro Rogério Martins de Arandas, referente ao Exercício Financeiro de 2017, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário, para o exercício do voto livre dos Vereadores do município, acompanhando o voto do Relator. **Acompanha o Voto do Relator, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Vereador Jonas Batista Freitas Costa. Sendo Contrário ao Voto do Relator, o Membro da Comissão Vereador Eusébio Ferreira Barros Silva.** O Sr. Presidente põe em **Discussão o Projeto de Resolução nº004/2021**, de autoria dos Vereadores que compõem a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, são eles: Manoelson Rodrigues Patrício (Presidente), Adnildo Alves dos Santos (1º Secretário) e Gilvan Marinho Pontes (2º Secretário). Art. 1º - Ficam **REJEITADAS** as Contas do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Exercício Financeiro de 2017, Processo TC nº18100176-7, que tem como Ordenador de Despesas o Ex-gestor Sandro Rogério Martins de Arandas. **Sala de Reuniões da Câmara, em 25 de outubro de 2021.** A Palavra está à disposição dos Senhores Vereadores. **Usa da Palavra o Membro da Comissão Vereador Eusébio Ferreira Barros Silva:** boa noite Sr. Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, todos os Vereadores, os internautas e a todos os funcionários aqui da Casa. Quero aqui justificar o meu voto, voto a favor da prestação de contas do ex-prefeito Sandro Arandas e fiz aqui um pequeno resumo do que protocolei: acho que as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas, ao meu ver, não acarreta a rejeição de contas. Por todas estas razões, com a vênha daqueles vereadores que pensam diferente, Voto pela **APROVAÇÃO** das Contas anuais da Prefeitura de Ibirajuba, relativas ao Exercício Financeiro de 2017, quando figurava como prefeito a pessoa de Sandro Arandas. É assim como Voto. Em **1ª e Única Votação o Projeto de Resolução nº004/2021. Aprovado por 08x01, sendo o Voto Contrário, do Vereador Eusébio Ferreira Barros Silva. Usa da Palavra o Presidente Manoelson Rodrigues Patrício:** nada mais tendo a constar, declaro encerrada a Reunião e convoco os Senhores Vereadores para a próxima Reunião Ordinária no dia 04 de novembro de 2021, às 18h30. Agradeço a presença dos Senhores Vereadores, da comunidade, e dou por encerrado os trabalhos da presente Reunião, muito obrigado e boa noite a todos. Eu: Kleber Gustavo de Araújo Tavares a digitei:

Publicado por:

Anatanaelia Alves Magalhães
Código Identificador:BC1F9A1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 060/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2021

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 3442/000, 3443/000, 3460/000, 3461/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Lucinalva Maria Pereira, inscrito(a) no CPF sob o nº 880.798.804-68, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 3442/000, 3443/000, 3460/000, 3461/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 3442/000, 3443/000, 3460/000, 3461/000, referente ao pagamento em favor da empresa J B L GRÁFICA DIGITAL E EDITORA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.260.031/0001-29, tendo em vista o Processo nº 027/2021 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO(SRP), EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE RETORNO AS AULAS.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na

periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 22 de outubro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:4DB0B133

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 019/2021 - PROCESSO Nº 032/2021

A Secretaria de Gestão Integrada, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DE (ÁGUA MINERAL, CUIEIRAS, PIRAJUÍ, TRÊS LADEIRAS, NOVA CRUZ II, SANTA HELENA, BOMFIM I, II, BOA ESPERANÇA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA I, II E III, TABULEIRO DE MANJOPE, AGAMENON II, BOA VISTA, SÍTIO DOS MARCOS, FREI DAMIÃO II/ITAPOÃ, INHAMÃ, PITANGA II, TABATINGA, PAU DE LÉGUA, ENGENHO NOVO, GUERERÉ), CUIEIRAS I, JACOCA E SANTA LUZIA**, em favor das empresas: **CELSO JOSE DAS NEVES COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ Nº 07.178.101/0001-04, com sede na Av. Joao Pessoa, 185 B, Centro, Itapissuma/PE, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, perfazendo o valor total **R\$ 212.498,20 (Duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**; e empresa **MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.075.030/0001-62 com sede na Rua Dos Curiangos, 114, Morada de Laranjeiras, Serra/ES, vencedora do item 3, perfazendo o valor total de **R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)**. Perfazendo valor total global de **R\$ 253.898,20 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e oito mil e vinte centavos)**. Com fundamento na Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 05 de novembro de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:30CC770E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2021, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2021 – PROCESSO Nº.012/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA, RUA BORBOREMA, RUA CAMPINA GRANDE, E RUA ITABAIANA (PARTE 1), MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.649.283/0001-58. VALOR DO CONTRATO:** O preço global, do presente Contrato será de **410.442,10 (Quatrocentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: REPASSE: Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Projeto/Atividade: 1545130121.014 Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 510.002. CONTRAPARTIDA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Projeto/Atividade: 1545130121.014 Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 001.000. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de outubro de 2021.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:15619392

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2021, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021, CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: JEPAC CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.608.944/0001-34. VALOR DO CONTRATO:** O valor total de **R\$ 1.248.080,72 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, oitenta reais e setenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: REPASSE: Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Projeto/Atividade: 1545130121.014 Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 510.002. CONTRAPARTIDA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Projeto/Atividade: 1545130121.014 Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 001.000. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de outubro de 2021.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2E5F3012

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfirio Brainer e Thiago Ramalho Barbosa*, nomeada pela Portaria nº 0009/2021 datada de 01/02/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 024/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA ITABAIANA (PARTE II) CENTRO; RUA JOSÉ FRANCISCO DE SANTANA, CENTRO; RUA DOS ABACATEIROS, UMBURA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.346.587/0001-07, com sede na Rua Belo Horizonte, 101, apt. 103, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP. 53.040-110, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R\$ 490.770,15 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos)**, com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea “b” do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 05 de novembro de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO,
Secretário da Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:73D20C2A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021**

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJOES DE 13 KG, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.**, em favor da empresa **A & J COMERCIO DE GAS**, inscrita no CNPJ Nº **08.765.516/0001-39**, Vencedora dos itens 1 e 2 perfazendo o valor total do processo de **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 05 de novembro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
O Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:923CB2D4

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
Nº 047/2021; MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/Nº:
024/2021;**

No Termo de Homologação;
Onde se lê: Vencedora dos itens 1, 2 e 3;
Leia se: Vencedora do item 1;

Igarassu, 04 de novembro de 2021

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:C4A81E1B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
Nº 002/2021; MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/Nº:
002/2021;**

No Termo de Homologação;
Onde se lê: CNPJ Nº 326225.634/0001-39;
Leia se: CNPJ Nº 32.225.634/0001-39;

Igarassu, 05 de novembro de 2021

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:964E8E30

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação de preços para **Aquisição de sensores para oximetria e cabo para Cardioversor MRX**. As empresas especializadas no ramo

poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 10/11/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador do Setor de Compras.

Publicado por:
José Claudio Carvalho
Código Identificador:74B9E06F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE
BARROS - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 155/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Silvania Maria Bezerra Pottes Monteiro de Barros, Professora, matrícula: 009523, pertencente ao quadro funcional de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2021 até 30 de dezembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 26 de outubro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:88E1B5CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A CPL da Prefeitura de Itacuruba torna público o julgamento das propostas do **Processo nº 030/2021–Tomada de Preço nº 006/2021.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: HORÁCIO GUIMARÃES, SEVERINO FREIRE DE ALMEIDA, GILDIVAN DA SILVA CAMPOS, VALDOMIRO ALVES RESENDE E JOSÉ DA SILVA BRANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA. DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 10:00 (DEZ) HORAS. Maiores informações por meio de E-mail: cplitacuruba@hotmail.com.**

Itacuruba, 05 de novembro de 2021.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:F022C86D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 543/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Itaíba a adquirir bens e serviços de interesse municipal por meio de compra e serviços compartilhados junto ao CODEAM – Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos reais), para subsidiar o custeio com compras compartilhadas por meio do CODEAM – Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, quanto às obrigações previstas nos Contratos de Rateio e programa, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de n.º 528/2020, conforme as rubricas orçamentárias em anexo I:

Art. 3º. As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente no atual exercício.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021 e revisão para 2021 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Gestão Financeira no valor de R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 6º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, conforme as rubricas orçamentárias constantes no Anexo II:

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 05 novembro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5583761F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 161/2021

EXONERA A SRA. SANTINA MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Santana Maria da Conceição, CPF nº 051.154.784-63 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário, da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:96C33DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 162/2021

EXONERA A SRA. MARIA FRANCIELLY DOS SANTOS MELO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Maria Francielly dos Santos Melo, CPF nº 137.957.784-50 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Processamento de Dados, da Secretaria de Educação, do Município de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0D4232DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 163/2021

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Edivan Ferreira da Silva, CPF nº 487.268.934-87 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento da Agricultura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F9F78A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 164/2021

“CONVOCA A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007

CONSIDERANDO o gozo de férias da conselheira tutelar CRISTIANE NUNES DA SILVA a partir de 08 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a suplente MARIA SILVANIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaíba – PE, para substituir a conselheira CRISTIANE NUNES DA SILVA, no período de 08/11/2021 a 07/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:48DE556D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 414/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR:
EDVALDO SOARES DE LIMA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDVALDO SOARES DE LIMA, matrícula nº 032102, funcionário admitido em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de novembro de 2021 e término no dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de novembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:21DA060B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 413/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: MARIA APARECIDA VENTURA GOMES.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA APARECIDA VENTURA GOMES, matrícula nº 000838, funcionária admitida em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de novembro de 2021 e término em 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de novembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A4C11BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 412/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: JACIEL DOMINGOS FILHO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JACIEL DOMINGOS FILHO, matrícula nº 034202, funcionário admitido em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 11 de outubro de 2021 e término em 09 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de novembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:27842546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00026/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de construção da obra de pavimentação em paralelepípedo das ruas e avenidas identificadas no projeto básico de engenharia a serem financiadas com recursos objeto do Contrato de Repasse n.º. 1064.656-40, firmado entre o Município e a União por meio da Caixa Econômica Federal. Às 09h:00min do dia 05/11/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro. O Presidente abriu a Sessão Pública, comunicando que a pauta da ordem do dia é **proferir o resultado da análise da nova documentação, solicitada conforme ata nº 003/2021 e a possível abertura e o julgamento das propostas de preços dos Licitantes habilitados no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00026/2021**, conforme objeto acima identificado. O Presidente iniciou a sessão, encaminhou a nova documentação para os interessados e informou o resultado da análise da documentação de habilitação: **“Após análise da comissão, foi decidido que as empresas AF ENGENHARIA e N5 CONSTRUTORA LTDA, foram consideradas habilitadas, por entendermos que a nova documentação enviada sanou o motivo de suas inabilitações em um primeiro momento deste certame”**. Na sequência, o Presidente interpelou sobre o direito de recurso referente à fase de habilitação, e o representante da empresa AF ENGENHARIA decidiu não renunciar o direito de recurso, contestando que a empresa N5 CONSTRUTORA não enviou CAT em nome da licitante (Item 8.1.4.2), na sequência o representante da N5 CONSTRUTORA LTDA, Apontou O Item 8.1.4.3, e informou que o CAT enviado atende ao acervo solicitado. Logo após, o Presidente informou que abrirá o prazo legal para interposição de recurso dos interessados. Foi informado que o resultado da decisão referente aos recursos será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	JANEIDE RAFAEL DE FONTE
MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA	AF ENGENHARIA
N5 CONSTRUTORA LTDA	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:31B4962D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 – ADESÃO A
ATA Nº 0008/2021

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
As seguintes Cláusulas do Contrato acima numerado passam a vigor com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º.0063/2021 e 0064/2021, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, de modo a permitir a aplicação de recursos financeiros oriundos de dotação própria, na classificação abaixo:

Lei Municipal nº 432/2020 de 23 de Outubro de 2020, de modo

a permitir a aplicação de recursos financeiros abaixo

-05.001 Secretaria de Educação;
-12.361.0011.2073 – Fundeb 40%
-3.3.90.30.113 – Material de consumo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pelo Contratante:

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Pelo Contratado:

RAIMUNDO RONALDO CORDEIRO CAVALCANTE

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8BBF9852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 029/2021. CPL Pregão Eletrônico Nº 020/2021. Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. Tipo Menor preço ofertado, OBJETO: Contratação de empresa(s) para Aquisição de 03 veículos tipo passeio, destinados ao Fundo municipal de Saúde, e Guarda Municipal do município de Itaquitinga/PE, Valor Máximo **R\$ 206.723,33 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)** data de abertura da sessão para o dia: **22/11/2021 às 09:00h**. Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, nº 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com>. ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga/PE, 05 de novembro de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9AADFC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 030/2021. CPL Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021. Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. Tipo Menor preço ofertado, Licitação com alguns itens de cota Reservada e Principal OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de Equipamentos de Informática destinadas as Secretarias Solicitantes do Município de Itaquitinga -PE, Valor Máximo Cota Reservada item (02) **R\$ 21.376,29, (Vinte e um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)** Valor máximo cota principal item (03) **R\$ 62.484,54 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** Valor máximo cota Exclusiva itens (01 e 04) **R\$ 98.057,15 (noventa e oito mil, cinquenta e sete reais e quinze centavos), totalizando o Valor Máximo de R\$ 181.917,98, (cento e oitenta e um mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)** data de abertura da sessão para o dia:

23/11/2021 às 09:00h. Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, nº 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com>. ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga/PE, 05 de novembro de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.

Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:413F2417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE
CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 032/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897414/2019, OPERAÇÃO Nº 1.069.695-12/2019, SICONV Nº 035563/2019.

1. DA SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME** (BUSINESS CONSTRUTORA), inscrita no CNPJ sob o nº 26.165.343/0001-08, que na condição de participante e licitante segundo melhor classificada, interpôs recurso administrativo contra a declaração de classificação emitida pela CPL em favor da empresa **R M NETO ENGENHARIA**, CNPJ sob o nº 21.568.313/0001-10, nos autos da Tomada de Preços nº 006/2021, Processo Licitatório PMJ nº 032/2021, alegando, em essência, que a proposta comercial da empresa declarada vencedora, na condição de melhor classificada, encontrava-se inexecutável, consoante dispõe o item 7.5 do Edital e as disposições do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

Com base nesta argumentação, requer seja o recurso recebido e, no mérito, a decisão exarada pela CPL reconsiderada, ou, na hipótese de não reconsideração, que seja feito administrativo encaminhado à apreciação da Autoridade Superior para decisão do recurso, pugnando, ao final, pela desclassificação da empresa melhor classificada (R M NETO ENGENHARIA) por ter apresentado proposta comercial inexecutável.

É o breve relatório.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Analisando detidamente as ponderações traçadas pela recorrente, assim como as disposições do artigo 109, inciso I, alínea "b", e também o *caput* do artigo 110, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, não há dúvidas acerca da tempestividade do recurso administrativo aviado, o qual foi apresentado no mesmo dia da publicação do julgamento da fase de classificação no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos (AMUPE), qual seja dia 08/10/2021, e um dia após a ciência inequívoca do julgamento aviado através de encaminhamento da decisão administrativa diretamente no e-mail de todas as licitantes, ocorrida no dia 07/10/2021.

O recurso fora recepcionado no e-mail oficial da CPL, no endereço eletrônico licitajaqueirape@gmail.com, às 11h:40min do dia 08/10/2021, restando assim patente a TEMPESTIVIDADE do recurso ora apreciado.

3. DA GARANTIA DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AOS DEMAIS LICITANTES / CONTRARRAZÕES

Como dito, o recurso foi recepcionado na sexta-feira dia 08/10/2021, às 11h:40min, e, como reflexo procedimental de praxe, a CPL determinou a intimação dos demais licitantes participantes para, se desejassem, apresentarem impugnação/contrarrrazões ao recurso interposto, tendo o feito através da publicação efetivada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2021 - Edição 2940.

Em 22/10/2021 foi certificado por esta CPL o transcurso do quinquídio legal para apresentação de contrarrrazões, sem registro de manifestação dos demais licitantes interessados, inclusive da empresa **R M NETO ENGENHARIA**.

Sendo assim, restando transcorrido o quinquídio legal de que trata o §3º do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos sem que nenhum licitante apresentasse contrarrrazões ao recurso interposto, encontra-se a CPL autorizada a enfrentar o mérito do recurso, o que passa a fazer nesta oportunidade.

4. RELATÓRIO

Por ocasião da sessão de abertura e julgamento da fase de habilitação, realizada em 13 de setembro de 2021, restaram habilitadas e seguiram para a fase de julgamento das propostas de preços as Empresa: **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09; **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.165.343/0001-08; **PROMOV EMPREENDIMENTOS ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90; e, **R M NETO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.568.313/0001-10, conforme julgamento referente a fase de habilitação consignado na Ata da sessão pública.

Realizada a sessão pública de continuidade para julgamento das propostas comerciais, designada para o dia 04 de outubro de 2021, fizeram-se presente na sessão, os representantes das licitantes habilitadas **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.165.343/0001-08, representada pelo seu proprietário, o Sr. Idinaldo Valentim de Moura Filho, inscrito no CPF sob o nº 935.718.364-72 e **R M NETO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.568.313/0001-10, representada pelo seu proprietário, o Sr. Rubens Marques Neto, inscrito no CPF sob o nº 770.422.204-04. Ausentes portanto, as empresas também habilitadas **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09; e, **PROMOV EMPREENDIMENTOS ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90.

Abertos, compulsados e rubricados os conteúdos dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, verificou-se que a empresa **R M NETO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.568.313/0001-10, apresentou a proposta mais econômica, no valor global de R\$ 250.308,39 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e oito reais e trinta e nove centavos). Em seguida, o Presidente da CPL comunicou que o julgamento e a divulgação do resultado final seriam publicados no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, após análise meritória e aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, com fundamento no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes das Propostas de Preços da Licitante detentora do preço mais econômico para a administração pública, conforme Termo de Conclusão datado de 04 de outubro de 2021, anexo aos autos, a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, emitiu parecer favorável a classificação da proposta comercial, conforme realidade apurada no Parecer Técnico jungido aos autos do processo licitatório.

Eis o breve resumo do julgamento da fase de classificação, ora objeto do recurso administrativo interposto pela licitante **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME**.

5. JULGAMENTO DE MÉRITO

Pois bem. Inobstante a conclusão cautelar da proposta comercial melhor classificada ao crivo da análise da Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, e da manifestação favorável emitida pelo Engenheiro Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA nº 29759 D/PE, sem registro de qualquer irregularidade, muito menos ventilação de inexecutabilidade, e dos argumentos lançados no julgamento da fase de classificação, em 08/10/2021, a recorrente interpôs recurso administrativo contra a classificação da empresa **R M NETO ENGENHARIA**, ventilando a inexecutabilidade da proposta comercial registrada no valor de R\$250.308,39 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e oito reais e trinta e nove centavos).

Vejamos o excerto do parecer técnico de engenharia acerca da proposta comercial impugnada:

*“Ao ser realizada a análise em toda a proposta comercial de preços ofertada pela empresa **RM NETO ENGENHARIA ME**, registrada com o CNPJ 21.568.313/0001-10, que ofertou o menor preço, sendo no valor de R\$ 250.308,39 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e oito reais e trinta e nove centavos) foi verificado que toda a documentação apresentada está de acordo ao solicitado no edital e atende todas as especificações, inclusive sendo verificado o comparativo dos quantitativos utilizados na planilha do termo de referência e a da proposta comercial da empresa, como também apresentou cronograma físico financeiro, composição de BDI, Composição de encargos e composição de preços unitário.”*

Calçados neste posicionamento técnico, esta CPL, pela unanimidade dos seus membros, considerou a licitante **R M NETO ENGENHARIA** classificada, publicando o resultado final na imprensa oficial.

Ainda em 22/10/2021, ao apreciar os autos da Tomada de Preços nº 006/2021, a consultoria jurídica especializada enfrentou o mérito do recurso administrativo interposto, e, ao final, opinou pelo seu não provimento, mantendo-se a decisão já exarada por esta CPL por ocasião do julgamento da fase de classificação, senão vejamos algumas passagens do citado parecer jurídico da lavra do Dr. Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza – OAB/PE nº 30.273:

“(…) Compulsando as razões recursais, mesmo não tendo havido provocação formal da CPL e ainda não tendo sido formalizado juízo de retratação pela CPL, tampouco manifestação de mérito da autoridade superior, mormente por encontrar-se ainda no curso do prazo de manifestação dispostos no §4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, por cautela, passo a analisar e opinar sobre o pleito recursal, subsidiando o posicionamento de mérito a ser emitido pela CPL ou pela autoridade superior.

Analisando a questão central do recurso (indicação de inexecutabilidade da proposta comercial da empresa **R M NETO ENGENHARIA** então declarada habilitada e classificada), evidencia-se que antes mesmo da declaração do resultado da fase de classificação, a CPL foi diligente ao fazer a proposta conclusa à apreciação do Engenheiro Civil do município, oportunidade em que o mesmo opinou pela regularidade da proposta, inclusive logrando por verificar o comparativo dos quantitativos utilizados na planilha do termo de referência e a da proposta comercial da empresa, deixando de ventilar inexecutabilidade da proposta.

Partindo desta premissa, e considerando o teor do disposto no §1º, alíneas “a” e “b”, assim como no §2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/97, sem olvidar para as disposições do item 7.5 do Edital, apura-se que o menor dos valores de que trata o §1º, no caso específico, é o valor da alínea “a”, que reflete a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração. Considerando como superiores a 50% todas as 04 (quatro) propostas válidas, temos que a média aritmética é

de R\$ 348.072,40 (trezentos e quarenta e oito mil, setenta e dois reais e quarenta centavos), ao passo em que o valor orçado pela Administração foi de R\$396.048,28.

Desta feita, sem maiores digressões retóricas, ao lançar o percentual de 70% sobre o valor da média aritmética (R\$348.072,40), apuramos como parâmetro de exequibilidade as propostas cujos valores limitem-se a no mínimo R\$243.650,68 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), e, neste caso, a proposta da empresa **R M NETO ENGENHARIA** foi de R\$250.308,39 (duzentos e cinquenta mil trezentos e oito reais e trinta e nove centavos), restando, pois, exequível.

De mais a mais, por cautela, em observância ao disposto no §2º do artigo 48 da Lei de Licitações e Contratos, **opino que seja mantida a classificação da empresa R M NETO ENGENHARIA, mas, supletivamente, que lhe seja exigida como condição para assinatura do contrato a prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor de R\$ 243.650,68 e o valor da proposta (R\$250.308,39), resultando na garantia adicional de R\$6.657,32 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).”**

Compulsando os argumentos ventilados pelo consultor jurídico, resta evidenciado que a decisão exarada pela CPL por ocasião do julgamento da fase de classificação foi acertada.

Neste contexto, tendo em vista que a Comissão Permanente de Licitação de Jaqueira pautou sua decisão originária da fase de classificação em regramento legal e nas disposições editalícias de forma vinculativa, em atenção ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, observando o disposto no item 7.5 do Edital e as disposições do artigo 48, §1º, alíneas “a” e “b”, assim como no §2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/97, não remanesce dúvidas acerca da regularidade, legalidade e tecnicidade do julgamento levado a efeito.

6. CONCLUSÃO

Desta feita, sem maiores digressões retóricas, com esteio nas razões fáticas e jurídicas *retro* ventiladas, inclusive nos posicionamentos técnicos da Equipe de Engenharia e da Consultoria Jurídica, arrimados nas disposições do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sobretudo no princípio da legalidade, **conhece do recurso administrativo, e, no mérito NEGA-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão de CLASSIFICAÇÃO da empresa **R M NETO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.568.313/0001-10, e a consequente exequibilidade de sua proposta comercial circunscrita ao valor global de R\$250.308,39 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e oito reais e trinta e nove centavos).

Sendo assim, não tendo a CPL reconsiderado a decisão, nos termos do §4º do artigo 109, remetemos a íntegra dos autos administrativos em epígrafe para ciência e decisão final da Autoridade Superior.

Outrossim, acatando o opinativo suplementar consignado no bojo do parecer jurídico referenciado, por cautela, registro que na hipótese de a decisão da Autoridade Superior vir a referendar o julgamento da fase de classificação já realizado por este CPL, **que atente também para enfrentar o mérito e manifestar-se acerca do indicativo de necessidade de apresentação pela empresa R M NETO ENGENHARIA de garantia adicional** no valor de R\$ 6.657,32 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), como requisito para a assinatura do contrato.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Jaqueira-PE, em 27 de outubro 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária da CPL

JOSIVALDO MANOEL DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:0D0F18B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE
SUPERIOR**

RECORRENTE: IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME

RECORRIDA: R M NETO ENGENHARIA

Processo Licitatório PMJ nº 032/2021

Tomada de Preços nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897414/2019, OPERAÇÃO Nº 1.069.695-12/2019, SICONV Nº 035563/2019.

Com esteio nas disposições do §4º, parte final, do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Públicos, na condição de Auditoria Superior do certame em destaque, recebo o termo de Julgamento de Recurso Administrativo da Fase de Classificação expedido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaqueira, manifestando-me nos seguintes termos:

I - Vistos e relatados os autos da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, instaurada em 2021, na fase de classificação a empresa IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME (BUSINESS CONSTRUTORA), inscrita no CNPJ sob o nº 26.165.343/0001-08, interpôs, no prazo legal, recurso administrativo ao julgamento da CPL quanto à fase de classificação (art. 109, inciso I, alínea “n” da Lei 8.666/93);

II – O recurso foi interposto tempestivamente;

III – A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e prerrogativas outorgadas pela legislação de regência, após analisar as razões recursais e à prova dos autos, sobretudo o parecer emitido pela Equipe Técnica de Engenharia e também o parecer exarado em 22/10/2021 pela Consultoria Jurídica, e enfrentar de forma técnica e fundamentada o mérito do recurso, decidiu manter o posicionamento administrativo originariamente proferido, deixando de reconsiderar sua decisão classificação da empresa R M NETO ENGENHARIA, CNPJ sob o nº 21.568.313/0001-10, considerando como exequível a proposta comercial registrada;

IV – No prazo legal (parte final do §4º do artigo 109 da LLC), a CPL fez subir os autos à apreciação desta autoridade superior;

V – Em breve síntese fática, para subsidiar o pleito de reconsideração e declaração da desclassificação da empresa melhor classificada, R M NETO ENGENHARIA, a recorrente IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME, ventilou que a proposta comercial da recorrida seria inexequível, descumprindo o disposto no item 7.5 do Edital e também as disposições do artigo 48, inciso II, e §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Levando em consideração as razões e os fundamentos que foram consignados pela CPL quando da fundamentação da decisão de CLASSIFICAÇÃO, bem como os argumentos detalhados no parecer confeccionado pela equipe técnica de engenharia do município, na pessoa do Engenheiro Civil Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA nº 29759 D/PE, sem olvidar para os argumentos jurídicos ventilados no bojo do parecer jurídico exarado pelo Consultor Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza, OAB/PE nº 30.273, e também para os argumentos colacionados no termo de manutenção da decisão da CPL,

por tratar-se de questão eminentemente técnica, **ratifico integralmente o parecer da equipe engenharia e do corpo jurídico especializado e, por via reflexa, a decisão administrativa de manutenção da classificação exarada pela CPL.**

Neste trilhar, recebido os autos instruídos para julgamento, CONHEÇO do recurso por tempestivo e, no mérito, **DECIDO**

NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a declaração da CPL de CLASSIFICAÇÃO da licitante R M NETO ENGENHARIA, CNPJ sob o nº 21.568.313/0001-10, pelos fatos e fundamentos colacionados na decisão originária, na manifestação de não reconsideração exarada pela CPL, bem como nos posicionamentos técnicos exarados pela equipe de engenharia e pelo consultor jurídico, ambos já referenciados.

Posto isto, ratifico integralmente a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Lado outro, em atenção à consignação realizada na parte final do parecer jurídico confeccionado em 22/10/2021 pelo Dr. Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza – OAB/PE nº 30.273, **DECIDO, de forma suplementar,**

ACATAR a indicação técnica de necessidade de apresentação de garantia adicional pela empresa melhor classificada, esta no valor de R\$ 6.657,32 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), como requisito para a assinatura do contrato, devendo a CPL acautelar esta realidade, e, no caso de não atendimento da diligência suplementar pela empresa vencedora (habilitação e classificada), declarar a omissão e, reflexivamente, a consequente decadência do direito à contratação.

É o julgamento.

Dê-se ciência ao interessado, e aos demais licitantes para fins de conhecimento, o fazendo via publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, e também via e-mail.

Retorne os autos conclusos à CPL para adoção das providências de praxe e seguimento do feito administrativo, sobretudo a convocação da empresa classificada para apresentação de garantia adicional referenciada.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Jaqueira (PE), em 05 de novembro de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Prefeita | Autoridade Superior

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:32A6EF69

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 715/2021.

Fixa o valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal objetivando a cobrança de dívida fiscal de natureza tributária da Fazenda Pública Municipal, autoriza a desistência de execuções fiscais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) o valor do débito consolidado, de natureza tributária, mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º O valor consolidado a que se refere o caput deste artigo é o resultado da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais, vencidos até a data da apuração.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos da mesma natureza de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no caput deste artigo, que consolidados por identificação de inscrição cadastral na dívida ativa superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

§ 3º O limite estabelecido no caput deste artigo não se aplica:

I - aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;

II - demais casos em que a Procuradoria do Município entender motivadamente necessário o ajuizamento;

III - quando se tratar de débitos provenientes de termo de confissão e reconhecimento de dívida, realizados em acordo judicial ou extrajudicial.

Art. 2º Fica o Município de Jataúba autorizado a desistir das execuções fiscais em curso, sem a renúncia dos respectivos créditos, cujo valor do débito consolidado não exceda o limite mínimo fixado no artigo 1º, desta Lei, desde que não haja incidência de causa de suspensão de exigibilidade do crédito em execução, os meios economicamente viáveis de busca de bens passíveis de penhora tenham-se esgotados ou o executado não tenha sido encontrado.

§ 1º O valor consolidado a que se refere o caput deste artigo é o resultado da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais, vencidos até a data da efetiva desistência do processo de execução fiscal.

§ 2º Excluem-se das disposições do caput:

I - os débitos cujas execuções fiscais estejam suspensas em virtude de parcelamento em curso;

II - os débitos objeto de execuções fiscais embargadas ou impugnadas por qualquer outro meio judicial, salvo se o executado renunciar e desistir de tais medidas, manifestando em juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para o Município;

III - os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado;

IV - os débitos de um mesmo devedor que responda por diversas ações, cuja soma do débito consolidado na forma do § 1º, deste artigo, ultrapasse o limite mínimo previsto no artigo 1º, desta Lei.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica enquanto houver importâncias em dinheiro, penhoradas e depositadas em juízo, que, primeiramente, deverão ser levantadas para pagamento ou abatimento dos débitos existentes para posterior análise da possibilidade da desistência da ação, observadas as disposições estabelecidas neste artigo.

Art. 3º O Município de Jataúba fica autorizado, ainda, a desistir das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no art. 40 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, há mais de 5 (cinco) anos;

II - quando se tratar de execução fiscal movida exclusivamente contra massa falida em que não foram encontrados bens no processo falimentar ou na hipótese de serem os bens arrecadados insuficientes para as despesas do processo ou para a satisfação dos créditos que preferem aos da Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo de ajuizamento de ação própria contra o responsável tributário, se constatada a existência de indícios de crime falimentar nos autos de falência;

III - quando tenha havido redirecionamento por responsabilidade tributária, nos casos de falecimento dos responsabilizados sem que haja sido localizado bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais, desde que inviabilizado o prosseguimento contra o devedor principal;

IV - quando for comprovado o falecimento do executado, no caso de dívida em nome próprio ou de firma individual, sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais e caso não haja amparo legal para redirecionar a execução contra terceira pessoa;

V - nos processos movidos contra pessoas jurídicas dissolvidas, em que não encontrados bens os quais possam recair a penhora ou o arresto, desde que a responsabilização pessoal dos respectivos sócios

e/ou administradores seja juridicamente inviável ou tenha sido indeferida por decisão judicial irrecurável, bem como que tenha sido revelado ineficaz, por não terem sido encontrados bens penhoráveis.

Art. 4º A adoção das medidas previstas nos artigos 1º, 2º e 3º, desta Lei, não implica na extinção do débito, que continuará sendo cobrado administrativamente pelo poder público municipal, observando-se as disposições da legislação pertinente, não afasta a incidência de atualização monetária, multa, juros de mora e demais encargos e consectários previstos em Lei ou em ajuste contratual, não obsta a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Pública Municipal, quando previstas legalmente, e nem autoriza a emissão de Certidão Negativa de Débito.

Art. 5º O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 6º As custas judiciais permanecem a cargo do executado, facultando ao Poder Judiciário e à Fazenda Pública Estadual promoverem a cobrança respectiva, nos termos da legislação aplicável, em face do devedor

Art. 7º A Secretaria Municipal de Infraestrutura adotará administrativamente todas medidas possíveis e cabíveis para realizar a atualização do cadastro dos contribuintes municipais, de modo a celebrar convênios, acordos e/ou termos de cooperação com outros órgãos públicos que detém acesso a banco de dados cadastrais.

Art. 8º A chefe do Poder Executivo Municipal expedirá instruções complementares ao disposto nesta lei, quando necessárias, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de outubro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:01BE7DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 716/2021.

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município de Jataúba, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a prefeita sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Jataúba, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral está vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Ouvidoria Geral do Município de Jataúba é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo acompanhamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme § 3º, I, do art.37 da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 3º Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à política ou ao serviço público;

III – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

V – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VI – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VII – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII – Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX – Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

X – Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA OUVIDORIA

Art. 4º Integram a estrutura da Ouvidoria Geral:

I – O Ouvidor Geral;

Parágrafo único. Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) dias do Ouvidor Geral, será designado o respectivo substituto.

Art. 5º O Ouvidor Geral será designado através de portaria pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O servidor designado para atuar como Ouvidor Geral do Município perceberá uma função gratificada, a qual não incorpora aos vencimentos do servidor sob qualquer hipótese.

Art. 6º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada – FGO, sendo atribuída a mesma o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da presente lei passam a vigorar a partir de janeiro de 2022.

Art. 7º O Ouvidor Geral, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Art. 8º Compete ao Ouvidor Geral do Município:

I – Propor ao Secretário da Pasta a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II - Encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;

III - Responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV - Atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

V - Propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal.

VI - Propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como as entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

VII - Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

VIII - Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;

IX - Recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA GERAL

Art. 9º A Ouvidoria Geral poderá se organizar em forma de sistema ou rede, com a finalidade de:

I – Articular as atividades da ouvidoria;

II – Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e

IV – Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 10. Compete à Ouvidoria Geral:

I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II – Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;

III – Exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 14 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;

V – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI – Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX – Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta lei, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO IV DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 11. A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 3º É vedado à ouvidoria impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§ 4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

§ 5º Está isento de ressarcir os custos a que se referem o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 12. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado.

§ 1º A Ouvidoria Geral poderá manter sistema próprio de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados à base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.

§ 2º A Ouvidoria Geral assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jataúba.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, o órgão deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

Art. 13. A Ouvidoria Geral deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos ou estendidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, a Ouvidoria Geral deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação a Ouvidoria Geral deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 5º A Ouvidoria Geral poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 14. A Ouvidoria Geral assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 15. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 15. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 16. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 17. A Ouvidoria Geral poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§ 1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e

materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III

Das denúncias

Art. 18. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

Art. 19. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20. A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares para a execução, monitoramento e fiscalização do disposto nesta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de outubro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:6677B9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 718/2021

EMENTA: Concede abono excepcional aos professores da rede municipal de educação básica do Município de Jataúba, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 53, IV, da Lei orgânica Municipal, segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, em cumprimento da Lei Nacional nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono excepcional, no mês de outubro do corrente exercício aos professores efetivos da educação básica da rede municipal de ensino, do município de Jataúba, conforme critério lógico de proporcionalidade, no ano de ingresso no serviço público, abaixo discriminado:

I – aos professores da educação básica, que tenha ingressado no serviço público, anterior a 2021, será concedido abono no valor de R\$ 9.405,46;

II - aos professores da educação básica, que tenha ingressado no serviço público, em abril de 2021, o abono será de R\$ 2.557,14; e

III - aos professores da educação básica, que tenha ingressado no serviço público, em agosto de 2021, a concessão do abono será de R\$ 639,29.

§ 1º A base de cálculo utilizado para fixar os valores dos abonos concedidos, decorre da apuração superavitária dos recursos do FUNDEB, do período de janeiro a agosto do corrente exercício

§ 2º Nos termos da Lei Nacional nº 14.113/2020, terão direitos a concessão do abono de que trata este artigo, todos os professores efetivos da rede municipal de Jataúba.

§ 3º Serão consideradas como efetivo exercício, para efeitos da concessão do abono, os afastamentos em virtude de:

- I – Férias;
- II – Licenças:

para tratamento de saúde, exceto quando superior a 15 dias; á gestante, á lactante, á adotante e á paternidade.

§ 4º Os valores recebidos a título de abono incidirão as contribuições previdenciárias para o RPPS e IRPF.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos do Município, elaborará folha de pagamento específica dos professores a serem beneficiados bem como a memória de cálculo dos valores a serem pagos considerando o previsto no artigo anterior.

Art. 3º - O abono concedido e regulamentando por esta Lei:

- I – não se incorpora à remuneração dos servidores para qualquer efeito;
- II – não é considerado para efeito do 13º salário ou férias; e
- III – é de natureza salarial e remuneratória.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, determinada a dar cumprimento aos termos desta Lei, reservando o valor financeiro para efetuar o pagamento, bem como, a refazer novos cálculos para apurar possíveis diferenças para atingimento ao percentual previsto na Legislação Nacional, caso ocorra, a ser efetivado no mês de dezembro do corrente exercício.

Parágrafo Único – Na hipótese de eventual diferença apurada, conforme estabelecido no artigo anterior, o critério para concessão de um novo abono excepcional, será o estabelecido no artigo 1º desta Lei, até a o limite das disponibilidades financeiras, para atingimento do percentual mínimo determinado no artigo 26, Lei Nacional nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º - O abono disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto-financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma, decorrerá da utilização de recursos financeiros disponíveis em conta bancária vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB 70%).

Art. 6º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, do elemento de despesas de pessoal, constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, nos termos da lei federal 4.320/64.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 04 de novembro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:89C65C65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 479/2021

EMENTA: Fixa valor mínimo para o ajuizamento da Execução Fiscal objetivando a cobrança de dívida

ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica fixado em 200 unidades Fiscais do Município de Jatobá-PE – UFM, o valor consolidado mínimo para o ajuizamento da Ação de Execução Fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal.

§ 1º. Os limites estabelecidos no caput não se aplicam quando se tratar de débitos decorrentes de termo de confissão de dívida realizados em acordo judicial ou extrajudicial.

§ 2º. Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 3º. Para alcançar o valor mínimo determinado no caput, o órgão responsável pela constituição do crédito poderá proceder à reunião dos débitos de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor.

Art. 2º. A Procuradoria da Fazenda Municipal requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Pública Municipal, cujo valor atualizado seja inferior a 200 Unidades Fiscais do Município – UFM de Jatobá-PE, desde que não conste dos autos, garantia integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

§ 1º. Os autos de execução a que se refere o caput serão reativados quando os valores dos débitos ultrapassarem os limites indicados.

§ 2º. No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28, da Lei Federal Nº: 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no caput, será considerada a soma dos débitos atualizados das inscrições reunidas.

Art. 3º. Ficará a Certidão de Dívida Ativa, de cujo débito atualizado não exceda ao valor fixado no art. 1º desta Lei, sujeita ao protesto ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com o art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 4º. A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de correção monetária, multa, juros de mora e outros encargos legais, nem obsta a exigência de prova da quitação de débitos perante a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir instruções complementares ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 004/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7FDBE83D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2021**

EMENTA: dispõe sobre a constituição da Comissão de Seleção para Avaliação dos Projetos enviados para concorrer aos benefícios da Lei Federal nº 14.017 de 2020 (Lei Aldir Blanc). Edital nº 01/2021 (Edital de Premiação Cultural de Jatobá 2021) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Seleção para Avaliação dos Projetos enviados para concorrer ao benefício da Lei Aldir Blanc, de acordo com o estabelecido no item 4.2.1, do edital nº 01/2021 (Edital de Premiação Cultural 2021).

Art. 2º - A Comissão de Seleção para avaliação de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes integrantes:

Patrícia Cybelle de Menezes Silva – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;

Ana Maria dos Santos – Diretor de Departamento de Cultura;

Izomar Chellton Bizerra da Silva – Conselho Municipal de Turismo;

Antônio Francisco de Lima – Sociedade Civil;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário. Registra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2021.

ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Construção Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração
Portaria 004/2021

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:1F8014C5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2021**

EMENTA: Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2 março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhes confere e de acordo com o disposto no art. 81, VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é de direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus é uma pandemia.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de vidas, danos e agravos à saúde pública fim de evitar a assimilação da doença;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

CAPÍTULO 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a aplicação dos recursos remanescentes da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - O Município de Jatobá-PE dispõe na Conta Corrente 41.765-3, Agência 1112-6, do Banco do Brasil, o valor de até R\$ 119.326,42 (Cento e dezenove mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) e Rendimentos, nos termos do Inciso III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, para aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, observadas as seguintes finalidades:

§1º - A finalidade do disposto no caput é a concessão de subsídio de premiação para projetos culturais da cidade de Jatobá-PE para difusão de município e plataformas digitais de hospedagem aberta, realizados por pessoas físicas e jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.

§2º - Serão premiadas com o incentivo previsto neste decreto, um total de 18(dezoito) produções artísticas e culturais que serão discriminadas através de edital.

§3º - Os beneficiários dos recursos previstos na Lei nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, e neste Decreto, deverão ter domicílio no Município de Jatobá/PE, há pelo menos 02 (dois) anos e, ainda, deverá ter inscrição efetuada e homologada no cadastro municipal de Cultura.

§4º Os beneficiários dos recursos previstos na Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, e neste Decreto, deverão comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural no mínimo nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§5º Terão PRIORIDADE de premiação os proponentes que não tenham recebido recursos dos editais LAB-PE lançados pela Prefeitura Municipal de Jatobá/PE em 2020.

Art. 3º Os recursos a que se refere o artigo anterior são de natureza orçamentária, devendo as despesas serem executadas às expensas das dotações orçamentárias destinadas à Prefeitura Municipal Jatobá/ PE, nos termos da LOA em vigor.

CAPÍTULO II - DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º O subsídio previsto no §1º do art. 2º deste Decreto terá o valor de R\$ 6.629,24 (seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), a ser repassado aos beneficiários de cada lote, limitado a quantidade de 3 (três) por lote, De acordo com critérios estabelecidos neste Decreto;

Art. 5º O repasse aos beneficiários dos valores de que trata o caput ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

§1º Para fins do disposto no §3º do art. 2 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser cidadãos Jatobaenses maiores de dezoito anos, pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, tais como, produtores artísticos, companhias ou grupos.

§2º As pessoas físicas deverão comprovar residência em Jatobá-PE, há, pelo menos, 02 (dois) anos, já a pessoa jurídica deverá comprovar sede em Jatobá-PE, há, pelo menos, 02(dois) anos.

§ 3º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no cadastro Municipal de Cultura.

§ 4º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte de Jatobá-PE e terá a validade de 01 (um) ano, a contar da sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 5º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte de Jatobá-PE, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

§ 6º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura Poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de regularidade na documentação.

§ 7º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta previa a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo a base de: dados Estaduais, através do Mapa Cultural de Pernambuco e a base de dados municipal, por meio do Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II – DO SUBSÍDIO

Art. 6º O subsídio de que trata o art. 4º deste Decreto terá valor total de R\$ 6.629,24 (seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), e será pago em parcela única.

Art. 7º Farão jus ao subsídio previsto no art. 4º deste Decreto as entidades de que trata o §1º do art. 2º deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I – Cadastros Estaduais de Cultura;
- II – Cadastros Municipais de Cultura;
- III – Cadastros Distrital de Cultura;

§1º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 4º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera vinculada a ela, bem como os espaços culturais vinculados a fundações, as instituições ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões de financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 8º O beneficiário do subsídio do art. 4º apresentará a prestação de contas referente ao uso do beneficiário a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte de Jatobá-PE, o prazo de 120 dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativo à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesa realizadas com:

- I – Internet;
- II – Transporte;
- III – Aluguel;
- IV – Telefone;
- V – Consumo de água e luz;
- VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

CAPÍTULO III – DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 9º Os recursos de que trata o art. 4º deste Decreto e do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será aplicado através da criação do programa;

I – Edital de Cultura de Jatobá-PE 2021;

§ 1º O Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§ 2º Para participar do edital estabelecido no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º Só poderão concorrer no edital estabelecido no caput projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de Jatobá-PE.

§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação de Resoluções serão excluídos do processo de seleção.

§ 5º É vedada a aprovação de mais de 2 (dois) projetos do mesmo proponente.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio e solicitação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte de Jatobá-PE, pelo e-mail seduc.jatoba@gmail.com.

Art. 11. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020, em âmbito local ficarão disponíveis no endereço – Portal da Transparência do Município.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte de Jatobá-PE, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2021. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021

ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Decreto publicado no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração

Portaria 004/2021

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:5ED920D4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 055/2021

EMENTA: Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal, a Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhes confere e de acordo com o disposto no art: 81, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Jatobá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Jatobá-PE, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I- Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos.

II- Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Jatobá-PE para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Jatobá-PE;

V- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 3º O grupo de Trabalho que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

Patricia Cybelle de Menezes Silva – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte;

Ana Maria dos Santos – Diretora de Departamento de Cultura;

Simone Alves de Souza – Diretora de Departamento de Administração Geral;

Eduardo Gomes de Sá – Secretário Municipal de Finanças;

Elsie Liliâne da Silva Dória Vilela – Encarregado de Setor;

Robson Cardozo Dantas – Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

§ 2º Os representantes do Grupo de Trabalho a que se referem os incisos I a VI do “caput” deste artigo poderão indicar seus suplentes.

Art. 4º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, pelo e-mail: seduc.jatoba@gmail.com.

Art. 5º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.jatoba.pe.gov.br.

Art. 6º A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2021.

ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Decreto publicado no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração

Portaria 004/2021

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador: 18A4863A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRADA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021-CPL/FME -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

ERRADA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Errata do aviso de licitação- **Processo Licitatório nº. 011/2021-FME**, na modalidade **Concorrência nº. 001/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços na reforma e ampliação da Escola Municipal Cícero Moura do Município de João Alfredo - PE, conforme definições contidas no Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ: Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00h do dia **06/12/2021.**

LEIA-SE: Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00h do dia **07/12/2021.**

João Alfredo, 05 de novembro de 2021.

GIVALDO GOMES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva

Código Identificador: 4351548A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE 2ª NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO
DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

NOTIFICADA: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 21.972.444/0001-69, com sede na Rua João Teófilo Deucher, nº 55, Galpão, Centro, Bom Retiro/SC.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.

Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, para enviar os produtos solicitados e recebidos até o dia **09/11/2021**, pela secretaria de Administração. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;

A secretária de Administração dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:

A empresa **RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP** celebrou com o Município de Jupi os Contratos Administrativos nº 035/2021, nº 036/2021 e nº 037/2021 (conforme Edital do Processo nº 010/2021 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde “Aquisição parcelada de material de informática.”

Conforme estabelecia o Edital:

ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)

4.3 . O PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS.

Além disso, a empresa **RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP** ao subscrever os Contratos Administrativos, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar

os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.

Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,

Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 010/2021, Contratos Administrativos nº 035, 036 e 037/2021, resolve considerar o **IMEDIATO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, estabelecendo ainda o **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem mais para o momento.

Jupi, 05 de novembro de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:059A29F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

DISPENSA Nº 007/2021

CONTRATO Nº 048/2021

Objeto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR do CONTRATO Nº 048/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para Locação de Veículos em caráter emergencial para atendimento das Demandas da Secretaria de Educação de Jurema/PE.**CONTRATADA: CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX EIRELI**, CNPJ nº 10.971.354/0001-37. Valor Acrescido R\$: 15.395,84. Prorrogado por 60 (sessenta), ou até que se conclua novo processo licitatório, contado a partir de 15 agosto de 2021.

Jurema, 17 de Agosto de 2021.

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS

Secretária de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3E8B7CB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO E AVISO SESSÃO DE
ABERTURA DE PROPOSTAS**

Processo Nº: 016/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 004/2021. Obras e/ou Serviços de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO DISTRITO DE IGARAPEASSÚ, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS - PE. Valor: R\$1.677.447,97 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos). A Comissão Permanente de Licitações decide por conhecer do recurso por ser tempestivo, portanto, para no mérito julgá-lo NEGATIVO, tem a decisão mantendo o julgamento como a

empresa PH EMPREENDIMENTOS EIRELI como INABILITADA. Deste modo, a sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia 11/11/2021 (quinta-feira) às 8h30min, na sala da CPL. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156

Lagoa dos Gatos, 05 de novembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações

IÉDA ASSUNÇÃO

Presidente

Publicado por:

Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:EB7DA71D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 289/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DADIANE DUARTE PEREIRA**, brasileira, Identidade RG nº X.XXX.955, SDS/PE, emitida em 17.11.2001, CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-66, residente na TV 3 RO de Cupira, nº 114, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ATA**, símbolo CC7, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 001/2002, datada de 04.07.2002 que dispõe sobre cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 3º. Fica concedido verba de representação à servidora ora nomeada no percentual de 64% (sessenta e quatro por cento), por sobre o seu salário base, a partir do mês de outubro de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01.10.2021.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito-

Publicado por:

Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:9B4A75CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 290/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento protocolado na Secretaria de Administração no dia 04.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **SEBASTIÃO CAVALCANTI**, brasileiro, bacharel em Direito, Identidade RG nº X.XXX.335, SDS/PE, emitida em 19.07.2013, CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-72, residente na Avenida Sete de setembro, nº 46-A, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC1.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:80EAE6FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 291/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **SANDRAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Serviço Social, Identidade RG nº X.XXX.291, SDS/PE, emitida em 25.07.2019, CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-73, residente na Rua Irineu Hipólito da Cunha, nº 38, Emenda, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO – NS**, símbolo CC2, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:FD89E575

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 292/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **SANDRAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Serviço Social, Identidade RG nº X.XXX.291, SDS/PE, emitida em 25.07.2019, CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-73, residente na Rua Irineu Hipólito da Cunha, nº 38, Emenda, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC1.

Art. 2º. A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 001/2002, datada de 04.07.2002 que dispõe sobre cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:AFFF04AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 284/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação de função – FG-CCI – de 100% (cem por cento) sobre seu salário efetivo, a partir do mês de outubro, a servidora **EDILMA DA SILVA RAMOS**, brasileira, casada, Recepcionista, Identidade RG nº X.XXX.016, SDS/PE, emitida em 01.11.2002, CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-60, residente na Rua Joaquim Fernandes, nº 852, Bairro Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, CEP: 55.450-000, por estar exercendo a função de Auxiliar do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, lotada no Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º. A presente função gratificada está assegurada pela Lei Municipal nº 153/2009, datada de 23.06.2009.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de outubro de 2021.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:EF28F25A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 285/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder verba de representação no percentual de 100% (cem por cento) sobre seu salário, a partir do mês de outubro, ao servidor **JOSÉ RONALDO PEIXOTO DA SILVA**, brasileiro, Identidade RG nº X.XXX.297, SSP/PE, emitida em 15.01.1998, CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-60, residente no Sítio Riachão de Dentro, nº 340, Igarapeassú, Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, ocupante do Cargo em comissão de Assistente de Projetos Especiais, símbolo CC7, lotado na Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de outubro de 2021.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:18C27EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 286/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder verba de representação no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu salário, a partir do mês de outubro, ao servidor **ERINALDO ALVES DE FREITAS**, brasileiro, Identidade RG nº X.XXX.773, SDS/PE, emitida em 22.11.2016, CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-49, residente na Rua Professor Manoel Edmundo, nº 76, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC7, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de outubro de 2021.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:53D3BD3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 293/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **RENATA REGINA FARIAS CAVALCANTI**, brasileira, casada, bacharela em Direito, Identidade RG nº X.XXX.441, SDS/PE, emitida em 20.12.2013, CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-17, residente na Rua José Veríssimo Silva, nº 79, Centro, em Cupira, no Estado de Pernambuco, CEP: 55.460-000, para exercer o Cargo em comissão de **DIRETORA EXECUTIVA – NS**, símbolo CC2, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º. A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 001/2002, datada de 04.07.2002 que dispõe sobre cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 3º. Fica concedido verba de representação à servidora ora nomeada no percentual de 100% (cem por cento), por sobre o seu salário base, a partir do mês de novembro de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:7FE44542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 380, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) e contratado (a), Senhor (a) **ELAN GOMES FIGUEIREDO**, aprovado em 1º lugar como Professor SEDUC, Anos Iniciais Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), Cargo 16, Vermelhos, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura conforme Requerimento de 04 de novembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 04 de novembro de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:307CDE1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 119/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR, **CNPJ:** 01.613.731/0001-75 **CONTRATADA:** JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME(CNPJ nº33.010.160/0001-70). **Objeto::** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de Pavimentação em paralelepípedo granítico em estradas vicinais no município de Lagoa Grande-PE, Contrato Repasse nº 908310/2020 MAPA/CAIXA Operação 1.074.201-15 de acordo com o Plano de Trabalho.**Modalidade:** Tomada de Preço 008/2021. **Fundamento Legal:** Observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018. **Valor: R\$ 939.982,61 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).** **Contratual: 12 (doze) meses.** **Data de Assinatura:** 05/11/2021. **Ordenador: Antônio Coelho de Alencar-Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior/ José de Macedo Coelho – JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME.**

Lagoa Grande/PE, 05 de novembro de 2021.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:

Claudeneice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:B8138E90**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 065/2021, ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 01/2021**

Objeto: ADESÃO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulicos e sanitários), destinados a atender a manutenção dos diversos prédios públicos, praças públicas, cemitérios e outros bens da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

EMPRESA: IRMÃOS COSME LTDA-ME**CNPJ Nº:** 10.142.578/0001-36**END:** Avenida 19 de Maio, nº 277, Centro, CEP.: 55.385-000, Lajedo/PE.**VALOR: R\$ 349.219,21** (trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).**CONTRATO:** 065/2021.**VIGÊNCIA:** 12 (meses).

Lajedo, 18 de Outubro de 2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:FA8BD2FB**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATOS DOS CONTRATOS PROCESSO PML Nº 035/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados os **EXTRATOS DOS CONTRATOS Originado do PROCESSO PML Nº 035/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.**

OBJETO: Credenciamento de Grupos Formais e Informais interessados em apresentar proposta para fornecimento de Feijão e Farinha, para distribuição através de kits, aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Lajedo/PE, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021**CONTRATADO: Elson dos Santos****END:** Sitio Mocos, Zona Rural, Lajedo/PE**CPF nº**095.352.444-26**CONTRATO:** 042/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.319,20**(dezenove mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos).**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021****CONTRATADO: ERNANDO SEBASTIÃO DA SILVA****END:** Sitio Azevém, n.º 840, Lajedo/PE**CPF nº** 024.322.454-07**CONTRATO:** 043/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.957,20**(dezenove mil novecentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos).**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021****CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS INÁCIO DOS SANTOS****END:** Povoado Imaculada, n.º 490, Lajedo/PE**CPF nº** 068.517.534-05**CONTRATO:** 044/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.965,00** (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021****CONTRATADO: GERALDO ROMILDO SILVA****END:** Sítio Laje dos cadetes s/n, Lajedo/PE**CPF nº** 310.826.534-20**CONTRATO:** 045/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.994,00** (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais).**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021****CONTRATADO: ELIAS FABIANO BARROS****END:** Povoado Imaculada, n.º 55, Lajedo/PE**CPF nº** 046.292.884-57**CONTRATO:** 046/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: 19.935,00** (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais).**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021****CONTRATADO: EDUARDO FALCÃO DA SILVA****END:** Rua Carlos Alberto Oliveira, nº369, Central, Lajedo/PE**CPF nº** 109.472.374-61**CONTRATO:** 047/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 10.491,20** (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021****CONTRATADO: Cícero Dantas de Oliveira****END:** Sitio Papagaio, Zona Rural, n.º 300, Lajedo/PE**CPF nº** 071.375.204-13**CONTRATO:** 048/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.929,00** (dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021****CONTRATADO: Cícero Clarindo da Silva****END:** Sitio Mocos, n.º 610, Lajedo/PE**CPF nº** 642.467.364-49**CONTRATO:** 049/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$8.900,00** (oito mil e novecentos reais)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021****CONTRATADO: Alberto Pereira de Lima****END:** sitio Lagoa do Meio, Zona Rural, n.º 300, Lajedo/PE**CPF nº** 030.556.544-39**CONTRATO:** 050/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$19.920,00** (dezenove mil novecentos e vinte reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021**CONTRATADO: ELISSANDRO CLARINDO DA SILVA****END:** Sítio Mocos nº 615, Lajedo/PE

CPF nº 086.604.864-20

CONTRATO: 051/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.484,00** (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021****CONTRATADO: Sr. Edson Falcão de Melo****END:** Sítio Mocós, Zona Rural, Lajedo/PE

CPF nº 832.601.704-30

CONTRATO: 052/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.996,25** (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021****CONTRATADO: Sr. João Amaro da Silva****END:** Sítio lagoa do meio, s/n, Lajedo/PE

CPF nº 694.993.494-72

CONTRATO: 053/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$19.953,00** (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021****CONTRATADO: José Armando dos Santos****END:** Sítio Mocos, Zona Rural, Lajedo/PE

CPF nº 780.514.104-59

CONTRATO: 054/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$19.514,00** (dezenove mil, quinhentos e catorze reais)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021****CONTRATADO: Sr. Silvio José da Silva****END:** Sítio Gameleira, nº 15, Lajedo/PE

CPF nº 111.792.354-10

CONTRATO: 055/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 13.999,70** (Treze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021****CONTRATADO: Lourival Falcão de Melo****END:** Sítio Mocós, Zona Rural, nº 320, Lajedo/PE

CPF nº 377.635.804-10

CONTRATO: 056/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.926,00** (dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais).**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021****CONTRATADO: Luciano Caetano dos Santos****END:** Sítio Grossos, Pau Ferro, Lajedo/PE

CPF nº 038.355.044-01

CONTRATO: 057/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.957,20** (dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021****CONTRATADO: Maria Aparecida dos Santos Silva****END:** Sítio Mocós, nº 15, Lajedo/PE

CPF nº 051.364.794-50

CONTRATO: 058/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 9.319,20**(dezenove mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos).**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021****CONTRATADO: Marinês Albino dos Santos****END:** Sítio Mocós, Zona Rural, Lajedo/PE

CPF nº 040.156.194-12

CONTRATO: 059/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.319,20** (dezenove mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021****CONTRATADO: Sandoval Gomes da Silva****END:** sítio Riacho Dantas, Zona Rural, Lajedo/PE

CPF nº 075.283.934-95

CONTRATO: 060/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.957,20** (dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021****CONTRATADO: Selma Santos de Melo Silva****END:** Sítio Mocós, Zona Rural, Lajedo/PE

CPF nº 086.605.284-41

CONTRATO: 061/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.508,00** (dezenove mil quinhentos e oito reais)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021****CONTRATADO: Valdeir Clarindo da Silva****END:** Sítio Mocós, nº 610, Lajedo/PE

CPF nº 085.984.764-04

CONTRATO: 062/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.994,00** (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021****CONTRATADO: VALDEMAR INACIO DOS SANTOS****END:** Sítio Lagoa do Meio, nº 570, Lajedo/PE

CPF nº 562.370.224-49

CONTRATO: 063/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.965,00** (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021****CONTRATADO: Walquiria da Silvia Cordeiro****END:** Sítio Gameleira, Lajedo/PE

CPF nº 068.447.484-00

CONTRATO: 064/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.765,90** (dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021****CONTRATADO: Iolanda Zeferino dos Santos Silva****END:** Sítio salobro, nº 100, Lajedo/PE

CPF nº 103.301.384-64

CONTRATO: 065/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**VALOR CONTRATADO: R\$ 19.935,00,** (dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

CONTRATADO: Adeilma Braz da Silva
END: Sítio Gameleira, nº 12, Lajedo/PE
CPF nº 113.597.554-03
CONTRATO: 066/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021
VALOR CONTRATADO: R\$ 19.765,90,(dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATADO: Wallison de Sobral Galdino
END: Sítio capoeiras, s/n, Lajedo/PE
CPF nº 080.692.114-58
CONTRATO: 067/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021
VALOR CONTRATADO: R\$ 19.957,20 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATADO: José Cleiton dos Santos Silva
END: Sítio Mocos, Zona Rural, nº 610, Lajedo/PE
CPF nº 141.265.814-48
CONTRATO: 068/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021
VALOR CONTRATADO: R\$ 15.058,00 (quinze mil e cinquenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

CONTRATADO: JUCIÊ DE COUTO LUCENA
END: Sítio Lagoa do Meio, Zona Rural, nº 1360
CPF nº 118.960.954-10
CONTRATO: 069/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021
VALOR CONTRATADO: R\$ 19.935,00 (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

CONTRATADO: Margarida Clarindo da Silva
END: Sítio Mocos, nº 15, Lajedo/PE
CPF nº 067.555.864-63
CONTRATO: 070/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021
VALOR CONTRATADO: R\$ 15.064,00,(quinze mil, sessenta e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATADO: Maria Braz da Silva
END: Sítio Gameleira, nº 460, Lajedo/PE
CPF nº 836.499.484-00
CONTRATO: 071/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021
VALOR CONTRATADO: R\$ 19.765,90,(dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
END: Sítio Riacho Dantas, Lajedo/PE
CPF nº 024.077.484-17
CONTRATO: 072/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021
VALOR CONTRATADO: R\$ 19.957,20 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATADO: Quitéria de Melo Silva
END: Sítio Fazenda Nova, nº 950, Pau Ferro, Lajedo/PE
CPF nº 544.141.054-04

CONTRATO: 073/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021
VALOR CONTRATADO: R\$ 9.968,00,(nove mil, novecentos e sessenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021

CONTRATADO: Thaianne Luzia Guedes de Souza
END: Sítio Grossos, nº 15, Lajedo/PE
CPF nº 123.128.724-12
CONTRATO: 074/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021
VALOR CONTRATADO: R\$ 19.514,00(dezenove mil, quinhentos e catorze reais)

Lajedo, 28 de Junho de 2021.

NEIDE MARIA DA SILVA FÉLIX
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E05BD4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, vem por meio deste Notificar as seguintes empresas:

Empresa **Health Nutrição Hospitalar - EIRELI- EPP**, com sede e foro na Estrada do Encanamento, nº 480, Casa Amarela, Edifício shop Sítio Trindade- Loja 0107, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94, para que regularize as entregas referente a O. F. 002/2021.

Empresa **E. Bernardo de Souza & Cia - ME**, com sede e foro na Rua Monsenhor Coelho, Térreo, nº 65, Centro, Iguatu/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.406.114/0001-05, para que regularize as entregas referente a O. F.04/2021;

Empresa **Casa d Carne EIRELE-ME**, com sede e foro na Av. Dr. Francisco Correia s/n, Mercado público BOX-36 , Centro, São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.908.736/0001-74, para que regularize, as entregas referente a O. F.03/2021,

As empresas acima mencionadas deverão regularizar as pendências de entrega no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** oriundas do Processo Licitatório PML 010/2021 – Pregão Eletrônico PML 002/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 05 de novembro de 2021.

EDINELZA MARIA CARVALHO DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0B235870

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-FMS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E CORRELATA, NA ÁREA ESPECÍFICA DE SAÚDE FÍSICA EM GERAL, NAS ESPECIALIDADES E/OU SUBESPECIALIDADES MÉDICAS, NA ÁREA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGENS E

CONSULTAS MÉDICAS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

CARDMAIS SAÚDE – CNPJ Nº 28.662.704/0001-49
CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO DO AGRESTE LTDA – CNPJ Nº 36702.932/0001-23

DO VALOR: Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 05 de Novembro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2A6C682F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA

AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00050/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessor Técnico, Assessor Administrativo, Auxiliar Administrativo e Recepcionista, com fornecimento de material e utensílios para o Município de Machados (Fundo Municipal de Assistência Social). A Secretaria Municipal de Assistência Social comunica que no Extrato de Contrato nº 00015/2021, onde se lê: Vigência de 27/10/2021 a 27/10/2021; leia-se: Vigência 27/10/2021 a 27/10/2022.

Machados, 05/11/2021.

IVAN BARBOSA GOMES.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:03424BCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA

AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00050/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessor Técnico, Assessor Administrativo, Auxiliar Administrativo e Recepcionista, com fornecimento de material e utensílios para o Município de Machados (Fundo Municipal de Saúde). A Secretaria Municipal de Saúde comunica que no Extrato de Contrato nº 00038/2021, onde se lê: Vigência de 27/10/2021 a 27/10/2021; leia-se: Vigência 27/10/2021 a 27/10/2022.

Machados, 05/11/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:DA9AB587

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00044/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2021. Serviço de Engenharia. Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços Nº 00008/2021, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas dos bairros de Machadinhos, Laranjeiras e Cohab do Município de Machados/PE. Conforme contrato de Repasse nº 885527/2019/MDR/CAIXA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: **LOTE 1: AGC CONSTRUÇÕES e EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 00.999.591/0001-52**, pelo valor de R\$341.526,26. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 05/11/2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:042859FC

PREFEITURA
ESTADO DE PERNAMBUCO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00008/2021. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas dos bairros de Machadinhos, Laranjeiras e Cohab, do Município de Machados/PE. Conforme contrato de Repasse nº 88557/2019/MDR/CAIXA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 00.999.591/0001-52. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3649-1156.

Machados - PE, 05 de Novembro de 2021

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:83F27837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARAIAL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preço visando a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, pesados e máquinas pertencentes a frota de veículos do Poder Executivo do Município de Maraiial/PE.

Tipo: **Maior Percentual de Desconto.**

Data e hora da sessão de disputa: **22/11/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cpl_maraial@hotmail.com

Maraial/PE, 05 de novembro de 2021.

MARIA TEREZA VILA VERDE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:EF787BBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021-

RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.038/2021 – CONCORRÊNCIA
Nº. 001/2021- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS NA AREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE MORENO. A Comissão de Licitação informa aos interessados que, com fulcro no relatório de julgamento anexo aos autos, decidiu pelo **INDEFERIMENTO** das impugnações interpostas no âmbito do Edital da Licitação em referência pelas empresas **SERVICOL – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com inscrição no CNPJ(MF) sob o nº 10.443.592/0001-70; **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**, com inscrição no CNPJ(MF) sob o nº 22.594.155/0001-36; **SANEAPE – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP**, com inscrição no CNPJ(MF) sob o nº 07.147.056/0001-12..

Moreno, 05 de Novembro de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:5555923D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6185/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o “Dia Municipal de Ação de Graças” No Município de Olinda e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 05 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial do Município de Olinda, o “Dia de Ação de Graças” que deverá ser celebrado na 4ª (quarta) quinta-feira do mês de Novembro.

Art. 2º - Atualmente, na data indicada no art. 1º, a Prefeitura Municipal poderá promover festividades destinadas a realçar o significado da comemoração.

Art. 3º - As comemorações farão parte do calendário oficial do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra no vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 28 de outubro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C7C2DC96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.300,00 em favor da Secretaria de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Comunicação, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Comunicação crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA	
24.131.1050.2.010	Atos e Publicações Governamentais	
3.3.90.39-001-5148	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.300,00
	TOTAL	23.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA	
24.122.7065.8.003	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Comunicação	
3.3.90.14-001-5057	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.36-001-5089	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.92-001-5127	Despesas de Exercícios Anteriores	1.300,00

24.131.1050.2.012	Desenvolvimento de Atividades Relacionadas a Cobertura de Eventos da Agenda Municipal	
3.3.90.39-001-5167	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
24.131.7002.4.039	Atividades Associadas ao Desenvolvimento do Marketing Promocional e de Interesse	
3.3.90.39-001-5175	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52-001-5179	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	TOTAL	23.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de outubro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:33C39F27

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSOLIDAÇÃO DAS PONTUAÇÕES OBTIDAS EM CADA
ETAPA PELO PROCURADOR MUNICIPAL PARA FINS DE
APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**

ANEXO III

Procurador Municipal avaliado: Flaviano Vasconcelos Pereira	Matrícula: 712086-1
---	------------------------

ITEM	ETAPA/SEMESTRE	DATA AVALIAÇÃO	MÉDIA ARITMÉTICA DO AVALIAD-O DE CADA ETAPA
A	1ª (Inicial)	26/08/2020	9,9
B	2ª	26/08/2020	9,9
C	3ª	26/08/2020	9,9
D	4ª	08/10/2020	9,95
E	5ª	01/04/2021	10,0
F	6ª (Final)	21/10/2021	10,0
NOTA FINAL DO AVALIAD-O ((A+B+C+D+E+F)/6): 9,94			

RAFAEL CARNEIRO LEÃO

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Gabriel Severo Ramos

Código Identificador:4DD081A3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2015

Modalidade: Concorrência nº 007/2014

Processo Licitatório: 169/2014

Contratante: Município de Olinda

Contratada: Real Energy LTDA

CNPJ: 41.116.138/0001-38

Objeto: retificação do inciso II da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2015, no que concerne ao valor reajustado do contrato, passando o valor a ser de R\$ 2.818.644,94 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Data de Assinatura: 27/10/2016

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:566D4F37

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2015

Modalidade: Concorrência nº 007/2014

Processo Licitatório: 169/2014

Contratante: Município de Olinda

Contratada: Real Energy LTDA

CNPJ: 41.116.138/0001-38

Objeto: I – A prorrogação do prazo do Contrato nº 164/2015, cujo objeto versa sobre a execução de serviços técnicos de manutenção predial nas unidades escolares, anexos e espaços educacionais do

município de Olinda/PE, por 12 (doze) meses, contados a partir de 15/10/2017.

II – O reajuste do valor do contrato ora aditado, conforme Cláusula Sétima do instrumento pactuado, pelo percentual de 4,4859% (índice INCC), passando o valor do contrato a ser de R\$ 2.945.086,53 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Data de Assinatura: 11/10/2017

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:DB53A840

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2021**

Portaria nº 231/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	13302/2021	Manoel Cândido dos Santos	27339-2	SEEJ	2003/2008
02	14168/2021	Alexandre José da Silva	25658-7	SSO	2011/2016
03	14675/2021	Carmelo Antônio da Silva Campos	27298-1	SGU	2008/2013
04	16369/2021	Luzinaldo Bartolomeu Muniz	27284-1	SEPACTUR	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de Outubro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Ezinete Felismina de França

Código Identificador:F8821CFC

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2021**

Portaria nº 171/2021-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	13272/2021	Margarida Gomes da Silva	18830-1	SEEJ	2007/2012
02	12766/2021	André Luiz Felismino da Rocha	16621-9	SEEJ	2007/2012
03	10747/2021	Maria Zeneide de Amaral	27947-1	SEEJ	2005/2010
04	2091/2021	Maria José de Moura	27953-6	SEEJ	1990/1995

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 31 de Agosto de 2021.

• **MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**
Secretária Executiva De Gestão De Pessoas E Administração

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:89EE2715

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2021**

Portaria nº 206/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO
Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	13389/2021	José Fernandes Pereira da Cunha	27608-1	SSC	2014/2019
02	14419/2021	Wolcely Jorge de Luna Souza	27532-8	SGPA	2003/2008
03	14420/2021	Wolcely Jorge de Luna Souza	27532-8	SGPA	2008/2013
04	14421/2021	Wolcely Jorge de Luna Souza	27532-8	SGPA	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Outubro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:A4841EDC

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2021**

Portaria nº 198/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO
Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	1196/2021	Glatiene Monteiro da Silva	27963-3	SE EJ	2015/2020
02	1312/2021	Noemia dos Santos Ferreira	27925-0	SE EJ	2015/2020
03	15061/2021	Ana Cristina da Silva	67522-9	SE EJ	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de Setembro de 2021.

• **CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:A63C74CC

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2021**

Portaria nº 197/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	13705/2021	Ricardo Luiz dos Santos	13240-3	SE EJ	2011/2016

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de Setembro de 2021.

• **CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:463EECFD

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2021**

Portaria nº 177/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	12604/2021	Márcia Conceição de Almeida Moraes	14617-0	SEEJ	2014/2019
02	10760/2021	Joseane Anselmo de Melo	65690-9	SEEJ	2012/2017
03	9458/2021	Maria das Graças da Silva Lins Manzi	66447-2	SEEJ	2013/2018
04	9390/2021	Francisco Felipe Naziazeno	67380-3	SEEJ	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 02 de Setembro de 2021.

• **CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:46FBFC39

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2021**

Portaria nº 209/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	15769/2021	Ana Mirela Torres Moreira	65680-1	SEEJ	2012/2017
02	14660/2021	Roberta Barros de Oliveira Nascimento	63882-0	SEEJ	2008/2013
03	14423/2021	Charlene Inácio da Cunha	18985-5	SEEJ	2013/2018
04	14424/2021	Charlene Inácio da Cunha	63897-8	SEEJ	2011/2016

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de Outubro de 2021.

• **CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:99B8AD99

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 080/2021**

Ato nº 080/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar Nathália Suzana Nascimento Silva, matrícula nº 70810-0/1, para responder como Assessor Técnico I, símbolo CC-3, na Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, em substituição a Cláudia Mª Bandeira de Melo Lisboa, matrícula 70929-8/1, em férias no período de 01 a 31 de outubro de 2021, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 13559/2021 de 03 de agosto de 2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 31 de agosto de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:5A20FAF1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 088/2021**

Ato nº 088/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar Wânia do Carmo Eduardo da Silva, matrícula nº 70131-9/1, para responder pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-2, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, em substituição a servidora Aurora Cristina Lima Barreto, matrícula nº 69802-4/2, em gozo de Férias, durante o período de 08/09/2021 a 22/09/2021 (15 dias), tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 15941/2021 de 10 de setembro de 2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 17 de setembro de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:880EE608

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 089/2021**

Ato nº 089/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar Mário Ferreira da Silva, matrícula nº 20115-4/2, para responder pelo cargo de Assessor Técnico I, símbolo CC-3, na Secretaria de Governo, em substituição ao servidor Júlio Carlos Marques da Silva, matrícula nº 63552-9/2, em gozo de Férias, durante o período de 01/03/2021 a 30/03/2021, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 16415/2021 de 20 de setembro de 2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 23 de setembro de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:3F11A57D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 093/2021**

Ato nº 093/2021

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Elivânia Maria Moreno de Araújo, matrícula nº 17956-6/1, para responder como Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro símbolo CC-3, na Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, em substituição a Luzinaldo Bartolomeu Muniz, matrícula nº 27284-1, em licença Prêmio referente ao período de 93/98, para gozar 45 dias no período de 01 de outubro de 2021 a 14 de novembro de 2021, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo nº 17069/2021 de 29/09/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 07 de Outubro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:E4119631

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 095/2021**

Ato nº 095/2021

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar Jefferson Alves da Silva, matrícula nº 19160-4/1, para responder no cargo de Chefe do Departamento de Gestão e Articulação da Guarda Municipal de Olinda, símbolo CC-3, na Secretaria de Segurança Cidadã, em substituição ao servidor GCMO Abimael Simplício da Silva, Mat. 67222-0/1, em férias, no período de 06 a 25 de Outubro de 2021, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 17623/2021 de 07 de outubro de 2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 15 de outubro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:2EAF76

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 096/2021**

Ato nº 096/2021

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar

Alexsandra Maria Lourenço Gouveia, matrícula nº 15939-5/2, para responder como Chefe do Departamento Geral de Administração de Folha de Pagamento, símbolo CC-2, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, em substituição a Neusa Assis Vieira, matrícula nº 69983-7/3, em férias, no período de 04/10/2021 à 13/10/2021, em conformidade com as informações constantes no processo nº 17815/2021 de 07/10/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 15 de Outubro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:B6B8583C

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE
GESTOR E FISCAL NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor PABLO PEREIRA DA SILVA, matriculado sob o nº 70.107-6/3, inscrito no CPF nº 216.837.288-82, como Gestor, RODOLFO SILVA DE MORAES, matriculado sob nº 19.205-8, inscrito no CPF nº 697.657.074-87, como Fiscal, IAGO LEONARDO GUARANI DOS SANTOS, matriculado sob nº 67.844-9, CPF nº 063.898.784-94, como Fiscal e DAVI MORAIS DO NASCIMENTO, matriculado sob nº 68.488-0, inscrito no CPF nº 096.121.384-19, como Fiscal, ambos do Contrato nº 186/2021, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para execução em caráter emergencial dos serviços de limpeza urbana no Município de Olinda-PE, celebrado com a empresa Locar Saneamento Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.949/0001-08, com sede na estrada das Ubaias, 540, 8º andar, Casa Forte, Recife/PE, CEP nº 52062-080.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 03 de Novembro de 2021.

PEDRO SAMPAIO HENRIQUE ARAUJO DE AMORIM

Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:67D88495

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE
GESTOR E FISCAL NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor PABLO PEREIRA DA SILVA, matriculado sob o nº 70.107-6/3, inscrito no CPF nº 216.837.288-82, como Gestor, RODOLFO SILVA DE MORAES, matriculado sob nº 19.205-8, inscrito no CPF nº 697.657.074-87, como Fiscal, ISAIAS GOMES SILVA, matriculado sob nº 70.893-3, CPF nº 280.972.894-15, como Fiscal, DAVI MORAIS DO NASCIMENTO, matriculado sob nº 68.488-0, inscrito no CPF nº 096.121.384-19, como Fiscal, JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, matriculado sob nº 70.855-0, CPF nº 665.616.948-87, como Fiscal, ambos do Contrato nº 198/2016, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação de transporte e de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário, coletados no município de Olinda-PE, celebrado com a empresa CTR-Tanalife Locações de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.597.117/0001-20, com sede na Av. Dr. José Rufino, 2454, Recife/PE, CEP nº 50930-680.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 03 de Novembro de 2021.

PEDRO SAMPAIO HENRIQUE ARAUJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:659B3A41

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Formalização da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020/SMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, **contratada**. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material médico hospitalar (sondas, cateteres e cânulas), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, por um período de 12 (doze) meses.

Olinda, 25 de setembro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CF2584B0

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Formalização da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020/SMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 11.172.836/0001-90, **contratada**. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material médico hospitalar (sondas, cateteres e cânulas), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, por um período de 12 (doze) meses.

Olinda, 17 de dezembro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:81C395BE

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Formalização da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020/SMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº 28.167.665/0001-03, **contratada**. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material médico hospitalar (sondas, cateteres e cânulas), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, por um período de 12 (doze) meses.

Olinda, 13 de outubro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:226E8AB6

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO
Nº 003/2021/SSO

Formalização de contrato nº 003/2021/SSO, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **PETRAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ Nº 08.821.132/0001-96, **contratada**. **OBJETO:** Contratação de empresa e/ou profissional para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria referente à solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 188/2020 que versa sobre a execução dos serviços de ampliação na área externa e recuperação estrutural da Unidade de Pronto Atendimento – UPA (Tipo I).

Olinda, 10 de junho de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:689EB02C

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO
Nº 095/2019

Formalização de contrato nº 095/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Processo Licitatório nº 005/2019 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, **contratada**. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, pelo período de 12 (doze) meses, concernentes aos itens 05, 06, 09, 10, 13, 15 e 18.

Olinda, 26 de julho de 2019.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A7E1F84A

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO
Nº 093/2019

Formalização de contrato nº 093/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Processo Licitatório nº 005/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 11.034.934/0001-60, contratada. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, pelo período de 12 (doze) meses, concernentes aos itens 02 e 07.

Olinda, 29 de julho de 2019.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:271F238C

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019

Formalização de contrato nº 088/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Processo Licitatório nº 005/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 24.994.990/0001-99, contratada. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, pelo período de 12 (doze) meses, concernentes ao item 53.

Olinda, 29 de julho de 2019.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:DF9AD517

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019

Formalização de contrato nº 113/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Processo Licitatório nº 005/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 09.007.162/0001-26, contratada. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, pelo período de 12 (doze) meses, concernente ao item 17.

Olinda, 09 de agosto de 2019.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:78C24431

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019

Formalização de contrato nº 094/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Processo Licitatório nº 005/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ Nº 07.472.938/0003-15, contratada. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, pelo período de 12 (doze) meses, concernentes aos itens 62, 78 e 79.

Olinda, 02 de agosto de 2019.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:4C6300EF

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Formalização da Ata de Registro de Preços nº 016/2019, Pregão Presencial nº 008/2018, Processo Licitatório nº 018/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 08.819.724/0001-73, contratada. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, para o período de 12 (doze).

Olinda, 01 de abril de 2019.

EMÍLIA GONZALEZ BOTELHO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:C68CDA57

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

Formalização de contrato nº 051/2019, Pregão Presencial nº 008/2018, Processo Licitatório nº 018/2018/FMS celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 08.819.724/0001-73, contratada. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, pelo período de 12 (doze) meses.

Olinda, 05 de abril de 2019.

EMÍLIA GONZALEZ BOTELHO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:E839F737

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019

Formalização de contrato nº 049/2019, Pregão Presencial nº 008/2018, Processo Licitatório nº 018/2018/FMS celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 11.034.934/0001-60, contratada. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, pelo período de 12 (doze) meses.

Olinda, 05 de abril de 2019.

EMÍLIA GONZALEZ BOTELHO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:59D70446

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Formalização da Ata de Registro de Preços nº 018/2019, Pregão Presencial nº 008/2018, Processo Licitatório nº 018/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.034.934/0001-60, contratada. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, para o período de 12 (doze).

Olinda, 01 de abril de 2019.

EMÍLIA GONZALEZ BOTELHO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:371AF1E2

**SECRETARIA DE SAUDE
09ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 01/2021-COVID**

ENFERMEIROS		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
59º	625	ROBERTA CORREIA DE MENEZES
60º	661	ANDREA MIRANDA POROCA DE ANDRADE
61º	746	ORIANA STEPHANIE VILELA COSTA
62º	295	CAMILA DE ARAÚJO SILVA
63º	825	JASELMA RAMOS LIMA DA SILVA
64º	635	MIRELA BARBOSA DA SILVA
65º	459	ISIS CATHARINE DE MELO SOUZA
66º	772	EDMUNDO ARMSTRONG JOSE MARQUES DA SILVA

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:34F8DD29

**SECRETARIA DE SAUDE
05ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 02/2021**

TNS/FISIOTERAPEUTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
12º	1032	POLIANA DA ROCHA SILVA
13º	1010	MONA LISA LOPES SIQUEIRA LINS FARIA
14º	1849	CINTHIA Mª ALBUQUERQUE DE FARIAS

ENFERMEIRO/PSF		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
9º	1478	Mª ADRIANA MACHADO DE FARIAS SIQUEIRA *PCD
10º	2205	KARLA CAROLINA VITAL SALES
11º	1268	GABRIELLA DANTAS DOS SANTOS
12º	1766	MARIANA GUABIRABA FRANCELINO PEREIRA
13º	114	MARIA DE LOURDES DE ARRUDA SILVA FERREIRA

TÉC. EM ENFERMAGEM/PSF		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
13º	1132	ANA PAULA OSORIO
14º	1843	ILKA KELLY DE BARROS BEZERRA
15º	2009	PRISCILA RAFAELA DO CARMO FERREIRA DE SANTANA
16º	1736	SUELY ALEXANDRE DA SILVA

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:C127A750

**SECRETARIA DE SAUDE
01ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 03/2021**

AGENTES DE CONTROLE AS ENDEMIAS/ACE		
Nº DE ORDEM	CHAMAMENTO POR NOTA DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	45	JOSILENE MELO DA SILVA
2	45	TAINÁ RAI DO LUAR DA SILVA
3	45	DARIO VITTOR ARAÚJO PAIVA
4	30	PATRICIA FERREIRA DE SANTANA SANTOS
5	30	RAFAEL BORGES DA SILVA
6	25	DÉBORA CRISTINA DE LIMA LEO CAVALCANTI
7	20	MARCOS JOSE CORREIA DE LIMA
8	20	PAULO ROGÉRIO MORAIS DA SILVA
9	14	PAULO FERNANDO DE GOES SANTOS
10	14	JANAINA TOMAZ DE OLIVEIRA
11	14	MARLON FERREIRA DA SILVA
12	14	LUCICLEIDE RODRIGUES DE LIMA
13	14	PEDRO HENRIGUE BARRETO DIAS
14	14	ADRIANO FREITAS DE SANTANA
15	10	PETRONIO SAIRAVA DE ANDRADE
16	10	ROSELI BARBOSA DA SILVA
17	10	IVANISE SALES RODRIGUES
18	10	LEIDISON FERREIRA DA SILVA
19	10	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
20	10	CRISTIANE MARIA FRANCISCA
21	10	ELIELTON CORREIA DA SILVA

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:4A9547B4

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA SEMAPU Nº 006, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA SEMAPU Nº 006, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeação de gestor de frota e controle de abastecimento no âmbito desta Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal nº 010/09 e,

Considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SEFAD nº359, de 12 de setembro de 2019 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto à gestão de frota e controle de abastecimento dos veículos que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço do Poder Executivo Municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um gestor de frota e controle de abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o Senhor Leandro Carneiro Matos, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.528.874-95, residente e domiciliado à Rua Cinquenta e um, nº 135, Bairro de Rio Doce, cidade Olinda/PE, como gestor de frota e controle de abastecimento, e;

Art. 2º Nomear André Gustavo de Albuquerque Lins, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.456.254-49, residente e domiciliado à Rua Nilson Sabino pinho, nº 585, apto nº 04, Jardim Atlântico, Olinda/PE, como novo gestor de frota e controle de abastecimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos 04 de Novembro de 2021.

ANDRÉ ANTONY DOMINGUES BOTELHO

Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:

Leandro Carneiro Matos

Código Identificador:5D5B28D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021, PROCESSO Nº
062/2021**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 006/2021, Processo nº 062/2021. Com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, a favor da contratação da empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Recife-PE, objetivando a prestação de serviços pontuais e específicos na recuperação dos valores do hoje extinto fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos cofres dessa administração em face da ilegal fixação, pela união, do valor mínimo anual por aluno – VMAA, conforme descrito no Projeto Básico, anexo I ao presente Processo Licitatório, pelo valor global estimado da avenca de R\$ 2.604.525,22 (dois milhões seiscientos e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante de R\$ 13.022.626,11 (treze milhões vinte e dois mil seiscientos e vinte e seis reais e onze centavos) a ser recuperado, consoante detalhamento do Projeto Básico, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Orobó (PE), 05 de novembro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU.
Prefeito (*)

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CFF62500

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROC. LICITATÓRIO Nº. 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil, para executar serviços de REFORMA DO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR, localizado na Rua Sebastião Paulino dos Santos, Centro do Município de Palmares/ PE.

1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: LUCAS V DE MORAES MARQUES ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 40.789.708/0001-98 – Valor Global: R\$ 74.379,64;

2ª DESCLASSIFICADA: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.350.372/0001-90 – Valor Global: R\$ 75.519,92;

3ª CLASSIFICADA: CELTA CONSTRUTORA – CNPJ Nº 08.853.117/0001-20 – Valor Global: R\$ 75.530,87;

4ª CLASSIFICADA: K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 33.636.869/0001-59 – Valor Global: R\$ 76.303,31; Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 05 de novembro 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente CPL 01

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:CF3A56B9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**PROC. LICITATÓRIO Nº. 031/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil, para executar a CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, localizado na Rua Idalino Ferreira Lins, s/n - Bairro Santa Luzia - Palmares/PE.

EMPRESAS HABILITADAS:

- **CELTA CONSTRUTORA – CNPJ: 08.853.117/0001-20;**
- **EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI – CNPJ: 40.419.104/0001-50;**
- **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.350.372/0001-90.**

EMPRESAS INABILITADAS:

- **ARAUJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 39.155.899/0001-57.**

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 16/11/2021 às 10h30min**, na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 05 de novembro de 2021

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente CPL 01

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:D9B78381

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 017/2021; CPL 01; Tomada de Preço – Nº 003/2021; Serviços; Homologação e Adjudicação da Tomada de Preço – Nº 003/2021, Objeto: **Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social da Prefeitura Municipal dos Palmares - PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, a seguinte empresa:
TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 10.534.598/0001-52, No valor Global de R\$ 600.000,00 (Seiscientos mil reais).

Palmares/PE, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:97B3BD53

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
PANELAS/PE
LEI MUNICIPAL Nº 1.070/2021**

Derroga a Lei Complementar nº 1.047, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Panelas, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos parágrafos 5º e 7º do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei altera o Art.2º da Lei Complementar nº 1.047, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Altera-se o Art.2º da Complementar nº 1.047, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º O art. 2º da Complementar nº 1.047, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município fica majorada para 14% (quatorze por cento).”

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, 05 de novembro de 2021.

DENIVAL JOSÉ DE MELO

Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:527B094A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: L G DA SILVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n.º 40.391.402/0001-89

Objeto: Constitui objeto deste contrato acerca de serviços de roço e capinação de vias públicas da cidade sede deste Município.

Valor: R\$ 15.720,36 (quinze mil setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Orçamento02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.15.2121 – Manutenção das Ações de caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:799AEE2E

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.069 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre as normas de funcionamento da Feira da Agricultura Familiar do Distrito de São José - Bola, para venda, a varejo de produtos, alimentício, perecíveis, artesanais no Município de Panelas – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, determinado a manter a permanência da Feira da Agricultura Familiar do Distrito de São José - Bola, no Município de Panelas - PE.

Art. 2º A Feira da Agricultura Familiar tem por finalidade a exposição e venda de produtos diretos do produtor ao consumidor, sejam eles alimentos ou não, em local público coberto e descoberto.

Art. 3º As mercadorias permitidas para comércio na Feira da Agricultura Familiar classificam-se em:

I - “In Natura” - hortifrutigranjeiros;

II - Alimentícias - frios, doces, compotas, temperos, peixes, cereais, queijo, ovos, frituras em geral, lanches, sucos, ervas medicinais, mudas de plantas e condimentares, pães, biscoitos e carne-de-sol.

III - Naturais - flores cortadas, flores naturais, xaxim, terra vegetal, sementes, adubos domésticos.

IV - Artesanais - produtos confeccionados manualmente, com produção de peças únicas ou em pequena tiragem, sem as características de produção industrial, em série.

Parágrafo único - Dentre as mercadorias permitidas, aquelas que forem produtos de origem animal, como peixes, ovos e derivados de leite, deverão ser comercializados em caixas térmicas, em perfeito estado de conservação.

Art. 4º A Feira da Agricultura Familiar do Distrito de São José – Bola acontecerá aos domingos, no horário de 06hs às 14hs, em local definido pelo Executivo.

Art. 5º Compete ao Executivo:

I - Organizar a feira, proporcionando um melhor atendimento aos usuários e aos próprios feirantes;

II - Reunir-se com os coordenadores da feira para debater os problemas existentes e propor possíveis soluções.

III - Opinar sobre:

a) Ampliações de área e local;

b) Venda ou transferência de bancas;

c) Cassação do alvará de licença;

d) Qualquer assunto relativo à Feira do Produto do Distrito de São José – Bola, para o qual seja solicitada.

Art. 6º A Feira do Produto funcionará em vias, em salão de igrejas, logradouros públicos (exemplo: rua, praça pública, ginásio de esportes, entre outros), especialmente abertos à população para tal finalidade.

Art. 7º Para a instalação da Feira da Agricultura Familiar, deverá cumprir as seguintes normas.

I - O trabalho de montagem das bancas deverá ser iniciado 30 minutos antecedentes ao início da feira, em locais previamente determinados;

II - É vedado o tráfego de motos, bicicletas, carrinho de ambulantes e outros similares que possam causar transtornos aos transeuntes;

III - Encerradas as atividades comerciais, os veículos poderão ingressar no local para o carregamento das mercadorias e instalações desmontadas, demorando-se somente o tempo necessário para fazê-lo dentro da ordem e disciplina;

IV - Esgotado o prazo a que se refere o inciso anterior, o logradouro deverá estar completamente desocupado e limpo;

Art. 8º Serão mantidas as atuais localizações, podendo ser ampliada para demais localidades no Distrito de São José - Bola.

Art. 9º Entre o fundo da banca e o muro fronteiro do imóvel situado no local das feiras, deverá ser guardada distância mínima de um metro.

Parágrafo único - O produtor é responsável pelo dano que causar ao muro, ao passeio de frente ao imóvel onde está instalada sua banca e aos pertences públicos aí localizados.

Art. 10 Os interessados em exercer o comércio na Feira da Agricultura Familiar, como mercador ou produtor sazonal, deverão se inscrever previamente no departamento responsável pelas organizações das feiras da Prefeitura de Panelas – PE, preenchendo requerimento próprio onde deverão constar os seguintes dados:

I - Nome, endereço, RG e CPF;

II - Ramo de comércio e produtos a serem comercializados.

Art. 11 Fica vedado ao produtor comercializar outro produto que não seja o constante no seu alvará de licença, salvo se houver prévia autorização da comissão de organização das feiras.

Art. 12 O produtor deverá exercer pessoalmente o seu comércio, com punição de cassação do seu alvará de licença.

Parágrafo único - O produtor poderá contar com o concurso de empregados, e será de sua inteira responsabilidade a observância das leis trabalhistas.

Art. 13 Todas as pessoas que forem encontradas comercializando na feira sem o alvará de licença, terão suas mercadorias apreendidas e recolhidas.

Art. 14 O produtor acometido por doença grave, devidamente comprovada por laudo médico, terá seu espaço garantido na feira pelo período de um ano.

Art. 15 Os produtores e seus prepostos são obrigados a observar as seguintes prescrições:

I - Acatar as determinações e instruções dos funcionários encarregados da fiscalização das feiras e observar, para com o público, as normas de boa conduta, devendo apregoar suas mercadorias sem algazarra ou uso de instrumentos sonoros;

II - Manter as instalações, pesos e balanças rigorosamente limpos e aferidos pelo INMETRO;

III - Dispor as mercadorias e instalações de modo a não interromper o trânsito e nem danificar os logradouros públicos.

IV - Não prolongar o encerramento da feira.

V - Manter as instalações sempre em perfeitas condições de higiene e aparência, não realizando a comercialização com material deteriorado;

VI - Depositar os detritos do seu comércio em sacos de lixo;

Art. 16 O produtor deverá promover a retirada de quaisquer subordinados, empregados ou prepostos que tenham conduta atentatória aos bons costumes, à moral e à ordem do local.

Art. 17 No caso do falecimento do permissionário da banca, poderá ser feita a transferência do alvará de licença ao cônjuge e/ou herdeiro(s) mediante solicitação em requerimento apropriado.

Art. 18 Será proibida a venda, na Feira da Agricultura Familiar, de qualquer mercadoria que não esteja de acordo com as disposições da legislação sanitária do Município de Panelas - PE.

Parágrafo único - As mercadorias julgadas impróprias ao consumo, pelo departamento da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser retiradas imediatamente pelos proprietários, sob pena de incorrerem estes, nas penalidades constantes desta Lei.

Art. 19 Terão prioridade no exercício do comércio na Feira da Agricultura Familiar os produtores rurais e urbanos, artesões e que exercem atividades no ramo alimentício do Município de Panelas - PE.

Art. 20 São práticas que cabem ser penalizadas pelo Executivo com advertência, suspensão e até proibição de comercializar na feira conforme gravidade e reincidência:

I - Deixar de observar as condições básicas de higiene e asseio, não só dos seus auxiliares e prepostos como também do local de trabalho;

II - Deixar de efetuar a limpeza diária;

III - Comercializar produtos proibidos ou deteriorados;

IV - Deixar de expor ao público o preço dos produtos;

V - Deixar de portar-se com decência e urbanidade;

VI - Deixar de acatar as determinações da fiscalização;

VII - Deixar de cumprir o que consta em seu alvará de licença;

VIII - Transgredir quaisquer dos artigos da presente Lei.

Art. 21 São motivos de cassação do alvará de licença, a critério do Executivo.

I - Indisciplina, turbulência e embriaguez.

II - Abandono das atividades 4 vezes consecutivas ou 10 vezes anuais, sem prévia comunicação ao Departamento da Prefeitura Municipal de Panelas – PE;

III - Venda de bebidas alcoólicas ou perturbação do bom andamento dos serviços;

IV - Reincidência em qualquer das situações previstas no artigo anterior.

§1º O produtor que tiver sua inscrição cassada, ficará proibido de participar das atividades das feiras, inclusive como preposto, por um período de um ano, a contar da data da cassação.

§2º As penalidades previstas neste artigo aplicam-se ao preposto que tiver dado causa à cassação do alvará do titular.

Art. 22 Caberá também ao Executivo, regulamentar a Feira da Agricultura Familiar, escolhendo entre produtores, sem qualquer vínculo empregatício e sem remuneração, para desempenhar as seguintes funções:

I - Auxiliar na organização da feira e propor soluções aos problemas encontrados;

II - Auxiliar na fiscalização, comunicando às irregularidades que venham a ocorrer;

III - Participar da comissão da feira.

IV - Auxiliar na cobrança de eventuais taxas de feiras.

Parágrafo único - Os empregados e prepostos serão considerados procuradores para efeito de receber autuações, intimações e demais ordens administrativas.

Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:8DCE6516

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº
063/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL ETAPA 1 (LIMPEZA, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, GRAMADO, ALAMBRADO E MURO)**, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68**, no valor de R\$ 710.505,86 (Setecentos e Dez Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 05 de Novembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CB4F6C8F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 025/2021 – FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – FMS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2021**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO**, CNPJ Nº **09.617.964/0001-58**, situada à Rua Moacir Albuquerque – Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.170-440, a enviar seu representanteno **prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório Nº 025/2021-FMS - Pregão Eletrônico Nº 022/2021**, que tem por objeto a **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 1, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo

Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.617.964/0001-58**, foi Convocada para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia 30/09/2021, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 2931, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 05 de Novembro de 2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5A153150

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 029/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO-PE**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA – CNPJ Nº 01.098.180/0001-59**, vencedora no valor Global de R\$ 28.200,00; **AYER FELIPE DE FARIA NETO – CNPJ Nº 21.183.741/0001-25**, vencedora no valor Global de R\$ 8.630,00 e **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO – CNPJ Nº 33.040.331/0001-04**, vencedora no valor Global de R\$ 125.021,60.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Paudalho, 05 de Novembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E743C606

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 040/2021. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 0025/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPECIFICO PARA A HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL DA UNIDADE MISTA SAÚDE JUSTINO ALVES BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DA PEDRA/PE**, conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$ Valor global R\$ 92.081,55 (noventa e dois mil, oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 19/11/2021 às 10:00hs.

Informações : www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709,

Pedra, 05 de Novembro de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C5861E52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 042/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 0027/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 km, destinada a atenção básica deste Município, conforme plano de trabalho da emenda parlamentar 51/2021, e termo de referência, **VALOR MÁXIMO ACEITAVEL:** R\$ Valor global R\$ 90.823,33 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 22/11/2021 às 10:00hs. Informações : www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 3858-1184,

Pedra, 05 de Novembro de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:F51EFCEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no **PROCESSO LICITATORIO Nº. 097/2021** do **Pregão Eletrônico nº 052/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2951, no dia 29/10/2021, no que diz respeito a **VALOR MÁXIMO: ONDE SE LÊ:** R\$ 358.996,53 (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), **LEIA-SE:** R\$ 359.004,53 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatro reais e cinquenta e três centavos). As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia, 05 de novembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:13CF4632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº: 014/2021
COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO –
SRP Nº 013/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Processo Nº: 014/2021 Comissão: CPL Modalidade: **Pregão Eletrônico – SRP Nº 013/2021** Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: A aquisição de Material Médico Hospitalar, parcelado por 12 meses, para atender as demandas do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias, SAMU, CAPS, COVID-19 bem como as Unidades Básicas de Saúde com a distribuição gratuita de Material Médico Hospitalar diversos e Farmácia Básica, visando atender as necessidades apresentadas a Secretaria de Saúde de Pombos PE.: Valor máximo aceitável: R\$ 2.430.406,76 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos). Edital já disponível. Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 05 de novembro de 2021.

SANDRA SIMONE DA SILVA MAGALHÃES.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:5342C52D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº: 012/2021
COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO –
SRP Nº 011/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Processo Nº: 012/2021 Comissão: CPL Modalidade: **Pregão Eletrônico – SRP Nº 011/2021** Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, parcelado por 12 meses, para atender a demanda do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias e SAMU de Pombos PE. Valor máximo aceitável: R\$ 66.343,60 (Sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).. Edital já disponível. Abertura das Propostas: 22/11/2021 às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 05 de novembro de 2021.

SANDRA SIMONE DA SILVA MAGALHÃES.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:AAE1357A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº: 013/2021
COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO –
SRP Nº 012/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Processo Nº: 013/2021 Comissão: CPL Modalidade: **Pregão Eletrônico – SRP Nº 012/2021** Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Pombos PE.. Valor máximo aceitável: R\$ 636.006, 65 (Seiscentos e trinta e seis mil, seis reais e sessenta e cinco centavos).. Edital já disponível. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 05 de novembro de 2021.

SANDRA SIMONE DA SILVA MAGALHÃES.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:00A7E7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESULTADO DE
HABILITAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2021 COMISSÃO: CPL
MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESULTADO DE
HABILITAÇÃO Processo Nº: **012/2021** Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº **002/2021** Objeto Nat.: Obra
e/ou Serviço de engenharia Objeto Descr: Contratação de Empresa
para execução de retomada de obra da quadra Poliesportiva coberta
com vestiário padrão FNDE, na Escola Municipal de Dois Leões no
distrito de Dois Leões no município de Pombos - PE. **Empresas**
participantes: ADS Ltda ME, CNPJ de nº 21.591.562/0001-27 e
Construtora Pilartex Eireli EPP, CNPJ de nº 10.324.550/0001-10.
Empresa considerada habilitada: ADS Ltda ME, CNPJ de nº
21.591.562/0001-27. **Empresa considerada inabilitada:** Construtora
Pilartex Eireli EPP. Fica estabelecido o **dia 17/11/2021, às 10h** para
abertura das propostas caso não haja interposição de recurso. Fica
aberto prazo recursal previsto em lei a partir desta publicação.
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas na CPL
– Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE ou através do
fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de
segunda a sexta-feira.

Pombos, 05 de novembro de 2021.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Presidente CPL (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:8F809857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESULTADO DE
CLASSIFICAÇÃO: PROCESSO Nº: 011/2021 COMISSÃO: CPL
MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESULTADO DE
CLASSIFICAÇÃO: Processo Nº: **011/2021** Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº **001/2021** Objeto Nat.: Obra
e/ou Serviço de engenharia Objeto Descr: Contratação de empresa
para execução de retomada de Obra de Cobertura de quadra
poliesportiva no Colégio Antônio Simplício de Lorena no distrito de
Nossa Senhora do Carmo no município de Pombos – PE. Empresa
considerada vencedora: ADS Ltda ME, CNPJ de nº 21.591.562/0001-
27 que ofertou um valor global de R\$ 277.111,90 (duzentos e setenta
e sete mil, cento e onze reais e noventa centavos).. Fica aberto prazo
recursal previsto em lei a partir desta publicação. Informações
adicionais: Mais informações podem ser obtidas na CPL – Avenida
Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE ou através do fone (81)
3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a
sexta-feira.

Pombos, 05 de novembro de 2021.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Presidente CPL (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:27F3296D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,
POR LOTE, COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS -
ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI..

PL Nº 016/2021 – PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO
DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA
ACESSO A INTERNET BANDA LARGA INCLUINDO TODA
A ESTRUTURAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE
PRIMAVERA- PE, de acordo com os quantitativos e especificações
contidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE:

Valor Max. Admitido Mensal do Lote I: R\$ 2.759,96 (Dois mil,
setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Perfazendo um Valor total para 12 meses de R\$ 33.119,52 (Trinta e
três mil cento e dezenove reais cinquenta e dois centavos);

Valor Max. Admitido Mensal do Lote II: R\$ 2.703,31 (Dois mil,
setecentos e três reais e trinta e um centavos)
Perfazendo um Valor total para 12 meses de R\$ 32.439,72 (Trinta e
dois mil quatrocentos e trinta e nove reais setenta e dois centavos);

Valor Max. Admitido Mensal do Lote III: R\$ 2.335,66 (Dois mil,
trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Perfazendo um Valor total para 12 meses de R\$ 28.027,92 (Vinte e
oito mil, vinte e sete reais noventa e dois centavos);

Valor Max. Admitido Mensal do Lote IV: R\$ 3.438,29 (Três mil,
quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos);
Perfazendo um Valor total para 12 meses de R\$ 41.259,48 (Quarenta
e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais quarenta e oito centavos);

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 22.11.2021
HORÁRIO ÀS 09:00 HORAS

Primavera, 05 de novembro de 2021.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:E56601B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 025/2021 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº
017/2021. Tomada de Preços Nº 002/2021. Obras. Objeto:
Contratação de empresa de engenharia para reforma de 21 (vinte e
uma) escolas públicas municipais de Ribeirão/PE. Contratado: C & M
CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME –
CNPJ nº 17.331.335/0001-95. Valor total: R\$ 1.938.000,00 (Um
milhão novecentos e trinta e oito mil reais). Vigência: 15/10/2021 à
15/08/2022.

Ribeirão/PE, 15 de outubro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:11A97343

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 179/2021**

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que requereu a servidora **MARIA IDILVIA SAMPAIO ALENCAR DE BRITO** em 22/10/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Médica a servidora supramencionada, pelo período de 30 (trinta) dias a partir 21/10/2021 até 20/11/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:BD700424

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 180/2021**

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que requereu a servidora **ANA ADELIA MORAIS BORGES E SÁ** em 27/10/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Médica a servidora supramencionada, pelo período de 5 (cinco) dias a partir 22/10/2021 até 27/10/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 27/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:267D3CD3

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 181/2021**

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que requereu a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA SIMIÃO** em 13/10/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Médica a servidora supramencionada, pelo período de 30 (trinta) dias a partir 13/10/2021 até 12/11/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:05A48D8D

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 182/2021**

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que requereu a servidora **JUCILÉA ALEXANDRE NASCIMENTO RAMOS E BARROS** em 14/10/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Médica a servidora supramencionada, pelo período de 30 (trinta) dias a partir 13/10/2021 até 12/11/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos retroagem a 14/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:1F070FAC

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 183/2021**

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que requereu o servidor **DAMIÃO ANTONIO DA SILVA** em 08/10/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Médica ao servidor supramencionado, pelo período de 30 (trinta) dias a partir 07/10/2021 até 06/11/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos retroagem a 07/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:0675CD65

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 184/2021**

A **Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que requereu a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA SIMIÃO** em 05/10/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Médica a servidora supramencionada, pelo período de 10 (dez) dias a partir 29/09/2021 até 09/10/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos retroagem a 29/09/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:190CD2B1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 185/2021

A **Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que requereu a servidora **REGIANE GONÇALVES DA SILVA** em 05/10/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Médica a servidora supramencionada, pelo período de 10 (dez) dias a partir 04/10/2021 até 14/10/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos retroagem a 04/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:1B138AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 105/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 173/2021 – Pregão Eletrônico nº 105/2021**. Tipo: serviço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NO ANEXO DA PSF URI, SALGUEIRO-PE, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 34.263,85**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: **08/11/2021 às 08:00** até dia **26/11/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 26/11/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.bnc.org.br**,

Salgueiro/PE, 05 de novembro de 2021.

MARIA LÚCIA RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Graças Barros

Código Identificador:FF1E6D99

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2021 – CONCURSO 001/2020

FICAM OS CANDIDATOS, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, HOMOLOGADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020, CONVOCADOS A COMPARECER A PREFEITURA MUNICIPAL, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 18.1**, MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 17.1 DO EDITAL Nº 001/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 PARA INSTRUÇÕES DE POSSE EM CARGO EFETIVO, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER AO LOCAL INDICADO NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AR.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
PORT. Nº	NOME
832/2021	ASENILTA LEITE SILVA ROCHA
833/2021	APARECIDA FERREIRA DE SOUSA LIMA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS -PCD	
PORT. Nº	NOME
834/2021	EDNEIDE DOS SANTOS PIRES BERNARDES

SALGUEIRO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Erica Pereira Matias

Código Identificador:C7DD0E46

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 832/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocada pelo edital nº 009/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, ASENILTA LEITE SILVA ROCHA, CPF n.º xxx.620.xxx-68, a partir de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Erica Pereira Matias

Código Identificador:7F46D202

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 833/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocada pelo edital nº 009/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, APARECIDA FERREIRA DE SOUSA LIMA, CPF n.º xxx.091.xxx-80, a partir de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1AFA6AB2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 834/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocado pelo edital nº 009/2021;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – PCD da Secretaria de Educação, EDNEIDE DOS SANTOS PIRES BERNARDES, com número de inscrição 1212903, a partir de 05 de novembro 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de novembro 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1EB0048F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 430/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº430/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Maria José de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CREAS).**Valor:**R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E3237407

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 432/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº432/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Karla de Sá Menezes.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenadora, no SCFV).**Valor:**R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:ABFB058

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 433/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº433/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Ocelme Maria da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagoga, no SCFV).**Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:143CE3CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 434/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº434/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Ana Clara da Silva Alves.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo, no SCFV).**Valor:**R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B5B80B6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 437/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº437/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Izabel Cristina Carvalho Nunes. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicóloga). **Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:921CECA2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 438/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº438/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Alice Barbosa da Silva Santos. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social). **Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C2275614

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 442/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº442/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Wiliane Laudeci da Silva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenadora, no AEPETI). **Valor:**R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BBC3A191

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 443/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº443/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Alcione de Moraes Correia. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo

– para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no AEPETI). **Valor:**R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A1DA1723

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 444/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº444/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Laiane da Silva Souza Oliveira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitadora, no Bolsa Família). **Valor:**R\$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E8807264

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 445/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº445/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Rochely Pereira de Oliveira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitadora, no Bolsa Família). **Valor:**R\$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:951D7F5A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 446/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº446/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Sabrina Soares Ferreira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitadora, no Bolsa

Família). **Valor:**R\$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8C0F151F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 454/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº454/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Rebeka Samara Conserva Santana. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico Superior, no ACESSUAS). **Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B0A8BD14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 455/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº455/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Maylane Suzy Vieira de França Matias. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico Superior, no ACESSUAS). **Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C16678F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 456/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº456/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Ozete Alexandre da Silva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Dgitadora, no Bolsa Família). **Valor:**R\$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:71D24123

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 457/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº457/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Micheli Maria Pereira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico Médio, no ACESSUAS). **Valor:**R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0D2631D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 466/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº466/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Damiana de Sá Ferreira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico Médio, no ACESSUAS). **Valor:**R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1C9A9958

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 468/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº468/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Lazaro Victor Gonçalves Soares. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo, no CREAS). **Valor:**R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:885CB978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 480/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº480/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Sandra Kelle Gomes Magalhães.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo).**Valor:**R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1DFE66F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 483/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº483/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Jérrsica Larissa de Matos Sobrinho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenadora, no CREAS).**Valor:**R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:06999E71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 484/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº484/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Rafaella Coelho Lins Figueira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenadora, no ACESSUAS).**Valor:**R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:80E7923C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2021
TP 005/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:154/2021
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada: OPA Locações e Construção EIRELI
Período :10/08/2021 à 09/11/2021

Data de Assinatura do aditivo: 10/10/2021.

Salgueiro, 05/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:38709B25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2021

PORTARIA N.º 685/2021

Prorroga os prazos estabelecidos nos editais da LAB PE, com suporte na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural em face à Covid – 19), Lei nº 17. 057, de 25 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto de nº 49.565, de 15 de outubro de 2020.

O secretário de Educação do Município de Saloá, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no art. 25 do decreto nº 49.565, de 15 de outubro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os prazos para entrega dos relatórios de execução e prestação de contas para o dia 16 de novembro de 2021, do edital prêmio cultura para emergir – voltado para os trabalhadores/as da cultura do município de saloá, do edital prêmio cultura para emergir – artesanato e do edital prêmio cultura para emergir- música.

Art. 2º - Relação dos beneficiários que não realizaram a prestação de contas, ou estão com pendências:

Kedson Kaique da Silva – Edital geral
Quitéria dos Santos Ferreira - Edital artesanato
Jécisai Ferreira dos Santos – Edital música
Luis Gonzaga de Melo – Edital música

Art. 3º - Só poderão participar dos editais LAB 2021 os beneficiários que realizarem a prestação de contas até o prazo estabelecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de outubro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:949CB6B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00007/2021. Processo Nº: 00024/2021. CPL. Compra. COLETA DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso V, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: J Gomes da Silva Magazine. CNPJ: 08.980.197/0001-84. Valor R\$59.078,00.

Sanharó, 03/11/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:56328746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº00005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00031/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO E EXECUÇÃO DE PEQUENOS PAVIMENTOS EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Valor: R\$ 708.887,04. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/11/2021 às 10:00h. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br/>; <https://sanharo.pe.gov.br/> ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 04/11/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
 Presidenta da CPL

Publicado por:
 Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A1105FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 334/2021 28 DE
OUTUBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA PAULA FERNANDES CORREIA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria Paula Fernandes Correia, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1531, admitida em 19 de março de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes aos segundo e terceiro meses do primeiro decênio, período aquisitivo de 19 de março de 2007 a 18 de março de 2017.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 03 de novembro de 2021 e término em 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 28 de outubro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
 Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F2E58749

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 335/2021 29 DE
OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FERIAS A IRANEIDE BEZERRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Iraneide Bezerra da Silva, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1213, admitida em 01 de novembro de 1985, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 08 de novembro de 2021 e término em 07 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de outubro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
 Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FB0153BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 336/2021 29 DE
OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FERIAS A DANIEL DOS SANTOS MONTEIRO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Daniel dos Santos Monteiro, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1104, admitido em 12 de março de 2007, para o cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março de 2020 a 11 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 15 de novembro de 2021 e término em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de outubro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:89BA0BAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 028/2021 – OBJETO: Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento parcelado de **PAPEL A4 BRANCO**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e demais Fundos Municipais. Valor total estimado da contratação **R\$ R\$ 428.000,00**. Data e hora de abertura: **19 de novembro de 2021 às 10:00**. (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. **Informações:** os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim - nº 140 – 1º andar – Bairro Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe-PE, onde serão prestadas informações diretamente pela Pregoeira ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com, nesta cidade, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 05/11/2021.

GEANE MARIA BEZERRA

Pregoeira.

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:86F73E3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 123 /2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: MARCELO GOMES DA SILVA – CNPJ Nº. 38.026.457/0001-48.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSISTE EM EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES E DERIVADOS FRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS DO ANEXO I DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.715,50 (cem mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 07 de outubro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:59B05819

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 124 /2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 12.078.458/0001-42.

CONTRATADA: MARCELO GOMES DA SILVA – CNPJ Nº. 38.026.457/0001-48.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSISTE EM EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES E DERIVADOS FRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS DO ANEXO I DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.370,00 (cem mil, trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 07de outubro de 2021.

MARLY GICELE PAIVA ANDRADE

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:E5AD50D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2021 TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021. CONTRATO Nº: 041/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS.

CONTRATADA: PAVCON – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N.: 11.482.245/0001-19.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REALIZAR O ACRÉSCIMO DE NOVA QUANTIA AO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO DESCRITO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO PRINCIPAL Nº 041/2021, ASSINADO EM 04 DE JUNHO DE 2021, REFERENTE AO ADITAMENTO DE

QUANTITATIVO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONTRATANTE.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 70.348,60 (setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista -PE, 08 de outubro de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:B1254B32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 /2021. CONTRATO Nº:
086/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: ELIZANGELA MENDES DA SILVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, DENTRE OUTROS, OS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.792,00 (sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais).

VALOR MENSAL: R\$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 07 de outubro de 2021.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO

Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:ED80FBB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 /2021.
CONTRATO Nº: 087/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONTRATADA: NATEL TELECOM EIRELI -ME; CNPJ Nº. 40.847.352/0001-00.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 1 LINKS DEDICADOS PARA CONEXÃO PERMANENTE, EXCLUSIVA E COMPLETA PARA OS SERVIDORES DO DATACENTER QUE FORNECE APLICAÇÕES OS SETORES DA PREFEITURA, O LINK DEVERÁ TER MÍNIMO DE 2 (DOIS) IPs VALIDOS, DEDICADO E EXCLUSIVOS, O LINK DEVERÁ OBEDECER O PADRÃO DE QUALIDADE ESPECIFICADO E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 18 de outubro de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C71DA876

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 078/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032 /2021.
CONTRATO Nº: 088/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CONTRATADA: KATIUCIA BARROS DA SILVA DINIZ 10743760727 - CNPJ Nº. 18.229.232/0001-81.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POR MEIO DE CARRO PIPA, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MODULOS FORNECIDOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONSOLIDADAS NO ANEXO I DO CONTRATO

VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 18 de outubro de 2021.

VALMIR GOMES GUIMARÃES

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:0C75CABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 083/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033 /2021.
CONTRATO Nº: 089/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CONTRATADA: GE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 11.135.671/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS DE MOTORBOMBA DA ADUTORA DO GARÇA, LOCALIZADA NA ILHA DO SACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE DISPENSA.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.087,00 (noventa e dois mil e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 18 de outubro de 2021.

VALMIR GOMES GUIMARÃES

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:9FBE591F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 121/2021**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, CNPJ Nº 10.358.182/0001-20
EMPRESA REGISTRADA: PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ Nº. 35.159.991/0001-34.
OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.158,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 30 de setembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:724B3202

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2021.**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** O Pregão Eletrônico nº 037/2021. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrúti, por meio de registro de preços, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações/quantidades de anexo I. Homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **DAIANE BRAZ DOS SANTOS 11769085459 (CNPJ Nº 41.911.580/0001-56)** para os lotes: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20, com o **valor global de: R\$ 67.067,50 (sessenta e sete mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de novembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:409B83C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2021.**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 035/2021, constitui objeto do presente pregão eletrônico a eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social por meio de registro de preço, conforme especificações/quantitativos do anexo I. Homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras

as empresas: **COMFREIRE PNEUS E ACESSORIOS LTDA EPP (CNPJ Nº 26.942.042/0001-35)** para os lotes: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12,13,14,15,16,17,22,23,24,27,28,29,30 e 31, com o **valor global de: R\$ 1.138.397,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais); BENÍCIO PNEUS EIRELI (CNPJ Nº 39.435.062/0001-33)** para os lotes: 11,18,19, 20, 21, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39,40, 41 e 42, com o **valor global de: R\$ 279.356,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais).**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de novembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:55DCCDC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021.**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 008/2021. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde – RSS (lixo hospitalar), pertencentes aos grupos “a”, “b”, e “e”, conforme as normas vigentes do RDC ANVISA nº 222/2018, resolução do CONAMA nº. 358/2005 e demais normas ambientes, originados na Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, com sessão de equipamentos em regime de comodato, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência. Homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ Nº 01.568.077/0011-05)** para o lote: 01, **valor global de: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de outubro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:F54E4D44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 /2021.
CONTRATO Nº: 093/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS.

CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ Nº 01.568.077/0011-05)–

OBJETO: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde – RSS (lixo hospitalar), pertencentes aos grupos “a”, “b”, e “e”, conforme as normas vigentes do RDC ANVISA nº 222/2018, resolução do CONAMA nº. 358/2005 e demais normas ambientes, originados na Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, com sessão de equipamentos em regime de comodato, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:2D8E8EBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 082/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2021.**

Reconheço e ratifico a dispensa de licitação nº. 034/2021, cujo o presente termo de dispensa tem por objeto a contratação de profissional especializado para elaboração de projetos de engenharia, para atender as demandas do município de Santa Maria da Boa Vista – PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de dispensa. Ratifica-se o resultado deste certame e declara vencedora a pessoa física **LUCIANA PIMENTEL JORDÃO CAVALCANTE, por apresentar o menor preço global no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Santa Maria da Boa Vista -PE, 03 de novembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:F9D4789F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
026/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 127 /2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE (CNPJ Nº. 10.358.182/0001-20)
CONTRATADA: ULTRA LICITAÇÕES LTDA – CNPJ Nº. 36.524.917/0001-32.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSISTE EM EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE TI, E MATERIAL DIVERSOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO I DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 127/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 27 de outubro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:7F3BDD3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
026/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 128 /2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE (CNPJ Nº. 10.358.182/0001-20)
CONTRATADA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI – (CNPJ Nº. 31.768.037/0001-98)..

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSISTE EM EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE TI, E

MATERIAL DIVERSOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO I DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 128/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 145.235,60 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 27 de outubro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:8C325225

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 080/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 038/2021**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 080/2021, Pregão Eletrônico n.º 038/2021, cujo objeto é contratação de empresa (s) para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital, em favor da seguinte empresa:

LOTES: 1, 2 e 3 – DIEGO DE LIMA LEAL EIRELI-ME, CNPJ N.º 17.277.992/0001-00, VALOR GLOBAL R\$ 158.935,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de outubro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:893C8D3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA
VISTA/PE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 033/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através do pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 033/2021, realizada no dia 13/10/2021, às 09 horas, horário de Brasília, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, veículo com motorista, do tipo menor preço por item (rota), com itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. A licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de outubro de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:45654DEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

- **Processo Licitatório nº 0035/2021**

- **Pregão Eletrônico nº 00011/2021**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de veículos leves e pesados sem motorista para suprir as necessidades do Gabinete e de diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais, conforme termo de Referência Anexo I.

Despacho de revogação do Pregão Eletrônico nº 00011/2021 em razão de adequações no Edital.

O Sr. Prefeito do Município de Santa Terezinha/PE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.

RESOLVE:

REVOGAR, em 04 de novembro de 2021 todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Eletrônico, cujo objeto é a “Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de veículos leves e pesados sem motorista para suprir as necessidades do Gabinete e de diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais, conforme termo de Referência Anexo I.”

Santa Terezinha/PE, em 04 de novembro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E8914E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00045/2021. Processo Nº: 0033/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Tobias Nunes localizada na Vila do Tigre em Santa Terezinha/PE, conforme Projeto Básico de Engenharia anexo I do Edital. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE – 000162 4490.51 99 Obras e Instalações – 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME – 000181 4490.51 99 Obras e Instalações – 02.042 Recursos FNDE e Outros – 12 361 0001 1009 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares – 000269 4490.51 99 Obras e Instalações. . Contratado: Construtora e Locadora Dois Irmãos Ltda. CNPJ: 40.485.838/0001-37. Valor R\$165.129,71. Vigência: de 27/09/2021 a 29/11/2021.

Santa Terezinha, 27/09/2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA,

Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:CEA5D9D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2021 SESSÃO POR
VÍDEOCONFERÊNCIA

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para construção de uma Academia de Saúde no Sítio Baixa de Fava localizada na zona rural de Santa Terezinha/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame para que os licitantes enviassem seus envelopes Proposta de Preços para a CPL, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 30/09/2021; Site oficial: www.santaterezinha.pe.gov.br – 30/09/2021; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) – 01/10/2021; Diário Oficial da União (DOU) – 01/10/2021. Após a CPL está em posse de todos os envelopes de Proposta de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu publicidade a realização da sessão por videoconferência através de Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 29/10/2021; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) – 01/11/2021; Diário Oficial da União (DOU) – 03/11/2021. Faça constar em Ata que a CPL recebeu os Envelopes Propostas de Preços das licitantes: - CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI – CNPJ 23.407.509/0001-59; RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 23.429.439/0001-30; CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 15.666.873/0001-05. Às 14:02 horas do dia 05/11/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 012/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Presidente; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro, através do link <https://meet.google.com/faf-tfte-urb?pli=1&authuser=0>. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública para efetuar o credenciamento dos interessados: RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 23.429.439/0001-30 - Envelope com representante: participação válida e representada pelo senhor Inaldo da Silva Santos Filho CPF 048.749.074-66; faço constar em ata que as licitantes CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI – CNPJ 23.407.509/0001-59; CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 15.666.873/0001-05 não estão presentes na sessão. As 14:05 o Presidente solicitou as licitantes que enviassem para dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br os documentos de Habilitação o qual recebemos apenas da empresa RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 23.429.439/0001-30, faço constar em Ata que as empresas CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI – CNPJ 23.407.509/0001-59; CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 15.666.873/0001-05 não enviaram os Documentos de habilitação para o e-mail conforme determina o Edital, impossibilitando a análise. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: O licitante RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 23.429.439/0001-30; está HABILITADA. As licitantes CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI – CNPJ 23.407.509/0001-59; CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 15.666.873/0001-05 estão desclassificadas por não terem enviado os documentos de habilitação conforme subitem 8.0. do edital. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal, franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que em momento oportuno, após ao julgamento da documentação, está concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que não havendo recuso dentro do prazo legal, fica marcada uma nova sessão para abertura dos Envelopes Propostas de Preços para o dia 16 de novembro de 2021 as 13:00 horas da tarde por meio do link <https://meet.google.com/faf-tfte-urb?pli=1&authuser=0>. Encerrada a sessão as 14:40 com lavratura desta ata, que eu, João Paulo Ferreira Torres, Presidente da CPL, lavrei, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com os membros da Comissão e as licitantes presentes no certame.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

JOSE JERFFERSON FREITAS RIVEIRO

RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:CBDBAE4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 067/2021 - PROC. 036/2021 -
PREG. ELET. 021/2021 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº067/2021 –
Processo nº 036/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 021/2021
– Sistema Registro de Preços.
Contrato nº067/2021 – Processo nº 036/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 021/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de preços para aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ, ensacada (sacos de 25 kg) para aplicação a frio, inclusive sob chuva; Contratado (a): REPAV ASFALTOS LTDA; CNPJ: 28.687.185/0001-73; Valor: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais); Vigência: 57 (cinquenta e sete) dias; 04/11/2021 à 31/12/2021.

São Bento do Una, 04/11/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9F1F67AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - 03/2021 - CONTRATO
109/2019 - PROC. 030/2019 - TP 02/2019.

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO PREFEITURA 3º
Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para modernização do Estádio Municipal José Milton da Silva (MILTÃO), localizado na Estrada do Sítio Gravatá, no Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 030/2019; Modalidade: Tomada de Preços nº02/2019; Contratado (a): BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 14.780.722/0001-10; Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Vigência de prorrogação: 12/11/2021 à 11/11/2022.

São Bento do Una: 25/10/2021 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:90A24918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 056/2021 - PROC. 013/2021 -
PREG. ELET. 09/2021 - SRP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº056/2021 –
Processo nº013/2021 – Pregão Eletrônico nº09/2021 – Sistema
Registro de Preços.

Contrato nº055/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de medicamento de média e alta complexidade e farmácia básica, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 27.600.270/0001-90; Valor: R\$ 9.772,00 (nove mil

setecentos e setenta e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; de: 21/07/2021 à 21/07/2022.

São Bento do Una, 21/07/2021.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:525F595C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 086/2021 - PROC. 020/2021 -
PREG. ELET. 013/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº086/2021 –
Processo nº 020/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº
013/2021.
Contrato nº086/2021 – Processo nº 020/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 013/2021 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria de gestão de saúde pública; Contratado (a): H MENDES DA SILVA ASSESSORIA; CNPJ: 26.953.814/0001-34; Valor: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 28/10/2021 à 28/10/2022.

São Bento do Una, 28/10/2021.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8AB610B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:041/2021. Pregão Eletrônico:029/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de Preços para eventual Aquisição de livros destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de São João/PE. Valor Global Orçado: R\$ 1.045.592,84. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico em favor das empresas: SAPIENS DISTRIBUIDORA E DISSEMINADORA DE CULTURA EIRELI, CNPJ: 10.709.003/0001-52, Valor Global: R\$792.199,00 e PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ: 13.344.238/0001-86, Valor Global: R\$125.000,00 .

São João/PE, 05 de outubro de 2021.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Wellington Vieira Araújo
Código Identificador:FEDA911C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

CPL – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/equipamentos próprios do Município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado via internet.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.219.200/0001-28, sita à Travessa Madre Julia, nº 78, Bairro Cristo Rei, Curitiba (PR).

Valor Global: Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção da frota de veículos do Contratante, durante o prazo de 12 (doze) meses, ressaltando-se que os valores não vinculam o Contratante, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas já efetuadas.

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual Padrão (VAP)
Despesa estimada com Peças / Pneus	128.700,00	1.544.400,00
Despesa estimada com horas de serviço	48.750,00	585.000,00
Valor Total Estimado		2.129.400,00

Percentual Administrativo de 0,0001% (Zero vírgula zero zero zero um por cento)

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de **-7,4999% (menos sete vírgula quatro nove nove nove por cento)** sobre as despesas efetivas realizadas pelo Contratante, através das oficinas/estabelecimentos credenciados.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:DF9D892C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
085/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/equipamentos próprios do Município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado via internet.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.219.200/0001-28, sita à Travessa Madre Julia, nº 78, Bairro Cristo Rei, Curitiba (PR).

Valor Global: Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção da frota de veículos do Contratante, durante o prazo de 12 (doze) meses, ressaltando-se que os valores não vinculam o Contratante, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas já efetuadas.

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual Padrão (VAP)
Despesa estimada com Peças / Pneus	128.700,00	1.544.400,00
Despesa estimada com horas de serviço	48.750,00	585.000,00
Valor Total Estimado		2.129.400,00

Percentual Administrativo de 0,0001% (Zero vírgula zero zero zero um por cento)

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de **-7,4999% (menos sete vírgula quatro nove nove nove por cento)** sobre as despesas efetivas

realizadas pelo Contratante, através das oficinas/estabelecimentos credenciados, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 05 de novembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:0A27B4C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021**

CPL - SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/equipamentos próprios do Município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado via internet.

CONTRATADO: Empresa QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.219.200/0001-28, sita à Travessa Madre Julia, nº 78, Bairro Cristo Rei, Curitiba (PR).

Valor Global: Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção da frota de veículos do Contratante, durante o prazo de 12 (doze) meses, ressaltando-se que os valores não vinculam o Contratante, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas já efetuadas.

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual Padrão (VAP)
Despesa estimada com Peças / Pneus	128.700,00	1.544.400,00
Despesa estimada com horas de serviço	48.750,00	585.000,00
Valor Total Estimado		2.129.400,00

Percentual Administrativo de 0,0001% (Zero vírgula zero zero zero um por cento)

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de **-7,4999% (menos sete vírgula quatro nove nove nove por cento)** sobre as despesas efetivas realizadas pelo Contratante, através das oficinas/estabelecimentos credenciados, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

VIGÊNCIA: de 05/11/2021 à 05/11/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:E6D36016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

CPL - Processo Administrativo 092/2021 - DL 029/2021 – SERVIÇOS

OBJETO: Elaboração do Projeto de segurança contra incêndio para aprovação no CBMPE das instalações de uma Creche e de uma Escola, neste município.

CONTRATADO: ALBERTO PROJETOS SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.425.724/0001-24, situada a Avenida Agamenon Magalhães, nº 2615, Sala 203, Espinheiro, Recife – PE.

VALOR: O valor total estimado para o serviço é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 05/11/2021 À 31/12/2021.

São José do Belmonte, 05 de novembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:65FB5868

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, por período de 04 (quatro) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. **Resta agendado o dia 09/11/2021, às 08:15 horas, para continuidade do certame, com a devida abertura dos envelopes de proposta. Publique-se em meios oficiais para conhecimento dos interessados.** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São José do Egito/PE, em 05 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:B5319FB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo Nº: 039/2021 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021 – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE vem por intermédio do presente, convocar os representantes legais das empresas: **ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 04.473.960/0001-20; **TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 20.515.983/0001-06 e **HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 40.689.972/0001-50, **para assinatura dos respectivos contratos**, conforme disposto no edital do processo supramencionado, cujo objeto é o **Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa para fornecimento de computadores, tablets e equipamentos de Informática diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de São Lourenço da Mata – PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da

Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:2ABE1620

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, 05 DE NOVEMBRO
DE 2021

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021, 05 de novembro de 2021

ESTABELECE PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA, CONFORME ARTS. 8º, 9º E 10 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO LAZER E JUVENTUDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante a pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamenta a citada Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 57, de 28 de outubro de 2021, que tratam do Cadastro Municipal de Cultura; e

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, a distribuição dos recursos destinados ao setor artístico e cultural requer a expedição de regulamentação própria, pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Chamar todos os trabalhadores da Cultura do Município de São Lourenço da Mata para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – CMC.

§ 1º As inscrições no Cadastro acontecerão no período de 01 a 12 de novembro de 2021.

§ 2º As fichas de inscrição no Cadastro e demais modelos de documentos abaixo listados, estarão disponíveis, exclusivamente, no site da Prefeitura, por meio do seguinte endereço: <https://slm.pe.gov.br/noticia/secretaria-de-cultura-abre-inscricoes-para-a-lei-aldir-blanc/>.

§ 3º Os documentos e declarações solicitados nos artigos seguintes deverão ser anexos na ficha de inscrição supracitada.

Art. 2º São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de Pessoa Física:

Carteira de identidade.

Comprovante de CPF.

Comprovante de residência, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que pode ser:

Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:

Contratos;
Carteira de trabalho;
Empenhos e guias de pagamento de cachê;
Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação como professor ou palestrante em cursos, feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome e função desempenhada;
Livros e cordéis de sua autoria;
Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificadas a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

Caso pertença a um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Membro de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo VII).

Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

§ 1º Caso a pessoa não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).

§ 2º O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado, possui caráter exemplificativo e não taxativo.

§ 3º Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

Art. 3º São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de Pessoa Jurídica:

Contrato Social e/ou Alteração Contratual, onde conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da Pessoa Jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual (MEI); ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Ata de eleição da atual diretoria.

Comprovante de Inscrição no CNPJ.

Comprovante ou Cartão de Inscrição Estadual (CIE), obrigatório somente para empresas contribuintes do ICMS.

Comprovante ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM) – podendo ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura.

Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.

Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:

Contratos;
Empenhos e guias de pagamento de cachê;
Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;

Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome da entidade e função desempenhada;
Livros e cordéis de sua edição/organização;
Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificadas a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

Caso seja uma entidade de um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Entidade de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo VIII).

Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

§ 1º O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado, possui caráter exemplificativo e não taxativo.

§ 2º Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

Art. 4º São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de grupos e coletivos sem personalidade jurídica:

Declaração de Anuência dos Integrantes do Grupo (Anexo IV).

Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.

Comprovante de residência do Representante Legal, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que podem ser:

Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

Comprovação de atuação cultural do grupo, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:

Contratos;
Empenhos e guias de pagamento de cachê;
Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação em encontros de capoeira que apresente identificação de nome do grupo e função desempenhada;
Livros e cordéis de sua edição/organização;
Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificadas a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

Caso seja um coletivo ou grupo de um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Entidade de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo IX).

Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

§ 1º Caso a pessoa que representa o grupo não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).

§ 2º O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado, possui caráter exemplificativo e não taxativo.

§ 3º Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

Art. 5º Todos os documentos precisam estar disponíveis, datados e devidamente legíveis no ato da inscrição.

Art. 6º Em caso de inscrito não alfabetizado, deverá ser providenciada assinatura a rogo, com duas testemunhas também assinando o documento, que deverão anexar cópias dos respectivos Registros de Identidade (RG).

Parágrafo único. Nestes casos, deverão constar anexos os documentos de identificação das testemunhas.

Art. 7º Apenas farão jus às premiações culturais do Município, aqueles que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em um cadastro cultural, conforme determinado na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 8º São Partes integrantes desse Chamamento:

Lista geral de documentos para inscrição;
Autodeclaração de Residência;
Declaração de Residência de Terceiros;
Declaração de Anuência de Integrantes de Coletivos sem CNPJ;
Modelo de Declaração de Atuação Cultural;
Declaração de Veracidade e Ciência da Divulgação das Informações;
Autodeclaração para membros de povos e comunidades tradicionais – pessoa física;
Autodeclaração para membros de povos e comunidades tradicionais – pessoa jurídica
Autodeclaração para membros de povos e comunidades tradicionais – grupo e coletivos sem personalidade jurídica.

Art. 9º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 10 Este Chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 05 de novembro de 2021.

Adalberto Epaminondas Leopoldino
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA ANEXO I LISTA GERAL DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de Pessoa Física:

Carteira de identidade.
Comprovante de CPF.
Comprovante de residência, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que pode ser:

Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:

Contratos;
Carteira de trabalho;
Empenhos e guias de pagamento de cachê;
Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação como professor ou palestrante em cursos, feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome e função desempenhada;

Livros e cordéis de sua autoria;
Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

Caso pertença a um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Membro de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo VII).

Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

OBS.1: Caso a pessoa não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).

OBS.2: Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

2. São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de Pessoa Jurídica:

Contrato Social e/ou Alteração Contratual, onde conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da Pessoa Jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual (MEI); ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Ata de eleição da atual diretoria.

Comprovante de Inscrição no CNPJ.

Comprovante ou Cartão de Inscrição Estadual (CIE), obrigatório somente para empresas contribuintes do ICMS.

Comprovante ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM) – podendo ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura.

Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.

Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:

Contratos;
Empenhos e guias de pagamento de cachê;
Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome da entidade e função desempenhada;
Livros e cordéis de sua edição/organização;
Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

Caso seja uma entidade de um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Entidade de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo VIII).

Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

OBS.1: Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

3. São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de grupos e coletivos sem personalidade jurídica:

Declaração de Anuência dos Integrantes do Grupo (Anexo IV).
Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.

Comprovante de residência do Representante Legal, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que podem ser:

Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

Comprovação de atuação cultural do grupo, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:

Contratos;
Empenhos e guias de pagamento de cachê;
Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação em encontros de capoeira que apresente identificação de nome do grupo e função desempenhada;
Livros e cordéis de sua edição/organização;
Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificadas a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).
Caso seja um coletivo ou grupo de um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Entidade de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo IX).
Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.
2. Em caso de inscrito não alfabetizado, deverá ser providenciada assinatura a rogo, com duas testemunhas também assinando o documento. Nestes casos, deverá constar anexos os documentos de identificação das testemunhas.

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO ser residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: _____, no bairro _____, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº _____. Atesto que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:
“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) declarante conforme RG

CPF nº:

OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, domiciliado(a) no seguinte endereço: _____, no bairro _____, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº _____.
DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) Sr (a). _____, é residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: _____, no bairro _____, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº _____. Atesto também que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:
“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) declarante conforme RG

CPF nº:

OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES PARA AGENTE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (CNPJ)

Nós, integrantes do _____, neste ato representado por, _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social devido à pandemia da Covid-19. Também autorizamos e reconhecemos que a pessoa física acima qualificada é responsável pela inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata. Para tanto, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2021.

1. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

2. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

3. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

4. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

5. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

6. Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

7. Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

8. Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

OBS: Preencher com a quantidade existente de integrantes.

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, Presidente da _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP _____, Município de São Lourenço da Mata/PE, declaro, para os devidos fins, que _____, associado(a)/filiado(a) a esta entidade desde _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, realiza a atividade de _____, sendo de nosso conhecimento que a exerce desde o ano de _____ até a presente data. Declaro, ainda, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2021.

Nome do(a) Presidente
Presidente

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CIÊNCIA DA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação e sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro), que são verdadeiras todas as informações prestadas e disponibilizadas por mim, para a inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata. Bem como informo estar ciente e autorizar que a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, amparada pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018, realize a coleta, o tratamento e a divulgação dos meus dados pessoais e sensíveis, necessários para o planejamento e execução de políticas públicas municipais de cultura, bem como subsidiar políticas estaduais e federais do mesmo segmento.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2021.

Nome do(a) Presidente
Presidente

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO PARA MEMBROS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

PESSOA FÍSICA

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2021.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro para fim deste Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata, que sou pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no município de _____ no Estado de Pernambuco, e estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

Assinatura do/a cadastrado(a)

Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá etc.).

Nome ou Razão Social do/a representante: _____, CPF ou CNPJ nº: _____

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

OBS.: Anexar RG do Representante do Povo/Comunidade
CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO PARA INSTITUIÇÕES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

PESSOA JURÍDICA

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2021.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro para fim deste Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata, que sou Representante Legal da Pessoa Jurídica _____, com CNPJ nº _____, e que sou pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado neste município, estando ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

OBS.1: Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá etc.).

OBS.2: Anexar RG do Representante do Povo/Comunidade

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO PARA GRUPOS E COLETIVOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2021.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro para fim deste Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata, que sou Representante Legal do grupo/coletivo _____, e que este grupo/coletivo pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado neste município, estando ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

OBS.1: Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá etc.).

OBS.2: Anexar RG do Representante do Povo/Comunidade

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9B105E9C

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSINATURA DE SOFTWARE JURÍDICO

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o **dia 11 de novembro 2021** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSINATURA DE SOFTWARE JURÍDICO

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant.	V. Unt	V.Total
1	Serviços de Assinatura de 02 (dois) acessos ao uso de Software Jurídico Integrado visando o Gerenciamento de Processos Judiciais, incluindo Serviços de Implantação, Treinamento inicial remoto e Suporte Técnico remoto de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial para atendimento as necessidades à Procuradoria Municipal de São Lourenço da Mata/PE, .	Mês	12		
VALOR TOTAL GLOBAL					

2.Requisitos para o Software Jurídico

2.1. O software deve permitir: o cadastro de processos judiciais e suas movimentações de forma automatizada; cadastro de partes e de atos judiciais, e, ainda, de prazos e eventos críticos do processo; agenda e controle de compromissos e seus prazos críticos; consolidação de relatórios de pedidos por processo (com riscos/contingência); armazenamento de documentos com transparência e rastreabilidade de todos os processos, consolidando todas as informações em um só local, com aumento dos níveis de segurança da informação; controle de despesas processuais; biblioteca de peças processuais.

2.2. Especificamente para as demandas judiciais, aludida contratação deverá contar com controle de depósitos, lançamento de guias de recolhimentos fiscais (GPS, GARE e outros), acesso via web e visão por usuário.

2.3. O Software deverá contemplar ainda:

. Cadastro de Processos;
. Controle de Prazos;
. Agenda e pauta de compromissos;
. Busca de andamentos nos sites dos tribunais conforme proposta;
. Campos customizáveis;
. Pedidos e atualização de valores;
. Depósitos e garantias;
. Acordos;
Relatórios;
Armazenamento de documentos;
Acesso a Web;
Possibilidade de extração de dados para migração para outros sistemas;
Controle de despesas do processo;
Relatórios de Pedidos por processo(riscos/ contingência)

2.4 Critérios para Prestação dos Serviços

2.1. O suporte técnico deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em até 8 (oito) horas úteis e solução do problema ou resposta com medidas de contorno em 2 dias úteis, contadas a partir da apresentação escrita da necessidade ou problema técnico, devendo a contratada orientar a contratante quanto a utilização, manutenção e demais dúvidas

relativas ao software através de atendimento telefônico ou por e-mail, nos termos da proposta.

2.3. O suporte a dúvidas deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em até 8 (oito) horas úteis, sendo este atendimento feito por chat, telefone ou e-mail. A solução do chamado será realizada em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de dúvidas, não haverá penalização.

2.4. O suporte a incidentes deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em horário comercial, sendo este atendimento feito por chat, telefone ou e-mail. A solução do chamado será de acordo com a criticidade do chamado.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 05 de novembro 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:67E05C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 15.359.437/0001-93 e como contratada: **HUMAITA COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 36.214.108/0001-24, localizada na Av. Duque de Caxias nº 721, loja 04, bairro: Interlagos– Linhares – ES – CEP: 29.903-159, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. ONDE SE LÊ:** Valor: **R\$ 8.572,16** (Oito mil quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), **LÊ-SE: R\$ 1.010,92**(um mil dez reais e noventa e dois centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 21 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:68F23E5F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, nº 499 – bairro: Nossa Senhora da Conceição – Paulista - PE, CEP: 53.425-030, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. ONDE SE LÊ:** Valor: **R\$ 4.238,30** (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos), **LÊ-SE: R\$ 376,64** (trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 21 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:93604C27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, nº 499 – bairro: Nossa Senhora da Conceição – Paulista - PE, CEP: 53.425-030, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. ONDE SE LÊ** Valor: R\$ 2.203,75 (dois mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos), **LÊ-SE: R\$ 2.174,05** (dois mil cento e setenta e quatro reais e cinco centavos) Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de setembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AB3A3BDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 039/2021 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços 011/2021, Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de água mineral em botijão, garrafas de água, e botijão de gás de cozinha 13KG, visando atender

as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias. O valor máximo estimado é de R\$ 451.795,52, data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 22.11.2021 às 08:00 hs, data e hora do início da disputa : 22.11.2021 às 08:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 05 de novembro de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:45AE0D46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
TOMADO DE PREÇO Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Licitatório nº **037/2021** Tomada de Preço nº **003/2021**, que tem como OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de esgotamento, sucção e destinação apropriada de resíduos em fossas de residências nos distritos, na zona rural e Sede do Município de Sirinhaém, conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital. O valor estimado é de R\$ 175.172,40, que será realizada no dia **24/11/2021** às 09:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo e-mail : licitasirinhaem@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 05 de novembro de 2021.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8A67A716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
TOMADO DE PREÇO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Licitatório nº **038/2021** Tomada de Preço nº **004/2021**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capinação e pintura de meio fio no município de Sirinhaém, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital. O valor estimado é de R\$ 675.540,06, que será realizada no dia **24/11/2021** às 13:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo e-mail : licitasirinhaem@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 05 de novembro de 2021.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A459C74A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE HABILITAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - TP Nº 006 / 2021

ATA de Habilitação

Comissão Permanente de Licitação

TP Nº 006 / 2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Sr.º. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr.º. Laiza Thaina Martins da Silva, membro, e a Sr.º. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 060/2021, de dirigir e julgar a TP nº 006/2021, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada, objetivando a construção do prédio da secretaria municipal de saúde do município de Solidão – PE, conforme recursos provenientes do Plano de Ação 09032021-009221 – Ano 2021 – Emenda Parlamentar 202112180006. Primeiramente com a finalidade de abrirem os Envelopes de Habilitação e fazer a conferência dos documentos contidos nos mesmos, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital da TP 006/2021. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, foram analisados (no decorrer dos 05 dias solicitados, desde a publicação da ata de recebimento dos envelopes) os documentos de habilitação das 15 (quinze) proponentes, sendo estas:

MA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, (CNPJ 26.658.226/0001-78);
HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, (CNPJ 39.240.579/0001-03);
R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, (CNPJ 40.941.611/0001-59);
D & J CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 42.176.434/0001-97);
GEOCONSULT EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 42.296.101/0001-00);
CONSTRUTORA APODI EIRELI (CNPJ 17.620.703/0001-15);
CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI - EPP (CNPJ 20.227.311/0001-03);
J&M INCORPORADORA (CNPJ 42.341.485/0001-27);
CONSTRUTORA J C F LTDA (CNPJ 97.542.953/0001-13);
TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ 31.069.076/0001-05);
LOPES E SIQUEIRA COSNTRUÇÕES LTDA (CNPJ 04.411.800/0001-56);
V & A COSNTRUTORA LTDA EPP (CNPJ 07.524.547/0001-35);
REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (CNPJ 23.363.398/0001-26);
E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ 17.560.794/0001-40);
CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP (CNPJ 23.407.509/0001-59).

Analisados os envelopes e achados de acordo com as exigências da TP 006/2021, bem como constatada as suas inviolabilidades, os mesmos já haviam sido rubricados, em seus lacres, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento dos envelopes.

A CPL informa que todas as 15 participantes são de porte “ME” ou “EPP”.

Iniciada a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, conferidos e rubricados os documentos apresentados, contactou-se que:

As empresas: CONSTRUTORA APODI EIRELI; D & J CONSTRUTORA LTDA; HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS; R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA; MA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP; TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP; CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI – EPP; LOPES E SIQUEIRA COSNTRUÇÕES LTDA e V & A COSNTRUTORA LTDA EPP; atenderam a tudo que foi solicitado no edital da TP 006/2021.

Quanto a empresa GEOCONSULT EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou a certidão de falência vencida, para a data prevista de abertura do certame (26/10/2021), porém como a mesma é de porte ME, pelos benefícios da Lei 123/06, a mesma passa a estar habilitada a fase de propostas, onde, caso a mesma venha a ser declarada vencedora do presente certame, terá o prazo até a assinatura do contrato para regularização do documento pendente;

Quanto a empresa E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP apresentou a certidão negativa de débitos municipais, vencida em 23/10/2021, para a data prevista de abertura do certame (26/10/2021), porém como a mesma é de porte ME, pelos benefícios da Lei 123/06, a mesma passa a estar habilitada a fase de propostas, onde, caso a mesma venha a ser declarada vencedora do presente certame, terá o prazo até a assinatura do contrato para regularização do documento pendente;

Quanto a empresa CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP apresentou a certidão de falência vencida em 25/10/2021, para a data prevista de abertura do certame (26/10/2021), porém como a mesma é de porte ME, pelos benefícios da Lei 123/06, a mesma passa a estar habilitada a fase de propostas, onde, caso a mesma venha a ser declarada vencedora do presente certame, terá o prazo até a assinatura do contrato para regularização do documento pendente;

Quanto a empresa CONSTRUTORA J C F LTDA, a mesma não apresentou acervo técnico de “FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA ESP= 12 MM UTIL 5X”, ou similar, ou superior, conforme solicitado no item 6.4.4.1 do edital da TP 006/2021.

Quanto a empresa J&M INCORPORADORA, a mesma não apresentou, mesmo que vencida, a certidão negativa de débitos relativos a tributos federais; o engenheiro Bruno Campos, constante nos documentos de acervo técnico apresentado, não aparece no CREA-PE da empresa, apenas tem uma ART de Bruno Campos com a empresa J&M; O contrato de prestação de serviços do engenheiro Bruno Campos e a empresa J&M, não está assinado pelo engenheiro Bruno Campos e também não está autenticado; Visto a não comprovação de ligamento do engenheiro Bruno Campos com a empresa J&M, o acervo técnico apresentado também não tem validade para a referida empresa.

Quanto a empresa REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, apresentou o balanço patrimonial sem registro da junta comercial; um dos acervos técnicos apresentados não está registrado no CREA; também um dos acervos técnicos está em nome do engenheiro Moisés José do Nascimento que não tem nenhum comprovante de pertencer ao quadro permanente da licitante.

A CPL também informa que o engenheiro desta Prefeitura Municipal, o Sr. José Jackson Gomes de Brito (engenheiro civil CREA-PE 1819493180), analisou na data de ontem (04/11/2021) os acervos técnicos apresentados pelas empresas participantes do certame, quanto ao solicitado em edital, onde em seu relatório confirmou que: a empresa REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA está com um dos acervos técnicos sem registro no CREA e que em outro acervo da mesma empresa o profissional responsável não consta no quadro da empresa; quanto a empresa J&M INCORPORADORA o profissional engenheiro responsável pelo acervo técnico não está no quadro da empresa e quanto a empresa CONSTRUTORA J C F LTDA comprovou parcialmente o acervo técnico solicitado no edital do certame, onde não comprovou parcela similar ou superior relativo a “FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA ESP= 12 MM UTIL 5X”.

Diante dos fatos expostos, a CPL decide, pela habilitação das empresas: CONSTRUTORA APODI EIRELI; D & J CONSTRUTORA LTDA; HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS;

R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA; MA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP; TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP; CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI – EPP; LOPES E SIQUEIRA COSNTRUÇÕES LTDA; V & A COSNTRUTORA LTDA EPP; GEOCONSULT EMPREENDIMENTOS LTDA; E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP pôr as mesmas terem atendido a todos os requisitos de habilitação do referido processo licitatório, e também decide pela inabilitação das empresas: CONSTRUTORA J C F LTDA; J&M INCORPORADORA e REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, pôr não terem atendido por completo ao solicitado no edital da presente tomada de preços.

A CPL informa que, a partir da data de publicação desta ata, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para intenção de recursos quanto as habilitações e inabilitações apresentadas, conforme previsto em edital (item 22.1.1 – a), onde desta forma os envelopes de proposta de prego ficarão retidos junto a CPL para abertura no dia 15/11/2021, às 10:00hs, “caso não haja nenhuma interposição de recursos quanto as habilitações, ou se eventuais recursos já tenham sido decididos neste prazo”.

Todas as licitantes participantes e demais interessados no presente certame, sintam-se já devidamente notificados da abertura deste prazo de recursos quanto as habilitações e inabilitações, e também estejam cientes da data de abertura das propostas do certame. Caso seja necessário alterar a data de abertura das propostas de preços, os participantes serão comunicados por e-mail, bem como será publicado no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.r) e em Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata de habilitação para as empresas participantes do certame, quais sejam os e-mails:

maempreendimentos2017@gmail.com
 hsconstrucoesprojetos@gmail.com
 construtorare10@gmail.com
 dejconstrutora2021@gmail.com
 goncalvesgeorge2012@gmail.com
 construtoraapodi@hotmail.com
 construtorajgaldino@gmail.com
 jemincorporacoes@gmail.com
 construtora.J@bol.com.br
 toriengenharia@gmail.com
 julliosoares@j13consultoria.com.br
 viaconstrutora@yahoo.com.br
 brunopimentel@realizaempreendimentos.net.br
 elxengenharia@gmail.com
 forbracon21@gmail.com

Respectivamente das empresas:
 MA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP;
 HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS;
 R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA;
 D & J CONSTRUTORA LTDA;
 GEOCONSULT EMPREENDIMENTOS LTDA;
 CONSTRUTORA APODI EIRELI;
 CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI - EPP;
 J&M INCORPORADORA;
 CONSTRUTORA J C F LTDA;
 TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP;
 LOPES E SIQUEIRA COSNTRUÇÕES LTDA;
 V & A COSNTRUTORA LTDA EPP;
 REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA;
 E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP;
 CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI – EPP.

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar o resultado desta habilitação no diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Quadro de Avisos.

Também será disponibilizado no site municipal (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações, a presente ata de habilitação.

Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, dando-se por encerrada a mesma.

O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de habilitação. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 05 de Novembro de 2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Presidente da CPL	Membro da CPL
LAIZA THAINA MARTINS DA SILVA	
Membro da CPL	

Publicado por:
 Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E18BE185

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
 PREFEITO
 LEI Nº. 350/2021.**

EMENTA: ESTABELECE VALORES PARA DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO PARA MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º- Ficam definidos os valores para diárias, a serem pagas aos motoristas, quando em deslocamento à serviço do Município de Solidão e ou de suas secretarias, com o objetivo de custear as despesas de viagens para outras localidades.

Art. 2º- Os valores das diárias à serem pagas aos motoristas em efetivo desempenho das atividades públicas, previamente autorizados estão descritos no **ANEXO I**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores das diárias, ora estabelecidos, serão reajustados em janeiro de cada ano, por decreto do Chefe do Poder Executivo, pelo índice Geral de Preços do Mercado - IGPM apurado no exercício anterior.

Art. 3º- O pagamento das diárias aos motoristas, quando em deslocamento à serviço do município e/ou suas secretarias, será liquidado por inclusão na respectiva folha de pagamento e/ou mediante empenho, conforme autorização prévia do prefeito ou do secretário responsável pelo deslocamento.

Art. 4º -As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solidão-PE, 25 de outubro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:9F8FCADB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Engenharia, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de processo de licitação referente a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA AV. JOÃO BATISTA FILHO NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, a fim de atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município. No período de 08/11/2021 à 10/11/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Engenharia situado na Rua João Batista, nº 80, através do e-mail: eng.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCO DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:C10A9E63

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

DISTRATO CONTRATUAL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 02/2021. INEXIGIBILIDADE N. 02/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2021. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de consultoria em Controle Interno. **CONTRATANTE/DISTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU/ CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17. **CONTRATADA/DISTRATANTE:** ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ N. 19.728.520/0001-43. Objeto do Distrato: As partes acima qualificadas dão por distratado o Contrato N. 02/2021 celebrado entre as partes em 06/01/2021 cujo termo final ficou estabelecido para o dia 31/12/2021, rescindindo em 29/10/2021, tendo em vista a vontade das partes e conveniência da Administração Pública. Base legal: art. 79, II da lei n. 8.666/93. Data da Assinatura/Rescisão: 27 de outubro de 2021.

MANOEL FÉLIX DOS SANTOS FILHO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:289893FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021, PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2021 SRP N.º 005/2021 FME
Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de instrumentos, materiais e equipamentos para execução do programa de esporte e lazer da cidade (PELC) para Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Tacaratu-PE. Empresa Vencedora: S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ:19.394.342/0001-61, com o valor global de R\$ 25.475,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

MARGARETE FREIRE RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C9FCB9DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2021**

Processo Licitatório nº 056/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021. Objeto: Registro de Preço consignando em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para destruição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Tamandaré/PE. Data da Sessão: 22/11/2021 às 09:00h Na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura, Sala da CPL, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

Tamandaré/PE, 05 de novembro de 2021.

DANIELA D'ARCK A. DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2D6FFC51

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE torna público o resultado da análise e julgamento das propostas referentes PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2021. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução dos Projetos de ampliação das seguintes Unidades Escolares no Município de Taquaritinga do Norte, conforme Projeto Básico. Serão contempladas com as obras em apreço as seguintes unidades escolares: Escola Municipal Padre Ibiapina – Gravatá do Ibiapina; Escola Municipal Padre José de Anchieta – Mateus Vieira; Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima – Algodão. Após o cumprimento aos requisitos do edital, foi vencedora do certame a licitante: NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 33.821.820/0001-01, tendo em vista ter apresentado a menor oferta no valor de R\$ 250.265,14 (duzentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). De conformidade com o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 fica concedido aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, contados a partir da presente publicação. Informações complementares telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 05 de novembro de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F1DD63B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2021**

Processo Licitatório nº 014/2021. Pregão Eletrônico nº 011/2021. OBJETO: a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA destinados à informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico no Município de Taquaritinga do Norte-PE, através da Portaria GM/MS nº 3.474/20, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo aceitável **R\$ 185.275,23 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 08/11/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 22/11/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:05 às 09:55 horas do dia 22/11/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 22/11/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 05 de novembro de 2021.

JAIRO MARTINS DE MACEDO

Pregoeiro.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:8A080489

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021**

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Timbaúba - PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. CONTRATADA: MARDNOEL A. DE MENEZES. CNPJ: 12.437.390/0001-40. VALOR: R\$ 225.515,56. PRAZO: Até 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias

Código Identificador:A2F174E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021**

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Timbaúba - PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. CONTRATADA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 33.330.526/0001-99. VALOR: R\$ 3.527,50. PRAZO: Até 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias

Código Identificador:1E119503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021**

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Timbaúba - PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. CONTRATADA: FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 39.829.918/0001-83. VALOR: R\$ 107.454,73. PRAZO: Até 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias

Código Identificador:B90BB5A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021**

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Timbaúba - PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. CONTRATADA: MARDNOEL A. DE MENEZES. CNPJ: 12.437.390/0001-40. VALOR: R\$ 355.404,87. PRAZO: Até 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias

Código Identificador:44F3FEA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021**

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Timbaúba - PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. CONTRATADA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 33.330.526/0001-99. VALOR: R\$ 3.527,50. PRAZO: Até 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias

Código Identificador:D3CF8720

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021**

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Timbaúba - PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. CONTRATADA: FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 39.829.918/0001-83. VALOR: R\$ 125.127,27. PRAZO: Até 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:E2E3D1D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.819, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga a Lei Municipal nº 1.543/2016 e dispositivos da Lei Municipal nº 1.546/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.543/2016.

Art.2º A Lei nº 1.546/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica descaracterizada como de uso de domínio público, uma área de terreno urbano, denominada de Área Verde 05, medindo 10,0 (dez) metros de frente pelos mesmos ditos de fundos; flanco direito medindo 21,0 (vinte e um) metros pelos mesmos ditos de flanco esquerdo, limitando-se ao Norte com o leito da Rua José Florentino de Araújo; ao Sul com Área verde 05 do Loteamento Luar do Príncipe; ao Nascente com a Rua Elinaldo Gomes Nunes e ao Poente com a Área verde 05 do Loteamento Luar do Príncipe, nesta cidade.

Ar. 2º Na área desafetada de sua destinação primitiva por força do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.542/2016, autorizado a permutar com o Sr. Braz José da Silva.”

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 04 de novembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:C7DD88DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece procedimentos, no âmbito do Município de Tupanatinga/PE, para aplicação dos recursos remanescentes recebidos na forma da Lei Federal nº 14.017/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no § 4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, prevê em seu art. 14-B, a autorização para os Municípios e o Distrito Federal utilizar até 31 de dezembro de 2021 o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências da União e gerir os recursos prorrogando o auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 551, de 02 de setembro de 2021, que autoriza a utilização do saldo remanescente dos valores ligados à execução da Lei Aldir Blanc, no Município de Tupanatinga, perfazendo a quantia de R\$ 103.689,49 (cento e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos, no âmbito do Município de Tupanatinga/PE, para aplicação dos recursos remanescentes do valor recebidos na forma da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Tupanatinga recebeu da União, em parcela única, recursos no valor total de R\$ 218.888,31 (duzentos Dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), ficando o valor de R\$ 103.689,49 (cento e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) remanescente para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

§1º Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento), que corresponde R\$ 103.689,49 (cento e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, para aplicação nos moldes do inciso III do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

§2º Havendo saldo remanescente, o mesmo será devolvido como prevê a lei.

Art. 3º Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga será responsável por providenciar os meios administrativos legais e operacionais para a utilização do valor remanescente destinado ao Município de Tupanatinga/PE, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 4º Fica mantido o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de Tupanatinga, com as seguintes atribuições:

acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3º, deste decreto;

acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo; participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da Lei 14.017/20;

estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Tupanatinga;

acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Tupanatinga; fiscalizar a execução dos recursos transferidos e saldos remanescentes a serem utilizados;

elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Tupanatinga;

realizar as tratativas necessárias para criação, publicação, avaliação e acompanhamento do processo que trata dos editais públicos ofertados à população;

indicar representantes para compor a comissão responsável por avaliar as inscrições, propostas e demais documentações apresentadas pelos agentes culturais.

§1º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto de forma paritária entre governo e sociedade civil, sendo dos representantes do Governo Municipal as seguintes secretarias:

2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, incluindo o Gestor (que presidirá a comissão);

1 (um) representante da Secretaria de Finanças; e

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º Os 04 representantes da Sociedade Civil serão indicados pelos Grupos e Associações Culturais da Cidade de Tupanatinga.

§3º Caso não sejam indicados os representantes da Sociedade Civil a comissão não terá seu trabalho paralisado.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§1º Para fins do disposto no §3º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser Tupanatinguenses natos ou pessoas físicas naturais de outros Municípios com residência neste Município no período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados retroativamente da data de abertura do edital, bem como, pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em Tupanatinga, há pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos.

§2º Os beneficiários dos recursos contemplados no art. 2º, II e III, da Lei nº 14.017/2020 deverão ter sua inscrição homologada no Cadastro realizado na Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga.

Art. 6º Os recursos de que trata os incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.

§1º O Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§2º Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural, realizado na Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga.

§3º Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no Município de Tupanatinga.

§4º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.

Art. 7º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à realizado na Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga, por meio de Requerimento.

Art. 8º A Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga poderá editar normas complementares aos casos omissos deste Decreto, inclusive, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tupanatinga, segunda-feira, 08 de novembro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:61FD18A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
069/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2021, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço global", Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção de casas para implantação do Programa FUNASA Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas – MHCDC, Convênio nº 00276/2015, nos Sítios Cacimbas, Massapê e Ariado, Zona Rural do Município de Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos. Valor Estimado R\$ 586.737,82 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos). Data de Abertura: 25/11/2021 às 09h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo e-mail licitacaoverdejante@gmail.com.

Verdejante/PE, 04 de novembro de 2021.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Presidente CPL.

Publicado por:

José Vianey Nogueira Júnior

Código Identificador:5124A330

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 07/2021. Processo Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Contratação de empresa para aquisição de trator agrícola e equipamentos, visando formar patrulha mecanizada, para Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Vertente do Lério, Conforme Convênio Plataforma+Brasil Nº 010605/2020. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Vertente do Lério, Recursos através do Ministerio da Agricultura, pecuaria e Abastecimento proposta 010605/2020. 20.900 Secretaria de Agricultura e pecuária 20.122.0401.2065.0000 Gestão Administrativa de Secretaria de Agricultura e Pecuaria 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: Dnm - Distribuidora Nacional de Maquinas Eireli. CNPJ: 29.211.016/0001-25. Valor R\$164.798,00. Vigência: de 04/11/2021 a 04/11/2022.

Vertente do Lério, 26/10/2021.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:9B17CDD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO ITENS MAL SUCEDIDOS
PROCESSO Nº. 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2021**

PROCESSO Nº. 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vicência e das suas diversas secretarias, no exercício de 2021. O Município Vicência faz saber que considerando o TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO 059/2021 da empresa **IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** - inscrito sob o nº. 30.756.838/0001-70, em conformidade com o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a não aceitação dos licitantes remanescentes por não assumir os Itens 35, 59, 80, 90, 94, 116 e 127, deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, declarou o resultado do referidos itens como **FRACASSADO**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Dr Manoel Borba, 48, Centro, Vicência - PE, ou através do Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com.

Vicência/PE, 04 de novembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:05768D0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS** as **empresas:** C3 Engenharia Ltda, CNPJ nº 20.198.694/0001-20 e BWS Construções Ltda, CNPJ nº 00.079.526/0001-09, cujas motivações encontra-se expostas na ata de julgamento. **Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo.** Ficando marcada para **dia 18/11/2021 às 10:00 hrs** a sessão de retomada para abertura para propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Vitória de Santo Antão, 05 de Novembro de 2021

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da Cpl/pmv

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:331982CC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

Contrato n.º 036/2021. Processo Nº 038/2021 – Dispensa Nº 005/2021. Locação. Cujo objeto: Contratação Emergencial de dois veículos automotores para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão. Dotação: UNIDADE GESTORA: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo Antão; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 8 - Assistência Social; SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária; PROGRAMA: 806 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CREAS; 2.9 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS; DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: EPM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11515.999/0001-28, Valor total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 60

(sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato 08/09/2021 a 07/11/2021.

Vitória de Santo Antão, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:BA895854

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021

Contrato Nº113/2021 - Dispensa de valor. Serviço. Cujo objeto: Prestação de Serviços de consultoria para adequação do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme as especificações constantes do Termo de Referência. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde Função: 10-Saúde Subfunção: 122-Administração Geral Programa: 1005-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde Ação: 2.811-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa: 3.3.90.35.00-Serviço de Consultoria. Contratado: TARCISIO JOSÉ ROLIM FILHO INFORMÁTICA inscrito no CNPJ 41.863.311/0001-61 Valor Total: R\$ 49.766,40 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: de 26/10/2021 a 26/10/2022. Fund. Legal: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Vitória de Santo Antão, 26 de outubro de 2021

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:FA860E97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2021 - Compra - cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de veículos automotores novos, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2021/2021 ou posterior, itens desertos e fracassados, destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme constante no termo de referência, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Item: 1; PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R\$ 946.971,44 (novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e **Item: 2; AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.287.304/0001-23, pelo valor de R\$ 437.800,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos reais). **Item Fracassado: 3. Valor Total: 1.384.771,44 (um milhão e trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Vitória de Santo Antão, 05 de novembro de 2021.

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:8D154393

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2017. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde Função: 10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica. Contratado: **HOSPITAL FILANTRÓPICO ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – APAMI** – inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 11.683.174/0001-12. Passará a vigorar a partir do dia 16/09/2021 a 15/12/2021. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 13 de setembro de 2021.

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:44FA0E9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**, cujo objeto é a contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros e serviços de borracharia, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência., **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa MV2 SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 30.379.128/0001-79, localizada na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, 939, Andar 8, Torre I Edif Jacaranda, Sítio Tamboré, Barueri/SP, Valor R\$ R\$ 3.567.439,99 (três milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 05 de novembro de 2021.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:065B69BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, cujo objeto é a aquisição de veículos automotor novos, zero quilômetro (carros de passeio e caminhonetes), ano/modelo 2021/2021 ou posterior, destinado à Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão/PE, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA., CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, localizada na Avenida Ruy Barbosa, 965, Aflitos, Recife/PE, Valor R\$ 1.381.485,72 (um milhão e trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 05 de novembro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:0153D3AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2021-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do artigo 64. da Lei Orgânica do município e Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 179/2008, considerando o disposto na Lei Municipal nº 174/2007, que cria o COMDIX – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Xexéu.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do COMDIX – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Xexéu-PE com seus respectivos suplentes, para o biênio 2021-2023.

I- Membros representantes dos órgãos governamentais do Poder Executivo Municipal:

02 Representantes da Secretaria de Assistência Social;

Titular: Maria Geane Brito da Silva

Suplente: Neidja Bernardo da Silva

Titular: Jasielma Michele Veloso de Moura

Suplente: Elisangela Nascimento dos Santos

01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: José Cicero da Silva

Suplente: Tatiane Martins da Silva

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Floriano Gonçalves de Lima Filho

Suplente: Jonatas de Souza Lima

Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Diego Romero Moreira Lopes

Suplente: Antônio marcos de Oliveira Filho

II- Membros representantes dos órgãos não governamentais:

Representantes de Associações: Comunidade Kolping Senhor da Luz;

Titular: Erinaldo Marques da Silva Filho

Suplente: Cícera Maria Ferreira da Silva

Representantes de Entidades Religiosas;

Titular: Humberto Umbelino da Silva (Igreja Batista em Xexéu)

Suplente: Adjane Maria da Silva (Igreja Batista em Xexéu)

Titular: Janeide da Silva (Igreja Evangélica Assembleia de Deus)

Suplente: Josenilda Gomes da Silva (Igreja Evangélica Assembleia de Deus)

Representantes de Sindicatos Laborais; Sindicato dos trabalhadores Rurais do Xexéu.

Titular: Antonia Maria da Silva

Suplente: José Antonio da Silva

Art. 2º - As pessoas nomeadas por esta portaria não serão remuneradas e o seu trabalho será considerado de relevância social, não gerando nenhum vínculo empregatício com esta municipalidade.

Art. 3º - Os membros e o presidente do COMDIX terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu-PE. 26 de fevereiro de 2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:F3924101

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2021**

Dispõe sobre a regulamentação da destinação de R\$ 719.943,36 (setecentos e dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo saldo remanescente provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para o município do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

Considerando, que a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19;

Considerando, que a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde, em decorrência do novo COVID-19;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando, que a classificação pela OMS – Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo COVID-29;

Considerando, que a situação exige o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

Considerando, que o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, com modificações posteriores, impôs o distanciamento social através de circulação de pessoas e serviços públicos;

Considerando, que o Decreto Municipal nº 030, de 26 de março de 2020, com modificações posteriores impôs o distanciamento social de pessoas e serviços públicos;

Considerando, que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando, que o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o qual regulamentou a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deliberando no § 4º do art. 2º, que onde o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverá criar regulamentos próprios com os procedimentos necessários na aplicação dos recursos destinados na forma prevista no referido dispositivo;

Considerando, que o Município do Paulista recebeu do Governo Federal, através da Programação Orçamentária; Programa: 2303 / Ação: 4016 / Subação: 392 / Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 -

Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas / Fonte: 15100000; através do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 2.163.029,46 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), destinados e utilizados na primeira etapa de pagamento da LAB/2020-2021, para as ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude;

Considerando, que restou um saldo remanescente no valor de R\$ 719.943,36 (setecentos e dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) e que se faz necessária uma regulamentação para distribuição desse valor e do pagamento dos subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Será atribuição da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude a distribuição dos Subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a utilização de R\$ 719.943,36 (setecentos e dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), destinados à utilização para o pagamento da segunda etapa da LAB/2021, sendo empregado aos fazedores de Cultura do Município de Paulista/PE-

Art. 3º - Será atribuição da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, elaborar, publicar e coordenar editais, prêmios, chamadas públicas, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos de produções, de desenvolvimento de atividades de economia solidária e de economia criativa, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no Inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo Único - A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, através de seu Grupo de Trabalho da Gestão Municipal de Cultura, deverá coordenar os meios administrativos e operacionais para a utilização do valor integral a que foi destinado ao Município do Paulista.

**CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO**

Art. 4º. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude terá a competência de administrar os repasses do Prêmio Trajetória Artística aos beneficiários que tiverem efetivado, aprovado e concluído até o dia 10/11/2021 (dez de novembro de 2021), o Cadastro Cultural de atuação na área cultural, para fazer jus ao subsídio.

Parágrafo único. O prêmio será dividido, a partir do saldo remanescente, pela quantidade total de 350 (trezentos e cinquenta) inscritos, analisados e aprovados pela Comissão Especial de Análise da LAB 2021 do Município, onde será fixado valor e condições iguais a todos os participantes.

Art. 5º. Será garantido, através do rateio do saldo remanescente, o pagamento de subsídio de que trata o inciso II do art. 2º, da Lei Federal nº 14.17/2020, para manutenção dos trabalhadores da cultura, bem como a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, devendo este valor ser transferido diretamente aos trabalhadores da Cultura inscritos no Edital da LAB

2021, através de cadastro de inscrição LAB 2021, após o seu pleito ser aprovado por comissão competente.

Art. 6º. O subsídio de que trata o artigo 5º deste Decreto terá valor de R\$ 1.899,81 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) aos trabalhadores da Cultura com inscrição em seu nome (CPF/Pessoa Física) e o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos trabalhadores da Cultura com inscrição em seu nome (CPF/Pessoa Física) que representem Coletivos Culturais, devidamente legitimados por meio de Carta de Anuência de seus membros para receber o subsídio.

Art. 7º. Os subsídios serão pagos em parcela única de igual valor e a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude fará jus as suas prerrogativas de acordo com o estabelecido no artigo 4º deste Decreto, observando rigorosamente a distribuição a seguir, utilizando-se do seguinte modelo aritmético:

- 300 (trezentos) prêmios no valor de R\$ 1.899,81 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), destinados às inscrições Pessoa Física Individual; e

- 50 (cinquenta) prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados às inscrições aos trabalhadores da Cultura com inscrição em seu nome (CPF/Pessoa Física) que representar Coletivos Culturais.

TIPO	QDTE	VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)	SOMA (R\$)
Pessoa Física Individual	300	1.899,81	569.943,36
Pessoa Física representante de Coletivos Culturais	50	3.000,00	150.000,00
TOTAL			719.943,36

Art. 8º. Farão jus ao subsídio previsto no art. 6º os trabalhadores de cultura de que trata o art. 5º ambos deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastros Estaduais de Cultura;

II – Cadastros Municipais de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

VIII – Outros Cadastros referentes à atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º. Para fins de recebimento do subsídio de que trata esse capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural do município, no mínimo nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, por meio de apresentação de:

relatório de atividades culturais;

fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores que comprovem sua atuação.

links ou inscrições em plataformas digitais, que comprovem sua participação efetiva na obra ou trabalho artístico.

§ 2º. As entidades de que trata no art. 5º, deverão apresentar autodeclaração com diagnóstico através de relatório, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e comprovação de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, acompanhado de sua homologação, quando for o caso.

§ 3º. O subsídio previsto neste Decreto somente será concedido para os trabalhadores de cultura, que não tenham recebido anteriormente o subsídio da LAB 2020, sendo vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, como também, se o mesmo beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º. Fica vedado à concessão do subsídio previsto no art. 5º deste Decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera, ou vinculada a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema “S”.

§ 5º. Fica vedado a concessão do subsídio previsto no art. 5º deste Decreto, o trabalhador de cultura que seja da administração Pública, por contratação direta ou indireta, por cargo comissionado, por contrato de prestação de serviço ou contrato temporário.

§ 6º. Fica vedado a concessão do subsídio previsto no art. 5º deste Decreto, os trabalhadores de cultura que:

I - tiverem emprego formal, cargo ou função, pública ou privado ativo;

II- serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

III- tiverem renda familiar mensal *per capita* superior a 1/2 (meio) salário mínimo ou renda familiar mensal total de até 03 (três) salários mínimos, ou o que for maior, conforme previsto nos incisos II, III, IV e V do art. 6º da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV – a servidores da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau.

Art. 9º. O prazo para prestação de contas junto à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, dos beneficiários do subsídio previsto no art. 5º deste Decreto, será de 120 (cento e vinte) dias, contados após o término do recebimento da última parcela.

§ 1º. A prestação de contas de que trata este artigo, deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, ficando definido relatório descritivo da utilização dos recursos, resguardando no relatório o valor mínimo de 20% (vinte por cento) do subsídio, a ser aplicado em sua atividade ou produção cultural.

§ 2º. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural de que trata este subsídio, poderão incluir despesas com:

Internet;

Transporte;

Aluguel do espaço físico de entidade cultural;

Telefone;

Consumo de água e luz;

Trabalhadores e/ou colaboradores;

Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.

§ 3º. O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 10. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais àqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontos de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 11. Os Coletivos Culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura, coletivos e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formalizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, não poderão ser impedidos de receber o subsídio de acordo com o § 8º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, devendo seus entes cadastrarem-se individualmente e para tal comprovar sua existência através de autodeclaração que deve ser acompanhada com os seguintes documentos:

- I - matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;

- II - pelo menos 02 (duas) cartas de apoio emitidas por Pontos de Cultura, instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionados com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da entidade ou coletivo cultural, sob penas da lei em caso de falsas declarações;

- III - notas fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

Parágrafo único. Caso a Entidade ou Coletivo apresente o certificado de Ponto de Cultura ou certificado de comunidade tradicional, fica dispensada da apresentação da documentação exigida nos incisos I, II e III.

Art. 12. Para os Espaços Culturais mencionados no art. 10, será necessário que uma pessoa física represente o Coletivo, sendo que deverá ser entregue uma declaração de representação, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação.

I - A pessoa física que representar a organização não poderá ser prejudicada nem lhe ser vetada a atribuição do Prêmio Trajetória destinada à pessoa física individual, podendo estar apto para o recebimento do prêmio nesta categoria;

II - A entidade, grupo ou coletivo de cultura deverá apresentar ATA de Assembleia/ou reunião, dando ciência da situação atual, deliberando a Pessoa Física responsável para responder oficialmente nas áreas administrativa, financeira, jurídica e criminal, contendo nesta ATA o nome completo, RG, CPF e endereço atualizado do responsável;

III - Não será exigido o registro em cartório da Carta Aval que nomeia o/a representante.

§ 1º. Fica autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado.

§ 2º. Entidades, grupos e coletivos que não tenham natureza jurídica, terão seu subsídio atendido somente após avaliação e posterior aprovação por Comissão deliberativa e de autonomia sob a aplicação dos artigos 2º e 3º deste Decreto.

CAPÍTULO III DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PRÊMIOS, BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL

Art. 13 - Os recursos de que trata o art. 4º deste Decreto deverão obedecer ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, observando o chamamento público para elaboração do Calendário Cultural e serão destinados ao Programa Prêmio Trajetória Cultural do Município.

§ 1º. O Edital para premiações terá regulamentação própria, em Portaria editada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, a qual estabelecerá os critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§ 2º. Para participar dos editais e prêmios estabelecidos no caput é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Cultural do Município do Paulista.

§ 3º. Só poderá concorrer aos editais e premiações estabelecidas no caput projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no Município do Paulista.

§ 4º. Os projetos ou propostas que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de convocação e resoluções, serão excluídos do processo de seleção.

§ 5º. É vedada a aprovação de mais que 02 (duas) propostas e/ou projetos culturais do mesmo proponente, considerados todos os editais estabelecidos no caput.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 14. Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – intitulada “Comissão LAB”, com paridade entre Gestão Pública e Sociedade Civil, esta última representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Paulista, que deverá auxiliar a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude na execução dos trabalhos citados nos artigos 3º e 4º deste Decreto, contando ainda com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal para a distribuição dos recursos, na forma prevista na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas nos artigos 3º e 4º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de novas transferências direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito municipal.

V - A Comissão, estabelecerá para critério de preferência e desempate para aprovação ao referido prêmio, tomando por base os seguintes critérios, e ordem de preferência:

Tempo de vida do Trabalhador de Cultura, tendo como referência a maior idade (IDOSO);

Portador de Deficiência e/ou Doença Crônica (Comprovado através de laudo ou declaração médica, constando CID-10);

Gestante;

Lactante;

Mulher provedora de família monoparental;

Inscrito e com cadastro atualizado no Número de Identificação Social (NIS) que comprove a Baixa Renda Familiar.

Art. 15. A paridade social da Comissão deverá ter um total de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) da Gestão Pública e indicados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e 04 (quatro) pela Sociedade Civil devem ser indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Paulista.

Parágrafo único. Em caso de empate nas deliberações, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão LAB.

Art. 16. As reuniões da Comissão deverá ser objeto de registro em Ata, a qual deverá indicar os participantes, os assuntos discutidos e as demandas tratadas.

Art. 17. A participação na Comissão será considerada prestação de serviços público relevante, não remunerado.

Art. 18. O Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude poderá expedir Portaria nomeando os membros da Comissão da Lei Federal nº 14.017/2020.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Para fins do dispositivo no § 2º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser moradores de Paulista, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar, nestas hipóteses, atividade cultural no Município do Paulista, há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 20. Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetuada e homologada no Cadastro Cultural do Município do Paulista.

Art. 21. O Cadastro Cultural do Município do Paulista é de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e terá atualização constante, a contar da data de sua homologação, o Censo Cultural das entidades culturais e artistas, inclusive com apresentação novos dados e documentos cadastrais, com o objetivo de manter sempre atualizado os dados já cadastrados.

Art. 22. A homologação da inscrição no Cadastro Cultural do Município do Paulista será efetuada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, através da publicação de Portaria específica, após, verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição.

Art. 23. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizado por meio de consulta prévia na base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados estadual, através do Mapa Cultural de Pernambuco e na base de dados do Município, através do Cadastro Cultural do Município do Paulista.

Art. 24. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, podendo exercer esse direito através do Conselho Municipal de Política Cultural do Paulista ou por intermédio de solicitação à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, pelo e-mail: sedeturismo@paulista.pe.gov.br

Art. 25. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito local, ficarão disponíveis nas publicações no site da Prefeitura Municipal do Paulista: www.paulista.pe.gov.br

Art. 26. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude poderá expedir normas complementares, esclarecer, orientar e remanejar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4B60D6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DA ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA QUARTA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços, instituída pela Portaria nº. 1954/2021, para realização de procedimento licitatório, tipo "Técnica e Preço", cujo objeto refere-se à contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade para atender as demandas da Prefeitura do Paulista, declara aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, encerrando-se em 16 de novembro de 2021,

não havendo recursos, fica marcado para o dia 17 de novembro às 10h a Quarta Sessão, com a seguinte pauta básica abaixo. OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília.a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Receber e abrir os ENVELOPES de Nº 5 das licitantes classificadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Aquisição e Serviços e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes Nº 5;

e) Informar o resultado de Habilitação e declarar a licitante vencedora;
f) Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes à sessão e de acordo com o **RESULTADO FINAL**, podem registrar em ata a renúncia de recurso, decaindo assim, o prazo recursal. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços publicará no Diário Oficial do Município o resultado final da licitação com o nome da licitante vencedora.

g) Caso não estiverem presentes à sessão todos os representantes das licitantes ou não haja unanimidade de renúncia de recurso contra o resultado de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços informará que o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** e **RESULTADO FINAL** serão publicados no Diário Oficial do Município, com a indicação dos proponentes **HABILITADOS** e **INABILITADOS**, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;

g.1) Quando julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e, caso tenha(m) sido julgado(s) **PROCEDENTE(S)**, será publicado também o novo **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO** com o nome da licitante vencedora.

Paulista, 05/11/2021

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços

Publicado por:

Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevedo

Código Identificador:DE588A11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

PROCESSO Nº 121/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, E SEM REGISTRO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS. **ONDE SE LÊ: “...devendo a licitação buscar a proposta mais vantajosa...”**, **LEIA-SE:** “caberá a Administração Pública o credenciamento das instituições que preencherem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência”. Todos os demais termos e condições estabelecidos permanecem inalterados.

Paulista, 05/11/2021

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços

Publicado por:

Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevedo

Código Identificador: AEE27912

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 323/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 06(seis) meses, de 01.11.2021 a 30.04.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **GABRIELLA DIAS DA SILVA matrícula 11623** lotada na Secretaria de Saúde(Policlínica Severino Josino Guerra), atendendo ao requerimento nº 6879/2021, datado de 20 de outubro de 2021, Ofício SECSA nº 2083/2021 datado de 21 de outubro de 2021 e ao Parecer nº 376/2021, datado de 25 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28 de outubro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:4AD2BE01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 328/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quinto quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2021 a 31.12.2021, com base no Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **TELMA MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO Matrícula 10344** lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 1998/21, datado de 21 de outubro de 2021, ao requerimento nº 7595/21, datado de 22 de outubro de 2021 e ao Parecer nº 382/21, datado de 27 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de novembro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:7108A172

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 329/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 07.10.2021 a 06.01.2022, com base no Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ADRIANA DO ESPIRITO SANTO BOTELHO Matrícula 11240** lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 1982/21, datado de 20 de outubro de 2021, ao requerimento nº 7566/21, datado de 21 de outubro de 2021 e ao Parecer nº 379/21, datado de 27 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de novembro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:EB974ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 330/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quarto quinquênio, pelo período de 01(um) meses, de 01.12.2021 a 31.12.2021, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ANA CLAUDIA DE MELO LIMA CASTRO Matrícula 10398** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Manoel Gonçalves da Silva), atendendo ao Ofício nº 1998/21, datado de 21 de outubro de 2021, ao requerimento nº 7595/21, datado de 22 de outubro de 2021 e ao Parecer nº 380/21, datado de 27 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de novembro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:32EA6A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 331/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro decênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.11.2021 a 31.01.2022, com base o Art. 174

da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **SORAYA WOOLLEY DA SILVA matrícula 3505** lotada na Secretaria de Educação (Escola Municipal Prof. Alga Marina), atendendo ao requerimento nº 7595/2021, datado de 22 de outubro de 2021, Ofício nº 1998/2021 datado de 21 de outubro de 2021 e ao Parecer nº 383/2021, datado de 27 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de novembro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CD1563A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO - TP Nº 011/2021

Processo Nº 153/2021. CPL OBRAS. Tomada de Preço Nº 011/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E URBANÍSTICO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO BAIRRO DE MARANGUAPE I - MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.

Valor: R\$ 230.202,12. Data e local da sessão de abertura: 26/11/2021 às 10:00h. Secretaria de Administração: Rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26, Nobre, Paulista/PE – CEP: 53.401-560.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Telefone (81) 99942-1338, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: **cplobras.paulista02@gmail.com.**

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da CPL OBRAS

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:DDAE38F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2021 PROCESSO Nº 033/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 016/2021, resolve publicar os preços registrados para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos sem motoristas, para atender as necessidades do Município de Agrestina/PE. Empresa vencedora: **L 3 EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (L 3 EMPREENDIMENTOS)**. Inscrita no CNPJ sob o nº **36.375.081/0001-51**. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário Mensal
1	Veículo passeio tipo "hatch", com capacidade para até 05 passageiros (exclusive motorista), com potência mínima de 995 cilindradas, com ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2018, movido a álcool e/ou gasolina, devidamente equipado e licenciado de acordo com as normas do CNT.	Unidade	4	Volkswagen / Gol	R\$ 1.300,00
2	Veículo passeio tipo "sedã", com capacidade para até 05 passageiros (exclusive motorista), com potência mínima de 1.595 cilindradas, com ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2018, movido a álcool e/ou gasolina, devidamente equipado e licenciado de acordo com as normas do CNT.	Unidade	2	Renault / Logan	R\$ 1.400,00
3	Veículo passeio, com capacidade para até 07 passageiros (exclusive motorista), com potência mínima de 1.395 cilindradas, com ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2018, movido a álcool e/ou gasolina, devidamente equipado e licenciado de acordo com as normas do CNT.	Unidade	5	Chevrolet / Spin	R\$ 2.500,00
4	Veículo passeio tipo "pick'up", com capacidade para até 02 passageiros (exclusive motorista), com potência mínima de 1.295 cilindradas, com ar condicionado, capacidade mínima de carga de 700 kg, ano de fabricação não inferior a 2018, movido a álcool e/ou gasolina, devidamente equipado e licenciado de acordo com as normas do CNT.	Unidade	2	Fiat / Strada Adventure	R\$ 2.100,00
5	Veículo passeio tipo "pick'up", cabine dupla, com capacidade para até 04 passageiros (exclusive motorista), com potência mínima de 1.295 cilindradas, com ar condicionado, capacidade mínima de carga de 700 kg, ano de fabricação não inferior a 2018, movido a álcool e/ou gasolina, devidamente equipado e licenciado de acordo	Unidade	1	Fiat / Strada	R\$ 2.100,00

	com as normas do CNT.				
6	Veículo passeio tipo "caminhonete", cabine dupla, com capacidade para até 05 passageiros (exclusivo motorista), tração 4x4, com potência mínima de 200cv, com ar condicionado, capacidade mínima de carga de 700 kg, ano de fabricação não inferior a 2020, movido a Diesel, câmbio automático, devidamente equipado e licenciado de acordo com as normas do CNT.	Unidade	1	Toyota / Hilux	R\$ 5.650,00
7	Veículo tipo Van ou Micro Ônibus, com capacidade mínima de 16 passageiros sentados (exclusivo motorista), ano de fabricação não inferior a 2017, movido a Diesel, devidamente equipado e licenciado de acordo com as normas do CNT.	Unidade	1	Fiat / Ducato	R\$ 4.299,91
8	Veículo tipo Micro Ônibus ou Ônibus, com capacidade mínima de 46 passageiros sentados (exclusivo motorista), ano de fabricação não inferior a 2012, movido a Diesel, devidamente equipado e licenciado de acordo com as normas do CNT.	Diária	50	Volare / V6	R\$ 369,99
12	Veículo tipo Caminhão Pipa, motor com no mínimo 06 cilindros, capacidade mínima de carga para 6.000 litros, com equipamento de motor bomba, equipado com mangueira de no mínimo 25m, movido a Diesel, ano de fabricação não inferior a 2012.	Unidade	1	Volkswagen / 24-250	R\$ 5.100,00
13	Veículo tipo Caminhão Baú, motor com no mínimo 04 cilindros, capacidade de carga de até 09 toneladas, movido a Diesel, ano de fabricação não inferior a 2013.	Unidade	1	Volkswagen / 24-250	R\$ 4.300,00
14	Veículo tipo Caminhão carroceria aberta em Madeira, motor com no mínimo 04 cilindros, capacidade de carga de até 06 toneladas, movido a Diesel, ano de fabricação não inferior a 2013.	Unidade	1	Volkswagen / Delivery	R\$ 4.999,88
15	Veículo tipo Caminhão Compactador de Lixo, motor com no mínimo 06 cilindros, capacidade de carga de até 15m³ toneladas, movido a Diesel, ano de fabricação não inferior a 2015.	Unidade	1	Volkswagen / 17-290	R\$ 7.400,00

Empresa vencedora: MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.052.799/0001-65. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário Mensal
9	Veículo tipo Caminhão Basculante "toco", motor com no mínimo 06 cilindros, com capacidade mínima de 6.000 m³, movido a Diesel, ano de fabricação não inferior a 2012.	Unidade	1	Volkswagen / VW 13.190	R\$ 6.190,90
10	Veículo tipo Caminhão Basculante "truck", motor com no mínimo 06 cilindros, com capacidade mínima de 14.000 m³, movido a Diesel, ano de fabricação não inferior a 2001.	Unidade	1	Volvo / VM 270	R\$ 9.890,90
11	Veículo tipo Caminhão Pipa, motor com no mínimo 06 cilindros, capacidade mínima de carga para 10.000 litros, com equipamento de motor bomba, equipado com mangueira de no mínimo 25m, movido a Diesel, ano de fabricação não inferior a 2012.	Unidade	2	Mercedes / Atron 1719	R\$ 6.490,90

Vigência de 05/11/2021 a 04/11/2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 05 de novembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:599263D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/FMS/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo:** Nº 214/2021- **Processo Licitatório:** 088/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de insumos para a realização dos exames ginecológicos para atender a necessidade da rede municipal de saúde, comunica-se a homologação de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PLANILHA EXCLUSIVA(MEI/EPP)

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P (OU Nº01)	ESPELULO DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NOS TAMANHOS (P) Nº 1, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS.DISPOSITIVO DE ABERTURA PARAFUSO (TIPO BORBOLETA). USO ÚNICO, ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), ATÓXICO, PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES. COMPRIMENTO TOTAL DO CABO A VALVA 145 MM (P), E O EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 80 MM (P), E LARGURA PROXIMAL DA VALVA 22 MM (P), E A LARGURA DISTAL DA VALVA 22MM (P). COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	UND.	30.000
2	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M (OU Nº02)	ESPELULO DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NOS TAMANHOS (M), Nº2, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA PARAFUSO (TIPO BORBOLETA), USO ÚNICO, ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), ATÓXICO, PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. FORMATO ANATÔMICO FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES. COMPRIMENTO TOTAL DO CABO A VALVA 155 MM (M) E O EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 95MM (M) E LARGURA PROXIMAL DA VALVA 25 MM (M) E A LARGURA DISTAL DA VALVA 28 MM (M). COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	UND.	50.000
3	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G (OU Nº03)	ESPELULO DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO NO TAMANHO (G) Nº3, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA PARAFUSO (TIPO BORBOLETA), USO ÚNICO, ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), ATÓXICO, PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. FORMATO ANATÔMICO FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES. COMPRIMENTO TOTAL DO CABO A VALVA 170 MM(G) E O EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 110 MM (G) E LARGURA PROXIMAL DA VALVA 29 MM (G) E A LARGURA DISTAL DA VALVA 32 MM (G). COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	UND.	10.000
5	POTINHO PLÁSTICO REDONDO COM TAMPAROSCA PARA ARMAZENAR 3 LAMINAS	PORTA LÂMINA REDONDO PARA CITOLOGIA, PLÁSTICO, TAMPAROSQUEÁVEL, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 3 LÂMINAS.	UND.	2.000

6	LAMINA DE VIDRO FOSCA	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO, CANTO FOSCO COM 25 X 75 MM, ESPESSURA 1.0 A 1.2 MM	UND.	20.000
8	CORANTE ORANGE G	FRASCO COM 1 LITRO- CORANTE ÁCIDO APLICADO EM TÉCNICAS CITOPATOLÓGICAS. COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	LITRO	40
9	LAMÍNULA 25X50	LAMÍNULA DE VIDRO USADA PARA MONTAGEM DE LAMINAS CITOPATOLÓGICAS COM REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA.	UND.	20.000
12	FITA INDIVIDUAL PARA TESTE DE GRAVIDEZ hCG EM URINA/SORO	FITA PARA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE hCG EM AMOSTRA DE URINA/SORO. VALIDADE DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	UND.	3.000

Sagrando-se vencedora a empresa:

1-MT COMERCIAL MÉDICA LTDA - CNPJ Nº 07.946.534/0001-54 ITENS ARREMATADOS: 1, 2, 3, 8, 9 e 12 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 101.352,00 (CENTO E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

2-N S G COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ Nº 06.300.403/0001/32 ITENS ARREMATADOS: 5 e 6 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 4.580,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:5B6C1286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo: Nº 196/2021- Processo Licitatório: 083/FMS/2021- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/FMS/2021. Tramitação: 2ª CPL. Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, nebulizadores, aparelhos telefônicos, colchões e quadros brancos para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho. Comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ARMÁRIO EM AÇO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	65
3	ARMARIO BAIXO COM 02 PORTAS EM MDP (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	115
4	ESTANTE EM AÇO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	100
6	ARMÁRIO AÉREO EM MDP COM 02 PORTAS (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	50
7	CADEIRA INFANTIL EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	115
11	LONGARINA 03 LUGARES (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	50
12	LONGARINA 05 LUGARES (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	50
13	CADEIRA PLÁSTICA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	620
14	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS EM MDP (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	60
15	MESA FORMATO "L" EM MDP (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	50
17	MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	120
18	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR EM MDP (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	28
19	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDP (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	28
20	MESA REUNIÃO RETANGULAR EM MDP (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	20
21	POLTRONA OBESO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	20
25	COLCHÃO DE ESPUMA D-45 (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	85
26	APARELHO TELEFÔNICO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	250
27	MESA REFEITÓRIO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	20
30	CADEIRA CLÍNICA (MÓCHO)	UND	50
31	MESA CLÍNICA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	50
33	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO 20L (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	15
37	TELEVISOR TAMANHO MÍNIMO DA TELA 43 POL. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	10
38	SOFA 3 LUGARES (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	5

DISPUTA RESERVADA 25%(ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
9	CADEIRA FIXA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	110
28	ESTANTE METÁLICA PARA BIS (GABETEIROS) (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	38

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
9	CADEIRA FIXA (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	110
10	LONGARINA 04 LUGARES (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	60
16	MESA ESCRITÓRIO COM ESTRUTURA EM METAL E TAMPO EM MDP (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	60
28	ESTANTE METÁLICA PARA BIS (GABETEIROS) (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR)	UND	38

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1-EXPOGONDOLAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI - CNPJ Nº 26.125.097/0001-52 ITENS ARREMATADOS: 1 e 4 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), 28 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP) e 28 - DISPUTA AMPLA, TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R\$ 197.190,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS);

2-JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI – CNPJ Nº 31.157.789/0001-12 ITENS ARREMATADOS: 3, 6, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 30 e 31 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), 9 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP) e 9, 10 e 16 - DISPUTA AMPLA, TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R\$ 616.822,77 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS);

3-FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ Nº 03.036.083/0001-67 ITENS ARREMATADOS: 7, 13, 17, 33, 37 e 38 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS R\$ 70.299,15 (SETENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS);

4-CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 29.000.107/0001-11 ITENS ARREMATADOS: 25 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS R\$ 29.091,25 (VINTE E NOVE MIL E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

5-NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE 08923025429 – CNPJ Nº 35.503.809/0001-10 ITENS ARREMATADOS: 26 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS R\$ 16.487,50 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:735E68DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ADITIVO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Processo Licitatório nº 018/2020

Tomada de Preços n.º 006/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2020

1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO AO CONTRATO QUE EM SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE E A EMPRESA CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, com inscrição no C.N.P.J n.º 37.167.914/0001-51.

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, com sede Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira,s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, Senhor Prefeito **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. n.º 25.489.419-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.652.148-10, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI**, com inscrição no C.N.P.J n.º 37.167.914/0001-51, com sede à Rua Dr. Ulisses Guimarães, 106-E, 1º andar, Recanto La Paz, na cidade de Igaraci-PE, neste Ato representada por , seu titular, o Sr. NATHAN NUNES N. DE CARVALHO, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 126.256.744-07 e da identidade Civil RG n.º 9.441.477 SDS/PE. Doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA**, resolve celebrar o **1º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 047/2020**, decorrente da **Tomada de Preços n.º 006/2020**, de conformidade com o que prescreve o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio financeiro de Preço, adjudicado e homologado ao CONTRATADO na Tomada de Preços n.º 006/2020, conforme planilha em anexo, proposta, parecer jurídico e parecer técnico da engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, ficará no valor de R\$ 47.250,93 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), conforme planilha abaixo especificada:

QUADRA COBERTA - CÁLCULO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º											
BM	VALOR	DATAS		MÊS	ÍNDICE INCC		CORREÇÃO VALOR	ATUALIZAÇÃO		PARCELAS CORRIGIR	A inflação mensal prevista em 2021
		MEDIÇÃO	PAGTO		ACUMULADO	DIFERENÇA		ÍNDICES	VALORES		
1	110.220,19	10/11/2020	10/11/2020	1,69				0,14			0,487%
2	139.006,60	27/11/2020	27/11/2020	1,29	1,0300	0,0131	1823,49	30 0,13	2084,22	139.006,60	no ano
3	61.300,46	23/12/2020	28/12/2020	0,88	1,0391	0,0222	1359,78	39 0,12	1541,88	61.300,46	
				0,93	1,0487	0,0318	0,00	43 0,11	0,00	-	1,0600
4	116.552,98	10/02/2021	18/02/2021	1,07	1,0600	0,0431	5019,61	30	5586,99	116.552,98	
5	31.804,18	09/03/2021	15/03/2021	2,00	1,0812	0,0643	2043,95	0,0918	2231,65	31.804,18	Inflação real até outubro de 2021
				0,95	1,0914	0,0745	0,00	0,0816	0,00	-	1,0173
6	95.600,06	11/05/2021	13/05/2021	1,80	1,1111	0,0942	9003,95	0,0619	9561,44	95.600,06	
7	54.033,36	28/06/2021	29/06/2021	2,30	1,1366	0,1197	6469,87	0,0364	6705,12	54.033,36	DIFERENÇA
8	73.006,24	28/07/2021	28/07/2021	1,24	1,1507	0,1338	9770,63	0,0223	9988,19	73.006,24	
9	35.516,84	16/08/2021	17/08/2021	0,56	1,1572	0,1403	4982,19	0,0158	5061,02	35.516,84	0,95727
				0,56	1,1637	0,1468	0,00	0,0093	0,00	-	
10	28.772,50	19/10/2021	19/10/2021	0,80	1,1730	0,1561	4490,42	0,0000	4490,42	28.772,50	FATURAMENTO A CORRIGIR
SO MA	745.813,41			16,07			44963,88		47.250,93	635.593,22	RS 635.593,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

3.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato.

3.2. A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da unidade.

CLÁUSULA QUARTA:

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificadas com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI/PE, 06 de outubro de 2021

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município De Calumbi
Contratante

Carvalho Construtora EIRELI
C.N.P.J n.º 37.167.914/0001-51

NATHAN NUNES N. DE CARVALHO

Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:30FBFEA4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CONTROLADORIA GERAL
CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS EM COMPRAS PÚBLICAS: ASPECTOS IMPORTANTES DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO.**

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO - FCAP
MESTRADO EM GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL – GDLS**

ADEMIR MACEDO NASCIMENTO

ANTONIO ARMANDO CORDEIRO DE FRAGA

CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA

JOSÉ LUIZ ALVES

CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS EM COMPRAS PÚBLICAS:

Aspectos importantes da fase preparatória da licitação.

Recife, 2021.

Universidade de Pernambuco – UPE
Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco – FCA/PE
Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.
Disponível em www.camaragibe.pe.gov.br
Av. | Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe/PE CEP 54768-000.

Discentes:

ANTONIO ARMANDO CORDEIRO FRAGA

CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA JOSÉ LUIZ ALVES

Docentes:

ADEMIR MACEDO NASCIMENTO

Corpo Técnico Da Prefeitura De Camaragibe / PE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA

Controladora-Geral Do Município

GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE

Coordenador Jurídico (CGM)

ÉRIKA REGINA PEREIRA RODRIGUES

Técnico De Controle Interno(CGM)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SECAD)**ALEX JENNER NORAT**

Secretário De Administração

FLOR DE MARIA NUNES RODRIGUES FONSECA

Assessora Especial I (SECAD)

PEDRO EMANUEL SILVA

Pregoeiro(SECAD)

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Pregoeiro (SECAD)

MARCONDES VITORINO

Projeto Gráfico

Pernambuco. Universidade de Cartilha de Boas Práticas em Compras Públicas Aspectos importantes da fase preparatória da licitação:Ademir Macedo Nascimento, Antonio Armando Cordeiro Fraga, Cilene Magda Vasconcelos de Souza, José Luiz Alves – Recife, 2021. 35 p.

Nota: Cartilha Educativa.

1.Licitação, 2. Compras,3.Planejamento, 4. Gestão I. Souza, Cilene Magda Vasconcelos de; Fraga, Antonio Armando Cordeiro II. Título

APRESENTAÇÃO

Agentes públicos de maneira geral estão percebendo a necessidade de inovar e aperfeiçoar os serviços públicos. Outro não poderia ser o caminho, pois o Estado, a quem os agentes públicos prestam seus serviços, intervém direta e indiretamente na ordem econômica por autorização da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, nos termos do art. 173 fincado no Título VII, que trata da Ordem Econômica e Financeira.

Das formas de intervenção indireta estatal apontadas pelos estudiosos, o planejamento é decerto aquela que mais se relaciona ao bom desempenho do setor público.

Com a escassez de recursos materiais, humanos e financeiros, planejar se tornou uma ação vital para a administração pública. Não por acaso, a Constituição Federal estabelece seu art. 174 que o planejamento é determinante para o setor público, o que destaca a relevância do planejamento estratégico e o impacto dessa atividade nas Instituições.

No atual cenário de crise econômica e restrições a recursos financeiros, preconiza-se a necessidade e a exigência de um Estado mais eficiente no manejo dos gastos públicos para o atendimento mais eficaz das demandas da sociedade.

Neste sentido, importante avanço foi incorporado ao nosso ordenamento pela nova Lei Geral de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao positivizar os novos princípios do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Merece destaque a sustentabilidade, uma vez que na Lei de Licitações (Lei 8.666/93) o tema era superficialmente abordado, ficando a cargo da discricionariedade administrativa. Entretanto, com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), o desenvolvimento nacional sustentável assume o duplo papel de princípio e de objetivo da licitação.

Percebe-se que o novel diploma caminha à inovação e a modernização da já defasada legislação em vigor, possibilitando a unificação de regras, além de gerar uma maior agilidade nas licitações e execução dos contratos administrativos.

É aqui que as contratações públicas assumem relevância no desenvolvimento econômico dos entes políticos, seja na esfera federal, estadual ou municipal. Seu executor, o gestor público, é personagem principal da aquisição proba, eficaz e transparente, em atuação sempre pautada pela legalidade e inovação com vistas à proposta mais vantajosa em contrapartida à promoção do desenvolvimento sustentável.

Em consequência, o planejamento torna-se rotina obrigatória e fundamental a qualquer instituição não apenas enquanto instrumento de gerenciamento orçamentário, mas também como ferramenta para o aumento da oferta e da qualidade dos serviços públicos disponíveis aos cidadãos, devendo ser incorporado a toda atividade administrativa.

Esta Cartilha tem por objetivo informar aos gestores públicos, de maneira clara e precisa, sobre a chamada "fase interna da licitação", que pela nova Lei Geral atende por "fase preparatória". É um estímulo à incorporação de valores e do necessário planejamento nas aquisições de bens e serviços para atendimento às necessidades do Poder Executivo Municipal de Camaragibe, em face de sua extrema relevância no cotidiano dos gestores e seu impacto direto na realização de qualquer despesa pública.

A formulação deste produto partiu da necessidade de reestruturação funcional do Ente Público, vítima de quebra da continuidade nos procedimentos administrativos em decorrência de acontecimentos políticos que lhe modificaram a conformação do Poder.

Com a vigência da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), emergiu com mais vigor a necessidade de organização dos procedimentos licitatórios, fundamentais para a transparência da gestão a possibilitar o inescapável controle externo.

Mais que reestruturar o fluxo dos processos utilizados em sua atividade material, foi preciso inovar a prática administrativa com o uso oportuno do período de transição do novo diploma (que possui lapso temporal de dois anos) para compatibilizar a utilização da legislação anterior, que ainda produz efeitos jurídicos, com a nova Lei.

Para isso, foram empreendidos estudos para atualizar os procedimentos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 12.462/2011, com vistas à implantação das mudanças que deverão ser necessariamente aplicadas a partir de 1º de abril de 2023, com a revogação obrigatória das normas anteriores e o estabelecimento pleno e definitivo da Lei nº 14.133/2021.

Assim, esta Cartilha destina-se a consagrar a boa prática administrativa, estruturando procedimentos que induzem a uma gestão íntegra, competente, eficaz e transparente, com foco na inovação e nas modernas ferramentas de gestão que traduzem o *compliance* enquanto instrumento da prevenção de riscos no âmbito da atividade administrativa pública.

Este material orientativo foi elaborado pelos alunos do Mestrado em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável - FCAP/UPE, com a participação da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe e da Secretaria Municipal de Administração, na expectativa de que seja utilizado pelos gestores públicos e demais agentes da administração direta e indireta do Ente como instrumento de prevenção às irregularidades, aos desvios e ao desperdício de recursos públicos.

SUMÁRIO		
1	INTRODUÇÃO.....	7
2	CONCEITO E FINALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.....	10
3	FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.....	13
3.1	VISÃO GERAL DO PROCEDIMENTO.....	13
3.2	A FASE PREPARATÓRIA.....	13
3.2.1	Abrangência.....	13
3.2.2	O Planejamento como característica principal da fase preparatória.....	14
3.2.3	Etapas da fase preparatória.....	15
3.2.4	Documentos da fase preparatória.....	17
3.2.5	A fase preparatória na dispensa e na inexigibilidade de licitação.....	23
3.2.6	A fase preparatória na aquisição de bens e na contratação de serviço.....	23
4	O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NO PROCESSO LICITATÓRIO.....	28
5	CONCLUSÃO.....	30
	REFERÊNCIAS.....	
	1 INTRODUÇÃO	
	A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas), constituem a legislação básica sobre licitações e contratos para a Administração Pública. Recentemente sancionada, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituiu um novo regime jurídico para toda a administração pública direta, autárquica e fundacional dos entes federados, unificando a legislação esparsa e impondo a revogação obrigatória dos diplomas anteriores após um período de dois anos. A nova Lei veio em boa hora, esmiuçando conceitos e etapas em contraponto ao antigo diploma que, segundo Rosillo (2011, p. 14), seguia o caminho da “superlegalização”, já que criou procedimentos rígidos e minuciosos reduzindo a discricionariedade do operador de compras na tentativa de melhorar a contratação e aquisição de bens e serviços. A Lei nº 14.133/2021 se propõe a unificar, de forma avançada e moderna, o regime legal de licitações, aplicando-se a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes da Federação, incluindo Fundos Especiais e Entidades Controladas. Ficam de fora do seu âmbito as licitações e contratos administrativos envolvendo empresas estatais e os contratos que tenham por objeto operações de crédito e gestão da dívida pública, pois já possuem regulação própria e específica. A importância das normas legais que dispõem sobre o procedimento administrativo licitatório advém do fato de que são instrumento essencial de consolidação do regime democrático brasileiro, na medida em que contribuem para assegurar a todos os interessados a participação igualitária na seleção dos bens e serviços destinados à Administração Pública. Nos termos da própria Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório objetiva assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou com preços explicitamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, promovendo a inovação e o desenvolvimento sustentável. Destaca o novo diploma a responsabilidade do órgão ou entidade pública pela governança das contratações, com a obrigatoriedade de implementação de processos e estruturas inclusive na gestão de riscos aceitáveis, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os contratos deles decorrentes almejando a perfeita execução dos objetivos traçados. Desta forma, a governança das contratações é a ferramenta que possibilita a promoção de um ambiente íntegro e confiável, capaz de assegurar a utilização eficiente de recursos, alinhar as políticas e as estratégias de gestão, mitigar riscos auxiliares a tomada de decisão para o bom desempenho da gestão, calçado do planejamento estratégico em obediência as leis orçamentárias promovendo eficiência e eficácia na execução dos contratos. É em consonância aos objetivos legais que esta Cartilha tem por finalidade geral estruturar e uniformizar, no âmbito do Município de Camaragibe, a fase preparatória do procedimento licitatório, disposta na Lei como a primeira das sete etapas que compõem o processo licitatório. Diante da relevância da fase preparatória enquanto fundamento indispensável de tudo aquilo que a administração realiza antes da publicação do edital de licitação, é que exsurge a importância deste estudo que, sem a pretensão de esgotar as dúvidas sobre o tema, busca cooperar com a atividade dos agentes que atuam nos processos de aquisições e contratações públicas, incentivando as boas práticas administrativas fase embrionária do procedimento licitatório. A complexidade da matéria e sua diversidade normativa dificultam a colocação da teoria na prática, ainda mais quando a isso se soma o despreparo dos agentes públicos, carentes de capacitação e alheios às ferramentas de inovação, gerando insegurança e questionamentos. É dessa referência que, como mais vigor, evidencia-se a necessidade do planejamento como ferramenta essencial, ponto de partida para uma gestão de qualidade e com reflexos diretos no bem-estar da sociedade: Afonso (2007, p. 111) destaca a importância do estudo da eficiência entendida como “um fator primordial para o desenvolvimento socioeconômico”; na mesma mão, o Manual de Auditoria Operacional (2010), do Tribunal de Contas da União (TCU), traz a eficiência como sendo uma das dimensões de análise para indicação de desempenho de uma organização pública. Em arremate, Arvate e Biderman (2006, p. 91) entendem que “Estado austero e eficiente é aquele que, em suas ações, gasta com eficiência nas áreas mais necessárias”. Foi com vistas à melhoria da qualidade do serviço público em atenção à satisfação do usuário que a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, inseriu a eficiência no rol dos princípios constitucionais da Administração Pública. Nesse sentido, Meirelles (2009, p. 98) ensina que esse “é o mais moderno princípio da função administrativa, pois exige resultados positivos na prestação do serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da sociedade”. Dentro da Gestão Pública, o princípio da eficiência é considerado o mais moderno da função administrativa. Contudo, a Administração Pública é desempenhada também por outros princípios fundamentais que merece destaque, são eles: o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade. A aplicação desses princípios promove um resultado positivo para a realização do serviço público eo atendimento satisfatório sociedade. No entanto, o atual momento que o País está passando, com a pandemia da Covid-19 que assola o planeta, a lenta aplicação da vacinação, a tímida retomada do crescimento econômico levando a uma escassez de recursos, prejudica o atendimento aos anseios da sociedade, tornando um desafio para qualquer gestão, de um lado, a imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que requer ajuste fiscal para enquadramento das contas públicas, e do outro lado, a ineficiência de recursos financeiros, recursos mal administrados, deficiência no quantitativo de servidores, carência de servidores capacitados, ausência de planejamento, inclusive na elaboração das leis orçamentárias, além da ausência de ferramenta de gestão inovadora para melhor acompanhamento e monitoramento das ações governamentais. Neste aspecto, destacam-se as ações de inovação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), fundamentais na redução das deficiências institucionais e aumento da transparência e controle das contas públicas, bem como a possibilidade de monitoramento das metas de Governo estabelecida nas leis orçamentárias necessárias para o bom atendimento dos serviços a serem prestados a sociedade de forma célere e adequada. Assim é que esta Cartilha tem por objetivo auxiliar os órgãos da administração direta e indireta do Município de Camaragibe na construção dos documentos necessários à correta instrução da fase preparatória da licitação, etapa inicial na qual se verifica a real necessidade e conveniência da contratação e se estabelecem as condições que nortearão todo o certame, espinha dorsal da atividade administrativa na consecução dos objetivos públicos.	
	2 CONCEITO E FINALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	
	Licitação é a forma pela qual a Administração Pública realiza a aquisição de bens e serviços com os quais ela efetiva a garantia da prestação de serviços à população. A licitação é procedimento administrativo e também princípio, consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil no inciso XXI do seu art. 37 como sendo etapa obrigatória e anterior à aquisição de bens e serviços por parte do poder público. Ainda no conceito de licitação, importa transcrever o ensinamento de Mello (2010, p.608), no qual afirma: é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. A exigência do procedimento licitatório decorre de dois importantes princípios administrativos, dos quais todos os demais derivam: o princípio da supremacia do interesse público e o princípio da indisponibilidade de seu interesse. Assim, por não dispor da coisa pública, os gestores não podem contratar diretamente com fornecedores à sua livre escolha, devendo primar sempre pela satisfação do interesse da coletividade ao garantir a contratação mais vantajosa. A finalidade do procedimento licitatório é garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sem perder de vista os princípios legais que foram ampliados pela Lei nº 14.133/2021, <i>in verbis</i> : Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). De acordo com Oliveira (2020, p. 597), o procedimento administrativo licitatório tem uma importante função regulatória, na medida em que não se baseia em critérios puramente econômicos: O procedimento administrativo licitatório tem por objetivo a seleção, dentro de um mercado no qual exista efetiva concorrência entre os licitantes, da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que não se funda exclusivamente em critérios econômicos, mas também em outros fatores que devem ser ponderados pela Administração Pública, tais como o desenvolvimento nacional sustentável (art. 3.º, <i>caput</i> e § 5.º, I, da Lei 8.666/1993), a promoção da defesa do meio ambiente (“licitações verdes” ou sustentáveis), a inclusão de portadores de deficiência no mercado de trabalho (art. 3.º, § 5.º, II, da Lei 8.666/1993), o fomento à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006), o incentivo à contratação de mão de obra oriunda ou egressa do sistema prisional (art. 40, § 5.º, da Lei 8.666/1993 e Decreto 9.450/2018), entre outras finalidades extraeconômicas. Trata-se da denominada “função regulatória da licitação”. Por esta teoria, o instituto na licitação não se presta, tão somente, para que a Administração realize a contratação de bens e serviços a um menor custo; o referido instituto tem espectro mais abrangente, servindo como instrumento para o atendimento de finalidades públicas outras, consagradas constitucionalmente. Desta forma, a proposta mais vantajosa não é aquela que aparenta ser a de menor custo, mas sim, a que apresenta maiores benefícios à administração pública, com potencial de desenvolvimento econômico nacional e de incentivo ao mercado local movimentado predominantemente por micro e pequenas empresas. Um ponto importante que merece destaque na nova Lei de Licitações e Contratos é a preocupação com a efetivação da sustentabilidade, estabelecendo novas diretrizes a serem seguidas pela Administração Pública. A legislação ainda inova ao estabelecer critérios mínimos a serem observados na elaboração do estudo técnico preliminar, dentre eles, a avaliação dos possíveis impactos ambientais, conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/21. Segundo Justen Filho (2019, p. 24), “há dois aspectos da sustentabilidade nas contratações públicas que valem a pena serem destacados: a dimensão econômico-social e o fomento das atividades no Brasil, por meio da utilização de práticas amigáveis ao meio ambiente para a redução de danos ou do mau uso dos recursos naturais”. Amparado em princípios e desempenhando um importante papel regulatório, o novo procedimento administrativo de licitação garante a observância do princípio constitucional da isonomia, inspirado nas boas práticas administrativas, nas decisões do Tribunal de Contas da União e na mais atualizada jurisprudência dos Tribunais Superiores, por todas:	
	Acórdão nº 1752/2011	
	Ementa: AUDITORIA OPERACIONAL. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ACERCA DO USO RACIONAL E SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS. PERTINÊNCIA, ATUALIDADE E RELEVÂNCIA DO TEMA. DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES.	
	(...)	
	30. Não obstante a redução da discricionariedade permitida ao poder público pela adesão a acordos internacionais e pela existência de normativos nacionais, as medidas de sustentabilidade e eficiência ainda não se encontram amplamente disseminadas na Administração Pública e ainda não constituem uma política de Estado abrangente, coordenada e contínua, que propicie economia de recursos naturais e financeiros por meio do uso racional dos recursos naturais. Percebe-se uma grande heterogeneidade dentro da Administração Pública na inserção dos conceitos de	

sustentabilidade e uso racional de recursos em suas atividades.

3 FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 VISÃO GERAL DO PROCEDIMENTO

Os atos de licitação devem se dar em sequência lógica, a partir da existência de determinada necessidade pública a ser atendida. O procedimento tem início com o planejamento e prossegue até a assinatura do respectivo contrato.

A antiga (mas, ainda em vigor) Lei nº 8666/1993, divide o procedimento administrativo da licitação em duas grandes fases: interna e externa. Já a nova lei desdobra o processo licitatório em sete fases, sendo a antiga "fase interna" agora denominada de "fase preparatória":

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Nesta Cartilha trataremos apenas da fase preparatória da licitação, compreendendo tudo aquilo que for anterior à divulgação do instrumento convocatório e de observância obrigatória, ainda que não haja a contratação futura do objeto licitado.

3.2 A FASE PREPARATÓRIA

Nessa etapa do processo são realizados alguns atos iniciais que irão reverberar em todo o processo licitatório. Aqui será detalhado o planejamento, os principais documentos e posicionamentos dos órgãos de controle externo em face ao tema.

3.2.1 ABRANGÊNCIA

A fase preparatória compreende todos os atos realizados pelo agente público antes da publicação do instrumento convocatório. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não define, mas detalha minuciosamente quais são os atos que a compõem, o que demonstra sua importância.

Segundo Justen Filho (1998), citado por Silva, Eudes e Rocha, Renan (2006, p. 24) a fase, antes denominada "etapa interna" do procedimento licitatório, delimita e determina as condições do ato convocatório antes de serem levadas ao conhecimento público, sendo assim chamada porque se desenvolve no âmbito exclusivo da administração, não se exteriorizando sobre terceiros.

É na fase preparatória que a Administração terá a oportunidade de corrigir falhas que porventura sejam verificadas no procedimento, sem precisar anular atos praticados.

3.2.2 O PLANEJAMENTO COMO CARACTERÍSTICA PRINCIPAL DA FASE PREPARATÓRIA

No estágio preparatório do procedimento licitatório são praticados os atos necessários à definição da licitação e do contrato que dela resultará. Da leitura conjugada dos diversos dispositivos legais, podemos dizer que a fase preparatória é fundada em três pilares: i) o **princípio da eficiência administrativa** (art. 18, VIII, e 11); ii) **diretriz da economicidade** (art. 5º, II, 18, §1º e inciso IX); (iii) **diretriz do planejamento** (art. 5º, II, 6º, XX, e 11, parágrafo único).

Se o princípio da eficiência conduz à busca pelo melhor resultado, a economicidade, volta-se à relação de custo-benefício nas contratações. Já a diretriz do planejamento claramente é o pilar mais importante, porque é ela que norteia toda a fase preparatória, sendo também princípio geral incorporado a todo procedimento administrativo licitatório.

A ênfase no planejamento dada pela Lei Geral de Licitações revela a preocupação com o bom resultado da contratação, de forma a evitar a ocorrência de descontinuação de projetos, de fracasso indevido de despesas, de fraudes e, de modo geral, do mau uso do dinheiro público.

É assim que o planejamento se ramifica por todo o procedimento licitatório: como princípio expresso na lei; pilar da fase de planejamento; estratégia de governança nas contratações; característica principal da fase preparatória; norteador das compras públicas e como ferramenta de gestão orçamentária.

3.2.3 ETAPAS DA FASE PREPARATÓRIA

A Lei não determina uma ordem exata das etapas da fase preparatória. A redação do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não impõe o cumprimento sequenciado de cada um de seus incisos, de modo que a ordem do procedimento pode ser modificada de acordo com o tipo de licitação, para melhor atender o interesse público:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Da leitura do dispositivo percebe-se que a fase preparatória, que tem por característica principal o planejamento, está de mãos dadas com o orçamento público. Assim, não se inicia qualquer planejamento de compras, e por conseguinte de procedimento licitatório, sem previsão e autorização orçamentária para a realização da despesa.

Importa destacar que, a inauguração do processo licitatório se dá com a análise da compatibilidade da despesa com as principais leis orçamentárias, previstas no art. 165 da Constituição Federal, que são: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Segundo Leite (2020, p.201) "o PPA tem por objetivo estabelecer as diretrizes, objetivos e metas — DOM — da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas de duração continuada".

Ainda no que tange ao PPA, Martins (2001, p.217) destaca as principais diferenças entre as expressões diretrizes, objetivos e metas, a saber:

Quem estabelece diretrizes estabelece as ideias e os meios para obter os fins colimados. A repetição da expressão "objetivos e metas" é parte de escultura maior incluída no vocábulo "diretrizes", e, de rigor, nada acrescenta ao dispositivo. Por outro lado, "objetivos" e "metas" são palavras sinônimas, com o que, sobre estarem hospedadas pela expressão anterior, são pleonásticas e desnecessárias.

Importa sobrelevar a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo um dos principais instrumentos, que tem capacidade de criar um elo entre o planejamento (PPA) e o operacional (LOA). Segundo Leite (2020, p.205):

Destaque se dá quando a LDO serve de parâmetro para que todos os poderes possam elaborar o seu orçamento com autonomia e independência. Assim, o Executivo não pode interferir na elaboração do orçamento do Judiciário, do Legislativo ou do Ministério Público, por exemplo. No entanto, cada Órgão ou Poder está adstrito, quando da elaboração do seu orçamento, às regras previstas na LDO, que traça as diretrizes nesse sentido, evitando-se, assim, conflito entre os Poderes. Nesse sentido, pode-se afirmar que a LDO orienta o Legislativo (art. 51, IV, da CF), o Executivo (art. 52, XIII, da CF), o Judiciário (art. 99, § 1º, da CF) e o MP (art. 127, § 3º, da CF).

Por fim, a Lei Orçamentária Anual (LOA), tem como objetivo estimar a receita e a fixação da despesa pública. Transcreve-se a conceituação da Lei Orçamentária Anual (LOA) proposta por Leite (2020, p.406) onde:

Consiste no conjunto de gastos realizados pelo Poder Público para a consecução de suas atividades principais, com o objetivo de financiar as ações do governo, sempre com foco na satisfação das necessidades públicas. É, assim, o desembolso realizado pelo Estado para atender os serviços públicos e os encargos assumidos no interesse geral da sociedade. A realização de gastos depende de atividade prudente do Estado. E que há sempre uma tendência de seu crescimento ano a ano. O Estado é demandado todos os anos a aumentar ou reajustar salários, aperfeiçoar a sua política distributiva, proteger os menos favorecidos, ampliar as políticas sociais, tudo para cumprir o art. 3º, da Constituição Federal, que elenca como um dos objetivos da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades.

Em face dos conceitos supracitados, destaca-se a relevância do planejamento na elaboração das leis orçamentárias, podemos dizer que é a partir dela a administração pública parte para o planejamento das compras, evidenciando as prioridades da administração contida na LDO e consolidada na LOA. A partir daí a gestão prossegue com o planejamento das licitações, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras, promovendo assim o início do procedimento da fase preparatória da licitação.

A coalizão entre a administração e as finanças decorre das exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que impõe limites ao gestor quanto aos gastos públicos e às ações governamentais que acarretem aumento de despesas.

Para Flavio Amaral Garcia, renomado professor de Direito Administrativo da Pós Graduação da Fundação Getúlio Vargas, Procurador do Estado do Rio de Janeiro e professor da Escola de Magistratura do Rio de Janeiro cita em seu livro *Licitações e Contratos Administrativos – Casos e Polêmicas 2021*: "é um equívoco imaginar que a licitação começa com a requisição do objeto. A licitação começa com o planejamento, com a vinculação do direito administrativo ao direito financeiro. Ou seja, é um plano de contratação anual que esteja vinculado às disponibilidades financeiras e que possa antever qual é o calendário de contratações".

Assim, a fase preparatória arrima-se no planejamento, que se concretiza nos seguintes instrumentos: i) o **Plano Anual de Contratações**; ii) o **Estudo Técnico Preliminar**; iii) a **Gestão de Riscos**; iv) o **Termo de Referência**.

3.2.4 DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

É nesse ponto que o gestor público deve produzir documentos que irão formalizar a demanda e compor os autos do procedimento licitatório, após o devido tombamento administrativo. Os principais documentos são: o Plano Anual de contratações (PAC), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos (realizado após o planejamento e a gestão de riscos) e o Termo de Referência (TR), sobre os quais falaremos a seguir.

Parte essencial do processo de planejamento, o **Plano Anual de Contratações (PAC)** está previsto nos arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa (IN) nº 1/2018-MP e na Instrução Normativa (IN) nº 1/2019-ME, que dispõem sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PAC é um documento que se volta ao planejamento global das necessidades da Administração, sob uma perspectiva de governança. O objetivo é racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias. Geralmente é um documento construído pelos órgãos de planejamento, orçamento e finanças dos Poderes Públicos.

A formulação do PAC pelos gestores públicos é altamente recomendado pela Corte Superior de Contas, como dito no trecho do acórdão abaixo transcrito:

Acórdão nº 2.622/2015

Ementa: LEVANTAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO DAS AQUISIÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. ANÁLISE SISTÊMICA DAS OPORTUNIDADES DE MELHORIA. RECOMENDAÇÕES AOS ÓRGÃOS GOVERNANTES SUPERIORES.

"Diagnósticos: 54% das organizações estão no estágio inicial de capacidade na execução de processo de planejamento das contratações.

Recomendações:

9.2.1.12.1. elaboração, com participação de representantes dos diversos setores da organização, de um **documento que materialize o plano de aquisições**, contemplando, para cada contratação pretendida, informações como: descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para executar a aquisição (e.g., mês), programa/ação suportado(a) pela aquisição, e objetivo(s) estratégico(s) apoiado(s) pela aquisição;

9.2.1.12.2. **aprovação, pela mais alta autoridade da organização, do plano de aquisições;**

9.2.1.12.3. **divulgação do plano de aquisições na internet;**

9.2.1.12.4. **acompanhamento periódico da execução do plano, para correção de desvios”.**

O estímulo do TCU ao Plano Anual de Contratações fundamenta-se na prevenção de riscos de ineficiência e de prejuízos na atuação estatal, conforme descrito nos Acórdãos nºs 1524/2019 e 588/2018, a saber:

Acórdão nº 1524/2019

Ementa: RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO. FRAGMENTAÇÃO NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS. OCORRÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO E DUPLICIDADE DE ESFORÇOS, OCASIONANDO RISCOS DE INEFICIÊNCIA, INEFICÁCIA E PREJUÍZOS NA ATUAÇÃO ESTATAL. AUSÊNCIA DE ATUAÇÃO ESTRUTURANTE E SISTEMÁTICA POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL PARA TRATAR A FRAGMENTAÇÃO DAS COMPRAS. POSSIBILIDADES DE FUTUROS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar, com fulcro na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia que, com fundamento no Decreto 9.679, Anexo I, art. 121, inciso I, **realize estudos para avaliar o grau de fragmentação nas contratações do Poder Executivo Federal, seus potenciais efeitos negativos e positivos, assim como as diferentes estratégias de atuação para melhor gerenciá-lo, considerando uma visão completa do Governo**, informando ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas adotadas;

Acórdão nº 588/2018

Ementa: LEVANTAMENTO EM 581 ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL SOBRE GOVERNANÇA E GESTÃO EM 2017. ÍNDICE INTEGRADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO (IGG). ÍNDICES DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PESSOAS (iGovPessoas), DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (iGovTI) E DE CONTRATAÇÕES (iGovContratações). DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÕES E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

“144. (...) **grande parte das organizações não consegue fazer com que a gestão estratégia redunda em instrumento efetivo para geração de resultados”.**

Por sua vez, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é um documento voltado para o planejamento específico das necessidades da Administração. A nova Lei Geral o define no inciso XX do art. 6º como o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

É no ETP que se descreve a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Ele deve ser elaborado por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, explanando a viabilidade da contratação, os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e as alternativas de mercado para a decisão pela solução encontrada para satisfazer a necessidade administrativa, devendo ser conclusivo quanto à viabilidade da contratação.

Os requisitos para elaboração de um Estudo Técnico Preliminar estão detalhadamente descritos na Instrução Normativa (IN) Seges/MP nº 5/2017 e pela Instrução Normativa (IN) nº 40/2020-ME. A importância do documento para o perfeito planejamento das aquisições públicas se revela na jurisprudência assente do Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 122/2020, *in verbis*:

Acórdão nº 122/2020

Ementa: REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CERTAME LICITATÓRIO. CONHECIMENTO. OITIVAS. DILIGÊNCIAS. INGRESSO DA REPRESENTANTE COMO INTERESSADA NOS AUTOS.PROCEDÊNCIA PARCIAL. INDEFERIMENTO DE CAUTELAR. CIÊNCIA. DETERMINAÇÃO. AUDIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

9.3.1.2. a inexistência, nos autos do planejamento da contratação, de estudos e justificativas para se adotar a referida solução como a única adequada ao atendimento dos requisitos técnicos do serviço de transferência controlada de arquivos no Serpro;

9.3.2. contratação da solução Sterling File Gateway sem buscar assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade e da obtenção de competitividade, o que afronta o disposto no caput do art. 31 da Lei 13.303/2016;

9.3.3. **elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico – apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista, definindo-se primeiro a forma de contratar para em seguida elaborar os documentos destinados a sustentar tal definição, o que desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967;**

A descrição precisa e suficiente do objeto a ser licitado, tema da Súmula 177 do TCU, assegura a igualdade entre os licitantes na medida em que o detalhamento correto torna a futura compra mais precisa e assertiva. Transcreve-se a súmula:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações essenciais à definição do objeto do pregão.

Toda prática que tenha por intuito reforçar o Princípio da Publicidade, acaba por inserir no Processo Licitatório outro importante ator social, que seja a própria sociedade, endossando, por consequência, o efetivo controle social.

No que tange a **Gestão de Riscos (GR)**, antes de adentrar no entendimento contido na nova Lei de licitação, é prudente referendar o conceito de riscos, segundo Referencial Básico de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União, define risco como: “o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de concorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com o impacto dessa concorrência sobre os resultados pretendidos”.

Pela nova Lei de Licitações, a Gestão de Riscos está contida na fase preparatória, onde se busca identificar os principais riscos que venham a comprometer o planejamento da contratação, da escolha do fornecedor, da gestão contratual ou dos resultados esperados para superar as necessidades da contratação.

Nesse contexto, a gestão de riscos representa um conjunto de atividades coordenadas com o propósito de analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. Tem a função de conferir a razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos pretendidos pela administração.

A gestão de riscos se materializa na construção do Mapa de Riscos, conforme detahada no art. 26, §2º., anexo IV da Instrução Normativa- IN SEGES/MP nº 5/2017, *in verbis*:

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

(...)

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV.

Outro documento importante é o **Termo de Referência (TR)** elaborado na fase preparatória e considerando como elemento motivador de uma licitação adequada e eficiente, ou seja, busca identificar as necessidades para a aquisição de bens e serviços. O Termo de Referência é um documento fundamental para a efetiva realização das compras públicas, pois é nele que se descreve detalhadamente o objeto a ser contratado conforme sua definição, de acordo com a nova Lei de Licitações, está descrita no art. 6º, a saber:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - **termo de referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

requisitos da contratação;

modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

critérios de medição e de pagamento;

forma e critérios de seleção do fornecedor;

estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

adequação orçamentária;

Por fim, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** serve para verificar e analisar a viabilidade da contratação. É feito logo no início da fase de planejamento. Nele devemos focar principalmente na descrição detalhada do problema e na identificação dos requisitos necessários evitando o desperdício dos recursos públicos.

Importa trazer a tona duas premissas básicas: *i)* É comum haver confusão entre o TR e o ETP, mas tais documentos não se confundem; e *ii)* o Termo de Referência caracteriza o objeto a ser contratado e é elaborado após o ETP.

Assim, o Estudo Técnico Preliminar trata do problema, que é a necessidade administrativa. Já o Termo de Referência trata do problema, que se traduz no objeto a ser contratado.

Em síntese, é primordial que o órgão competente para a Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico consulte previamente o “Catálogo de Materiais” (CATMAT) ou o “Catálogo de Serviços” (CATSER), objetivando extrair a descrição precisa do objeto a ser licitado, evitando falhas na descrição do objeto a ser contratado.

A consulta a tais sistemas em momento préferito à elaboração do Termo de Referência/Projeto Base constitui-se numa ferramenta essencial no detalhamento exato do material ou serviço, além de auxiliar na pesquisa de preços propriamente dita, refletindo da forma mais fiel possível o preço de mercado.

3.2.5 A FASE PREPARATÓRIA NA DISPENSA E NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, há dispositivo específico sobre os documentos exigidos na Nova Lei:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.2.6 A FASE PREPARATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE BENS E NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A compra é legalmente definida como “a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento” (inciso X, art. 6º, Lei nº 14.133/2021).

No caso do planejamento das compras públicas, a nova Lei de Licitações e Contratos determina que o Termo de Referência deverá conter:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - **especificação do produto**, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - **indicação dos locais de entrega** dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - **especificação da garantia exigida** e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Em sendo a aquisição pública de bens ou serviços, o objetivo final do procedimento administrativo licitatório é de fundamental importância que o dispêndio dos valores para lhe fazer frente seja bem justificado.

Uma novidade interessante da Lei nº 14.133/2021, é a vedação à aquisição de itens de luxo no art. 20, determinando que “os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo”.

Para além dessas novidades, a lei buscou dinamizar o processamento das compras, evitando o excesso de formalismo legal que, juntamente ao planejamento deficiente, ocasiona uma demora excessiva na realização de qualquer processo de compra.

Com a finalidade de sanar a morosidade do procedimento de compras, a Instrução Normativa (IN) nº 40/2020-ME em seu art.2º, inovou ao prever o “Sistema ETP digital”, uma ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

O sistema funciona por meio de um banco de dados de consultas sobre os Estudos Técnicos Preliminares, facilitando e agilizando o planejamento das contratações. O art. 2º, § 1º, da IN nº 40/2020-ME, dispõe que deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Além disso, os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sigs, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema ETP digital poderão celebrar “Termo de Acesso”, conforme a previsão do art. 2º, §2º, da mesma Instrução Normativa.

No Município de Camaragibe, foi editada a Resolução Conjunta nº 1, de 14 de setembro de 2020, estabelecendo um ditadico “passo a passo” do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da aquisição de bens e contratação de serviços.

A Resolução também disciplina o acesso a um sistema informatizado desenvolvido pela própria Diretoria de Tecnologia da Informação, órgão da Secretaria de Administração Municipal, como ferramenta inovadora de pesquisa de preços (art. 9º da Resolução Conjunta nº 1/2020).

A exigência do devido planejamento das compras públicas, objeto imediato do procedimento licitatório, encontra seu fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe:

Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão **contratados** mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, assume fundamental importância o dever da Administração Pública em realizar a competente pesquisa de preços, como etapa prévia à contratação pública, de modo a garantir que o preço contratado refletirá o valor praticado no mercado.

Atualmente, entende-se por superada a prática cotidiana de realizar a busca por três orçamentos de mercado diretamente com fornecedores, vista pelos órgãos de controle externo como uma prática que não demonstra a realidade fática do mercado. Destaca-se o excerto, extraído do Informativo de Licitações e Contratos nº 364, *in verbis*:

Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.

Do Manual de Preço de Referência em Compras Públicas disponível no Portal do TCU, é possível verificar, a partir de um estudo de caso, que os fornecedores apresentam cotações prévias com preços exponencialmente mais elevados que os preços apresentados, pelos mesmos fornecedores, no momento da licitação:

Pesquisa realizada por Cabral (2008) demonstrou que no momento da licitação, os fornecedores ofertam preços bem inferiores, chegando a superar 50%, aos valores que eles mesmos apresentaram na cotação prévia. Para a autora, os fornecedores adquiriram através dos tempos, o conhecimento do processo de formulação dos preços referenciais e quando consultadas para a formulação dos mesmos nos itens que lhe interessam a comercialização, ofertam preços manifestamente superiores, sabendo que influenciarão na determinação da média geradora dos preços que servirão para comparação com os preços apresentados posteriormente pelos mesmos em suas propostas, gerando preços referenciais com a influência desta distorção, verificando-se sempre maiores do que os efetivamente praticados no mercado.

Diante da necessidade de uniformizar o entendimento do tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou o conceito da “cesta de preços aceitável” como sendo a correta pesquisa de preços em meios idôneos e o tratamento crítico dos dados encontrados.

Nesse sentido, emerge a jurisprudência da Corte Federal de Contas, abordando a necessidade da realização de pesquisa de preços em meios idôneos, objetivando assim, aferir o real valor praticado no mercado, coibindo, por conseguinte, o superfaturamento em aquisições públicas, *in verbis*:

1.7.2. Faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em ‘cesta de preços aceitáveis’ oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea ‘F’, da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);

Alinhado a tal entendimento o Município de Camaragibe, na Resolução Conjunta nº 1/2020, prevê que a pesquisa de preços é de observância obrigatória em todos os processos de licitação e de justificativa realizados na urbe, a saber:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§1º A realização de pesquisa de preços de mercado deve ocorrer para todos os processos licitatórios e de justificativa (dispensa e inexigibilidade) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camaragibe.

A Resolução Conjunta estabelece parâmetros de pesquisa em ordem de preferência, nos seguintes termos:

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. No caso de medicamentos e produtos para a saúde, a pesquisa deve ser realizada inicialmente no Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, observado o mesmo lapso temporal indicado para as pesquisas realizadas no Painel de Preços;

II – portal do Banco de Preços (www.bancodeprescos.com.br), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

V – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Conclui-se que o normativo, elaborado pelo Ente Municipal, reveste-se de caráter essencial, pois a padronização do procedimento é aliada da gestão administrativa moderna e voltada à prevenção de riscos como forma de evitar ou minimizar eventuais danos ao erário. Nesse sentido, a Advocacia-Geral da União pontua a importância da Administração Pública editar ato normativo interno visando padronizar a realização da pesquisa de preço adequada, *in verbis*:

Conclusão DEP/CONS/P/AGU Nº 02/2012

(...)

II - com o intuito de disciplinar a correta instrução dos autos com a pesquisa de preço adequada, é recomendável que a administração edite ato normativo interno, disciplinando, os seguintes aspectos: a) indicação do setor responsável pela realização da pesquisa de preços; b) definição de modelo de formulário de pesquisa de preços, que imponha a indicação da empresa consultada, com a sua qualificação completa, ramo empresarial a que se dedique, e indicação dos seus sócios; c) determinação de padrão de análise das pesquisas de preços, e a responsabilidade pela execução deste estudo.

Em apertada síntese, a definição precisa e suficiente do objeto a ser licitado é condição essencial para o correto levantamento dos preços praticados no mercado, de forma a garantir um procedimento licitatório eficiente e econômico.

4 O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NO PROCESSO LICITATÓRIO

Esse princípio demonstra a relevância da capacitação dos agentes públicos para a realização dos atos pertinentes ao procedimento licitatório, ainda mais quando o ente público conta com corpo reduzido de servidores ou possui restrições de ordem financeira a impossibilitar a contratação de pessoal qualificado.

A segregação de funções é um princípio expresso da Lei nº 14.133/2020 (art. 5º, caput), e baseia-se na ideia de autonomia dos atos de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização da despesa pública.

Por este princípio, a cada agente público deve corresponder uma função nos limites de sua competência, a parte que lhe cabe no procedimento licitatório, de modo a garantir o planejamento da despesa, o controle e a lisura do processo.

A nova Lei Geral dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promover essa gestão por competências, estabelecendo alguns requisitos para tanto:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo **deverá observar o princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração. Dessa maneira, impõe-se à Administração Pública promover capacitações necessárias aos integrantes do processo licitatório, tornando-os aptos a adequadamente exercerem suas funções, evitando-se, consequentemente, frustrações posteriores que acarretem dispêndios e gastos que poderiam ser evitados.

Ao analisar o tema sob a ótica dos órgãos de controle externo, percebe-se que a nova legislação normatizou um conceito que já vinha sendo aplicado e cobrado pelas Cortes de Contas, em face à importância da consolidação do Princípio da Segregação de Funções no âmbito da gestão pública. A título de exemplo, cita-se o Acórdão nº 3381/2013, demonstrando com clareza o entendimento do TCU, quanto à delimitação de competências na elaboração de documentos públicos da licitação:

(...omissis...) não incluem, entre as competências do pregoeiro, a elaboração do edital, cabendo ser proposto dar ciência à entidade de que a atribuição, ao pregoeiro, da responsabilidade pela elaboração do edital cumulativamente às atribuições de sua estrita competência contraria a devida segregação de funções prevista nos normativos mencionados.

Outro não poderia ser o caminho, a real efetivação do Princípio da Segregação de Funções é dever cotidiano dos administradores públicos, cabendo a estes: i) tornar a capacitação habitual na rotina dos servidores; e ii) realizar a fiscalização contínua objetivando coibir a atuação do mesmo agente público em funções simultâneas.

5 CONCLUSÃO

Pelo reconhecido histórico de burocracia e restrição financeira que acometem a Administração Pública no País, é fundamental reconhecer que o nível de exigência estabelecido na nova Lei Geral de Licitações e Contratos está acima da capacidade técnica da maioria dos agentes públicos, operadores e executores do procedimento administrativo licitatório, não só por falta de capacitação permanente, mas também pela ausência de experiência na realização de atividades imprescindíveis ao bom andamento da máquina administrativa.

A ausência de qualificação profissional na área gera além da perda de tempo com a tomada de decisões inadequadas, flagrante prejuízo à população, destinatária final da prestação dos serviços públicos ao qual a administração se obriga.

É neste cenário que o bom planejamento da despesa assume fundamental importância como ferramenta primordial no combate à ineficiência na Administração Pública, sendo a fase preparatória da licitação o campo onde será travada essa batalha.

O investimento na capacitação de agentes públicos resulta em uma prestação de serviços célere, eficiente e eficaz, ideais perseguidas pelas mais modernas práticas de gestão. É nesse sentido que esta Cartilha pretende nortear os atores do procedimento de compras públicas, aqui entendidas em seu sentido lato, para o desempenho de boas práticas administrativas.

A capacitação de servidores, ainda que por meio de material que não esgote o tema, como o é esta Cartilha, permite ao gestor público direcionar a informação para o ponto de seu maior interesse, no caso, o estabelecimento de uma rotina mínima e essencial de planejamento que possibilite a consolidação de um fluxo de atos processuais enxuto, adequado, eficiente e rápido para resultar, ao final, numa contratação que seja verdadeiramente um bom negócio.

Além do ganho na melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação de servidores os torna aptos a desenvolver suas competências, o que contempla o Princípio da Segregação de Funções pelo qual, a cada agente cabem atos que lhe são próprios, dentro do fluxo procedimental administrativo.

Alie-se a isso o fato de que, ao se descentralizar a emissão de atos processuais dentre pessoas qualificadas e com atribuições definidas, individualiza-se a responsabilidade de cada agente público, facilitando o controle interno e a punição do servidor desidioso e descompromissado.

Este produto, portanto, presta-se a direcionar a prática administrativa eficiente e exitosa em um cenário de escassez de pessoal, de recursos financeiros e de estrutura tecnológica adequada, realidade comum à maioria dos municípios brasileiros.

No entanto, a Cartilha é o pontapé inicial para o estabelecimento de uma cultura de avanço e aperfeiçoamento contínuo rumo a excelência na gestão da coisa pública.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Antônio (2007). A eficiência do Estado. Aspectos do Desenvolvimento Fiscal. IPEA, p. 111-124.

ARVATE, P., BIDERMAN, C. Vantagens e desvantagens da intervenção do governo na economia. In: Mendes, M. (Org.) Gasto público eficiente: 91 propostas para o desenvolvimento do Brasil. Instituto Fernand Braudel/Topbooks. 2006. São Paulo.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. Publicações da Escola da AGU. Pareceres dos Grupos de Trabalho de Licitações, Contratos e Convênios do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal - 2012. Parecer 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU. Disponível em: <<http://www.procuradoria.ufrrj.br/legislacao-1/legislacao-sobre-licitacoes-contratos-e-convenios/parecer-no-02-2012-gt359-depcosu-pgf-agu>> Acesso em: 01/09/2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Publicada no DOU 05, de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 27/08/2021.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm> Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. Instrução Normativa Nº 01, de 10 de Janeiro De 2019. Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

BRASIL. Instrução Normativa Nº 01, de 29 de março de 2018, do Ministério de Planejamento, desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio De 2017. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020. Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Publicada no DOU em 04 de maio de 2000. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm> Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Publicada no DOU em 18 de julho de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm>. Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos. Publicada no DOU em 01 de abril de 2021. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Publicada no DOU em 22 de junho de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>. Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; altera a Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e a legislação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); cria a Secretaria de Aviação Civil, cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão e cargos de Controlador de Tráfego Aéreo; autoriza a contratação de controladores de tráfego aéreo temporários; altera as Leis nos 11.182, de 27 de setembro de 2005, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 11.526, de 4 de outubro de 2007, 11.458, de 19 de março de 2007, e 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e a Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e revoga dispositivos da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998. Publicada no DOU em 05 de agosto de 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12462.htm>. Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Catálogo de Materias (CATMAT) e Serviços (CATSER). Disponível em: <<https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>> Acesso em: 28/08/2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 3381/2013. Plenário. Relator: Valmir Campelo. Data da Sessão: 04/12/2013.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 819/2009. Plenário. Relator: Walton Alencar. Data da Sessão: 29/04/2009.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 122/2020. Plenário. Relator: Ministro Raimundo Carreiro. Data da Sessão de 29/01/2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1524/2019. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Data da Sessão de 12/09/2007.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Informativo de Licitações e Contratos. Informativo nº 364. Publicado no DOU. em 02/04/2019. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>> Acesso em 02/09/2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Manual de Auditoria Operacional. Brasília: TCU, secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2010.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Súmula 177-TCU. Relator: Octávio Galloti. Data da Sessão: 26/10/1982.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1752/2011. Plenário. Relator: Ministro André de Carvalho. Data da Sessão de 29/06/2011. Publicado no DOU em: 29/06/2011.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2.622/2015. Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. Data da Sessão de 21/10/2015.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 588/2018. Plenário. Relator: Ministro Bruno Dantas. Data da Sessão de 21/03/2018.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Cartilhas, manuais e tutoriais. Preço de referência em compras públicas: ênfase em medicamentos. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/preco-de-referencia-em-compras-publicas-enfase-em-medicamentos.htm>> Acesso em: 30/08/2021.

CAMARAGIBE. Portal da Transparência. Resolução nº 001/2020. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Disponível em: <<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/11/atos-oficiais/2020/resolucoes-conjuntas/resolucaoconjunta0012020.PDF>>. Acesso em: 31/08/2021.

GARCIA, Flavio Amaral. Licitações e Contratos Administrativos - Casos e Polêmicas, Ed. São Paulo: Malheiros, 2021.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18.ed, RT, 2019.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: (de acordo com a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de julho de 1998, e com a Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio 1998) / Marçal Justen Filho. 5. Ed. – São Paulo: Dialética, 1998, p. 24.

LEITE, Harrison. Manual de Direito Financeiro / Harrison Leite - 9. ed. rev., atual, e ampi. - Salvador: JusPODIVM, 2020. 832 p.

MARTINS, Ives Gandra. Comentários à Constituição do Brasil, 6º volume, Tomo II. Celso Bastos e Ives Gandra Martins. 2. ed., São Paulo: Saraiva, 2001.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 35ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 98.

MELLO, Celso Antonio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 27. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p.608.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende Curso de direito administrativo / Rafael Carvalho Rezende Oliveira. – 8. ed. – Rio de Janeiro: Método, 2020. Inclui bibliografia ISBN 978-85-309-8945-3 1. Direito administrativo – Brasil. I. Título.

ROSILHO. Qual é o modelo legal das licitações no Brasil? As reformas legislativas federais no sistema de contratações públicas. Dissertação (Mestrado em Direito). Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2011, p. 14.

Publicado por:
Érika Regina Pereira Rodrigues
Código Identificador:350A1DF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2021

Aos 01 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de câmaras frias para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde de Casinhas-PE visando a Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis, conforme especificações contidas no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: H.M. LINCK-ME						
CNPJ: 00.660.664/0001-87						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis – câmara refrigerada vertical.	BIOTECNO/BIOTECNO	Unidade	2	11.200,00	22.400,00

capacidade de 420 litros, com porta de vidro e sistema antiembaçante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2° a 8° C), discagem automática por telefone: sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária local.							
TOTAL							22.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- H.M. LINCK-ME.

CNPJ: 00.660.664/0001-87

Valor: R\$ 22.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 01 de Novembro de 2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:AA415AB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de setembro de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/09/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, com sede à Estrada do Caenga, nº 317, Galeria Loja 30, São Benedito – Olinda/PE, CEP: 53.210-460, Telefone (81) 99747.4542, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, residente e domiciliada em Rua da Angustura, nº104, Aptº 202, Aflitos, Recife/PE, RG Nº 6.114.333 - SSP/PE, CPF/MF Nº 009.601.134-36.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
9	ESTABILIZADOR TENSÃO, 1000VA ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V, APLICAÇÃO SERVIDORDE REDE, CAPACIDADE NOMINAL 1000KVA; GARANTIA DE 12 MESES.	Unidades	tr lux	32	R\$ 261,90	R\$ 8.380,80
11	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO WIDESCREEN 1080P COM CABO USB	Unidades	HOOPSON	32	R\$ 189,47	R\$ 6.063,04
VALOR TOTAL						R\$ 14.443,84

Valor Total registrado: R\$ 14.443,84 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Assunção Tec. Com. Equipamentos LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ/MF nº 04.473.960/0001-20
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	BRENO MARQUES ASSUNÇÃO
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:E7E0F4B1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS/2020

PORTARIA Nº 031, DE 04 NOVEMBRO DE 2021.

NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES, Estado de Pernambuco, com vista a homologação do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos/2020, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público para provimento de vagas do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Flores obedecendo a ordem de classificação, conforme disposto no Edital nº 001/2020.

Art. 2º. A convocação dos aprovados no concurso público obedecerá a ordem convocatória por cargo, devendo os convocados comparecerem à Câmara de Vereadores no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.

Art. 3º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados:

-AGENTE ADMINISTRATIVO

Ordem	Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
1	86042	JOSÉ LUÍS PEREIRA TEIXEIRA	1º	84.00
2	78203	ROBSON JACINTO DA SILVA	12º (PNE)	66.00

-ARTÍFICE

Ordem	Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
1	87258	JAMES RICARDO DE CARVALHO REIS	1º	81.00

-ASSISTENTE DE CONTROLE

Ordem	Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
1	74190	EDUARDO CORDEIRO NUNES DE FARIAS	1º	76.00

-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
1	76309	ANDRÉIA DA SILVA BARBOSA	1º	94.00
2	74062	GUSTAVO EDIMUNDO BELARMINO SILVA	2º	91.00

-RECEPCIONISTA

Ordem	Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
1	76393	JOSÉ WILLIAN MARQUES DOS SANTOS	1º	79.00

-VIGILANTE

Ordem	Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
1	75797	ANDERSON CORDEIRO FERREIRA	1º	94.00
2	73644	JOSÉ CARLOS DE LIMA LIRA	2º	94.00
3	73464	FABIO MARCELINO DA SILVA	67º(PNE)	65.00

Art. 4º. Os convocados acima devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vereadores de Flores no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação desta portaria, bem como, a Câmara de Vereadores de Flores emitirá uma correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço informado no ato de inscrição, devendo todos os convocados comparecerem juntamente com a documentação exigida no edital e:

- a) CPF – cadastro de pessoa física (original e cópia, ou cópia autenticada);
- b) Cartão de PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de identidade (original e cópia, ou cópia autenticada);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia, ou cópia autenticada);
- e) Identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão) se possuir (original e cópia, ou cópia autenticada);
- f) Certidão de nascimento, se solteiro; ou de casamento, se casado (original e cópia, ou cópia autenticada);
- g) Certificado militar (comprovar a quitação com as obrigações militares) se do sexo masculino (original e cópia, ou cópia autenticada);
- h) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia, ou cópia autenticada);
- i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) iguais;
- j) Registro civil dos filhos, se houver (original e cópia, ou cópia autenticada);
- k) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia, ou cópia autenticada);
- l) Atestado ou certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual do estado de domicílio do candidato;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Declaração de bens;
- o) declaração negativa de acumulação de cargo, cargo ou função pública, referente a cargo efetivo da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas Emendas; e
- p) Certidão de Registro e de Regularidade nos órgãos de classe para os Cargos que possuem este requisito.

Art. 5º. Os convocados deverão procurar o departamento de recursos humanos da Câmara Municipal de Flores para obter orientações sobre o agendamento perante a junta médica municipal afim de realizar os exames exigidos no edital.

Art. 6º. O não comparecimento ou comparecimento sem a documentação exigida nesta portaria, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou em qualquer norma interna da Câmara de Vereadores de Flores, será considerado impedido de tomar posse, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.

Art. 7º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flores/PE, 04 de novembro de 2021.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA

Presidente do Poder Legislativo de Flores

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:07230947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA A SECRETARIA
EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Pedido de Proposta de Preço

Prezados,

Solicitamos, por meio deste, proposta de preço para Aquisição de mobiliário para suprir as necessidades da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa dobrável Tipo Maleta, medindo 74cm de altura por 180cm de comprimento. Material em Polietileno e metal Retangular na cor branca.	UNID.	04	R\$	R\$
02	Cadeira ISO Empilhável Fixa Escritório Preta, Tinta Epóxi Aquecida Cerca De 210 C. Ponteira De Polipropileno Peso suportado: 90 KG - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Peso: 4,40 Kg, Altura: 83 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 57 cm, Altura do assento ao chão: 46 cm GARANTIA: Garantia de 3 Meses (contra defeito de fabricação). Material da estrutura em polipropileno – tipo fixa	UNID.	80	R\$	R\$
03	Tenda Sanfonada 3M x 3M em Aço Galvanizado / Pvc e Dobrável. Estrutura: Aço galvanizado, soldado com sistema MIG, e parafusos com porcas travantes. Cobertura: Lona de PVC dupla face, totalmente Vulcanizada com sistema de rádio frequência, sem costuras com linhas, tratamento Ultra-Violeta Anti desbotamento e ressecamento, anti-fungos e anti-mofos para maior exposição a chuva e umidade, material flexível e altamente dobrável, e contém Black-Out.	UNID.	02	R\$	R\$
04	CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR DE MESA E CADEIRAS: com 04 cadeiras em diversas cores: mesa, tampo em madeira em diversas cores, de média densidade, 100% MDF, 18 mm de espessura, dimensões acabadas 800x800x18mm, revestimento em PVC estrutura em tubo de aço 1010/1020, seção quadrada 30/30, espessura de chapa de 1,20mm, pintura em tinta a pó "híbrida", eletrostática, fechamento de topos e sapatas/ponteiras em polipropileno 100%, injetado, fixadas a estrutura através de encaixe e parafusadas com parafusos de auto fixação, partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única recebendo tratamento contra oxidação com disposição de fosfato de ferro, eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos, altura de 595mm. 04 cadeiras: assento e encosto em madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura total de 10 mm, contendo sete lamina internas com espessura máxima de 1,5 mm cada, proveniente de fontes renováveis (reflorestamento), adesivo a base de resina ureia-formol com baixa emissão de formaldeído (formol livre Máximo 0,5%), acabamento das peças revestidas em pvc, nos dois lados e no assento na parte superior, outras espécies provenientes de exploração poderão ser aceitas mediante comprovação de origem emitida por órgãos oficiais, assento medindo 350x350x10mm, encosto medindo 350x195x10mm, perfis em tubo industrial de aço carbono 1010/1020 com seção retangular 40x20 na espessura de 1.20mm, colunas verticais em perfil 40x20x1.20mm, travessa inferior em perfil 40x20x1.20mm, travessa horizontal em perfil 40x20x1.20 mm, encostos em perfil 20x20x1.20mm, apoiado e soldado sobre coluna vertical, o perfil deve ter tratamento anticorrosivo, desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante, soldagem por processo eletrônico mig, fechamento de topos e sapatas em polipropileno, pintura em tinta pó híbrida, altura 660mm. Todas as medidas informadas são aproximadas, respeitando sempre o estabelecido nas normas da ABNT.	UNID	01	R\$	R\$

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:

1. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 08.11.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 12.11.2021;
3. Cópia do Contrato Social da Empresa;
4. Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
5. Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
6. Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
7. Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
8. Certidão Negativa do FGTS;
9. Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.
10. Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
11. Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
12. Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.
13. Carimbar a assinatura.

Igarassu, 05 de novembro de 2021

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:B946B5B0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 002/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 10.000 (DEZ MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. AS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO A, conforme PROCESSO LICITATÓRIO – Nº. 002/2021, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 002/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.136.549/0001-97, com sede localizada na Rua Santina Gomes de Andrade, 31; Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-270, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**, portadora do RG 5.385.220 SDS/PE, e do CPF nº 975.412.304-72, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.225.634-0001/39**, localizada na **AV. BELMINIO CORREIA, Nº 82 – SÃO LORENÇO DA MATA- CAPIBARIBE**, CEP: **54.705-000** neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º **JOSÉ FLORENCIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **026.732.564-90** e do RG nº **5.555.845** SDS/PE, E-MAIL: **distribuidorapealimentos@gmail.com** CONTATO: (81) 3519-5393, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 10.000 (DEZ MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, as especificações estão contidas no Termo de Referência no ANEXO A, com itens abaixo relacionados, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão eletrônico (SRP) 002/2021.

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

COTA RESERVADA 25%						
LOTE	DESCRIÇÃO	UND. FORN.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (máximo aceitável)	PREÇO TOTAL	
1	CESTA BÁSICA	UND	2500	RS138,41	RS346.025,00	
COMPOSIÇÃO CESTA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORN.	MARCA	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ AGULHINHA: tipo 1, longo e fino, mínimo de 90% de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 14%, acondicionado em saco plástico de 01 quilo e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 33 (Decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra. isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	PANELAÇO	2	RS4,40	RS8,80
2	FELJÃO CARIOQUINHA: tipo 01, novo, constituídos de no mínimo de 95% de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A.A 161, de 24/07/87, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 01kg. , in natura, novo, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, marca identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	SELEÇÃO	2	RS7,00	RS14,00
3	ÓLEO VEGETAL DE SOJA: obtido de espécie vegetal, e seguir legislação NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 270 (Anvisa) de 22/09/05, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, acondicionado em embalagem plástica de 900 ml, tipo I, classe refinado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	CONCORDIA	1	RS8,60	RS8,60
4	SAL REFINADO: iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC n 28, de 28/03/00 e conforme a NTA 71 (Decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem pacote de 01KG. , com granulação uniforme e com cristais brancos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	OCEANO	1	RS1,20	RS1,20
5	AÇÚCAR CRISTAL: obtido da cana de açúcar, tipo cristal com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53(Dec. 12486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem pacote de 1 quilo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	DO SITIO	2	RS3,30	RS6,60
6	CAFÉ EM PÓ: torrado, moído, embalado a alto vácuo, com selo de pureza ABIC, devendo estar de acordo, com a NTA 44 (Decreto nº. 12486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 250 gramas. Embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	MARATÁ	2	RS4,90	RS9,80
7	MASSA ALIMENTÍCIA (macarrão): tipo seca, formato espagete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, admitindo umidade máxima de 13% e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 263 de 22/09/05, (Anvisa), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem	PCT	BOM SABOR	2	RS2,40	RS4,80

	de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
8	FUBA DE MILHO simples, do grão do milho moído, de cor amarela acondicionado em saco plástico, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com NTA 34 (Decreto 12.486 de 20/10/78) comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra – pacote DE 500 GR, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	RIVERA	3	RS\$1,60	RS\$4,80
9	LEITE EM PÓ - Leite em pó integral, embalagem 200g. Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas. EMBASAMENTO LEGAL: Portaria 146 de 07/03/96 (MAPA).	PCT	ITAMBÉ	3	RS\$4,80	RS\$14,40
10	SARDINHA EM CONSERVA: de azeite ou óleo comestível – produto preparado com pescado fresco, limpo. Apresentação: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, e danificação das latas, sujidades, parasitos, e larvas, validade mínima 12 meses a contar da entrega, lata com 125 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10 (decreto 12.486 de 20/10/78) e selo do SIF, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	88	2	RS\$4,20	RS\$8,40
11	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, tipo 1, embalagem transparente de 1 kg, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	DO SITIO	1	RS\$2,90	RS\$2,90
12	BISCOITO – Variedade: maisena, sabor original. Ingredientes: Açúcar invertido, contém glúten, farinha de trigo, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 400 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, prazo de validade, legislação: conforme legislação vigente, verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega, unidade de fornecimento: pacote. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	VITAMASSA	1	RS\$4,10	RS\$4,10
13	BISCOITO – Variedade: Cream cracker. Ingredientes: Açúcar invertido, farinha de trigo, fermento, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 400 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, legislação: conforme legislação vigente, verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega, unidade de fornecimento: pacote. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	VITAMASSA	1	RS\$3,60	RS\$3,60
14	VINAGRE DE ALCOOL - produzido utilizando matéria prima de primeira qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de ácido acético de 12,5% e máxima de álcool etílico de 1,0 oGL, de acordo com IN-36/MAPA de 14/10/99, microfiltrado em filtro de membrana, sendo comercializado isento de quaisquer microorganismos e/ou contaminantes, sem a adição de aditivos e conservantes. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de 500 ml.	UND	SADIO	1	RS\$2,60	RS\$2,60
15	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. - embalagem de 500g a 1 Kg. Embasamento legal de acordo com a Legislação vigente/ ANVISA.	PCT	APTI	1	RS\$8,11	RS\$8,11
16	OVOS – vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, conforme decreto lei n. 3748 de 12/07/93. Deve estar em embalagem adequada e lacrada, com capacidade para 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade, conforme legislação vigente, com certificação estadual (SIE) ou federal (SIF).	UND	OVO MALTA	1	RS\$14,80	RS\$14,80
	LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL					RS\$0,00
17	PAPEL HIGIÊNICO – medindo 60 metros de comprimento por 10 cm de largura, composto por 100% fibras virgens, picotado. Papel não perecível com validade indeterminada. Papel enrolado em Tibete, branco sem perfume (neutro), extra macio, folha simples, isento de impurezas (não recic lado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens. Pacote com 4 unidades.	PCT	NOVO	1	RS\$3,10	RS\$3,10
18	SABONETE – em Tablete; Perfumado; para Higiene Corporal; 90 Gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente	UND	EVEN	2	RS\$1,30	RS\$2,60
19	ÁGUA SANITÁRIA – solução aquosa, à base de hipoclorito sódico ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% a 2,5% PP, contendo 1 litro. Rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, modo de diluição, tempo de contato, limites para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Química, dados do fabricante. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos) do produto. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	UND	CLORITO	1	RS\$1,60	RS\$1,60
20	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacote contendo 5 peças de aproximadamente 200 g	PCT	ESPUMIL	1	RS\$8,00	RS\$8,00

	cada. Registrado na ANVISA/MS.					
21	CREME DENTAL 90 GRAMAS: creme dental com 1450 PPM de flúor contendo monofluorofosfato de sódio MPA pirofosfatotetrassodico carboximetil celulose metil e propiparabenos composição aromática e água embalagem 90 gr deve possuir selo de controle de qualidade da ABO-ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, contendo tubo flexível acondicionado em embalagem que garanta a qualidade do produto constando dados de identificação, procedência, número do lote e de registro no MS – Ministério da Saúde.	UND	EVEN	1	R\$1,90	R\$1,90
22	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO: Feminino, cobertura suave descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, sem abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituindo por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com no mínimo, 08 unidades.	UND	COTTON	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
						R\$138,41

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.

Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.

Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.

Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:

Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de **forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Educação**, no seguinte endereço:

Sede da Secretaria de Educação – Rua Maria Haidê, 22 - Campina de Feira, Igarassu - PE, 53605-095.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a demanda da Secretaria de Políticas Sociais e dar-se-á somente quando houver solicitação expressa da mesma.

A empresa deverá providenciar o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do recebimento da solicitação/autorização formal/ordem de fornecimento, sendo esta de, no mínimo, 200 unidades.

Correrão por conta da empresa todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, sejam elas referentes a transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, entre outros.

O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível a conferência de item a item, separadamente, facilitando a contagem e controle efetuados pelo (a) fiscal.

Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, em língua portuguesa, sobre suas características, como: quantidade, composição, dimensões, capacidade, prazo de validade, entre outras.

Os itens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em invólucro que resista a armazenagem e confira segurança durante o transporte.

Os produtos só serão recebidos se estiverem acompanhadas do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

Os itens serão recebidos provisoriamente para que no prazo de 02 (dois) dias úteis seja averiguada sua adequação, pelo servidor (a) responsável pelos acompanhamentos e fiscalização do contrato, às especificações constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA e na proposta da licitante.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, verificada a discordância com as especificações supracitadas, ficando a empresa obrigada a proceder a substituição dos itens rejeitados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, às suas custas, a contar do recebimento da notificação emitida pela Secretaria.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A responsabilidade do fornecedor, decorrente do instrumento/contrato de compra originado da licitação para aquisição do presente objeto, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;

O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR; Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 03 de novembro de 2021

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

O Fundo Municipal De Assistência Social
[Órgão Gerenciador]

JOSÉ FLORENCIO DA SILVA

Pereira & Alencar Comércio De Alimentos LTDA
[Fornecedor Registrado]

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:0DF217DB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 002/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 10.000 (DEZ MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. AS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO A, conforme PROCESSO LICITATÓRIO – Nº. 002/2021, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 002/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.136.549/0001-97, com sede localizada na Rua Santana Gomes de Andrade, 31; Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-270, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**, portadora do RG 5.385.220 SDS/PE, e do CPF nº 975.412.304-72, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LOCAFRIOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.937.087/0001-53**, localizada na Rua Luiz Eloy de Pontes – 667 - Prazeres, CEP: 54.310-210 neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º **MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº **265.843.604-15** e do RG nº **1.599.943 SDS/PE**, residente e domiciliado à rua **ELOY DE PONTES**, Nº **667**, bairro **PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE** daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**,

resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 10.000 (DEZ MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RE/SOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, as especificações estão contidas no Termo de Referência no ANEXO A, com itens abaixo relacionados, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão eletrônico (SRP) 002/2021.

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

LIVRE CONCORRÊNCIA 75%						
LOTE	DESCRIÇÃO	UND. FORN.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (máximo aceitável)	PREÇO TOTAL	
1	CESTA BÁSICA	UND	7500	RS139,00	RS1.042.500,00	
COMPOSIÇÃO CESTA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORN.	MARCA	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ AGULHINHA: tipo 1, longo e fino, mínimo de 90% de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 14%, acondicionado em saco plástico de 01 quilo e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 33 (Decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra. isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	KIARROZ	2	RS4,50	RS9,00
2	FELIÃO CARIOQUINHA: tipo 01, novo, constituídos de no mínimo de 95% de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A.A 161, de 24/07/87, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 01kg. , in natura, novo, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, marca identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	CRISTAL	2	RS7,10	RS14,20
3	ÓLEO VEGETAL DE SOJA: obtido de espécie vegetal, e seguir legislação NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 270 (Anvisa) de 22/09/05, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, acondicionado em embalagem plástica de 900 ml, tipo I, classe refinado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	CONCORDIA	1	RS8,60	RS8,60
4	SAL REFINADO: iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC n 28, de 28/03/00 e conforme a NTA 71 (Decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem pacote de 01KG. , com granulação uniforme e com cristais brancos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	DELICIA	1	RS1,20	RS1,20
5	AÇÚCAR CRISTAL: obtido da cana de açúcar, tipo cristal com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53(Dec. 12486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem pacote de 1 quilo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	DA ROÇA	2	RS3,30	RS6,60
6	CAFÉ EM PÓ: torrado, moído, embalado a alto vácuo, com selo de pureza ABIC, devendo estar de acordo, com a NTA 44 (Decreto nº. 12486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 250 gramas. Embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	MAIS SABOR	2	RS5,00	RS10,00
7	MASSA ALIMENTÍCIA (macarrão): tipo seca, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, admitindo umidade máxima de 13% e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 263 de 22/09/05, (Anvisa), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	BRANDINI	2	RS2,40	RS4,80
8	FUBÁ DE MILHO simples, do grão do milho moído, de cor amarela acondicionado em saco plástico, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com NTA 34 (Decreto 12.486 de 20/10/78) comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra – pacote DE 500 GR, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	FLOMIL	3	RS1,60	RS4,80
9	LEITE EM PÓ - Leite em pó integral, embalagem 200g. Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da	PCT	AURORA	3	RS4,90	RS14,70

	data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas. EMBASAMENTO LEGAL: Portaria 146 de 07/03/96 (MAPA).					
10	SARDINHA EM CONSERVA: de azeite ou óleo comestível – produto preparado com pescado fresco, limpo. Apresentação: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, e danificação das latas, sujidades, parasitos, e larvas, validade mínima 12 meses a contar da entrega, lata com 125 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10 (decreto 12.486 de 20/10/78) e selo do SIF, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	NAUTIQUE	2	RS\$4,20	RS\$8,40
11	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1 kg, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	FEIRA NOVA	1	RS\$4,40	RS\$4,40
12	BISCOITO – Variedade: maisena, sabor original. Ingredientes: Açúcar invertido, contém glúten, farinha de trigo, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 400 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, prazo de validade, legislação: conforme legislação vigente, verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega, unidade de fornecimento: pacote. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	ESTRELA	1	RS\$4,10	RS\$4,10
13	BISCOITO – Variedade: Cream cracker. Ingredientes: Açúcar invertido, farinha de trigo, fermento, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 400 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, legislação: conforme legislação vigente, verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega, unidade de fornecimento: pacote. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	ESTRELA	1	RS\$3,70	RS\$3,70
14	VINAGRE DE ALCOOL - produzido utilizando matéria prima de primeira qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de ácido acético de 12,5% e máxima de álcool etílico de 1,0 oGL, de acordo com IN-36/MAPA de 14/10/99, microfiltrado em filtro de membrana, sendo comercializado isento de quaisquer microorganismos e/ou contaminantes, sem a adição de aditivos e conservantes, Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de 500 ml.	UND	SADIO	1	RS\$2,70	RS\$2,70
15	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g a 1 Kg. Embasamento legal de acordo com a Legislação vigente/ ANVISA.	PCT	AMAFIL	1	RS\$6,00	RS\$6,00
16	OVOS – vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, conforme decreto lei n. 3748 de 12/07/93. Deve estar em embalagem adequada e lacrada, com capacidade para 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade, conforme legislação vigente, com certificação estadual (SIE) ou federal (SIF).	UND	KUKAMOTO	1	RS\$14,90	RS\$14,90
	LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL					RS\$0,00
17	PAPEL HIGIÊNICO – medindo 60 metros de comprimento por 10 cm de largura, composto por 100% fibras virgens, picotado. Papel não perecível com validade indeterminada. Papel enrolado em Tíbet, branco sem perfume (neutro), extra macio, folha simples, isento de impurezas (não recic lado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens. Pacote com 4 unidades.	PCT	NOVO	1	RS\$3,10	RS\$3,10
18	SABONETE – em Tablete; Perfumado; para Higiene Corporal; 90 Gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente	UND	EVEN	2	RS\$1,30	RS\$2,60
19	ÁGUA SANITÁRIA – solução aquosa, à base de hipoclorito sódico ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% a 2,5% PP, contendo 1 litro. Rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, modo de diluição, tempo de contato, limites para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Química, dados do fabricante. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos) do produto. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	UND	OLIMPO	1	RS\$1,60	RS\$1,60
20	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacote contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS.	PCT	ABSOLUT	1	RS\$8,00	RS\$8,00
21	CREME DENTAL 90 GRAMAS: creme dental com 1450 PPM de flúor contendo monofluorofosfato de sódio MPA pirofosfatotetrassódico carboximetil celulose metil e propiparabenos composição aromática e água embalagem 90 gr deve possuir selo de controle de qualidade da ABO-ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, contendo tubo flexível acondicionado em embalagem que garanta a qualidade do produto constando dados de identificação, procedência, número do lote e de registro no MS – Ministério da Saúde.	UND	EVEN	1	RS\$1,90	RS\$1,90
22	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO: Feminino, cobertura suave descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, sem abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituindo por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com no mínimo, 08 unidades.	UND	CERTO	1	RS\$ 3,70	RS\$ 3,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.

Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.

Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.

Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:

Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de **forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Educação**, no seguinte endereço:

Sede da Secretaria de Educação – Rua Maria Haidê, 22 - Campina de Feira, Igarassu - PE, 53605-095.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a demanda da Secretaria de Políticas Sociais e dar-se-á somente quando houver solicitação expressa da mesma.

A empresa deverá providenciar o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do recebimento da solicitação/autorização formal/ordem de fornecimento, sendo esta de, no mínimo, 200 unidades.

Correrão por conta da empresa todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, sejam elas referentes a transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, entre outros.

O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível a conferência de item a item, separadamente, facilitando a contagem e controle efetuados pelo (a) fiscal.

Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, em língua portuguesa, sobre suas características, como: quantidade, composição, dimensões, capacidade, prazo de validade, entre outras.

Os itens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em invólucro que resista a armazenagem e confira segurança durante o transporte.

Os produtos só serão recebidos se estiverem acompanhadas do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

Os itens serão recebidos provisoriamente para que no prazo de 02 (dois) dias úteis seja averiguada sua adequação, pelo servidor (a) responsável pelos acompanhamentos e fiscalização do contrato, às especificações constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA e na proposta da licitante.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, verificada a discordância com as especificações supracitadas, ficando a empresa obrigada a proceder a substituição dos itens rejeitados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, às suas custas, a contar do recebimento da notificação emitida pela Secretaria.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A responsabilidade do fornecedor, decorrente do instrumento/contrato de compra originado da licitação para aquisição do presente objeto, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;

O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR; Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 03 de novembro de 2021

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

O Fundo Municipal De Assistência Social
[Órgão Gerenciador]

MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA LOCAFRIOS EIRELI

[Fornecedor Registrado]

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:44562578

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 021/2021 PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 040/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO A, conforme PROCESSO LICITATÓRIO – Nº. 040/2021, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 021/2021.

O Município de Igarassu/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.359.560/0001-90, com sede localizada à Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu – PE, CEP 53.610-906, neste ato representado pela **Secretaria de Educação**, por intermédio de sua Secretária, o Sra **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, portadora do RG 5.299.625 SSP/PE, e do CPF nº 035.103.914-70**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LOCAFRIOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.937.087/0001-53, localizada na Rua Luiz Eloy de Pontes – 667 - Prazeres, CEP: 54.310-210 neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º **MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA** inscrito no CPF nº 265.843.604-15e do RG nº 1.599.943 SDS/PE, E-MAIL: licitacao@locafrios.com.br CONTATO: (81) 3476-5599 daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, as especificações estão contidas no Termo de Referência no ANEXO A, com itens abaixo relacionados, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão eletrônico (SRP) 021/2021.

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

LOTE 2 - LIVRE CONCORRÊNCIA 75% - PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL - LIVRE CONCORRÊNCIA						
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CAPA DE CONTRA FILÉ CONGELADA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	KG	MONTANA	7.500	R\$27,20	R\$204.000,00
39	CARNE BOVINA ACÉM CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	KG	MONTANA	15.000	R\$27,00	R\$405.000,00
40	CARNE BOVINA MOÍDA DE MÚSCULO CONGELADA, PACOTES DE 500G, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	KG	MASTERBOI	18.750	R\$16,30	R\$305.625,00
41	CHARQUE DIANTEIRA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	KG	FRIBOI	4.500	R\$34,00	R\$153.000,00
42	FIGADO BOVINO CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	KG	MONTANA	7.500	R\$12,00	R\$90.000,00
43	FRANGO INTEIRO CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	KG	MAURICÉA	37.500	R\$11,80	R\$442.500,00
44	PEITO DE FRANGO EM FILÉ SEM OSSO CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	KG	FRIATO	3.750	R\$15,90	R\$59.625,00
45	PALETA BOVINA SEM OSSO. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	KG	MONTANA	15.000	R\$27,00	R\$405.000,00
46	PEIXE MERLUZA EM FILÉ, CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	KG	PESCAF	7.500	R\$20,20	R\$151.500,00
47	SALSICHA BOVINA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	KG	TONY	7.500	R\$8,00	R\$60.000,00
48	SARDINHA CONGELADA SEM VÍSCERAS. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	KG	MARÉ VIVA	11.250	R\$11,00	R\$123.750,00
VALOR TOTAL						R\$2.400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.

Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.

Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.

Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:

Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de **forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Educação**, no seguinte endereço:

Sede da Secretaria de Educação – Rua Maria Haidê, 22 - Campina de Feira, Igarassu - PE, 53605-095.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a demanda da Secretaria de Políticas Sociais e dar-se-á somente quando houver solicitação expressa da mesma.

A empresa deverá providenciar o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do recebimento da solicitação/autorização formal/ordem de fornecimento, sendo esta de, no mínimo, 200 unidades.

Correrão por conta da empresa todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, sejam elas referentes a transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, entre outros.

O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível a conferência de item a item, separadamente, facilitando a contagem e controle efetuados pelo (a) fiscal.

Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, em língua portuguesa, sobre suas características, como: quantidade, composição, dimensões, capacidade, prazo de validade, entre outras.

Os itens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em invólucro que resista a armazenagem e confira segurança durante o transporte.

Os produtos só serão recebidos se estiverem acompanhadas do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

Os itens serão recebidos provisoriamente para que no prazo de 02 (dois) dias úteis seja averiguada sua adequação, pelo servidor (a) responsável pelos acompanhamentos e fiscalização do contrato, às especificações constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA e na proposta da licitante.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, verificada a discordância com as especificações supracitadas, ficando a empresa obrigada a proceder a substituição dos itens rejeitados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, às suas custas, a contar do recebimento da notificação emitida pela Secretaria.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A responsabilidade do fornecedor, decorrente do instrumento/contrato de compra originado da licitação para aquisição do presente objeto, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;

O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR; Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 03 de novembro de 2021

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretaria de Educação

Órgão Gerenciador

MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA

Locafrios EIRELI

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B1642054

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, CNPJ nº 08.831.289/0001-00, vem através desta, notificar as empresas.

EMPRESA	OF/ ID	PROCESSO	ITEM	ENVIADO
CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 00.236.193/0001-84	21/226	06/2021	PARCIAL	19/10/2021
	16/196	06/2021	228	13/10/2021
	19/222	06/2021	423	19/10/2021
	12/134	06/2021	INTEGRAL	10/09/2021
	18/221	06/2021	1 51 198 220 324	19/10/2021
	17/218	06/2021	170 211 215 218 229 245	19/10/2021
	10/132	06/2021	32	10/09/2021
	9/247	06/2021	INTEGRAL	22/10/2021
	8/158	06/2021	INTEGRAL	21/09/2021
	7/157	06/2021	230 233 234	21/09/2021
JOSE NERGINO SOBREIRO - CNPJ 63.478.895-0001-94	6/156	06/2021	INTEGRAL	21/09/2021
	11/249	06/2021	INTEGRAL	22/10/2021
	10/248	06/2021	INTEGRAL	22/10/2021
	3/255	06/2021	473	22/10/2021
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ : 05.343.029/0001-90	3/255	06/2021	473	22/10/2021
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME. CNPJ : 15.031.173/0001-44	2/161	06/2021	INTEGRAL	14/09/2021

Cirúrgica Montebello LTDA CNPJ : 08.674.752/0001-40	3/254	06/2021	INTEGRAL	22/10/2021
	15/230	06/2021	INTEGRAL	20/10/2021
	12/195	06/2021	65 130	13/10/2021
	14/229	06/2021	55 90 103 338	21/10/2021
	13/228	06/2021	173 326 411 412	20/10/2021
	9/126	06/2021	65 130 412	10/09/2021
	8/125	06/2021	103 338	10/09/2021
	11/208	06/2021	INTEGRAL	18/10/2021
	9/206	06/2021	390	18/10/2021
	8/205	06/2021	346 403 474	18/10/2021
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 11.896.538/0001-42	7/201	06/2021	INTEGRAL	14/10/2021
	8/202	06/2021	INTEGRAL	14/10/2021
	9/203	06/2021	INTEGRAL	14/10/2021
	10/204	06/2021	INTEGRAL	14/10/2021
	5/151	06/2021	INTEGRAL	14/09/2021
	4/150	06/2021	PARCIAL	14/09/2021

As referidas Ordem de Fornecimento são oriundas do Processo Licitatório FMS 006/2021 – Pregão Eletrônico FMS 003/2021 – Ata de Registro de Preço FMS 001/2021, devendo as empresas acima mencionadas regularizarem as pendências de entrega no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 05 de novembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
ERRATA DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL Nº 003/2021 – MEMORIA VIVA**

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda vem RETIFICAR o resultado preliminar da análise documental publicado do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 05/11/2021. Edição 2955, considerando que não foram incluídos 03(três) proponentes, para:

**ONDE SE LÊ
HABILITADOS – MESTRES E MESTRAS**

NOME DO PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	CPF
EMANUEL ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	NK CUMBIA	492.***.***-68
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	PEDRO INDIO	138***.***-20
ROSINALVA GOMES DA SILVA	DADINHA GOMES	027***.***-60
SILVIO ROMERO BOTELHO DE ALMEIDA	SILVIO BOTELHO	253***.***-68
CLAUDIO JOSE DAS NEVES	CLAUDIO OGAN	630***.***-72
FLAVIO LUZ DO NASCIMENTO	VIOLA LUZ	670***.***-87
ADEILDO PARAISO DA SILVA	IVO DE XAMBÁ	122***.***-20
AGLAIA COSTA FERREIRA	AGLAIA COSTA	426***.***-15
RIVALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PESSOA	MESTRE PESSOA	192***.***-25
IVALMIR DE SOUZA BARBOSA	IVALMIR BARBOSA	306***.***-20
IVALDO FRANCISCO EZEQUIEL	BADO	216***.***-72

LEIA-SE:

HABILITADOS – MESTRES E MESTRAS

NOME DO PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	CPF
EMANUEL ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	NK CUMBIA	492.***.***-68
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	PEDRO INDIO	138***.***-20
ROSINALVA GOMES DA SILVA	DADINHA GOMES	027***.***-60
SILVIO ROMERO BOTELHO DE ALMEIDA	SILVIO BOTELHO	253***.***-68
CLAUDIO JOSE DAS NEVES	CLAUDIO OGAN	630***.***-72
FLAVIO LUZ DO NASCIMENTO	VIOLA LUZ	670***.***-87
ADEILDO PARAISO DA SILVA	IVO DE XAMBÁ	122***.***-20
AGLAIA COSTA FERREIRA	AGLAIA COSTA	426***.***-15
RIVALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PESSOA	MESTRE PESSOA	192***.***-25
IVALMIR DE SOUZA BARBOSA	IVALMIR BARBOSA	306***.***-20
IVALDO FRANCISCO EZEQUIEL	BADO	216***.***-72
AGUINALDO DA SILVA	MESTRE NADO	149.***.***-00

ONDE SE LÊ:

INABILITADOS - ENTIDADES, AGREMIações E/OU COLETIVOS

NOME DO REPRESENTANTE	ENTIDADE/AGREMIÇÃO/COLETIVO	CNPJ/CPF	JUSTIFICATIVA
GRUPO ANARQUICO MISTICO CARNAVALESCO PATUSCO	BLOCO PATUSCO	40***.***-0001-**	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
JOSÉ RICARDO FRANCISCO DA SILVA04922155457	GRUPO CULTURAL EXPLOSAO DO FORRÓ	43***.***-0001-**	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA E MEI COM MENOS 10 ANOS, CONFORME ÍTEM 9.5.2/3
GRUPO CARNAVALESCO 1900 E ANTIGAMENTE	GC 1900	18***.***-0001-**	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BAQUE LIVRE DE PERNAMBUCO	MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO	00***.***-0001-**	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA COM MENOS 10 ANOS, CONFORME ÍTEM 9.5.3
BLOCO AFRO RA YLE	ARA YLE	143***.***-53	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA.
GRUPO MUSICAL HENRIQUE DIAS	GREMIO HENRIQUE DIAS	11***.***-0001-**	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA.
MARACAMBUCO FA CLUBE BATUQUE DA NAÇÃO	MARACAMBUCO	01***.***-0001-**	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAÇÃO TIGRE	MARACATU NAÇÃO TIGRE	11***.***-0001-**	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
WALTER DOS SANTOS	CIRANDA COBIÇADA	248***.***-72	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA COM MENOS 10 ANOS, CONFORME ÍTEM 9.5.3
MARACATU NAÇÃO CAMALEÃO	NAÇÃO CAMALEÃO	NÃO CONSTA NO FORMULÁRIO	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL, E CULTURAL MUNGUZÁ DO ZUZA MIRANDA E THAIS	BLOCO MUNGUZÁ DE ZUZA MIRANDA E THAIS	05***.***-0001-**	O PROPONENTE APRESENTOU O ESTATUTO ONDE NÃO COMPROVA A EXISTENCIA DO GRUPO A PELO POSSUI 10 ANOS.
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA AFOXÉ ALAFIN OYÓ(ALA INFANTIL AFOXÉ ALAFIN MIMI)	AFOXÉ ALAFIN MIMI	10***.***-0001-40	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
GREMIO RECREATIVO E CULTURAL PISA NO ESPINHO	GREMIO RECREATIVO E CULTURAL PISA NO ESPINHO	415***.***-72	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA COM MENOS 10 ANOS . CONFORME ÍTEM 9.5.3. TAMBÉM NÃO COLOCOU OS NOMES DOS INTEGRANTES DO

			GRUPO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
TROÇA CARNAVALESICA MISTA A PORCA	TROÇA CARNAVALESICA MISTA A PORCA	11***.***0001-73	PROPONENTE COM CNPJ INAPTO E NÃO POSSUI COMPROVANTE BANCÁRIO NO NOME DA INSTITUIÇÃO.
JULIENE GUEDES DOS SANTOS	TCM A JAULA	053***.***-57	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTE EDITAL
TROÇA CARNAVALESICA CEROU LA DE OLINDA	CEROU LA DE OLINDA	09***.***0001-**	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA E NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA
ABILIO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	O CARIRI DE OLINDA	278***.***-53	HOVE DIVERGENCIA NO PREENCHIMENTO DO FORMULARIO DE INSCRIÇÃO ENTRE O CARIRI DE OLINDA E O VELHO DO CARIRI. O CARIRI DE OLINDA JÁ FOI CONTEMPLADO EM 2020.
MARIA SALETE DE SOUZA	CLUBE DE ALEGORIA E CRITICA PITU NO FREVO (PITU NO FREVO)	186***.***-68	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
ALEXSANDRO GOMES DO NASCIMENTO	VASSOURINHAS DE OLINDA	048***.***-90	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
ADRIANA DE SOUZA COSTA	O FILHO DO HOMEM DA MEIA NOITE	068***.***-88	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
TROÇA CARNAVALESICA MISTA JOHN TRAVOLTA	TCM JOHN TRAVOLTA	40.***.***0001-**	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS E NÃO APRESNTOU O CURRÍCULO DA ENTIDADE.
TROÇA CARNAVALESICA MISTA ARTUZÃO	TROÇA CARNAVALESICA MISTA ARTUZÃO	00.***.***0001-**	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU ATA DA ENTIDADE, APRESENTOU ESTATUTO DESATUALIZADO, NÃO APRESENTOU ATA DE ELEIÇÃO E NÃO APRESNTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA.
ESCOLA DE SAMBA ORIENTE	SAMBA DO ORIENTE	08.***.***0001-**	O PROPONENTE APRESENTOU FOTOS SEM DATAS. O COMPROVANTE DE RESIDENCIA DIVERGE DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. APRESENTOU COMPROVANTE BANCÁRIO NO NOME DE PESSOA FÍSICA.
INALDA BERNARDO DE OLIVEIRA	PASTORIL ESTRELA DE BELÉM	670.***.***-87	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU CNPJ E NÃO APRESNTOU DECLARAÇÃO DE GRUPO. NÃO APRESNTOU COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS HÁ PELO MENOS 10 ANOS.

**LEIA-SE:
INABILITADOS - ENTIDADES, AGREMIÇÕES E/OU COLETIVOS**

NOME DO REPRESENTANTE	ENTIDADE/AGREMIÇÃO/COLETIVO	CNPJ/CPF	JUSTIFICATIVA
GRUPO ANARQUICO MISTICO CARNAVALESICO PATUSCO	BLOCO PATUSCO	40***.***0001-**	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTE EDITAL
JOSÉ RICARDO FRANCISCO DA SILVA04922155457	GRUPO CULTURAL EXPLOSÃO DO FORRÓ	43***.***0001-**	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA E MEI COM MENOS 10 ANOS, CONFORME ÍTEM 9.5.2/3
GRUPO CARNAVALESICO 1900 E ANTIGAMENTE	GC 1900	18***.***0001-**	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTE EDITAL
SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESICA BAQUE LIVRE DE PERNAMBUCO	MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO	00***.***0001-**	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA COM MENOS 10 ANOS, CONFORME ÍTEM 9.5.3
BLOCO AFRO RA YLE	ARA YLE	143***.***-53	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA.
GRUPO MUSICAL HENRIQUE DIAS	GREMIO HENRIQUE DIAS	11***.***0001-**	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA.
MARACAMBUCO FA CLUBE BATUQUE DA NAÇÃO	MARACAMBUCO	01***.***0001-**	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTE EDITAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAÇÃO TIGRE	MARACATU NAÇÃO TIGRE	11***.***0001-**	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTE EDITAL
WALTER DOS SANTOS	CIRANDA COBIÇADA	248***.***-72	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA COM MENOS 10 ANOS, CONFORME ÍTEM 9.5.3
MARACATU NAÇÃO CAMALEÃO	NAÇÃO CAMALEÃO	NÃO CONSTA NO FORMULÁRIO	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTE EDITAL
CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL, E CULTURAL MUNGUZÁ DO ZUZA MIRANDA E THAIS	BLOCO MUNGUZÁ DE ZUZA MIRANDA E THAIS	05***.***0001-**	O PROPONENTE APRESENTOU O ESTATUTO ONDE NÃO COMPROVA A EXISTENCIA DO GRUPO A PELO POSSUI 10 ANOS.
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESICA AFOXÉ ALAFIN OYÓ(ALA INFANTIL AFOXÉ ALAFIN MIMI)	AFOXÉ ALAFIN MIMI	10***.***0001-40	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTE EDITAL
GREMIO RECREATIVO E CULTURAL PISA NO ESPINHO	GREMIO RECREATIVO E CULTURAL PISA NO ESPINHO	415***.***-72	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA COM MENOS 10 ANOS . CONFORME ÍTEM 9.5.3. TAMBÉM NÃO COLOCOU OS NOMES DE INTEGRANTES DO GRUPO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
TROÇA CARNAVALESICA MISTA A PORCA	TROÇA CARNAVALESICA MISTA A PORCA	11***.***0001-73	PROPONENTE COM CNPJ INAPTO E NÃO POSSUI COMPROVANTE BANCÁRIO NO NOME DA INSTITUIÇÃO.
JULIENE GUEDES DOS SANTOS	TCM A JAULA	053***.***-57	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTE EDITAL
TROÇA CARNAVALESICA CEROU LA DE OLINDA	CEROU LA DE OLINDA	09***.***0001-**	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA E NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA
ABILIO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	O CARIRI DE OLINDA	278***.***-53	HOVE DIVERGENCIA NO PREENCHIMENTO DO FORMULARIO DE INSCRIÇÃO ENTRE O CARIRI DE OLINDA E O VELHO DO CARIRI. O CARIRI DE OLINDA JÁ FOI CONTEMPLADO EM 2020.
MARIA SALETE DE SOUZA	CLUBE DE ALEGORIA E CRITICA PITU NO FREVO (PITU NO FREVO)	186***.***-68	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
ALEXSANDRO GOMES DO NASCIMENTO	VASSOURINHAS DE OLINDA	048***.***-90	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
ADRIANA DE SOUZA COSTA	O FILHO DO HOMEM DA MEIA NOITE	068***.***-88	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
TROÇA CARNAVALESICA MISTA JOHN TRAVOLTA	TCM JOHN TRAVOLTA	40.***.***0001-**	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS E NÃO APRESNTOU O CURRÍCULO DA ENTIDADE.
TROÇA CARNAVALESICA MISTA ARTUZÃO	TROÇA CARNAVALESICA MISTA ARTUZÃO	00.***.***0001-**	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU ATA DA ENTIDADE, APRESENTOU ESTATUTO DESATUALIZADO, NÃO APRESENTOU ATA DE ELEIÇÃO E NÃO APRESNTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA.
ESCOLA DE SAMBA ORIENTE	SAMBA DO ORIENTE	08.***.***0001-**	O PROPONENTE APRESENTOU FOTOS SEM DATAS. O COMPROVANTE DE RESIDENCIA DIVERGE DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. APRESENTOU COMPROVANTE BANCÁRIO NO

			NOME DE PESSOA FÍSICA.
SANDERLAN MENEZES	TCM O RAPARIGUEIRO	079.***.***-13	APRESENTOU COMPROVANTE BANCÁRIO SE IDENTIFICAÇÃO DO NOME/APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA SEM DATA
WAGNER SANTOS SILVA	CIA FREVAÇA	089.***.***-31	APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA SEM DATA/A ENTIDADE NÃO COMPROVA 10 ANOS DE ATIVIDADE.
INALDA BERNARDO DE OLIVEIRA	PASTORIL ESTRELA DE BELÉM	670.***.***-87	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU CNPJ E NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE GRUPO. NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS HÁ PELO MENOS 10 ANOS.

Olinda, 05 de novembro de 2021

GABRIELA CAMPELO

Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:82950E34

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL Nº 003/2021 – MEMÓRIA VIVA

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda vem RETIFICAR o resultado preliminar da análise documental publicado do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/11/2021. Edição 2955, considerando que não foram incluídos.

HABILITADOS – MESTRES E MESTRAS

NOME DO PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	CPF
LEILA CRISTINA GIBSON COELHO LEAL	TEATRO DE BONECOS QUERO MAIS	421.***.***-68
WAGNER ROBERTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	WAGNER SANTOS	745.***.***-68
JACIRA LUCENA SANTANA DE CARVALHO	JACIRA LUCENA	298.***.***-00

INABILITADOS - MESTRES E MESTRAS

NOME DO PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	CPF	JUSTIFICATIVA
JOSÉ CARLOS BARBOSA	MESTRE QUINHO CAETÉS	463.***.***-04	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
ADRIANA LUZ DO NASCIMENTO	MESTRA DI	896.***.***-04	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
ERALDO JOSÉ GOMES	ERALDO CAJUEIRO	611.***.***-15	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS E APRESENTOU FOTOS SEM DATA
VERONICA MARIA FERREIRA	BIA FERREIRA	934.***.***-00	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS, APRESENTOU FOTOS SEM DATA E NÃO DECLAROU O TEMPO DE MORADIA NA DECLARAÇÃO.
MARIA EDGLEICE DE FRANÇA SILVA	GUI FRANÇA	100.***.***-05	O PROPONENTE NÃO DECLAROU O TEMPO DE MORADIA NA DECLARAÇÃO E APRESENTOU FOTOS SEM DATA.

HABILITADOS - ENTIDADES, AGREMIações E/OU COLETIVOS-

NOME DO REPRESENTANTE	ENTIDADE, AGREMIação/COLETIVO	CNPJ/CPF
CENTRO CULTURAL COCO DE UMBIGADA	COCO DE UMBIGADA	08.***.***/0001-**
CLUBE CARNAVALESCO MARIM DOS CAETÉS	MARIM DOS CAETÉS	08.***.***/0001-**

INABILITADOS - ENTIDADES, AGREMIações E/OU COLETIVOS

NOME DO REPRESENTANTE	ENTIDADE/AGREMIação/COLETIVO	CNPJ/CPF	JUSTIFICATIVA
ASSOCIAÇÃO DE TEATRO DE OLINDA - ATO	ASSOCIAÇÃO DE TEATRO DE OLINDA - ATO	12.***.***/0001-**	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PREMIO MEMÓRIA VIVA PELO EDITAL 004/2020, CONFORME ÍTEM 9.5.2/3

Olinda, 05 de novembro de 2021

GABRIELA CAMPELO

Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Léa Pereira Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4205369

SECRETARIA DE SAUDE
01ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 04/2021

MÉDICO PSF/EAP		
Nº DE ORDEM	CHAMAMENTO POR NOTA DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	46	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI
2	36	INES HELENA SAMPAIO
3	21	RAISSA RODRIGUES FIGUEIROA
4	20	REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO
5	18	LUCAS FILGUEIRA OLIVEIRA
6	11	BRUNA PESSOA DE MELO PEREIRA
7	9	RODRIGO JOSÉ MARQUES DOS SANTOS SALDANHA
8	5	FRANCISCO ITANILSON DE S. REGO
9	5	CASSIA NOELE ARRUDA CAMPOS
10	5	GABRIEL DA VEIGA PESSOA MACEDO
11	5	THAIS MILLA FRANCO DE FREITAS

12	5	MARCOS RAFAEL DANTAS SALGUES
13	3	MARCOS VINICIUS DA CRUZ TEODORO CARVALHO
14	0	MILENA BORA VILARIM
15	0	CAROLINA BUARQUE VALENÇA
16	0	RAFAELLA ALVAREZ M. DE PONTES
17	0	BRENDA RODRIGUES DE ALMEIDA
18	0	LUIZ EDUARDO SOARES VASCONCELOS ROCHA
19	0	TEREZA NEUMAN DE OLIVEIRA MIRANDA NETA
20	0	CARLA CATARINA DE A. FERREIRA
21	0	DIANA RAISSA DE SANTANA ANDRADE
22	0	TAIS LINS DA COSTA VASCONCELOS
23	0	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA
24	0	AMANDA SIAS LOPES
25	0	RENATA CAMELO DE SOUZA

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA/SAMU		
Nº DE ORDEM	CHAMAMENTO POR NOTA DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	57,5	THADEU ALEXANDRE XIMENES ALMEIDA
2	36	NAUBER MOURA CHAVES
3	31	ALLYSSON MATOS PORTO SILVA
4	27,5	GEOVANY ANTONIO ALVES DA SILVA

MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/PLANTONISTA		
Nº DE ORDEM	CHAMAMENTO POR NOTA DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	46	LUIZ HENRIQUE CAMPELO DE LIRA
2	36	DENIA WALQUIRIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO
3	36	ANA CAROLINA MACIEL BELFORT CAMPOS
4	32	APARICIO PRIMUS LIBERALQUINO LIMA JUNIOR
5	23	IVO LOPES DA SILVA
6	21	GISELE RIBEIRO DE CARVALHO
7	18	JULIANA CARVALHO FREIRE
8	12	CHRISTIANE GOMES QUEIROZ
9	12	JOANYS GREGÓRIO
10	11,5	DOUGLAS MIGUEL DO PRADO
11	05	JERUSKA PEREIRA CASTELO BRANCO LYRA
12	04	LAIZA KARLA HERZOG COLOMBO
13	04	JOSINELLY DANIELLY VASCONCELOS SOARES
14	1,5	IGOR RABELO DE ALCANTARA
15	0	MARIA CAROLINA BORBA ESPINDOLA
16	0	TEREZIANA DE SÁ BRANDÃO
17	0	CAROLINA MARTINS BARROS DE ALBUQUERQUE TENÓRIO
18	0	AMANDA VANESSA LIRA DOS SANTOS LIMA
19	0	ALINE BATISTA DE CASTRO
20	0	HUGO MONTENEGRO VIEIRA DA SILVA

V

MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/PLANTONISTA		
Nº DE ORDEM	CHAMAMENTO POR NOTA DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	36	DENIA WALQUIRIA SIQUEIRA NASCIMENTO
2	25,5	CECILIA ALVES BELO JARDIM
3	15	BARBARA CAROLINA CAVALCANTE DE ALMEIDA
4	10	MARCELO ANDRADE DE OLIVEIRA
5	3	LIVIA BRITO BEZERRA DE ALBUQUERQUE
6	1,5	TAIANE OLIVEIRA LIMA DE ANDRADE SILVA
7	0	ADRINNE SUANNE JARDIM QUARESMA
8	0	PRISCILA MARIA PESSOA MEIRA
9	0	LAIS GLODER PERRELI DE OLIVEIRA
10	0	ALINE TAVARES ROCHA
11	0	SOFIA DIAS BRAZ DE MACEDO
12	0	VITÓRIA ALEXANDRE DE Q. FREITAS

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A45FEFFE

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

EMENTA: Edital complementar da Seleção simplificada 004/2021.

A **Secretaria de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, fundamentada no Edital do Processo Seletivo Simplificado 2021/04 destinado à contratação de profissionais para suprir demandas do município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital 004/2021 publicado no dia 16/08/2021 com inscrições abertas em 17/08/2021 á 23/08/2021, prorrogando suas inscrições através da portaria nº 070/2021 até dia 30/08/2021;

CONSIDERANDO a insuficiência nas contratações dos profissionais médicos, tendo em vista a desistência de profissionais inscritos;

CONSIDERANDO a urgência nas contratações dos profissionais do referido edital;

CONSIDERANDO as justificativas já apresentadas no edital 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir o prazo de inscrição da seleção Pública simplificada edital 004/2021 para as categorias de **MÉDICO PSF/EAP, MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANONISTA e MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANONISTA**, nos dias apresentados no calendário de atividades em anexo I, afim de obter novas inscrições, preservando as datas e os demais requisitos e condições do edital 004/2021.

**ANEXO I
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	08/11/2021	Site: www.olinda.pe.gov.br
Período de Inscrição	09/11/2021 10/11/2021 11/11/2021 12/11/2021 13/11/2021 14/11/2021	E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	22/11/2021	Site: www.olinda.pe.gov.br
Recebimento de Recurso contra classificação	23/11/2021 24/11/2021	Presencial de 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010 Ou -E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Julgamento do Recurso	25/11/2021 26/11/2021	-Presencial de 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010 ou -E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado Final da Seleção	01/12/2021	www.olinda.pe.gov.br , Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 04 de Novembro de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:D3529403

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** 11.286.235/0001-08 com sede na Rua 7 de Fevereiro, s/n – Centro – Rio Formoso – PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** representado neste ato pela Gestora, Sr.a, Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, Bióloga, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, 208, centro – Tamandaré/PE, portadora do RG Nº 5.259.354 SSP/PE, CPF Nº 024.072.984-82 **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 20/05/2021, doravante denominadas **FORNECEDORES**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecer parceladamente Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA JOSÉ MONTEIRO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO-PE**, para o atual exercício letivo, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

Empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, andar 1, Manoela Valadares, CEP. 56800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 23.706.033/0001-57, e-mail: medicalcenterafogadosdaingazeira@gmail.com, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Laise de Lima Peixoto, brasileira, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, CEP. 56800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.084.634-45, portador da cédula de identidade nº 7.097.338 SDS/PE.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS					
LOTE 01 - COTA RESERVADA 25%					
ESPECIFICAÇÕES	UNID	VLR UNIT	QUANT.	VALOR	
1	Aciclovir Comprimido 200mg	CPD	RS 0,33	3.000	RS990,00
2	Ácido Acetilsalicílico Comprimido 100mg	CPD	RS 0,06	30.000	RS 1.800,00
3	Ácido Fólico Comprimido 5mg	CPD	RS 0,06	24.000	RS 1.440,00
4	Albendazol Comprimido 400mg mastigável	CPD	RS 0,51	3.000	RS 1.530,00
5	Amoxicilina Comprimido 500mg	CPD	RS 0,28	18.000	RS 5.040,00
6	Anlodipino Comprimido 10mg	CPD	RS 0,15	18.000	RS 2.700,00
7	Anlodipino Comprimido 5mg	CPD	RS 0,06	18.000	RS 1.080,00
8	Atenolol Comprimido 100mg	CPD	RS 0,12	24.000	RS 2.880,00
9	Atenolol Comprimido 50mg	CPD	RS 0,11	24.000	RS 2.640,00
10	Azitromicina Comprimido 500mg	CPD	RS 2,19	6.000	RS13.140,00
11	Bisacodil Comprimido 5mg	CPD	RS 0,32	3.000	RS 960,00
12	Captopril Comprimido 25mg	CPD	RS 0,04	60.000	RS 2.400,00
13	Cefalexina Cápsula 500mg	CAPS	RS 0,83	12.000	RS 9.960,00
14	Ciprofloxacina Comprimido 500mg	CPD	RS 0,32	12.000	RS 3.840,00
15	Clindamicina cápsula 150mg	CAPS	RS 6,87	1.500	RS10.305,00
16	Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	CPD	RS 0,11	12.000	RS 1.320,00
17	Diclofenaco de Sódio Comprimido 50mg	CPD	RS 0,21	15.000	RS 3.150,00
18	Digoxina Comprimido 0,25mg	CPD	RS 0,11	15.000	RS 1.650,00
19	Dipirona Comprimido 500mg	CPD	RS 0,23	24.000	RS 5.520,00
20	Enalapril Comprimido 10mg	CPD	RS 0,08	45.000	RS 3.600,00
21	Enalapril Comprimido 20mg	CPD	RS 0,09	45.000	RS 4.050,00
22	Espiramicina comprimido 500mg (1.500.000 UI)	CPD	RS 3,39	1.500	RS 5.085,00
23	Fluconazol Cápsula 150mg	CAPS	RS 0,06	3.000	RS 1.800,00
24	Furosemida Comprimido 40mg	CPD	RS 0,09	60.000	RS 5.400,00
25	Glibenclamida Comprimido 5mg	CPD	RS 0,05	60.000	RS 3.000,00
26	Hidroclorotiazida Comprimido 25mg	CPD	RS 0,04	60.000	RS 2.400,00
27	Ibuprofeno Comprimido 600mg	CPD	RS 0,31	12.000	RS 3.720,00
28	Isossorbida Comprimido 10mg	CPD	RS 0,26	3.000	RS 780,00
29	Isossorbida Comprimido 5mg	CPD	RS 0,26	3.000	RS 780,00
30	Losartana Potássica Comprimido 50mg	CPD	RS 0,13	60.000	RS 7.800,00
31	Mebendazol comprimido 100mg	CPD	RS 0,18	3.000	RS 540,00
32	Metformina Comprimido 850mg	CPD	RS 0,18	60.000	RS 10.800,00
33	Metildopa Comprimido de 250mg	CPD	RS 0,71	6.000	RS 4.260,00
34	Metoclopramida Comprimido 10mg	CPD	RS 0,19	9.000	RS 1.710,00
35	Metronidazol Comprimido 250mg	CPD	RS 0,12	9.000	RS 1.080,00
36	Nifedipino Comprimido 10mg	CPD	RS 0,14	24.000	RS 3.360,00
37	Nifedipino Comprimido 20mg	CPD	RS 0,13	24.000	RS 3.120,00
38	Nitrofurantóina comprimido 100mg	CPD	RS 0,32	1.500	RS 480,00
39	Omeprazol Cápsula 20mg	CAPS	RS 0,26	45.000	RS 11.700,00
40	Paracetamol Comprimido 500 mg	CPD	RS 0,12	18.000	RS 2.160,00
41	Piridoxina (Vitamina B6) Comprimido 40mg	CPD	RS 0,75	15.000	RS 11.250,00
42	Pirimetamina comprimido 25mg	CPD	RS 0,15	1.500	RS 225,00
43	Prednisona Comprimido 20mg	CPD	RS 0,33	12.000	RS 3.960,00
44	Prednisona Comprimido 5mg	CPD	RS 0,18	12.000	RS 2.160,00
45	Prometazina Comprimido 25mg	CPD	RS 0,13	15.000	RS 1.950,00
46	Propranolol Comprimido 40 mg	CPD	RS 0,07	60.000	RS 4.200,00
47	Sais p/ Reidratação Oral Pó p/ reconstituição pacote c/ 27,9g	ENV	RS 0,68	6.000	RS 4.080,00
48	Secnidazol Comprimido 1000mg	CPD	RS 0,83	3.000	RS 2.490,00
49	Sinvastatina Comprimido 20mg	CPD	RS 0,10	30.000	RS 3.000,00
50	Sulfametoxazol + Trimetoprima Comprimido 400mg + 80mg	CPD	RS 0,23	15.000	RS 3.450,00
51	Sulfato Ferroso Comprimido 40mg (Ferro II)	CPD	RS 0,07	24.000	RS 1.680,00
52	Tiabendazol comprimido 500mg	CPD	RS 1,25	1.500	RS 1.875,00
53	Tiamina (Vitamina B1) Comprimido 300mg	CPD	RS 0,37	1.500	RS 555,00
TOTAL				RS	189.225,00
Cento e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais.					

Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede à Rua Cosmoroma, 710, Boa Viagem, CEP. 51.030-640 – Recife/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 08.674.752/0001-40, e-mail: licitação@cirurgicamontebello.com.br, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, 490, aptº 1001, Boa Viagem - Recife/PE, CEP. 51.021-280, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.668.724-87, portador da cédula de identidade nº 4.145.398 SDS/PE.

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS				
LOTE 02 - COTA AMPLA 75%				
ESPECIFICAÇÕES	UNID	VLR UNIT	QUANT.	VALOR

1	Aciclovir Comprimido 200mg	CPD	R\$19	9.000	R\$ 1.710,00
2	Ácido Acetilsalicílico Comprimido 100mg	CPD	R\$0,05	90.000	R\$ 4.500,00
3	Ácido Fólico Comprimido 5mg	CPD	R\$0,05	72.000	R\$ 3.600,00
4	Albendazol Comprimido 400mg mastigável	CPD	R\$0,37	9.000	R\$ 3.330,00
5	Amoxicilina Comprimido 500mg	CPD	R\$0,20	54.000	R\$ 10.800,00
6	Anlodipino Comprimido 10mg	CPD	R\$0,07	54.000	R\$ 3.780,00
7	Anlodipino Comprimido 5mg	CPD	R\$0,04	54.000	R\$ 2.160,00
8	Atenolol Comprimido 100mg	CPD	R\$0,08	72.000	R\$ 5.760,00
9	Atenolol Comprimido 50mg	CPD	R\$0,08	72.000	R\$ 5.760,00
10	Azitromicina Comprimido 500mg	CPD	R\$1,20	18.000	R\$ 21.600,00
11	Bisacodil Comprimido 5mg	CPD	R\$0,15	9.000	R\$ 1.350,00
12	Captopril Comprimido 25mg	CPD	R\$0,04	180.000	R\$ 7.200,00
13	Cefalexina Cápsula 500mg	CÁPS	R\$0,36	36.000	R\$ 12.960,00
14	Ciprofloxacina Comprimido 500mg	CPD	R\$0,26	36.000	R\$ 9.360,00
15	Clindamicina cápsula 150mg	CÁPS	R\$3,40	4.500	R\$ 15.300,00
16	Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	CPD	R\$0,05	36.000	R\$ 1.800,00
17	Diclofenaco de Sódio Comprimido 50mg	CPD	R\$0,08	45.000	R\$ 3.600,00
18	Digoxina Comprimido 0,25mg	CPD	R\$0,09	45.000	R\$ 4.050,00
19	Dipirona Comprimido 500mg	CPD	R\$0,12	72.000	R\$ 8.640,00
20	Enalapril Comprimido 10mg	CPD	R\$0,06	135.000	R\$ 8.100,00
21	Enalapril Comprimido 20mg	CPD	R\$0,09	135.000	R\$ 12.150,00
22	Espiramicina comprimido 500mg (1.500.000 UI)	CPD	R\$3,39	4.500	R\$ 15.255,00
23	Fluconazol Cápsula 150mg	CÁPS	R\$0,60	9.000	R\$ 5.400,00
24	Furosemida Comprimido 40mg	CPD	R\$0,08	180.000	R\$ 14.400,00
25	Glibenclâmida Comprimido 5mg	CPD	R\$0,04	180.000	R\$ 7.200,00
26	Hidroclorotiazida Comprimido 25mg	CPD	R\$0,04	180.000	R\$ 7.200,00
27	Ibuprofeno Comprimido 600mg	CPD	R\$0,19	36.000	R\$ 6.840,00
28	Isossorbida Comprimido 10mg	CPD	R\$0,26	9.000	R\$ 2.340,00
29	Isossorbida Comprimido 5mg	CPD	R\$0,26	9.000	R\$ 2.340,00
30	Losartana Potássica Comprimido 50mg	CPD	R\$0,09	180.000	R\$ 16.200,00
31	Mebendazol comprimido 100mg	CPD	R\$0,18	9.000	R\$ 1.620,00
32	Metformina Comprimido 850mg	CPD	R\$0,10	180.000	R\$ 18.000,00
33	Metildopa Comprimido de 250mg	CPD	R\$0,51	18.000	R\$ 9.180,00
34	Metoclopramida Comprimido 10mg	CPD	R\$0,13	27.000	R\$ 3.510,00
35	Metronidazol Comprimido 250mg	CPD	R\$0,12	27.000	R\$ 3.240,00
36	Nifedipino Comprimido 10mg	CPD	R\$0,14	72.000	R\$ 10.080,00
37	Nifedipino Comprimido 20mg	CPD	R\$0,13	72.000	R\$ 9.360,00
38	Nitrofurantoina comprimido 100mg	CPD	R\$0,32	4.500	R\$ 1.440,00
39	Omeprazol Cápsula 20mg	CÁPS	R\$0,12	135.000	R\$ 16.200,00
40	Paracetamol Comprimido 500 mg	CPD	R\$0,12	54.000	R\$ 6.480,00
41	Piridoxina (Vitamina B6) Comprimido 40mg	CPD	R\$0,75	45.000	R\$ 33.750,00
42	Pirimetamina comprimido 25mg	CPD	R\$0,11	4.500	R\$ 495,00
43	Prednisona Comprimido 20mg	CPD	R\$0,24	36.000	R\$ 8.640,00
44	Prednisona Comprimido 5mg	CPD	R\$0,13	36.000	R\$ 4.680,00
45	Prometazina Comprimido 25mg	CPD	R\$0,13	45.000	R\$ 5.850,00
46	Propranolol Comprimido 40 mg	CPD	R\$0,07	180.000	R\$ 12.600,00
47	Sais p/ Reidratação Oral Pó p/ reconstituição pacote c/ 27,9g	ENV	R\$0,68	18.000	R\$ 12.240,00
48	Secnidazol Comprimido 1000mg	CPD	R\$0,54	9.000	R\$ 4.860,00
49	Sinvastatina Comprimido 20mg	CPD	R\$0,10	90.000	R\$ 9.000,00
50	Sulfametoxazol + Trimetoprima Comprimido 400mg + 80mg	CPD	R\$0,17	45.000	R\$ 7.650,00
51	Sulfato Ferroso Comprimido 40mg (Ferro II)	CPD	R\$0,05	72.000	R\$ 3.600,00
52	Tiabendazol comprimido 500mg	CPD	R\$1,25	4.500	R\$ 5.625,00
53	Tiamina (Vitamina B1) Comprimido 300mg	CPD	R\$0,27	4.500	R\$ 1.215,00
TOTAL					R\$414.000,00
Quatrocentos e quatorze mil reais.					

Empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede à Rua Barão de bonito, 408, Várzea, CEP. 50740-080 – Recife/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 08.778.201/0001-26, email:Contabilidade@drogafonte.com.br, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fernanda Longa da Fonte, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.693.181-00, portador da cédula de identidade nº 6.442.192 SDS/PE.

MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS					
LOTE 04 - 75% PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ESPECIFICAÇÕES					
		UNID	VLR UNIT	QUANT	VALOR
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) Gotas 200mg/ml Frasco c/20ml	FR	R\$ 1,43	1.800	R\$ 2.574,00
2	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml (Frasco c/ 10ml)	FR	R\$ 0,98	4.500	R\$ 4.410,00
3	Ambroxol Xarope 3mg/ml (infantil) Frasco de 100ml	FR	R\$ 1,70	1.800	R\$ 3.060,00
4	Amoxicilina Suspensão Oral 50mg/ml Frasco de 150ml	FR	R\$ 5,90	2.700	R\$ 15.930,00
5	Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral (Franco de 15ml)	FR	R\$ 8,96	900	R\$ 8.064,00
6	Benzoato de Benzila Emulsão Tópica Frasco de 60ml	FR	R\$ 4,12	450	R\$ 1.854,00
7	Benzoilmetronidazol (Metronidazol) Suspensão Oral 200mg/5ml Frasco de 100ml	FR	R\$ 9,18	900	R\$ 8.262,00
8	Cefalexina Suspensão Oral 50mg/ml Frasco de 100ml	FR	R\$ 7,61	1.800	R\$ 13.698,00
9	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal -Pediatríco –Frasco com 30ml	FR	R\$ 0,92	900	R\$ 828,00
10	Dexametasona 1% Elixir Frasco c/ 120ml	FR	R\$ 3,15	450	R\$ 1.417,50
11	Dipirona Solução Oral 500mg/ml Frasco de 10ml	FR	R\$ 0,79	9.000	R\$ 7.110,00
12	Eritromicina Suspensão Oral 25mg/ml Frasco de 60ml	FR	R\$ 5,25	450	R\$ 2.362,50
13	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60+40mg/ml Suspensão Oral Frasco de 100ml	FR	R\$ 2,32	1.800	R\$ 4.176,00
14	Ibuprofeno Solução Oral 50mg/ml Frasco c/ 30ml	FR	R\$ 1,37	2.700	R\$ 3.699,00
15	Iodeto de Potássio Xarope 20mg/ml Frasco de 100ml	FR	R\$ 7,06	900	R\$ 6.354,00
16	Mebendazol Suspensão Oral 20mg/ml Frasco c/ 30ml	FR	R\$ 2,36	900	R\$ 2.124,00
17	Metoclopramida Solução Oral 4mg/ml Frasco c/ 10ml	FR	R\$ 1,82	1.800	R\$ 3.276,00
18	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ml Frasco de 50ml	FR	R\$ 4,71	900	R\$ 4.239,00
19	Paracetamol Solução Oral 200mg/ml Frasco de 15ml	FR	R\$ 1,18	4.500	R\$ 5.310,00
20	Permetrina Loção 10mg/ml Frasco c/ 60ml	FR	R\$ 1,82	900	R\$ 1.638,00
21	Polivitamínico Solução Oral Frasco de 100ml	FR	R\$ 2,63	1.800	R\$ 4.734,00
22	Prednisolona Sol. Oral 3mg/ml – Frasco com 60ml	FR	R\$ 3,94	450	R\$ 1.773,00
23	Salbutamol Xarope 0,4mg/ml Frasco de 100ml	FR	R\$ 1,21	900	R\$ 1.089,00
24	Simeticona Solução Oral 75mg/ml Frasco de 10ml	FR	R\$ 1,18	1.800	R\$ 2.124,00
25	Sulfametoxazol + Trimetoprima Suspensão Oral 40 + 8mg/ml Frasco c/ 100ml	FR	R\$ 5,23	1.800	R\$ 9.414,00

26	Sulfato Ferroso Solução Oral 25mg/ml Frasco de 30ml (Ferro II)	FR	R\$ 1,31	1.800	R\$ 2.358,00
TOTAL					R\$ 121.878,00
Cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais					

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS					
LOTE 07 - PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ESPECIFICAÇÕES	UNID	VLR UNIT	QUANT	VALOR	
1	Ácido Valpróico 250mg comprimido - C1	CPD	R\$ 0,23	4.500	R\$ 1.035,00
2	Ácido Valpróico 500mg comprimido - C1	CPD	R\$ 0,55	4.500	R\$ 2.475,00
3	Alprazolam Comprimido 1mg (B1)	CPD	R\$ 0,10	9.000	R\$ 900,00
4	Amitriptilina Comprimido 25mg (C1)	CPD	R\$ 0,13	72.000	R\$ 9.360,00
5	Biperideno Comprimido 2mg (C1)	CPD	R\$ 0,19	54.000	R\$ 10.260,00
6	Carbamazepina Comprimido 200mg (C1)	CPD	R\$ 0,15	90.000	R\$ 13.500,00
7	Carbidopa + Levodopa Comprimido 25 + 250 mg (C1)	CPD	R\$ 1,05	9.000	R\$ 9.450,00
8	Clonazepam Comprimido 0,5mg (B1)	CPD	R\$ 0,07	45.000	R\$ 3.150,00
9	Clonazepam Comprimido 2mg (B1)	CPD	R\$ 0,06	135.000	R\$ 8.100,00
10	Clorpromazina Comprimido 100mg (C1)	CPD	R\$ 0,28	54.000	R\$ 15.120,00
11	Clorpromazina Comprimido 25mg (C1)	CPD	R\$ 0,21	54.000	R\$ 11.340,00
12	Diazepam Comprimido 10mg (B1)	CPD	R\$ 0,07	72.000	R\$ 5.040,00
13	Diazepam Comprimido 5mg (B1)	CPD	R\$ 0,06	72.000	R\$ 4.320,00
14	Fenitoína Comprimido 100mg (C1)	CPD	R\$ 0,17	36.000	R\$ 6.120,00
15	Fenobarbital Comprimido 100mg (B1)	CPD	R\$ 0,12	135.000	R\$ 16.200,00
16	Fluoxetina Cápsula 20mg (C1)	CÁPS	R\$ 0,09	135.000	R\$ 12.150,00
17	Haloperidol Comprimido 5mg (C1)	AMP	R\$ 0,19	72.000	R\$ 13.680,00
18	Levomopromazina Comprimido 25mg (C1)	CPD	R\$ 0,38	36.000	R\$ 13.680,00
19	Risperidona 1mg comprimido (C1)	CPD	R\$ 0,12	5.400	R\$ 648,00
20	Risperidona 2mg comprimido (C1)	CPD	R\$ 0,13	5.400	R\$ 702,00
21	Risperidona 3mg comprimido (C1)	CPD	R\$ 0,24	5.400	R\$ 1.296,00
TOTAL					R\$158.526,00
Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais.					

Empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, com sede à Rua D. Maria de Souza, 440 A, Piedade, CEP. 54400-260 – Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 06.132.785/0001-32, e-mail: vendas@medvida.net, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.988.944-50, portador da cédula de identidade nº 8.980167 SDS/PE.

LOTE 03 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS					
LOTE 03 - 25%					
ESPECIFICAÇÕES	UNID	VLR UNIT	QUANT	VALOR	
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) Gotas 200mg/ml Frasco c/20ml	FR	R\$ 1,39	600	R\$ 834,00
2	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml (Frasco c/ 10ml)	FR	R\$ 1,12	1.500	R\$ 1.680,00
3	Ambroxol Xarope 3mg/ml (infantil) Frasco de 100ml	FR	R\$ 2,22	600	R\$ 1.332,00
4	Amoxicilina Suspensão Oral 50mg/ml Frasco de 150ml	FR	R\$ 5,08	900	R\$ 4.572,00
5	Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral (Franco de 15ml)	FR	R\$11,40	300	R\$ 3.420,00
6	Benzoato de Benzila Emulsão Tópica Frasco de 60ml	FR	R\$3,52	150	R\$ 528,00
7	Benzoilmetronidazol (Metronidazol) Suspensão Oral 200mg/5ml Frasco de 100ml	FR	R\$ 8, 38	300	R\$ 2.514,00
8	Cefalexina Suspensão Oral 50mg/ml Frasco de 100ml	FR	R\$ 18,56	600	R\$ 11.136,00
9	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal -Pediátrico -Frasco com 30ml	FR	R\$ 0,82	300	R\$ 246,00
10	Dexametasona 1% Elixir Frasco c/ 120ml	FR	R\$ 2,47	150	R\$ 370,50
11	Dipirona Solução Oral 500mg/ml Frasco de 10ml	FR	R\$ 1,46	3.000	R\$ 4.380,00
12	Eritromicina Suspensão Oral 25mg/ml Frasco de 60ml	FR	R\$ 5,99	150	R\$ 898,50
13	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60+40mg/ml Suspensão Oral Frasco de 100ml	FR	R\$ 2,61	600	R\$ 1.566,00
14	Ibuprofeno Solução Oral 50mg/ml Frasco c/ 30ml	FR	R\$ 1,67	900	R\$ 1.503,00
15	Iodeto de Potássio Xarope 20mg/ml Frasco de 100ml	FR	R\$ 11,08	300	R\$ 3.324,00
16	Mebendazol Suspensão Oral 20mg/ml Frasco c/ 30ml	FR	R\$ 1,30	300	R\$ 390,00
17	Metoclopramida Solução Oral 4mg/ml Frasco c/ 10ml	FR	R\$ 1,18	600	R\$ 708,00
18	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ml Frasco de 50ml	FR	R\$ 5,17	300	R\$ 1.551,00
19	Paracetamol Solução Oral 200mg/ml Frasco de 15ml	FR	R\$ 1,13	1.500	R\$ 1.695,00
20	Permetrina Loção 10mg/ml Frasco c/ 60ml	FR	R\$ 5,81	300	R\$ 1.743,00
21	Polivitamínico Solução Oral Frasco de 100ml	FR	R\$ 15,45	600	R\$ 9.270,00
22	Prednisolona Sol. Oral 3mg/ml - Frasco com 60ml	FR	R\$ 5,13	150	R\$ 769,50
23	Salbutamol Xarope 0,4mg/ml Frasco de 100ml	FR	R\$ 1,33	300	R\$ 399,00
24	Simeticona Solução Oral 75mg/ml Frasco de 10ml	FR	R\$ 1,42	600	R\$ 852,00
25	Sulfametozaxol + Trimetoprima Suspensão Oral 40 + 8mg/ml Frasco c/ 100ml	FR	R\$ 6,13	600	R\$ 3.678,00
26	Sulfato Ferroso Solução Oral 25mg/ml Frasco de 30ml (Ferro II)	FR	R\$ 1,06	600	R\$ 636,00
TOTAL					R\$ 59.995,50
Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais					

LOTE 05 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - FORMAS FARMACÊUTICAS SEMISSÓLIDAS					
LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP					
ESPECIFICAÇÕES	UNID	MÉDIA	QUANT	VALOR	
1	Aciclovir Creme 50mg/g bisnaga com 10g	BISNG	R\$ 3,80	600	R\$ 2.280,00
2	Dexametasona Creme Dermatológico 0,1% (Bisnaga c/ 10g)	BISNG	R\$ 0,97	6.000	R\$ 5.820,00
3	Metronidazol Creme vaginal 100mg/g Bisnaga de 50g + aplicador	BISNG	R\$ 5,55	2.400	R\$ 13.320,00
4	Miconazol Creme Tópico 2% Bisnaga c/30g	BISNG	R\$ 2,10	2.400	R\$ 5.040,00
5	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g bisnaga c/ 80g + Aplicador	BISNG	R\$ 6,60	2.400	R\$ 15.840,00
6	Neomicina + Bacitracina Pomada Dérmica 5mg + 205UI/g (Bisnaga de 10g)	BISNG	R\$ 2,20	6.000	R\$ 13.200,00
7	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI/g Bisnaga c/ 60g + Aplicador	BISNG	R\$ 6,04	2.400	R\$ 14.496,00
TOTAL					R\$ 69.996,00
Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais.					

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS					
LOTE 06 - 25% EXCLUSIVO ME/EPP					
ESPECIFICAÇÕES	UNID	VLR UNIT	QUANT	VALOR	
1	Ácido Valpróico 250mg comprimido - C1	CPD	R\$ 0,44	1.500	R\$ 660,00
2	Ácido Valpróico 500mg comprimido - C1	CPD	R\$ 0,95	1.500	R\$ 1.425,00

3	Alprazolam Comprimido 1mg (B1)	CPD	RS 0,15	3.000	RS 450,00
4	Amitriptilina Comprimido 25mg (C1)	CPD	RS 0,14	24.000	RS 3.360,00
5	Biperideno Comprimido 2mg (C1)	CPD	RS 0,24	18.000	RS 4.320,00
6	Carbamazepina Comprimido 200mg (C1)	CPD	RS 0,18	30.000	RS 5.400,00
7	Carbidopa + Levodopa Comprimido 25 + 250 mg (C1)	CPD	RS 0,83	3.000	RS 2.490,00
8	Clonazepam Comprimido 0,5mg (B1)	CPD	RS 0,07	15.000	RS 1.050,00
9	Clonazepam Comprimido 2mg (B1)	CPD	RS 0,06	45.000	RS 2.700,00
10	Clorpromazina Comprimido 100mg (C1)	CPD	RS 0,29	18.000	RS 5.220,00
11	Clorpromazina Comprimido 25mg (C1)	CPD	RS 0,27	18.000	RS 4.860,00
12	Diazepam Comprimido 10mg (B1)	CPD	RS 0,08	24.000	RS 1.920,00
13	Diazepam Comprimido 5mg (B1)	CPD	RS 0,06	24.000	RS 1.440,00
14	Fenitoína Comprimido 100mg (C1)	CPD	RS 0,26	12.000	RS 3.120,00
15	Fenobarbital Comprimido 100mg (B1)	CPD	RS 0,12	45.000	RS 5.400,00
16	Fluoxetina Cápsula 20mg (C1)	CÁPS	RS 0,11	45.000	RS 4.950,00
17	Haloperidol Comprimido 5mg (C1)	AMP	RS 0,23	24.000	RS 5.520,00
18	Levomepromazina Comprimido 25mg (C1)	CPD	RS 0,53	12.000	RS 6.360,00
19	Risperidona 1mg comprimido (C1)	CPD	RS 0,13	1.800	RS 234,00
20	Risperidona 2mg comprimido (C1)	CPD	RS 0,16	1.800	RS 288,00
21	Risperidona 3mg comprimido (C1)	CPD	RS 0,25	1.800	RS 450,00
TOTAL					RS 61.617,00
Sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais.					

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS					
LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP					
ESPECIFICAÇÕES					
		UNID	MÉDIA	QUANT	VALOR
1	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) Xarope 50mg/ml Frasco de 100ml (C1)	FR	RS 4,45	360	RS 1.602,00
2	Carbamazepina Xarope 20mg/ml (C1)	FR	RS 19,88	360	RS 7.156,80
3	Clonazepam Solução Oral 2,5mg/ml Frasco com 20ml (B1)	FR	RS 3,04	360	RS 1.094,40
4	Clorpromazina Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	RS 6,06	360	RS 2.181,60
5	Fenitoína Sódica Suspensão Oral 20mg/ml Frasco de 120ml (C1)	FR	RS 6,56	360	RS 2.361,60
6	Fenobarbital Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (B1)	FR	RS 5,93	360	RS 2.134,80
7	Haloperidol Solução Oral 2mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	RS 5,66	360	RS 2.037,60
8	Levomepromazina Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (C1)	FR	RS 11,81	360	RS 4.251,60
9	Risperidona Solução Oral 1mg/ml Frasco 30mL (C1)	FR	RS 9,07	240	RS 2.176,80
TOTAL					RS 24.997,20
Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos.					

MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDOS, SEMI-SÓLIDAS, LÍQUIDAS					
LOTE 11 - EXCLUSIVO ME / EPP					
ESPECIFICAÇÕES					
		UNID	VLR UNIT	QUANT	VALOR
1	Carvão Ativado Pó (Sachê de 10g)	POTE	RS 38,63	36	RS 1.390,68
2	Clopidogrel 75 mg comprimido	CPD	RS 0,61	600	RS 366,00
3	Colagenase + Cloranfenicol Pomada Dérmica 0,6u + 10mg/g bisnaga com 30g	BISNG	RS 18,35	2400	RS 44.040,00
4	Ipratrópio Solução Inalatória 0,25mg/ml Frasco de 20ml	FR	RS 1,58	600	RS 948,00
5	Lidocaína Geléia 20mg/mg bisnaga com 30g	BISNG	RS 3,48	600	RS 2.088,00
6	Ácidos Graxos Essenciais Loção Oleosa Frasco c/ 100ml	FR	RS 3,63	2400	RS 8.712,00
7	Óleo Mineral (Petrolato) Frasco 100ml	FR	RS 3,75	600	RS 2.250,00
8	Salbutamol 100mcg/dose Aerosol Oral Frasco c/200 doses	FR	RS 14,95	120	RS 1.794,00
9	Sulfadiazina de Prada Pomada Dérmica 10mg/g bisnaga de 50g	BISNG	RS 6,59	600	RS 3.954,00
TOTAL					RS 65.542,68
Sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos.					

MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÊUTICA INJETÁVEL					
LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP 25%					
ESPECIFICAÇÕES					
		UNID	MÉDIA	QUANT	VALOR
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) Injetável 100mg/ml Ampola de 5ml	AMP	RS 0,94	600	RS 564,00
2	Ácido Tranexâmico Injetável 50mg/ml Ampolas de 5ml	AMP	RS 6,11	300	RS 1.833,00
3	Adrenalina (Epinefrina) Injetável 1mg/ml Ampola de 1ml	AMP	RS 2,62	300	RS 786,00
4	Água Bi-Destilada Ampola Plástica de 10ml	AMP	RS 1,46	6.000	RS 8.760,00
5	Água Bi-Destilada Ampola Plástica de 500ml	AMP	RS 3,40	75	RS 255,00
6	Aminofilina Injetável 24mg/ml Ampola de 10ml	AMP	RS 1,31	300	RS 393,00
7	Amiodarona Injetável 50mg/ml Ampola de 3ml	AMP	RS 5,13	300	RS 1.539,00
8	Ampicilina Injetável 1000mg	AMP	RS 5,06	300	RS 1.518,00
9	Atracúrio Injetável 10mg/ml Ampola de 2,5ml	AMP	RS 48,15	50	RS 2.407,50
10	Atropina Injetável 0,25mg/ml Ampola de 1ml	AMP	RS 0,52	150	RS 78,00
11	Benzilpenicilina Benzatina Injetável 1.200.000 UI	AMP	RS 12,86	900	RS 11.574,00
12	Benzilpenicilina Benzatina Injetável 600.000 UI	AMP	RS 11,39	600	RS 6.834,00
13	Bicarbonato de Sódio 10% Injetável Ampola de 10ml	AMP	RS 1,22	35	RS 42,70
14	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% Injetável Ampola de 4ml	AMP	RS 17,45	15	RS 261,75
15	Bupivacaína Injetável 0,5% (Sem Vasoconstrictor) Ampola de 20ml	AMP	RS 13,09	600	RS 7.854,00
16	Cefalotina Injetável 1g	AMP	RS 18,91	600	RS 11.346,00
17	Ceftriaxona Sódica Injetável 1g	AMP	RS 27,27	900	RS 24.543,00
18	Cetoprofeno Solução Injetável 100mg/ml (IM) - Ampola de 2ml	AMP	RS 3,75	900	RS 3.375,00
19	Cimetidina Injetável 150mg/ml Ampola de 2ml	AMP	RS 3,39	600	RS 2.034,00
20	Ciprofloxacina Injetável 2mg/ml Bolsa de 100ml	AMP	RS 33,45	60	RS 2.007,00
23	Clindamicina 150mg/ml Injetável Ampola de 4ml	AMP	RS 12,82	15	RS 192,30
21	Cloranfenicol Injetável 1000mg	AMP	RS 5,23	150	RS 784,50
22	Cloroeto de Potássio Injetável 19,1% Ampola de 10ml	AMP	RS 0,50	600	RS 300,00
24	Cloroeto de Sódio 10% Injetável (ampola c/ 10ml)	AMP	RS 0,46	600	RS 276,00
25	Complexo B Injetável Ampola de 2ml	AMP	RS 1,17	900	RS 1.053,00
26	Deslanosídeo Injetável 0,2 mg/ml Ampola de 2ml	AMP	RS 2,21	1.200	RS 2.652,00
27	Dexametasona Injetável 2mg Ampola de 1ml	AMP	RS 1,72	3.000	RS 5.160,00
28	Dexametasona Injetável 4mg Ampola de 2,5ml	AMP	RS 12,63	150	RS 1.894,50
29	Diclofenaco de Sódio Injetável 25mg/ml Ampola de 3ml	AMP	RS 0,92	150	RS 138,00
30	Dipirona Sódica Injetável 500mg/ml Ampola de 2ml	AMP	RS 0,96	3.000	RS 2.880,00
31	Dobutamina Injetável 12,5mg/ml - Ampola de 20ml	AMP	RS 10,66	150	RS 1.599,00
32	Dopamina Injetável 5mg/ml Ampola de 10ml	AMP	RS 2,15	150	RS 323,00
33	Enoxaparina 40mg/0,4ml Injetável Seringa de 0,4ml	AMP	RS 29,34	6	RS 176,04

34	Escopolamina (Hioscina) + Dipirona injetável 4mg + 500mg/ml (ampola de 5ml)	AMP	R\$ 15,26	1.200	R\$ 18.312,00
35	Escopolamina (Hioscina) Injetável 20mg/ml (ampola c/ 1ml)	AMP	R\$ 1,81	600	R\$ 1.086,00
36	Etilefrina Injetável 10mg/ml Ampola de 1ml	AMP	R\$ 1,80	300	R\$ 540,00
37	Fitomenadiona (Vitamina K) Injetável 10mg/ml Ampola de 1ml	AMP	R\$ 2,68	300	R\$ 804,00
38	Furosemida Injetável 10mg/ml Ampola de 2ml	AMP	R\$ 0,68	1.200	R\$ 816,00
39	Gentamicina Injetável 40mg Ampola de 1ml	AMP	R\$ 1,26	600	R\$ 756,00
40	Gentamicina Injetável 80mg Ampola de 2ml	AMP	R\$ 1,12	600	R\$ 672,00
41	Gliconato de Cálcio Injetável 10% Ampola de 10ml	AMP	R\$ 3,22	600	R\$ 1.932,00
42	Glicose Injetável 50% Ampola de 10ml	AMP	R\$ 0,91	600	R\$ 546,00
43	Heparina Sódica Injetável 5000 UI/ml Ampola de 5ml	AMP	R\$ 47,95	30	R\$ 1.438,50
44	Hidralazina Injetável 20mg/ml Ampola de 1ml	AMP	R\$ 8,48	300	R\$ 2.544,00
45	Hidrocortisona Injetável 100mg	AMP	R\$ 4,14	600	R\$ 2.484,00
46	Hidrocortisona Injetável 500mg	AMP	R\$ 15,36	600	R\$ 9.216,00
47	Imunoglobulina Anti-Rho (D) solução injetável 300ug/2ml	AMP	R\$ 414,95	3	R\$ 1.244,85
48	Lidocaína 2% + Epinefrina 1:50.000 Injetável Ampola de 20ml (com vaso const.)	AMP	R\$ 5,96	30	R\$ 178,80
49	Lidocaína 2% Injetável Ampola de 20ml	AMP	R\$ 2,41	150	R\$ 361,50
50	Manitol 20% Bolsa de 250ml Sistema Fechado	BOLSA	R\$ 5,23	75	R\$ 392,25
51	Metileprometina Injetável 0,2mg/ml Ampola de 1ml	AMP	R\$ 2,43	300	R\$ 729,00
52	Metoclopramida Injetável 5mg/ml Ampola de 2ml	AMP	R\$ 0,86	2.400	R\$ 2.064,00
53	Metronidazol Injetável 5% Bolsa de 100ml	BOLSA	R\$ 4,60	150	R\$ 690,00
54	Nitroglicerina Injetável 5mg/ml - Ampola de 5ml	AMP	R\$ 39,88	60	R\$ 2.392,80
55	Noradrenalina Injetável 1mg/ml - Ampola de 1ml	AMP	R\$ 11,84	60	R\$ 710,40
56	Ocitocina Injetável 5UI/ml Ampola de 1ml	AMP	R\$ 20,97	300	R\$ 6.291,00
57	Omeprazol Injetável 40mg Ampola de 10ml	AMP	R\$ 43,28	300	R\$ 12.984,00
58	Ondansetrona Injetável 2mg/ml - Ampola de 2ml	AMP	R\$ 1,89	150	R\$ 283,50
59	Oxacilina Injetável 500mg	AMP	R\$ 2,80	150	R\$ 420,00
60	Piracetam 200mg/ml injetável (Ampola de 5ml)	AMP	R\$ 8,19	600	R\$ 4.914,00
61	Prometazina Injetável 25mg/ml Ampola de 2ml	AMP	R\$ 3,61	600	R\$ 2.166,00
62	Rocurônio Injetável 10mg/ml Ampola de 5ml	AMP	R\$ 24,00	75	R\$ 1.800,00
63	Salbutamol 0,5mg/ml Injetável Ampola de 1ml	AMP	R\$ 2,10	30	R\$ 63,00
64	Solução de Glicerina 12% com sonda retal (Frasco com 500ml)	AMP	R\$ 6,95	90	R\$ 625,50
65	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 100ml (Sistema Fechado)	AMP	R\$ 2,58	3.000	R\$ 7.740,00
66	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	AMP	R\$ 2,80	3.000	R\$ 8.400,00
67	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	R\$ 3,34	3.000	R\$ 10.020,00
68	Soro Fisiológico 0,9%. Frasco c/ 500ml. Não Injetável (Com Bico Dosador)	FR	R\$ 3,28	600	R\$ 1.968,00
69	Soro Glicosado 5% + 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	R\$ 3,85	300	R\$ 1.155,00
70	Soro Glicosado 5% Ampola ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	AMP	R\$ 3,08	600	R\$ 1.848,00
71	Soro Glicosado 5% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	R\$ 3,85	600	R\$ 2.310,00
72	Soro Ringer Lactado Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	R\$ 3,87	1.500	R\$ 5.805,00
73	Sulfato de Magnésio 10% Ampola Plástica c/ 10ml	AMP	R\$ 2,17	600	R\$ 1.302,00
74	Tenoxicam Solução Injetável 20mg/ml	AMP	R\$ 10,23	600	R\$ 6.138,00
75	Terbutalina Solução Injetável 0,5mg/ml (Ampola de 1ml)	AMP	R\$ 5,79	150	R\$ 868,50
76	Vancomicina Injetável 500mg Ampola c/ 20ml	AMP	R\$ 6,22	150	R\$ 933,00
TOTAL					R\$ 233.377,39
Duzentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos.					

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA				
LOTE 18 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - 25%				
ESPECIFICAÇÕES		VLR UNIT	QUANT	VALOR
1	Abaixador de Língua em madeira 14cm (Pacote c/ 100 unid.)	R\$ 5,19	60	R\$ 311,40
2	Coletor Universal Capacidade de 80ml com tampa de rosca.	R\$ 5,61	300	R\$ 1.683,00
3	Escova endocervical (ginecológica) descartável - (Pcte c/100 unid.)	R\$ 40,39	15	R\$ 605,85
4	Espátula de Ayre ginecológica em madeira (Pcte c/100 unid.)	R\$ 9,38	15	R\$ 140,70
5	Estojo porta lâminas para citologia. Capacidade 3 lâminas. Tampa Rosqueavel.	R\$ 0,69	600	R\$ 414,00
6	Fixador Citológico Spray Frasco c/100ml	R\$ 10,02	30	R\$ 300,60
7	Glicosímetro Portátil. Para determinações de glicemia capilar. Com display de cristal líquido. (OBS: compatível com o item 13) *	R\$ 52,45	60	R\$ 3.147,00
8	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho G (01 espéculo vaginal grande + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	R\$ 3,61	300	R\$ 1.083,00
9	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho M (01 espéculo vaginal média + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	R\$ 3,21	600	R\$ 1.926,00
10	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho P (01 espéculo vaginal pequena + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	R\$ 3,02	900	R\$ 2.718,00
11	Pinça cheron 25cm descartável em poliestireno na cor branca	R\$ 1,44	75	R\$ 108,00
12	Seringa Hipodérmica Descartável 1ml 26 G* para aplicação de insulina 100 UI (com agulha 13 x 4,5)	R\$ 0,38	2.400	R\$ 912,00
13	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar - HGT. Caixa c/50 tiras. (OBS: compatível com o glicosímetro descrito no item 7)	R\$ 42,67	300	R\$ 12.801,00
TOTAL				R\$ 26.150,55
Vinte e seis mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos.				

SANEANTES				
LOTE 20 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
ESPECIFICAÇÕES		VLR UNIT	QUANT	VALOR
1	Água Oxigenada 10 Vol. Frasco de 1000ml	R\$ 6,12	60	R\$ 367,20
2	Alcool Etilico 70% (frasco c/ 1000ml)	R\$ 8,12	1.440	R\$ 11.692,80
3	Alcool Etilico 70% em Gel (frasco c/ 500ml)	R\$ 9,60	600	R\$ 5.760,00
4	Alcool Iodado 70% (Iodo 0,1%) Frasco c/ 1000ml	R\$ 15,05	144	R\$ 2.167,20
5	Clorexidina 2% Frasco Almotolia de 100ml	R\$ 7,04	600	R\$ 4.224,00
6	Clorexidina 2% Frasco de 1000ml	R\$ 11,00	360	R\$ 3.960,00
7	Escova Degermação com Clorexidina 2% estéril	R\$ 3,06	360	R\$ 1.101,60
8	Formaldeído (Formol) 10% Frasco 1000ml	R\$ 13,50	24	R\$ 324,00
9	Iodopovidona (PVPI) Degermante 10% Frasco de 1000ml	R\$ 23,19	144	R\$ 3.339,36
10	Iodopovidona (PVPI) Tópico 10% Frasco de 1000ml	R\$ 25,86	36	R\$ 930,96
TOTAL				R\$ 33.867,12
Trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos.				

RADIOLOGIA				
LOTE 23 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
ESPECIFICAÇÕES		VLR UNIT	QUANT	VALOR

1	Revelador Radiológico (para processamento automático) Galão 38L	RS 425,12	24	RS 10.202,88
2	Fixador Radiológico (processamento automático) Galão co 38L	RS 257,52	12	RS 3.090,24
3	Filme para Raio X (24 x 30 cm) 24 x 30cm caixa com 100 películas	RS 231,32	36	RS 8.327,52
4	Filme para Raio X (30 x 40 cm) 30 x 40 cm caixa com 100 películas	RS 381,48	36	RS 13.733,28
5	Filme para Raio X (35 x 43 cm) 35 x 43 cm caixa com 100 películas	RS 459,27	36	RS 16.533,72
TOTAL				RS 51.887,64
Cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos.				

Empresa **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, com sede à Rua Floriano Peixoto, 308, São José, CEP. 50020-060 – Recife/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 09.441.460/0001-20, e-mail: sac@padraonet.com.br, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Susana Melo Alencar Corte Real, brasileira, empresária, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.768.833-92, portador da cédula de identidade nº 1.007.786 SDS/PE.

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS INJETÁVEIS					
LOTE 10 - 75% PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ESPECIFICAÇÕES					
		UNID	MÉDIA	QUANT	VALOR
1	Cetamina Injetável 50mg/ml Ampola de 10ml (C1)	AMP	RS 84,48	225	RS 19.008,00
2	Clorpromazina Injetável 5mg/ml Ampola de 5ml (C1)	AMP	RS 11,40	900	RS 10.260,00
3	Diazepam Injetável 10mg/2ml Ampola de 2ml (B1)	AMP	RS 1,17	1.800	RS 2.106,00
4	Fenobarbital Injetável 200mg/ml Ampola de 1ml (B1)	AMP	RS 2,43	225	RS 546,75
5	Fentanila Injetável 0,05mg/ml Ampola de 10ml (A1)	AMP	RS 3,99	450	RS 1.795,50
6	Flufenazina Depot Injetável 25mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	RS 6,02	90	RS 541,80
7	Haloperidol Decanoato Injetável 50mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	RS 10,23	90	RS 920,70
8	Haloperidol Injetável 5mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	RS 2,82	900	RS 2.538,00
9	Midazolam Injetável - 5mg/ml - Ampola c/ 3ml (B1)	AMP	RS 9,23	450	RS 4.153,50
10	Morfina Injetável - 10mg/ml - Ampola c/ 1ml (A1)	AMP	RS 4,87	450	RS 2.191,50
11	Morfina Injetável 0,2mg/ml - Ampola de 1ml (A1)	AMP	RS 6,25	225	RS 1.406,25
12	Petidina Injetável 50mg/ml Ampola de 2ml (A1)	AMP	RS 3,09	1.800	RS 5.562,00
13	Tramadol Injetável 50mg/ml (Ampolas de 2ml) (A2)	AMP	RS 7,90	4.500	RS 35.550,00
TOTAL					RS 86.580,00
Oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais.					

MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÊUTICA INJETÁVEL					
LOTE 13- LOTE DE PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ESPECIFICAÇÕES					
		UNID	MÉDIA	QUANT	VALOR
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) Injetável 100mg/ml Ampola de 5ml	AMP	RS 0,79	1.800	RS 1.422,00
2	Ácido Tranexâmico Injetável 50mg/ml Ampolas de 5ml	AMP	RS 6,00	900	RS 5.400,00
3	Adrenalina (Epinefrina) Injetável 1mg/ml Ampola de 1ml	AMP	RS 2,25	900	RS 2.025,00
4	Água Bi-Destilada Ampola Plástica de 10ml	AMP	RS 0,33	18.000	RS 5.940,00
5	Água Bi-Destilada Ampola Plástica de 500ml	AMP	RS 2,86	225	RS 643,50
6	Aminofilina Injetável 24mg/ml Ampola de 10ml	AMP	RS 1,13	900	RS 1.017,00
7	Amiodarona Injetável 50mg/ml Ampola de 3ml	AMP	RS 1,86	900	RS 1.674,00
8	Ampicilina Injetável 1000mg	AMP	RS 3,84	900	RS 3.456,00
9	Atracúrio Injetável 10mg/ml Ampola de 2,5ml	AMP	RS 1,93	150	RS 289,50
10	Atropina Injetável 0,25mg/ml Ampola de 1ml	AMP	RS 0,38	450	RS 171,00
11	Benzilpenicilina Benzatina Injetável 1.200.000 UI	AMP	RS 9,39	2.700	RS 25.353,00
12	Benzilpenicilina Benzatina Injetável 600.000 UI	AMP	RS 9,39	1.800	RS 16.902,00
13	Bicarbonato de Sódio 10% Injetável Ampola de 10ml	AMP	RS 1,20	105	RS 126,00
14	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% Injetável Ampola de 4ml	AMP	RS 17,45	45	RS 785,25
15	Bupivacaína Injetável 0,5% (Sem Vasoconstrictor) Ampola de 20ml	AMP	RS 3,33	1.800	RS 5.994,00
16	Cefalotina Injetável 1g	AMP	RS 6,91	1.800	RS 12.438,00
17	Ceftriaxona Sódica Injetável 1g	AMP	RS 17,22	2.700	RS 46.494,00
18	Cetoprofeno Solução Injetável 100mg/ml (IM) - Ampola de 2ml	AMP	RS 2,31	2.700	RS 6.237,00
19	Cimetidina Injetável 150mg/ml Ampola de 2ml	AMP	RS 3,24	1.800	RS 5.832,00
20	Ciprofloxacina Injetável 2mg/ml Bolsa de 100ml	AMP	RS 27,83	180	RS 5.009,40
21	Cloranfenicol Injetável 1000mg	AMP	RS 4,41	450	RS 1.984,50
22	Cloreto de Potássio Injetável 19,1% Ampola de 10ml	AMP	RS 0,36	1.800	RS 648,00
23	Clindamicina 150mg/ml Injetável Ampola de 4ml	AMP	RS 12,82	45	RS 576,90
24	Cloreto de Sódio 10% Injetável (ampola c/ 10ml)	AMP	RS 0,39	1.800	RS 702,00
25	Complexo B Injetável Ampola de 2ml	AMP	RS 0,99	2.700	RS 2.673,00
26	Deslanosídeo Injetável 0,2 mg/ml Ampola de 2ml	AMP	RS 2,05	3.600	RS 7.380,00
27	Dexametasona Injetável 2mg Ampola de 1ml	AMP	RS 1,19	9.000	RS 10.710,00
28	Dexametasona Injetável 4mg Ampola de 2,5ml	AMP	RS 2,26	450	RS 1.017,00
29	Diclofenaco de Sódio Injetável 25mg/ml Ampola de 3ml	AMP	RS 0,92	450	RS 414,00
30	Dipirona Sódica Injetável 500mg/ml Ampola de 2ml	AMP	RS 0,80	9.000	RS 7.200,00
31	Dobutamina Injetável 12,5mg/ml - Ampola de 20ml	AMP	RS 7,97	450	RS 3.586,50
32	Dopamina Injetável 5mg/ml Ampola de 10ml	AMP	RS 2,15	450	RS 967,50
33	Enoxaparina 40mg/0,4ml Injetável Seringa de 0,4ml	AMP	RS 29,34	18	RS 528,12
34	Escopolamina (Hioscina) + Dipirona injetável 4mg + 500mg/ml (ampola de 5ml)	AMP	RS 2,19	3.600	RS 7.884,00
35	Escopolamina (Hioscina) Injetável 20mg/ml (ampola c/ 1ml)	AMP	RS 1,26	1.800	RS 2.268,00
36	Etilefrina Injetável 10mg/ml Ampola de 1ml	AMP	RS 1,80	900	RS 1.620,00
37	Fitomenadiona (Vitamina K) Injetável 10mg/ml Ampola de 1ml	AMP	RS 2,65	900	RS 2.385,00
38	Furosemida Injetável 10mg/ml Ampola de 2ml	AMP	RS 0,60	3.600	RS 2.160,00
39	Gentamicina Injetável 40mg Ampola de 1ml	AMP	RS 1,12	1.800	RS 2.016,00
40	Gentamicina Injetável 80mg Ampola de 2ml	AMP	RS 0,87	1.800	RS 1.566,00
41	Gliconato de Cálcio Injetável 10% Ampola de 10ml	AMP	RS 3,22	1.800	RS 5.796,00
42	Glicose Injetável 50% Ampola de 10ml	AMP	RS 0,52	1.800	RS 936,00
43	Heparina Sódica Injetável 5000 UI/ml Ampola de 5ml	AMP	RS 31,25	90	RS 2.812,50
44	Hidralazina Injetável 20mg/ml Ampola de 1ml	AMP	RS 8,47	900	RS 7.623,00
45	Hidrocortisona Injetável 100mg	AMP	RS 3,18	1.800	RS 5.724,00
46	Hidrocortisona Injetável 500mg	AMP	RS 15,36	1.800	RS 27.648,00
47	Imunoglobulina Anti-Rho (D) solução injetável 300ug/2ml	AMP	RS 320,59	9	RS 2.885,31
48	Lidocaína 2% + Epinefrina 1:50.000 Injetável Ampola de 20ml (com vaso const.)	AMP	RS 1,27	90	RS 114,30
49	Lidocaína 2% Injetável Ampola de 20ml	AMP	RS 2,41	450	RS 1.084,50
50	Manitol 20% Bolsa de 250ml Sistema Fechado	BOLSA	RS 4,17	225	RS 938,25
51	Metilergometrina Injetável 0,2mg/ml Ampola de 1ml	AMP	RS 2,17	900	RS 1.953,00
52	Metoclopramida Injetável 5mg/ml Ampola de 2ml	AMP	RS 0,69	7.200	RS 4.968,00

53	Metronidazol Injetável 5% Bolsa de 100ml	BOLSA	RS 4,25	450	RS 1.912,50
54	Nitroglicerina Injetável 5mg/ml - Ampola de 5ml	AMP	RS 34,54	180	RS 6.217,20
55	Noradrenalina Injetável 1mg/ml - Ampola de 1ml	AMP	RS 10,60	180	RS 1.908,00
56	Ocitocina Injetável 5UI/ml Ampola de 1ml	AMP	RS 2,00	900	RS 1.800,00
57	Omeprazol Injetável 40mg Ampola de 10ml	AMP	RS 38,42	900	RS 34.578,00
58	Ondansetrona Injetável 2mg/ml - Ampola de 2ml	AMP	RS 1,28	450	RS 576,00
59	Oxacilina Injetável 500mg	AMP	RS 2,52	450	RS 1.134,00
60	Piracetam 200mg/ml injetável (Ampola de 5ml)	AMP	RS 5,81	1.800	RS 10.458,00
61	Prometazina Injetável 25mg/ml Ampola de 2ml	AMP	RS 2,25	1.800	RS 4.050,00
62	Rocurônio Injetável 10mg/ml Ampola de 5ml	AMP	RS 24,00	225	RS 5.400,00
63	Salbutamol 0,5mg/ml Injetável Ampola de 1ml	AMP	RS 2,10	90	RS 189,00
64	Solução de Glicerina 12% com sonda retal (Frasco com 500ml)	AMP	RS 6,30	270	RS 1.701,00
65	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 100ml (Sistema Fechado)	AMP	RS 2,58	9.000	RS 23.220,00
66	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	AMP	RS 2,80	9.000	RS 25.200,00
67	Soro Fisiológico 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	RS 3,14	9.000	RS 28.260,00
68	Soro Fisiológico 0,9%. Frasco c/ 500ml. Não Injetável (Com Bico Dosador)	FR	RS 3,27	1.800	RS 5.886,00
69	Soro Glicofisiológico 5% + 0,9% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	RS 3,85	900	RS 3.465,00
70	Soro Glicosado 5% Ampola ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	AMP	RS 3,08	1.800	RS 5.544,00
71	Soro Glicosado 5% Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	RS 3,04	1.800	RS 5.472,00
72	Soro Ringer Lactado Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	AMP	RS 3,45	4.500	RS 15.525,00
73	Sulfato de Magnésio 10% Ampola Plástica c/ 10ml	AMP	RS 2,00	1.800	RS 3.600,00
74	Tenoxicam Solução Injetável 20mg/ml	AMP	RS 8,01	1.800	RS 14.418,00
75	Terbutalina Solução Injetável 0,5mg/ml (Ampola de 1ml)	AMP	RS 5,79	450	RS 2.605,50
76	Vancomicina Injetável 500mg Ampola c/ 20ml	AMP	RS 5,83	450	RS 2.623,50
TOTAL					RS 473.720,73
Quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e setenta e três centavos.					

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO HOSPITALAR					
LOTE 15 - PARTICIPAÇÃO AMPLA - 75%					
ESPECIFICAÇÕES					
		UNID	VLR UNIT	QUANT	VALOR
1	Agulha Descartável 13 x 0,45 26 G ½ (caixa c/ 100 unid.)	CX	RS 11,67	270	RS 3.150,90
2	Agulha Descartável 25 x 0,70 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	RS 11,70	270	RS 3.159,00
3	Agulha Descartável 25 x 0,80 21 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	RS 11,70	270	RS 3.159,00
4	Agulha Raqui (Spinal) 22Gx3 ½" (caixa c/ 25 unid.)	CX	RS 272,00	9	RS 2.448,00
5	Agulha Raqui (Spinal) 25Gx3 ½" (caixa c/ 25 unid.)	CX	RS 279,77	9	RS 2.517,93
6	Algodão hidrófilo em manta (Pacote de 500g)	PCT	RS 13,12	270	RS 3.542,40
7	Algodão Ortopédico (Rolo de 420g)	ROLO	RS 17,21	90	RS 1.548,90
8	Atadura Crepe 10cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	RS 9,51	900	RS 8.559,00
9	Atadura Crepe 15cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	RS 12,12	900	RS 10.908,00
10	Atadura Crepe 20cm x 1,20m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	RS 11,74	900	RS 10.566,00
11	Atadura Gessada (10cm x 3,0m)	UNID	RS 3,05	270	RS 823,50
12	Atadura Gessada (12cm x 3,0m)	UNID	RS 2,43	270	RS 656,10
13	Atadura Gessada (20cm x 3,0m)	UNID	RS 5,02	270	RS 1.355,40
14	Avental Descartável TNT 50g/m2 impermeável c/ manga longa e punho c/ elástico	PCTE	RS 111,19	450	RS 50.035,50
15	Avental Descartável TNT 20g/m2 c/ manga longa e punho c/ elástico	PCTE	RS 86,69	1.500	RS 130.035,00
16	Bolsa coletora de urina descartável - sistema fechado (capacidade para 2000ml)	UNID	RS 3,18	900	RS 2.862,00
17	Bolsa de Colostomia Drenável Recortável até 64mm	UNID	RS 16,69	90	RS 1.502,10
18	Bolsa p/ Colostomia Descartável - Sistema Fechado - 50mm (Pcte c/10 unid.)	PCTE	RS 7,69	90	RS 692,10
19	Cateter Nasal tipo óculos para oxigenoterapia	UNID	RS 1,11	1.800	RS 1.998,00
20	Cateter Periférico Intravenoso - Tamanho Nº 14	UNID	RS 1,58	4.500	RS 7.110,00
21	Cateter Periférico Intravenoso - Tamanho Nº 16	UNID	RS 1,30	4.500	RS 5.850,00
22	Cateter Periférico Intravenoso - Tamanho Nº 18	UNID	RS 1,30	4.500	RS 5.850,00
23	Cateter Periférico Intravenoso - Tamanho Nº 20	UNID	RS 1,41	9.000	RS 12.690,00
24	Cateter Periférico Intravenoso - Tamanho Nº 22	UNID	RS 1,59	9.000	RS 14.310,00
25	Cateter Periférico Intravenoso - Tamanho Nº 24	UNID	RS 1,43	9.000	RS 12.870,00
26	Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 13L	UNID	RS 6,46	270	RS 1.744,20
27	Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 20L	UNID	RS 9,07	270	RS 2.448,90
28	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório sem Fio Radiopaco 45cm x 50cm (Pcte c/50 unid.)	PCT	RS 62,86	90	RS 5.657,40
29	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5cm 11 fios (pacote c/ 500 unid.)	PCT	RS 38,95	45	RS 1.752,75
30	Compressa de Gaze Individual Estéril 7,5 x 7,5cm 9 fios (pacote c/ 10 unid.)	PCT	RS 0,64	135.000	RS 86.400,00
31	Conjunto de nebulização individual adulto	UNID	RS 19,57	45	RS 880,65
32	Conjunto de nebulização individual infantil	UNID	RS 14,50	45	RS 652,50
33	Dreno de Penrose nº 1 em látex (20mm)	UNID	RS 2,16	45	RS 97,20
34	Dreno de Penrose nº 2 em látex (40mm)	UNID	RS 4,58	45	RS 206,10
35	Dreno de Penrose nº 3 em látex (60mm)	UNID	RS 5,57	45	RS 250,65
36	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 12	UNID	RS 8,18	45	RS 368,10
37	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 16	UNID	RS 7,75	45	RS 348,75
38	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 20	UNID	RS 8,85	45	RS 398,25
39	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 24	UNID	RS 7,83	45	RS 352,35
40	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 28	UNID	RS 7,91	45	RS 355,95
41	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 32	UNID	RS 7,93	45	RS 356,85
42	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 38	UNID	RS 8,90	45	RS 400,50
43	Eletrodo Descartável para ECG (Pcte c/50unid.)	PCTE	RS 27,50	45	RS 1.237,50
44	Equipo Macrogotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	RS 1,54	9.000	RS 13.860,00
45	Equipo Microgotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	RS 2,53	450	RS 1.138,50
46	Equipo Multivias com Clamp (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	RS 1,31	900	RS 1.179,00
47	Equipo universal para bomba de infusão	UNID	RS 7,96	450	RS 3.582,00
48	Equipo para Nutrição Enteral	UNID	RS 1,84	2.700	RS 4.968,00
49	Equipo Totossensível Microgotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	RS 12,96	450	RS 5.832,00
50	Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Infantil)	UNID	RS 55,75	18	RS 1.003,50
51	Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Adulto)	UNID	RS 55,91	18	RS 1.006,38
52	Esparradrapo Impermeável 10cm x 4,5m c/capa	MÁSC	RS 8,27	900	RS 7.443,00
53	Esparradrapo Impermeável 5cm x 4,5m c/capa	UNID	RS 4,66	1.800	RS 8.388,00
54	Espéculo vaginal descartável, não estéril, não lubrificado (Tamanho PP)	UNID	RS 1,27	90	RS 114,30
55	Espéculo vaginal descartável, não estéril, não lubrificado (Tamanho P)	UNID	RS 1,13	90	RS 101,70
56	Espéculo vaginal descartável, não estéril, não lubrificado (Tamanho M)	UNID	RS 1,18	90	RS 106,20
57	Espéculo vaginal descartável, não estéril, não lubrificado (Tamanho G)	UNID	RS 1,45	90	RS 130,50
58	Éter Sulfúrico 35% Frasco de 1000ml	FR	RS 32,81	9	RS 295,29

59	Fio Guia para Intubação Well Lead	UNID	R\$ 26,95	9	R\$ 242,55
60	Fita Adesiva Hospitalar Multiuso 19 mm x 50 m	ROLO	R\$ 4,26	450	R\$ 1.917,00
61	Fita Hipoalérgica Microporosa 5cm x 4,5m c/capa	UNID	R\$ 4,21	450	R\$ 1.894,50
62	Fita p/ Alto Clave 19mm x 30 m	FR	R\$ 5,91	270	R\$ 1.595,70
63	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "EG"	UNID	R\$ 2,45	300	R\$ 735,00
64	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "G"	UNID	R\$ 1,96	600	R\$ 1.176,00
65	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "M"	UNID	R\$ 1,88	600	R\$ 1.128,00
66	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "P"	UNID	R\$ 2,07	300	R\$ 621,00
67	Frasco para Nutrição Enteral 500ml	UNID	R\$ 1,92	2.700	R\$ 5.184,00
68	Frasco/Recipiente umidificador para Oxigênio 250ml	FR	R\$ 25,50	900	R\$ 22.950,00
69	Garrote em tecido elástico para punção venosa com auto-trava e regulação de tensão	UNID	R\$ 7,94	45	R\$ 357,30
70	Gel condutor para ultrassonografia (Frasco de 1kg)	GALÃO	R\$ 17,03	90	R\$ 1.532,70
71	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 11 (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$ 46,90	45	R\$ 2.110,50
72	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 15 (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$ 47,93	45	R\$ 2.156,85
73	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 23 (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$ 47,61	45	R\$ 2.142,45
74	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 24 (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$ 47,59	45	R\$ 2.141,55
75	Lanceta de aço inoxidável e descartável para punção em dedo (Caixa c/ 100 unidades)	CX	R\$ 25,87	270	R\$ 6.984,90
76	Lençol de papel descartável cor branca 50 cm x 50 m	ROLO	R\$ 10,86	900	R\$ 9.774,00
77	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 7,0	PAR	R\$ 2,57	900	R\$ 2.313,00
78	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 7,5	PAR	R\$ 2,51	900	R\$ 2.259,00
79	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 8,0	PAR	R\$ 2,51	900	R\$ 2.259,00
80	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 8,5	PAR	R\$ 2,48	900	R\$ 2.232,00
81	Luva de Procedimento Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$ 96,50	270	R\$ 26.055,00
82	Luva de Procedimento Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$ 96,50	900	R\$ 86.850,00
83	Luva de Procedimento Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$ 96,50	270	R\$ 26.055,00
84	Malha Tubular Ortopédica 10cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	CX	R\$ 13,71	90	R\$ 1.233,90
85	Malha Tubular Ortopédica 20cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	UNID	R\$ 23,43	90	R\$ 2.108,70
86	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa c/ 50 unid.)	CX	R\$ 60,67	540	R\$ 32.761,80
87	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Adulto	UNID	R\$ 22,80	90	R\$ 2.052,00
88	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Infantil	UNID	R\$ 20,93	90	R\$ 1.883,70
89	Máscara Protetora Facial (Face Shield)	UNID	R\$ 13,91	90	R\$ 1.251,90
90	Máscara de Proteção Tipo PFF2 (N95) com elástico	UNID	R\$ 5,81	450	R\$ 2.614,50
91	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Adulto)	UNID	R\$ 16,00	45	R\$ 720,00
92	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Infantil)	UNID	R\$ 20,50	45	R\$ 922,50
93	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Adulto)	UNID	R\$ 107,14	45	R\$ 4.821,30
94	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Infantil)	UNID	R\$ 109,18	9	R\$ 982,62
95	Óculos de Proteção Transparente	UNID	R\$ 9,77	90	R\$ 879,30
96	Papel Térmico Milimetrado para Eletrocardiograma – 210mm x 30m (Bobina)	ROLO	R\$ 22,77	90	R\$ 2.049,30
97	Piceta 250ml Plástica B-Curv Marron	FR	R\$ 4,90	90	R\$ 441,00
98	Piceta 250ml plástica B-Curv Transparente	FR	R\$ 4,80	90	R\$ 432,00
99	Prendedor Umbilical Estéril	UNID	R\$ 0,58	225	R\$ 130,50
100	Pulseira de Identificação p/ RN	UNID	R\$ 0,74	225	R\$ 166,50
101	Rompedor de Bolsa Amniótica	UNID	R\$ 1,22	225	R\$ 274,50
102	Sapatilha descartável TNT 30g/m2 branca (pacote c/ 100 unid.)	PCT	R\$ 30,84	180	R\$ 5.551,20
103	Escalpe Nº 19	UNID	R\$ 0,36	4.500	R\$ 1.620,00
104	Escalpe Nº 21	UNID	R\$ 0,38	9.000	R\$ 3.420,00
105	Escalpe Nº 23	UNID	R\$ 0,40	9.000	R\$ 3.600,00
106	Escalpe Nº 25	UNID	R\$ 0,42	9.000	R\$ 3.780,00
107	Escalpe Nº 27	UNID	R\$ 0,33	4.500	R\$ 1.485,00
108	Seringa Hipodérmica Descartável 10ml 22 G" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	R\$ 0,84	9.000	R\$ 7.560,00
109	Seringa Hipodérmica Descartável 20ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	R\$ 0,92	9.000	R\$ 8.280,00
110	Seringa Hipodérmica Descartável 3ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	R\$ 0,83	18.000	R\$ 14.940,00
111	Seringa Hipodérmica Descartável 5ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	R\$ 0,55	18.000	R\$ 9.900,00
112	Termômetro Clínico Digital	UNID	R\$ 14,24	45	R\$ 640,80
113	Tira Reativa para Uroanálise Determinação visual p/ 10 parâmetros (frasco com 100 unidades)	FR	R\$ 51,82	27	R\$ 1.399,14
114	Torneirinha de 3 Vias Luer Lock	UNID	R\$ 1,09	2.700	R\$ 2.943,00
115	Touca Turbante Hospitalar c/ Elástico TNT 20g/m2 (pacote c/100 unid.)	PCT	R\$ 24,59	270	R\$ 6.639,30
116	Tubo Látex nº 200 (Pacote c/ 15m)	PCT	R\$ 34,30	18	R\$ 617,40
117	Tubo Látex nº 204 (Pacote c/ 15m)	PCT	R\$ 107,04	18	R\$ 1.926,72
118	Tubo de Silicone para Oxigênio 6x10mm (Pcte c/ 10m)	PCT	R\$ 115,45	18	R\$ 2.078,10
119	Vaselina Líquida Frasco de 1000 ml	FR	R\$ 29,99	9	R\$ 269,91
TOTAL					R\$ 796.299,39
Setecentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos.					

SONDAS DE USO HOSPITALAR					
LOTE 17 PARTICIPAÇÃO AMPLA – 75%					
ESPECIFICAÇÕES					
		UNID	VLR UNIT	QUANT	VALOR
1	Sonda Aspiração Traqueal Nº 04	UNID	R\$ 0,56	450	R\$ 252,00
2	Sonda Aspiração Traqueal Nº 06	UNID	R\$ 0,58	450	R\$ 261,00
3	Sonda Aspiração Traqueal Nº 08	UNID	R\$ 0,56	450	R\$ 252,00
4	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10	UNID	R\$ 0,58	450	R\$ 261,00
5	Sonda Aspiração Traqueal Nº 12	UNID	R\$ 0,60	450	R\$ 270,00
6	Sonda Aspiração Traqueal Nº 14	UNID	R\$ 0,75	450	R\$ 337,50
7	Sonda Aspiração Traqueal Nº 16	UNID	R\$ 0,80	450	R\$ 360,00
8	Sonda Aspiração Traqueal Nº 18	UNID	R\$ 0,95	450	R\$ 427,50
9	Sonda Aspiração Traqueal Nº 20	UNID	R\$ 1,00	450	R\$ 450,00
10	Sonda Endotraqueal Nº 10mm c/ balão	UNID	R\$ 6,81	450	R\$ 3.064,50
11	Sonda Endotraqueal Nº 2,5mm c/ balão	UNID	R\$ 6,80	450	R\$ 3.060,00
12	Sonda Endotraqueal Nº 4,0mm c/ balão	UNID	R\$ 4,57	450	R\$ 2.056,50
13	Sonda Endotraqueal Nº 5,0mm c/ balão	UNID	R\$ 4,64	450	R\$ 2.088,00
14	Sonda Endotraqueal Nº 6,0mm c/ balão	UNID	R\$ 4,64	450	R\$ 2.088,00
15	Sonda Endotraqueal Nº 7,5mm c/ balão	UNID	R\$ 4,29	450	R\$ 1.930,50
16	Sonda Endotraqueal Nº 8,0mm c/ balão	UNID	R\$ 4,29	450	R\$ 1.930,50
17	Sonda Endotraqueal Nº 9,0mm c/ balão	UNID	R\$ 4,64	450	R\$ 2.088,00
18	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 04	UNID	R\$ 0,61	450	R\$ 274,50
19	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 06	UNID	R\$ 0,60	450	R\$ 270,00
20	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 08	UNID	R\$ 0,67	450	R\$ 301,50

21	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 10	UNID	RS 0,70	450	RS 315,00
22	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 12	UNID	RS 0,71	450	RS 319,50
23	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 14	UNID	RS 0,72	450	RS 324,00
24	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 16	UNID	RS 0,85	450	RS 382,50
25	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 18	UNID	RS 0,94	450	RS 423,00
26	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 04	UNID	RS 0,88	450	RS 396,00
27	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 06	UNID	RS 0,90	450	RS 405,00
28	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 08	UNID	RS 1,00	450	RS 450,00
29	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 10	UNID	RS 0,88	450	RS 396,00
30	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 12	UNID	RS 1,00	450	RS 450,00
31	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 14	UNID	RS 1,00	450	RS 450,00
32	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 16	UNID	RS 1,00	450	RS 450,00
33	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 18	UNID	RS 1,40	450	RS 630,00
34	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 20	UNID	RS 1,25	450	RS 562,50
35	Sonda Foley nº 12 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	RS 3,46	450	RS 1.557,00
36	Sonda Foley nº 14 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	RS 3,46	450	RS 1.557,00
37	Sonda Foley nº 16 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	RS 2,66	450	RS 1.197,00
38	Sonda Foley nº 18 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	RS 3,67	450	RS 1.651,50
39	Sonda Foley nº 22 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	RS 3,57	450	RS 1.606,50
40	Sonda Foley nº 24 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	RS 4,06	450	RS 1.827,00
41	Sonda Retal Nº 04	UNID	RS 0,75	90	RS 67,50
42	Sonda Retal Nº 06	UNID	RS 0,66	90	RS 59,40
43	Sonda Retal Nº 08	UNID	RS 0,67	90	RS 60,30
44	Sonda Retal Nº 10	UNID	RS 0,71	90	RS 63,90
45	Sonda Retal Nº 12	UNID	RS 0,75	90	RS 67,50
46	Sonda Retal Nº 14	UNID	RS 0,75	90	RS 67,50
47	Sonda Retal Nº 16	UNID	RS 0,80	90	RS 72,00
48	Sonda Retal Nº 18	UNID	RS 0,93	90	RS 83,70
49	Sonda Uretral Nº 04	UNID	RS 0,61	4.500	RS 2.745,00
50	Sonda Uretral Nº 06	UNID	RS 0,59	4.500	RS 2.655,00
51	Sonda Uretral Nº 08	UNID	RS 0,61	9.000	RS 5.490,00
52	Sonda Uretral Nº 10	UNID	RS 0,62	9.000	RS 5.490,00
53	Sonda Uretral Nº 12	UNID	RS 0,62	9.000	RS 5.580,00
54	Sonda Uretral Nº 14	UNID	RS 0,65	4.500	RS 2.925,00
55	Sonda Uretral Nº 16	UNID	RS 0,80	4.500	RS 3.600,00
56	Sonda Uretral Nº 20	UNID	RS 0,80	4.500	RS 3.600,00
TOTAL					RS69.999,30

Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos.

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA					
LOTE 19 - PARTICIPAÇÃO AMPLA - 75%					
ESPECIFICAÇÕES					
		VLR UNIT	QUANT	VALOR	
1	Abaixador de Língua em madeira 14cm (Pacote c/ 100 unid.)	RS 5,19	180	RS 934,20	
2	Coletor Universal Capacidade de 80ml com tampa de rosca.	RS 0,87	900	RS 783,00	
3	Escova endocervical (ginecológica) descartável - (Pcte c/100 unid.)	RS 39,99	45	RS 1.799,55	
4	Espátula de Ayre ginecológica em madeira (Pcte c/100 unid.)	RS 9,38	45	RS 422,10	
5	Estojo porta lâminas para citologia. Capacidade 3 lâminas. Tampa Rosqueavel.	RS 0,69	1.800	RS 1.242,00	
6	Fixador Citológico Spray Frasco c/100ml	RS 10,02	90	RS 901,80	
7	Glicosímetro Portátil. Para determinações de glicemia capilar. Com display de cristal líquido. (OBS: compatível com o item 13) *	RS 26,29	180	RS 4.732,20	
8	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho G (01 espéculo vaginal grande + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	RS 3,61	900	RS 3.249,00	
9	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho M (01 espéculo vaginal média + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	RS 3,21	1.800	RS 5.778,00	
10	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho P (01 espéculo vaginal pequena + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	RS 2,62	2.700	RS 7.074,00	
11	Pinça cheron 25cm descartável em poliestireno na cor branca	RS 1,44	225	RS 324,00	
12	Seringa Hipodérmica Descartável 1mL 26 G° para aplicação de insulina 100 UI (com agulha 13 x 4,5)	RS 0,35	7.200	RS 2.520,00	
13	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar - HGT. Caixa c/50 tiras. (OBS: compatível com o glicosímetro descrito no item 7)	RS 26,05	900	RS 23.445,00	
TOTAL					RS 53.204,85

Cinquenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso - PE, 26 de maio de 2021.

NEIJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Drogafonte LTDA	Cirúrgica Montebello LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO	MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
Contratada	Contratada
Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA.	Medvida Dist. De Medicamentos Hospitalares EIRELI.
LAÍSE DE LIMA PEIXOTO	LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
Contratada	Contratada

Padrão Dist. De Prod. E Equip. Hospitalares Padre Callou LTDA.

SUSANA MELO ALENCAR CORTE REAL

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:054816E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 10.291.177/0001-48** com sede na Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro – Rio Formoso – PE, através da **SECRETARIO DE SAÚDE** representado neste ato pela Sra. **NEIJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO**, brasileira, divorciada, bióloga, residente na Rua Cleto Campelo, 208, Tamandaré - PE, portadora da Carteira de Identidade nº 5.259.354 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a secretaria Municipal de Administração, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 16/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecer parceladamente Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA JOSÉ MONTEIRO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO-PE**, para o atual exercício letivo, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

Empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Barão de bonito, 408, Várzea, CEP: 50.740-080, neste ato representado pela Sra. Fernanda Longa da Fonte, brasileira, RG n. 6.442.192 SDS/PE, CPF nº. 574.693.181-00.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS CONTROLADOS PELA PORTARIA MS 344/98 - FORMAS FARMACÊUTICAS INJETÁVEIS - LOTE DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

ESPECIFICAÇÕES	UNID	V. UNIT.	QTDE.	V. TOTAL
1 Cetamina Injetável 50mg/ml Ampola de 10ml (C1)	AMP	R\$80,46	75	R\$6.034,50
2 Clorpromazina Injetável 5mg/ml Ampola de 5ml (C1)	AMP	R\$1,68	300	R\$504,00
3 Diazepam Injetável 10mg/2ml Ampola de 2ml (B1)	AMP	R\$1,01	600	R\$606,00
4 Fenobarbital Injetável 200mg/ml Ampola de 1ml (B1)	AMP	R\$2,68	75	R\$201,00
5 Fentanila Injetável 0,05mg/ml Ampola de 10ml (A1)	AMP	R\$10,40	150	R\$1.560,00
6 Flufenazina Depot Injetável 25mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	R\$6,98	30	R\$209,40
7 Haloperidol Decanoato Injetável 50mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	R\$8,75	30	R\$262,50
8 Haloperidol Injetável 5mg/ml Ampola de 1ml (C1)	AMP	R\$2,19	300	R\$657,00
9 Midazolam Injetável - 5mg/ml - Ampola c/ 3ml (B1)	AMP	R\$13,20	150	R\$1.980,00
10 Morfina Injetável - 10mg/ml - Ampola c/ 1ml (A1)	AMP	R\$5,25	150	R\$787,50
11 Morfina Injetável 0,2mg/ml - Ampola de 1ml (A1)	AMP	R\$6,25	75	R\$468,75
12 Petidina Injetável 50mg/ml Ampola de 2ml (A1)	AMP	R\$2,94	600	R\$1.764,00
13 Tramadol Injetável 50mg/ml (Ampolas de 2ml) (A2)	AMP	R\$1,64	1.500	R\$2.460,00
TOTAL (dezesete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)				R\$17.494,65

Empresa **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, CNPJ nº. 09.441.460/0001-20, com sede à Rua Floriano Peixoto, 308, CEP: 50.020-068 Sra. Suzana Melo Alencar Corte Real, brasileira, casada, RG n.1.007.786 SDS/PE, CPF nº.009.768.833-92.

LOTE 02 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO HOSPITALAR LOTE DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

ESPECIFICAÇÕES	UNID	V. UNIT.	QTDE.	V. TOTAL
1 Agulha Descartável 13 x 0,45 26 G ½ (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$11,67	90	R\$1.050,30
2 Agulha Descartável 25 x 0,70 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$11,70	90	R\$1.053,00
3 Agulha Descartável 25 x 0,80 21 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$11,70	90	R\$1.053,00
4 Agulha Raqui (Spinal) 22Gx3 ½" (caixa c/ 25 unid.)	CX	R\$272,00	3	R\$816,00
5 Agulha Raqui (Spinal) 25Gx3 ½" (caixa c/ 25 unid.)	CX	R\$279,77	3	R\$839,31
6 Algodão hidrófilo em manta (Pacote de 500g)	PCT	R\$13,12	90	R\$1.180,80
7 Algodão Ortopédico (Rolo de 420g)	ROLO	R\$17,21	30	R\$516,30
8 Atadura Crepe 10cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	R\$9,51	300	R\$2.853,00
9 Atadura Crepe 15cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	R\$12,12	300	R\$3.636,00
10 Atadura Crepe 20cm x 1,20m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	R\$11,74	300	R\$3.522,00
11 Atadura Gessada (10cm x 3,0m)	UNID	R\$3,05	90	R\$274,50
12 Atadura Gessada (12cm x 3,0m)	UNID	R\$2,43	90	R\$218,70
13 Atadura Gessada (20cm x 3,0m)	UNID	R\$5,02	90	R\$451,80
14 Avental Descartável TNT 50g/m2 impermeável c/ manga longa e punho c/ elástico	PCTE	R\$111,19	150	R\$16.678,50
15 Avental Descartável TNT 20g/m2 c/ manga longa e punho c/ elástico	PCTE	R\$86,69	500	R\$43.345,00
16 Bolsa coletora de urina descartável - sistema fechado (capacidade para 2000ml)	UNID	R\$3,18	300	R\$954,00
17 Bolsa de Colostomia Drenável Recortável até 64mm	UNID	R\$16,69	30	R\$500,70
18 Bolsa p/ Colostomia Descartável - Sistema Fechado - 50mm (Pcte c/10 unid.)	PCTE	R\$7,69	30	R\$230,70
19 Cateter Nasal tipo óculos para oxigenoterapia	UNID	R\$1,11	600	R\$666,00
20 Cateter Periférico Intravenoso - Tamanho Nº 14	UNID	R\$0,94	1.500	R\$1.410,00
21 Cateter Periférico Intravenoso - Tamanho Nº 16	UNID	R\$1,30	1.500	R\$1.950,00
22 Cateter Periférico Intravenoso - Tamanho Nº 18	UNID	R\$1,30	1.500	R\$1.950,00
23 Cateter Periférico Intravenoso - Tamanho Nº 20	UNID	R\$1,41	3.000	R\$4.230,00
24 Cateter Periférico Intravenoso - Tamanho Nº 22	UNID	R\$1,59	3.000	R\$4.770,00
25 Cateter Periférico Intravenoso - Tamanho Nº 24	UNID	R\$1,43	3.000	R\$4.290,00
26 Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 13L	UNID	R\$6,46	90	R\$581,40
27 Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 20L	UNID	R\$9,07	90	R\$816,30
28 Compressa Cirúrgica para Campo Operatório sem Fio Radiopaco 45cm x 50cm (Pcte c/50 unid.)	PCT	R\$62,86	30	R\$1.885,80
29 Compressa de Gaze 7,5 x 7,5cm 11 fios (pacote c/ 500 unid.)	PCT	R\$38,95	15	R\$584,25
30 Compressa de Gaze Individual Estéril 7,5 x 7,5cm 9 fios (pacote c/ 10 unid.)	PCT	R\$0,64	45.000	R\$28.800,00
31 Conjunto de nebulização individual adulto	UNID	R\$19,57	15	R\$293,55
32 Conjunto de nebulização individual infantil	UNID	R\$14,50	15	R\$217,50
33 Dreno de Penrose nº 1 em látex (20mm)	UNID	R\$2,16	15	R\$32,40
34 Dreno de Penrose nº 2 em látex (40mm)	UNID	R\$4,58	15	R\$68,70
35 Dreno de Penrose nº 3 em látex (60mm)	UNID	R\$5,57	15	R\$83,55
36 Dreno de Tórax radiopaco silicônico nº 12	UNID	R\$8,18	15	R\$122,70
37 Dreno de Tórax radiopaco silicônico nº 16	UNID	R\$7,75	15	R\$116,25
38 Dreno de Tórax radiopaco silicônico nº 20	UNID	R\$8,85	15	R\$132,75
39 Dreno de Tórax radiopaco silicônico nº 24	UNID	R\$7,83	15	R\$117,45
40 Dreno de Tórax radiopaco silicônico nº 28	UNID	R\$7,91	15	R\$118,65
41 Dreno de Tórax radiopaco silicônico nº 32	UNID	R\$7,93	15	R\$118,95
42 Dreno de Tórax radiopaco silicônico nº 38	UNID	R\$8,90	15	R\$133,50
43 Eletrodo Descartável para ECG (Pcte c/50unid.)	PCTE	R\$27,50	15	R\$412,50
44 Equipamento Macrogotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	R\$1,54	3.000	R\$4.620,00
45 Equipamento Microgotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	R\$2,53	150	R\$379,50
46 Equipamento Multivias com Clamp (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	R\$1,31	300	R\$393,00
47 Equipamento universal para bomba de infusão	UNID	R\$7,96	150	R\$1.194,00
48 Equipamento para Nutrição Enteral	UNID	R\$1,84	900	R\$1.656,00
49 Equipamento Totossensível Microgotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	R\$12,96	150	R\$1.944,00
50 Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Infantil)	UNID	R\$55,75	6	R\$334,50
51 Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Adulto)	UNID	R\$55,91	6	R\$335,46
52 Espadrapo Impermeável 10cm x 4,5m c/capa	UNID	R\$8,27	300	R\$2.481,00
53 Espadrapo Impermeável 5cm x 4,5m c/capa	UNID	R\$4,66	600	R\$2.796,00
54 Espéculo vaginal descartável, não estéril, não lubrificado (Tamanho PP)	UNID	R\$1,27	30	R\$38,10
55 Espéculo vaginal descartável, não estéril, não lubrificado (Tamanho P)	UNID	R\$1,13	30	R\$33,90
56 Espéculo vaginal descartável, não estéril, não lubrificado (Tamanho M)	UNID	R\$1,18	30	R\$35,40

57	Espéculo vaginal descartável, não esteril, não lubrificado (Tamanho G)	UNID	R\$1,45	30	R\$43,50
58	Éter Sulfúrico 35% Frasco de 1000ml	FR	R\$32,81	3	R\$98,43
59	Fio Guia para Intubação Well Lead	UNID	R\$26,95	3	R\$80,85
60	Fita Adesiva Hospitalar Multiuso 19 mm x 50 m	ROLO	R\$4,26	150	R\$639,00
61	Fita Hipoalérgica Microporosa 5cm x 4,5m c/capa	UNID	R\$4,21	150	R\$631,50
62	Fita p/ Alto Clave 19mm x 30 m	FR	R\$5,91	90	R\$531,90
63	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "EG"	UNID	R\$2,45	100	R\$245,00
64	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "G"	UNID	R\$1,96	200	R\$ 392,00
65	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "M"	UNID	R\$1,88	200	R\$376,00
66	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "P"	UNID	R\$2,07	100	R\$207,00
67	Frasco para Nutrição Enteral 500ml	UNID	R\$1,92	900	R\$1.728,00
68	Frasco/Recipiente umidificador para Oxigênio 250ml	FR	R\$25,50	300	R\$7.650,00
69	Garrote em tecido elástico para punção venosa com auto-trava e regulação de tensão	UNID	R\$7,94	15	R\$119,10
70	Gel condutor para ultrassonografia (Frasco de 1kg)	GALÃO	R\$17,03	30	R\$510,90
71	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 11 (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$46,90	15	R\$703,50
72	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 15 (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$47,93	15	R\$718,95
73	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 23 (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$47,61	15	R\$714,15
74	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 24 (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$47,59	15	R\$713,85
75	Lanceta de aço inoxidável e descartável para punção em dedo (Caixa c/ 100 unidades)	CX	R\$25,87	90	R\$2.328,30
76	Lençol de papel descartável cor branca 50 cm x 50 m	ROLO	R\$10,86	300	R\$3.258,00
77	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 7,0	PAR	R\$2,57	300	R\$771,00
78	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 7,5	PAR	R\$2,51	300	R\$753,00
79	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 8,0	PAR	R\$2,51	300	R\$753,00
80	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 8,5	PAR	R\$2,48	300	R\$744,00
81	Luva de Procedimento Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$96,81	90	R\$8.712,90
82	Luva de Procedimento Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$96,66	300	R\$28.998,00
83	Luva de Procedimento Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	R\$97,16	90	R\$8.744,40
84	Malha Tubular Ortopédica 10cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	CX	R\$13,71	30	R\$411,30
85	Malha Tubular Ortopédica 20cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	UNID	R\$23,43	30	R\$702,90
86	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa c/ 50 unid.)	CX	R\$60,67	180	R\$10.920,60
87	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Adulto	UNID	R\$22,80	30	R\$684,00
88	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Infantil	UNID	R\$20,93	30	R\$ 627,90
89	Máscara Protetora Facial (Face Shield)	UNID	R\$13,91	30	R\$417,30
90	Máscara de Proteção Tipo PFF2 (N95) com elástico	UNID	R\$5,81	150	R\$871,50
91	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Adulto)	UNID	R\$16,00	15	R\$240,00
92	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Infantil)	UNID	R\$20,50	15	R\$307,50
93	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Adulto)	UNID	R\$107,14	15	R\$1.607,10
94	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Infantil)	UNID	R\$109,18	3	R\$327,54
95	Óculos de Proteção Transparente	UNID	R\$9,77	30	R\$293,10
96	Papel Térmico Milimetrado para Eletrocardiograma – 210mm x 30m (Bobina)	ROLO	R\$22,77	30	R\$683,10
97	Piceta 250mL Plástica B-Curv Marron	FR	R\$4,90	30	R\$147,00
98	Piceta 250ml plástica B-Curv Transparente	FR	R\$4,80	30	R\$144,00
99	Prendedor Umbilical Estéril	UNID	R\$0,58	75	R\$43,50
100	Pulseira de Identificação p/ RN	UNID	R\$0,74	75	R\$55,50
101	Rompedor de Bolsa Amniótica	UNID	R\$1,22	75	R\$91,50
102	Sapatilha descartável TNT 30g/m2 branca (pacote c/ 100 unid.)	PCT	R\$30,84	60	R\$1.850,40
103	Escalpe Nº 19	UNID	R\$0,36	1.500	R\$540,00
104	Escalpe Nº 21	UNID	R\$0,38	3.000	R\$1.140,00
105	Escalpe Nº 23	UNID	R\$0,40	3.000	R\$1.200,00
106	Escalpe Nº 25	UNID	R\$0,42	3.000	R\$1.260,00
107	Escalpe Nº 27	UNID	R\$0,33	1.500	R\$495,00
108	Seringa Hipodérmica Descartável 10ml 22 G ^o (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	R\$0,84	3.000	R\$2.520,00
109	Seringa Hipodérmica Descartável 20ml 22 G1 ^o (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	R\$0,92	3.000	R\$2.760,00
110	Seringa Hipodérmica Descartável 3ml 22 G1 ^o (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	R\$0,83	6.000	R\$4.980,00
111	Seringa Hipodérmica Descartável 5ml 22 G1 ^o (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	R\$0,55	6.000	R\$3.300,00
112	Termômetro Clínico Digital	UNID	R\$14,24	15	R\$213,65
113	Tira Reativa para Uroanálise Determinação visual p/ 10 parâmetros (frasco com 100 unidades)	FR	R\$51,82	9	R\$466,38
114	Torneirinha de 3 Vias Luer Lock	UNID	R\$1,09	900	R\$981,00
115	Touca Turbante Hospitalar c/ Elástico TNT 20g/m2 (pacote c/100 unid.)	PCT	R\$24,59	90	R\$2.313,10
116	Tubo Látex nº 200 (Pacote c/ 15m)	PCT	R\$34,30	6	R\$205,80
117	Tubo Látex nº 204 (Pacote c/ 15m)	PCT	R\$107,04	6	R\$642,24
118	Tubo de Silicone para Oxigênio 6x10mm (Pcte c/ 10m)	PCT	R\$115,45	6	R\$692,70
119	Vaselina Líquida Frasco de 1000 ml	FR	R\$33,24	3	R\$99,72
TOTAL (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos)					R\$264.718,18

**LOTE 03 - SONDAS DE USO HOSPITALAR
LOTE DE PARTICIPAÇÃO AMPLA**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	V.UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL	
1	Sonda Aspiração Traqueal Nº 04	UNID	R\$ 0,68	150	R\$ 102,00
2	Sonda Aspiração Traqueal Nº 06	UNID	R\$ 0,68	150	R\$ 102,00
3	Sonda Aspiração Traqueal Nº 08	UNID	R\$ 0,73	150	R\$ 109,50
4	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10	UNID	R\$ 0,73	150	R\$ 109,50
5	Sonda Aspiração Traqueal Nº 12	UNID	R\$ 0,73	150	R\$ 109,50
6	Sonda Aspiração Traqueal Nº 14	UNID	R\$ 0,75	150	R\$ 112,50
7	Sonda Aspiração Traqueal Nº 16	UNID	R\$ 0,85	150	R\$ 127,50
8	Sonda Aspiração Traqueal Nº 18	UNID	R\$ 1,08	150	R\$ 162,00
9	Sonda Aspiração Traqueal Nº 20	UNID	R\$ 1,22	150	R\$ 183,00
10	Sonda Endotraqueal Nº 10mm c/ balão	UNID	R\$ 7,22	150	R\$ 1.083,00
11	Sonda Endotraqueal Nº 2,5mm c/ balão	UNID	R\$ 6,81	150	R\$ 1.021,50
12	Sonda Endotraqueal Nº 4,0mm c/ balão	UNID	R\$ 7,22	150	R\$ 1.083,00
13	Sonda Endotraqueal Nº 5,0mm c/ balão	UNID	R\$ 7,22	150	R\$ 1.083,00
14	Sonda Endotraqueal Nº 6,0mm c/ balão	UNID	R\$ 7,22	150	R\$ 1.083,00
15	Sonda Endotraqueal Nº 7,5mm c/ balão	UNID	R\$ 7,75	150	R\$ 1.162,50
16	Sonda Endotraqueal Nº 8,0mm c/ balão	UNID	R\$ 7,75	150	R\$ 1.162,50
17	Sonda Endotraqueal Nº 9,0mm c/ balão	UNID	R\$ 7,19	150	R\$ 1.078,50

18	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 04	UNID	R\$ 2,25	150	R\$ 337,50
19	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 06	UNID	R\$ 0,81	150	R\$ 121,50
20	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 08	UNID	R\$ 0,70	150	R\$ 105,00
21	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 10	UNID	R\$ 0,83	150	R\$ 124,50
22	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 12	UNID	R\$ 0,91	150	R\$ 136,50
23	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 14	UNID	R\$ 0,94	150	R\$ 141,00
24	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 16	UNID	R\$ 1,02	150	R\$ 153,00
25	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 18	UNID	R\$ 1,05	150	R\$ 157,50
26	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 04	UNID	R\$ 0,88	150	R\$ 132,00
27	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 06	UNID	R\$ 1,02	150	R\$ 153,00
28	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 08	UNID	R\$ 1,11	150	R\$ 166,50
29	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 10	UNID	R\$ 1,11	150	R\$ 166,50
30	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 12	UNID	R\$ 1,29	150	R\$ 193,50
31	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 14	UNID	R\$ 1,52	150	R\$ 228,00
32	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 16	UNID	R\$ 2,92	150	R\$ 438,00
33	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 18	UNID	R\$ 3,08	150	R\$ 462,00
34	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 20	UNID	R\$ 1,79	150	R\$ 268,50
35	Sonda Foley nº 12 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	R\$ 4,72	150	R\$ 708,00
36	Sonda Foley nº 14 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	R\$ 4,82	150	R\$ 723,00
37	Sonda Foley nº 16 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	R\$ 4,77	150	R\$ 715,50
38	Sonda Foley nº 18 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	R\$ 5,15	150	R\$ 772,50
39	Sonda Foley nº 22 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	R\$ 4,75	150	R\$ 712,50
40	Sonda Foley nº 24 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	R\$ 4,88	150	R\$ 732,00
41	Sonda Retal Nº 04	UNID	R\$ 0,89	30	R\$ 26,70
42	Sonda Retal Nº 06	UNID	R\$ 0,75	30	R\$ 22,50
43	Sonda Retal Nº 08	UNID	R\$ 0,80	30	R\$ 24,00
44	Sonda Retal Nº 10	UNID	R\$ 0,80	30	R\$ 24,00
45	Sonda Retal Nº 12	UNID	R\$ 0,87	30	R\$ 26,10
46	Sonda Retal Nº 14	UNID	R\$ 0,92	30	R\$ 27,60
47	Sonda Retal Nº 16	UNID	R\$ 0,90	30	R\$ 27,00
48	Sonda Retal Nº 18	UNID	R\$ 1,02	30	R\$ 30,60
49	Sonda Uretral Nº 04	UNID	R\$ 0,65	1.500	R\$ 975,00
50	Sonda Uretral Nº 06	UNID	R\$ 0,68	1.500	R\$ 1.020,00
51	Sonda Uretral Nº 08	UNID	R\$ 0,68	3.000	R\$ 2.040,00
52	Sonda Uretral Nº 10	UNID	R\$ 0,72	3.000	R\$ 2.160,00
53	Sonda Uretral Nº 12	UNID	R\$ 0,75	3.000	R\$ 2.250,00
54	Sonda Uretral Nº 14	UNID	R\$ 0,72	1.500	R\$ 1.080,00
55	Sonda Uretral Nº 16	UNID	R\$ 1,00	1.500	R\$ 1.500,00
56	Sonda Uretral Nº 20	UNID	R\$ 1,19	1.500	R\$ 1.785,00
TOTAL (trinta mil, setecentos e quarenta e um reais)					R\$30.741,00

**LOTE 04 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)
LOTE DE PARTICIPAÇÃO AMPLA**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	V. UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL	
1	Colar Cervical para Resgate Tamanho P	UNID	R\$ 17,28	36	R\$ 622,08
2	Colar Cervical para Resgate Tamanho M	UNID	R\$ 18,97	36	R\$ 682,92
3	Colar Cervical para Resgate Tamanho G	UNID	R\$ 19,14	24	R\$ 459,36
4	Cobertor manta térmica aluminizada para resgate 2,10 x 1,4m	UNID	R\$ 7,19	24	R\$ 172,56
5	Tala Metálica com Espuma para Imobilização para Resgate 19x250mm (Pcte c/12 unidades)	UNID	R\$ 13,08	120	R\$ 1.569,60
6	Tala para Imobilização em papelão para Resgate – Tamanho P (30x20cm) – Pcte c/10 unidades	UNID	R\$ 152,00	24	R\$ 3.648,00
7	Tala para Imobilização em papelão para Resgate – Tamanho M (50x20cm) – Pcte c/10 unidades	UNID	R\$ 119,60	24	R\$ 2.870,40
8	Tala para Imobilização em papelão para Resgate – Tamanho G (70x20cm) – Pcte c/10 unidades	UNID	R\$ 129,54	60	R\$ 7.772,40
TOTAL (dezessete mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)					R\$ 17.797,32

**LOTE 05 – CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO (CME)
LOTE DE PARTICIPAÇÃO AMPLA**

ESPECIFICAÇÕES	UNID	V. UNIT	QUANT	VALOR TOTAL	
1	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 100mm x 100m	UNID	R\$ 62,02	36	R\$ 2.232,72
2	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 200mm x 100m	UNID	R\$ 104,62	36	R\$ 3.766,32
3	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 400mm x 100m	UNID	R\$ 214,28	24	R\$ 5.142,72
4	Indicador Químico Classe 4 para autoclavagem à vapor (cx c/250 tiras)	UNID	R\$ 153,30	24	R\$ 3.679,20
5	Detergente Enzimático 4 enzimas (Frasco c/1000ml)	UNID	R\$ 39,28	120	R\$ 4.713,60
6	Glutaraldeído 2% desinfetante 28 dias + ativador (Galão de 5L)	UNID	R\$ 71,12	24	R\$ 1.706,88
7	Ácido Peracético 0,2% + inibidor de corrosão (Frasco c/1000ml)	UNID	R\$ 61,05	24	R\$ 1.465,20
8	Wraps para esterilização em autoclave a vapor 100% polipropileno (SMS) 50g/m2, medindo 50cm x 50cm (Pcte c/50 unid.)	UNID	R\$ 64,30	60	R\$ 3.858,00
TOTAL (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)					R\$ 26.564,64

LOTE 06 – FIOS CIRÚRGICOS – LOTE DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	V. UNIT.	QUANT	VALOR TOTAL	
1	Fio de Sutura Cirúrgica Algodão Poliéster 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 3/8 circular triangular de 3.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 62,41	12	R\$ 748,92
2	Fio de Sutura Cirúrgica Algodão Poliéster 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 62,41	12	R\$ 748,92
3	Fio de Sutura Cirúrgica Algodão Poliéster 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 3/8 circular triangular de 3.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 62,94	12	R\$ 755,28
4	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 139,07	12	R\$ 1.668,84
5	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 1-0. Fio com diâmetro 1-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 139,92	12	R\$ 1.679,04
6	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 135,74	12	R\$ 1.628,88
7	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 3-0. Fio com diâmetro 3-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 137,58	12	R\$ 1.650,96
8	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 4-0. Fio com diâmetro 4-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2	CX.	R\$ 138,62	12	R\$ 1.663,44

	circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)				
9	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Simples 1-0. Fio com diâmetro 1-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 3.5cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 162,21	12	R\$ 1.946,52
10	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Simples 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 134,94	12	R\$ 1.619,28
11	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Simples 3-0. Fio com diâmetro 3-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 137,50	12	R\$ 1.650,00
12	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Simples 4-0. Fio com diâmetro 4-0 e 70cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 2.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 139,18	12	R\$ 1.670,16
13	Fio de Sutura Cirúrgica Polipropileno 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 73,59	12	R\$ 883,08
14	Fio de Sutura Cirúrgica Polipropileno 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 67,89	12	R\$ 814,68
15	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 3/8 circular triangular de 4.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 49,50	36	R\$ 1.782,00
16	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular triangular de 3.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 50,10	36	R\$ 1.803,60
17	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 3-0. Fio com diâmetro 3-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular triangular de 3.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 59,21	36	R\$ 2.131,56
18	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 4-0. Fio com diâmetro 4-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular triangular de 2.0cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 59,21	36	R\$ 2.131,56
19	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 5-0. Fio com diâmetro 5-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular triangular de 2.5cm (caixa c/24)	CX.	R\$ 50,24	36	R\$ 1.808,64
TOTAL (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)					R\$ 28.785,36

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - FORMAS FARMACÊUTICA INJETÁVEL

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	VLR UNIT	QUANT	VALOR
01 Dexametasona Injetável 4mg Ampola de 2,5ml	CX	R\$12,63	3.000	R\$ 37.890,00
02 Diclofenaco de Sódio Injetável 25mg/ml Ampola de 3ml	CX	R\$0,92	4.200	R\$ 3.864,00
TOTAL (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)				R\$ 41.754,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso - PE, 22 de junho de 2021.

NEJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Drogafonte LTD
CNPJ nº. 08.778.201/0001-26
SRA. FERNANDA LONGA DA FONTE
Contratada

Padrão Dist. de Prod. e Equip. Hospitalares Padre Callou LTDA
 CNPJ nº. 09.441.460/0001-20
SUZANA MELO ALENCAR CORTE REAL
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

Publicado por:
 Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:017AE6C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 039/2021 - Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - Comissão: CPL.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de computadores, tablets e equipamentos de Informática diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

1- ASSUNÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 04.473.960/0001-20, selecionada do referido certame para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR/DESKTOP (Completo): processador no mínimo, quatro núcleos de processamento, processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão sse2, sse3, sse4 e avx; deverá ter frequência básica (não máxima) de relógio de, no mínimo, 3,2 ghz e possuir memória cache total de, no mínimo, 6 mb (seis megabytes), temperatura de operação máxima de 80 graus celsius, gpu integrada 8 threads, deverá ser projetado para efetuar computação de 64 bits; o cooler do processador deverá ser de fabricação box, ou de fornecimento em regime comprovado de oem, do respectivo fabricante do processador. Placa-mãe deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo (quad core ou tecnologia semelhante); com arquitetura padrão btx, microatx ou atx; deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 64 gb (sessenta e quatro gigabytes); barramento pci express x16; controladora de disco padrão sata 6.0 gbps; deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia; suporte ao padrão smart iii ou superior; suportar a utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes. Memória ram 8GB em 2 módulos idênticos de 4gb DDR SDRAM (quatro gigabytes), devendo ser possível a expansão para, no mínimo, 64 gbytes (sessenta e quatro gigabytes), frequência mínima de 2400mhz; deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; suportar configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) slot pci-express x1 e 01 (um) slot pci-express x16 2.0; o equipamento deverá possuir, pelo menos, 01 (um) slot livre ao final da configuração solicitada. Deverá possuir, no mínimo, oito portas usb high speed, sendo, no mínimo, duas portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo seis portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de hub usb ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas) das portas usb acima, pelo menos, duas portas deverão ser portas usb 3.0 super speed; 01 (uma) saída de vídeo digital e uma padrão analógica; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (line-in) e 01 (um) de saída (line-out) na parte traseira do gabinete; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (mic-in) e 01 (um) de saída (headphone-out) na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; 01 (uma) porta rj-45, compatível com padrão 10base-t, 100base-t e 1000base-t com autosenso; todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores pc'99 system design guide. Controladora de disco rígido e óptico com suporte para no mínimo quatro unidades sata com velocidade de 6.0 gbps. Deverá possuir 01 (uma) unidade SSD 240 GB deverá possuir 01 (uma) unidade Adaptador de vídeo integrado de no mínimo 1GB memória, Unidade combinada de gravação, gravação de disco ótico CD , DVD rom óptica tipo dvd-rom, disposta na horizontal, padrão sata, tipo slim ou convencional, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; controladora de vídeo com alta definição (hd), com capacidade de alocação dinâmica; camara para realização de videochamada; compatível com a tecnologia directx 11 e opengl 2.0 ou superior, mínimo de 01 (uma) interface hdmi, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação; interface de rede total compatibilidade aos padrões ieee 802.1p, 802.3, 802.3ab, 802.11a, 802.3u, 802.3x; interface de som on-board padrão plug-and-play; gabinete do tipo micro torre no padrão btx, microatx ou atx com índice de ruído de acordo com as normas iso 9296 ou nbr 10152; deverá possuir no mínimo 02 (duas) baias internas de 3,5 polegadas; sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo. Deverá possuir botão liga/desliga; indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido; suportar a instalação de uma unidade de disco adicional na configuração oferecida sem a necessidade de componentes adicionais; cor preta e/ou cinza. Teclado usb padrão abnt 2; o teclado deverá ter resistência a água, ter um perfil fino e teclas duráveis; cor idêntica a do gabinete. Mouse usb tipo óptico resolução de, no mínimo, 1000 dpi; possuir no mínimo 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); cor idêntica a do gabinete. Gabinete, mouse e teclado	Und	54	R\$ 3.824,07	R\$ 206.499,78

	<p>devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou fornecidos e modo de oem. Fonte de alimentação 110/220 v 50/60 hz, com potência de, no mínimo, 250 watts real; cabo de força deverá ter três pinos e estar de acordo com as exigências da norma nbr 14136. Garantia mínima de 02 anos on-site para o desktop. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional microsoft windows 10 profissional 64 bits, ou superior, pré-instalado, em português do brasil, com licença de uso afixada no gabinete. O equipamento deverá ser compatível com as versões de 32 e 64 bits do linux e do windows. Monitor do tipo lcd tft de matriz ativa ou led; conectividade digital; formato 16:10 ou 16:9; no mínimo, 19 polegadas na diagonal; com resolução 1600x760 a 60hz; contraste mínimo de 500:1; brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); tempo de resposta de no máximo 5ms; suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; possuir ajuste de ângulo para visualização; possibilidade de montagem VESA; alimentação de 100 a 240 volts com comutação automática de voltagem; cor idêntica a do gabinete.</p>				
2	<p>COMPUTADOR/DESKTOP (Completo): processador no mínimo, quatro núcleos de processamento, processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão sse2, sse3, sse4 e avx; deverá ter frequência básica (não máxima) de relógio de, no mínimo, 3,2 ghz e possuir memória cache total de, no mínimo, 6 mb (seis megabytes), temperatura de operação máxima de 80 graus celsius, gpu integrada 8 threads, deverá ser projetado para efetuar computação de 64 bits; o cooler do processador deverá ser de fabricação box, ou de fornecimento em regime comprovado de oem, do respectivo fabricante do processador. Placa-mãe deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo (quad core ou tecnologia semelhante); com arquitetura padrão btx, microatx ou atx; deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 64 gb (sessenta e quatro gigabytes); barramento pci express x16; controladora de disco padrão sata 6.0 gbps; deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia; suporte ao padrão smart iii ou superior; suportar a utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes. Memória ram 8GB em 2 módulos idênticos de 4gb DDR SDRAM (quatro gigabytes), devendo ser possível a expansão para, no mínimo, 64 gbytes (sessenta e quatro gigabytes), frequência mínima de 2400mhz; deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; suportar configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) slot pci-express x1 e 01 (um) slot pci-express x16 2.0; o equipamento deverá possuir, pelo menos, 01 (um) slot livre ao final da configuração solicitada. Deverá possuir, no mínimo, oito portas usb high speed, sendo, no mínimo, duas portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo seis portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de hub usb ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas) das portas usb acima, pelo menos, duas portas deverão ser portas usb 3.0 super speed; 01 (uma) saída de vídeo digital e uma padrão analógica; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (line-in) e 01 (um) de saída (line-out) na parte traseira do gabinete; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (mic-in) e 01 (um) de saída (headphone-out) na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; 01 (uma) porta rj-45, compatível com padrão 10base-t, 100base-t e 1000base-t com autoseNSE; todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores pc'99 system design guide. Controladora de disco rígido e óptico com suporte para no mínimo quatro unidades sata com velocidade de 6.0 gbps. Deverá possuir 01 (uma) unidade SSD 240 GB deverá possuir 01 (uma) unidade Adaptador de vídeo integrado de no mínimo 1GB memória, Unidade combinada de gravação, gravação de disco ótico CD, DVD rom óptica tipo dvdrv, disposta na horizontal, padrão sata, tipo slim ou convencional, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; controladora de vídeo com alta definição (hd), com capacidade de alocação dinâmica; camara para realização de videochamada; compatível com a tecnologia directx 11 e opengl 2.0 ou superior, mínimo de 01 (uma) interface hdmi, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação; interface de rede total compatibilidade aos padrões ieee 802.1p, 802.3, 802.3ab, 802.11a, 802.3u, 802.3x; interface de som on-board padrão plug-and-play; gabinete do tipo micro torre no padrão btx, microatx ou atx com índice de ruído de acordo com as normas iso 9296 ou nbr 10152; deverá possuir no mínimo 02 (duas) baias internas de 3,5 polegadas; sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo. Deverá possuir botão liga/desliga; indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido; suportar a instalação de uma unidade de disco adicional na configuração oferecida sem a necessidade de componentes adicionais; cor preta e/ou cinza. Teclado usb padrão abnt 2; o teclado deverá ter resistência a água, ter um perfil fino e teclas duráveis; cor idêntica a do gabinete. Mouse usb tipo óptico resolução de, no mínimo, 1000 dpi; possuir no mínimo 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); cor idêntica a do gabinete. Gabinete, mouse e teclado devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou fornecidos e modo de oem. Fonte de alimentação 110/220 v 50/60 hz, com potência de, no mínimo, 250 watts real; cabo de força deverá ter três pinos e estar de acordo com as exigências da norma nbr 14136. Garantia mínima de 02 anos on-site para o desktop. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional microsoft windows 10 profissional 64 bits, ou superior, pré-instalado, em português do brasil, com licença de uso afixada no gabinete. O equipamento deverá ser compatível com as versões de 32 e 64 bits do linux e do windows. Monitor do tipo lcd tft de matriz ativa ou led; conectividade digital; formato 16:10 ou 16:9; no mínimo, 19 polegadas na diagonal; com resolução 1600x760 a 60hz; contraste mínimo de 500:1; brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); tempo de resposta de no máximo 5ms; suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; possuir ajuste de ângulo para visualização; possibilidade de montagem VESA; alimentação de 100 a 240 volts com comutação automática de voltagem; cor idêntica a do gabinete.</p>	Und	18	R\$ 3.824,07	R\$ 68.833,26
8	<p>ESTABILIZADOR DE TENSÃO/ MÓDULO ISOLADOR: Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático, com garantia mínima de 12 meses on-site.</p>	UND	22	R\$ 171,36	R\$ 3.769,92
9	<p>ESTABILIZADOR TENSÃO: capacidade: 500 va, tensão alimentação entrada: 110,220 v, características adicionais: filtro de linha integrado, proteção contra sub itens, quantidade tomadas saída: 4, tensão saída: 115 v, com garantia mínima de 12 meses on-site.</p>	UND	78	R\$ 106,53	R\$ 8.309,34

2- TOP MIX COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 20.515.983/0001-06, selecionada do referido certame para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
7	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1024 x 768; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; com garantia mínima de 12 meses on-site .	UND	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00

3- HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 40.689.972/0001-50, selecionada do referido certame para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
3	TABLET: Tablet. possui uma tela grande em alta definição HD de 10 polegadas com tecnologia IPS, dando mais cores para seus vídeos, fotos e tudo o que deseja. Com o processador Quad Core de quatro núcleos, memória flash interna de 32GB e 2GB de RAM, com cartão micro SSD de 16GB ,Bluetooth, Wi-fi e conexão 3G ,as câmeras, com 5MP na câmera traseira e 2MP da frontal para selfie, bateria de 5000 mAh, Resolução do Display:1280 x 800, Tela 10" HD Ips ,Sistema Operacional 9 Pie, processador Quad Core 1.3GHz, Wi Fi, Bluetooth, com garantia mínima de 12 meses on-site .	UND	123	R\$ 780,08	R\$ 95.949,84
4	TABLET: Tablet. possui uma tela grande em alta definição HD de 10 polegadas com tecnologia IPS, dando mais cores para seus vídeos, fotos e tudo o que deseja. Com o processador Quad Core de quatro núcleos, memória flash interna de 32GB e 2GB de RAM, com cartão micro SSD de 16GB ,Bluetooth, Wi-fi e conexão 3G ,as câmeras, com 5MP na câmera traseira e 2MP da frontal para selfie, bateria de 5000 mAh, Resolução do Display:1280 x 800, Tela 10" HD Ips ,Sistema Operacional 9 Pie, processador Quad Core 1.3GHz, Wi Fi, Bluetooth, com garantia mínima de 12 meses on-site .	UND	41	R\$ 780,08	R\$ 31.983,28

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 05 de novembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 478573

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:5107D353

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I**

ESPECIFICAÇÃO	DESLOCAMENTO ATÉ 50 km	DESLOCAMENTO ATÉ 50 KM POR PERÍODO SUPERIOR A 06 HORAS	DESLOCAMENTO ATÉ 200 km	DESLOCAMENTO ATÉ 200 km POR PERÍODO SUPERIOR A 06 HORAS	DESLOCAMENTO ACIMA DE 200 km
DESLOCAMENTO DENTRO DO EXPEDIENTE DE SERVIÇO	0	R\$ 20,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 110,00
DESLOCAMENTO FORA DO EXPEDIENTE DE SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 130,00

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:07B84CE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para, contratação temporária para os cargos constantes no Anexo I, considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidades de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2022, estando tais contratações condicionadas ao início regular das aulas presenciais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas para os cargos constantes no Anexo I deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SEAD Nº 353/2021, e da Secretaria Municipal de Administração, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O número de vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no Anexo I deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão elencadas no Anexo II.

O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.

Quando houver o surgimento da demanda de contratação de candidatos aprovados, estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, às determinações constantes no **item 08**.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições poderão ser realizadas de 11 à 22 de novembro de 2021.

2.1.1 As inscrições serão realizadas em caráter presencial na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte-PE, bem como através de endereço eletrônico, *e-mail*: seduc2009@gmail.com.

2.1.2 Documentação exigida: requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo III, Currículo, conforme modelo constante no Anexo IV, documento oficial com foto, RG e CPF, Comprovante de Residência e, demais cópias de documentos exigidas conforme função a ser pleiteada bem como comprovação de títulos.

2.1.3 Nos casos em que as inscrições forem realizadas por *e-mail*, o candidato deverá encaminhar toda a documentação mencionada no item anterior, requerimento Padrão de Inscrição e Currículo devidamente preenchidos, documento oficial com foto, RG, CPF e Comprovante de Residência, em formato *PDF*.

2.2 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar a “Fichade Inscrição” devidamente preenchida, cujo modelo é apresentado no **Anexo III**. Quanto ao recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar o canhoto deste documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao(à)candidato(a).

2.3 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

2.4 As inscrições deverão ser recepcionadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.

2.5 Para participar do processo seletivo, exige-se o nível de escolaridade disposto no **Anexo I** deste Edital, devidamente comprovado.

2.6 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I.

2.6.1 O (A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de inscrição será eliminado(a).

2.6.2 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo excluído do processo seletivo.

2.6.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

2.6.4 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento de inscrição o Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.3 e **Anexo III** deste Edital.

2.6.5 Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas para uma função.

2.6.6 A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.6.7 A Comissão Coordenadora terá o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;

No ato da inscrição, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 dias anteriores à inscrição;

O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico, entre a documentação entregue no ato da inscrição, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A presente seleção será realizada por meio da avaliação de Prova de Títulos.

4.2 Primeira etapa – análise curricular – terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise pela Comissão Coordenadora da seleção, dos documentos fornecidos no ato de inscrição. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo VII deste Edital.

4.3 A pontuação do candidato será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, em conformidade com os pontos previstos no Anexo VII deste Edital.

4.4 Quanto às experiências acadêmicas, só serão aceitos:

4.4.1 Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.4.2 Diplomas de graduação específico para a função, reconhecidos pelo MEC.

4.4.3 Diplomas de pós graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, em área correlata à função, reconhecido pelo MEC.

4.5 Serão eliminado(a)s na fase de análise curricular:

Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;

Os candidatos que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;

4.6 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;

b) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

c) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

d) CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo.

4.7 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

4.7.1 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

4.7.2 A pontuação dar-se-á a cada 01 (um) ano letivo completo. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

4.8 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á mediante a análise curricular.

5.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

O candidato que tiver a idade mais avançada;

5.2.3 Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

5.3 Os candidatos aprovados, quando do surgimento de vagas, serão convocados mediante atos administrativos que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<https://imprensaqadonorte.blogspot.com/>), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (<http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>) e demais mídias sociais e mural de avisos na entrada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, bem como por meio de endereço eletrônico informado no ato de inscrição.

6 DOS RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar de todas as etapas deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no **Anexo V**.

6.1.2 A Comissão Coordenadora ao analisar o recurso encaminhará a justificativa do resultado ao candidato, podendo este, ser considerado totalmente, parcialmente ou ser denegado.

6.1.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no **Anexo VI**.

6.1.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no **Anexo VI**, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

6.2 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail seduc2009@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte-PE).

6.2.1 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

6.2.2 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos sub itens abaixo:

6.2.3 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

6.2.4 Apresentar argumentações claras e concisas.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação dar-se-á através de publicação nos seguintes meios de comunicação oficial, sendo estes: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<https://imprensaqadonorte.blogspot.com/>), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (<http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>), bem como por meio de contato via *e-mail*, o qual fora informado no ato de inscrição, sendo candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

7.2 No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

Ficha Cadastral preenchida – Anexo VIII;

02 (duas) foto 3x4 recentes coloridas;

Cópia e original da cédula de identidade – RG;

Cópia e original do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Cópia e original da Carteira de Trabalho;

Cópia e original da inscrição no PIS ou PASEP (dispensável em caso de não possuir inscrição anterior, caso em que esta prefeitura providenciará sua inscrição);

Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou cédula de identidade dos seus dependentes (cônjuge, filhos, etc.), se houver;

Cópia do Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone);

Cópia e original do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral ou internet, em site oficial da Justiça Eleitoral;

Cópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de corporação, para os candidatos do sexo masculino;

Declaração devidamente preenchida de não acumulação indevida de cargo ou de função pública (Anexo IX);

Declaração devidamente preenchida de Bens e Valores (Anexo X);

Declaração devidamente preenchida de Idoneidade Moral (Anexo XI);

Comprovante de Nível de Escolaridade:

1. Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Ficha 19;

2. Certificado de Conclusão de Graduação;

3. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu.

7.3 Os candidatos convocados deverão submeter-se a exame de admissibilidade a ser agendado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o qual será realizado por profissional a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.3.1 No dia e horário agendado, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos:

1. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina;

2. Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

3. No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência deverão apresentar Laudo Médico.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no ato de inscrição;

i) Os candidatos aprovados serão contratados a partir do início do ano letivo 2022, estando previsto para o início de fevereiro, com vigência até 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogado para o exercício 2023, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação, e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

8.2 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.1.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.1.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, na Imprensa Oficial do Município de Taquaritinga do Norte-PE e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), através de Portaria Conjunta SEAD/SEDUC, na qual constará lista de classificação geral, em ordem decrescente de classificação.

9.1.4 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á através de relação nominal.

9.1.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

9.2 O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço (<https://imprensataqdonorte.blogspot.com/>), Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<https://imprensataqdonorte.blogspot.com/>), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (<http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>) e demais mídias sociais e mural de avisos na entrada da Secretaria de Educação, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.2.1 A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação.

9.2.2 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.2.3 O (A) candidato (a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.2.4 Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo aprovado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

9.2.5 O prazo de validade da seleção será para o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para o exercício 2023, a contar da data de homologação do resultado final na Imprensa Oficial.

9.2.6 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município de Taquaritinga do Norte-PE (<https://imprensataqdonorte.blogspot.com/>), Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<https://imprensataqdonorte.blogspot.com/>), Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (<http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>).

9.2.7 Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.2.8 É da responsabilidade do (a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte bem como a Prefeitura Municipal atualizadas quanto a quaisquer mudanças ou atualizações cadastrais do candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destas.

9.3 O (A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato.

9.4 Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.5 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.

9.5.1 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.5.2 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos -CONARQ.

9.5.3 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

9.6 A aprovação para os cargos ofertados nesta Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação, durante o prazo de validade.

9.7 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte-PE, 10 de novembro de 2021

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

QUADRO DE CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar de Educação Infantil	10	01	11	25h semanais	Curso de Magistério ou Ensino Normal Médio, graduando(a) ou graduado(a) em licenciatura plena.
Auxiliar de Transporte Escolar	08	01	09	40h semanais	Ensino Médio Completo
Nutricionista	01	-	01	40h semanais	Curso Superior de Nutrição e/ou diploma de bacharel em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC. Sendo identificado através de registro profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).
Professor de Geografia (6º ao 9º) Anos Finais	01	-	01	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Geografia, ou Ciências Sociais, ou Estudos Sociais, ou Ciências Naturais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de História (6º ao 9º) Anos Finais	01	-	01	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em História, ou Ciências Sociais, ou Estudos Sociais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Inglês (6º ao 9º) Anos Finais	01	-	01	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Matemática (6º ao 9º) Anos Finais	02	-	02	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Matemática devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Ciências (6º ao 9º) Anos Finais	02	-	02	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Física (6º ao 9º) Anos Finais	01	-	01	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Educação Física devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Infantil	06	01	07	187.5h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Magistério ou Normal Médio devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Certificado de Conclusão do Magistério ou Normal Médio.
Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado	02	01	03	187.5h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Pedagogia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e formação específica para Educação Especial.
Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º) Anos Finais	02	-	02	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Profissional de Apoio Escolar	12	01	13	40h semanais	Ensino Médio Completo

ANEXO II

QUADRO DE CARGA HORÁRIA, REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Educação Infantil	<p>Acompanhar o professor na realização das atividades junto à criança; Contribuir na segurança física e emocional, higiene e alimentação dos alunos; Oferecer satisfação as necessidades básicas afetivas e intelectuais da criança, estabelecendo laços de comunicação; Substituir o professor no atendimento à criança, sempre que necessário, procurando manter a mesma linha de ação utilizada por esse profissional na realização das atividades; Auxiliar o professor nas providências, controle e guarda de material pedagógico; Colaborar com o professor no planejamento das atividades e na avaliação das crianças, sempre que solicitado; Auxiliar a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário; Auxiliar o professor na hora das refeições, ajudando-o a dar o alimento às crianças que ainda não comem sozinhas; Auxiliar o professor na hora do repouso das crianças, providenciando a arrumação do material antes e após o uso; Responsabilizar-se, em conjunto com os pais e a equipe da escola, pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem-estar; Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela gestão escolar.</p>	Salário mínimo vigente no país
Auxiliar de Transporte Escolar	<p>Realizar atividades de orientações e acompanhamento dos alunos no decorrer do trajeto do Transporte Escolar; Auxiliar os estudantes a embarcar e desembarcar dos veículos; Orientar e organizar os alunos dentro do veículo, facilitando a logística nas acomodações e cuidando de sua segurança; Deixar o aluno em segurança em seu destino final ou ponto de desembarque; Zelar pela conservação dos veículos.</p>	Salário mínimo vigente no país
Nutricionista	<p>Compete ao nutricionista, vinculado à Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades obrigatórias: I. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (Educação Básica: Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, - Ensino Fundamental, EJA - Educação de Jovens e Adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; II. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); III. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. IV. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; V. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; VI. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias; VII. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; VIII. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; IX. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); X. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; XI. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; XII. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; XIII. Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.</p>	Salário mínimo vigente no país
Professor de Geografia (6º ao 9º) Anos Finais	<p>Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; Executar outras atividades correlatas.</p>	R\$ 2.164,68
Professor de História (6º ao 9º) Anos Finais	<p>Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; executar outras atividades correlatas.</p>	R\$ 2.164,68
Professor de Língua Estrangeira Inglês (6º ao 9º) Anos Finais	<p>Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; Executar outras atividades correlatas.</p>	R\$ 2.164,68
Professor de Matemática (6º ao 9º) Anos Finais	<p>Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; Executar outras atividades correlatas.</p>	R\$ 2.164,68
Professor de Ciências (6º ao 9º) Anos Finais	<p>Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; Executar outras atividades correlatas.</p>	R\$ 2.164,68
Professor de Educação Física (6º ao 9º)	<p>Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica,</p>	R\$ 2.164,68

Anos Finais	<p>assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado;</p> <p>Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento;</p> <p>Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;</p> <p>Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado;</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p>	
Professor de Educação Infantil	<p>Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais, que atendem a Educação Infantil e creches da Rede Municipal de Ensino, proceder e orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, bem como trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes; auxiliar as crianças na alimentação, acompanhando-as e orientando-as durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; promover horário para repouso e observar o comportamento das crianças neste período de tempo; garantir a segurança das crianças na instituição, administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado, pelos pais e/ou responsáveis; observar a saúde e o bem estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.</p>	R\$ 2.705,85
Professor de Sala de Atendimento Educacional Especializado	<p>Elaborar, executar e avaliar do Plano do AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma de atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;</p> <p>Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;</p> <p>Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;</p> <p>Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;</p> <p>Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;</p> <p>Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.</p>	R\$ 2.705,85
Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º) Anos Finais	<p>Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola;</p> <p>Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado;</p> <p>Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento;</p> <p>Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;</p> <p>Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado;</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p>	R\$ 2.164,68
Profissional de Apoio Escolar	<p>Acompanhar e auxiliar as atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, cuidados pessoais e de higiene, de um ou mais estudantes com deficiência no desenvolvimento das suas atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, afetivas e educacionais) garantidas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga realizar de forma autônoma;</p> <p>Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</p> <p>Garantir os cuidados necessários e o acompanhamento do estudante na locomoção pelas dependências da escola, em todos os espaços utilizados para as aprendizagens, realizando, quando necessário, adequações para seu melhor aproveitamento pedagógico;</p> <p>Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;</p> <p>Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento que seja observado; Contribuir para a melhor acessibilidade do estudante às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do estudante;</p> <p>Auxiliar o estudante na realização das atividades pedagógicas planejadas e desenvolvidas pelo professor da sala regular e com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais;</p> <p>Incentivar o estudante a estar em sala de aula e outros ambientes educacionais dentro da unidade de ensino, tais como, Sala de recursos multifuncionais, Sala de Leitura, Sala de Vídeo, Laboratório de Informática, evitando assim espaços sem objetivos definidos;</p> <p>Acompanhar o Planejamento Pedagógico realizado pela Unidade Escolar, no decorrer do ano letivo, acompanhando pedagogicamente o trabalho do (a) professor(a) da sala regular, mediando e adequando as atividades propostas para o estudante em todas as atividades escolares, estimulando inclusive sua participação em eventos, recreação e momentos culturais;</p> <p>Participar na construção dos relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participando das ações da equipe escolar.</p>	R\$ 1.100,00

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: _____		
CARGO:		
<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR <input type="checkbox"/> NUTRICIONISTA <input type="checkbox"/> PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANOS FINAIS <input type="checkbox"/> PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANOS FINAIS <input type="checkbox"/> PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS 6º AO 9º ANOS FINAIS <input type="checkbox"/> PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANOS FINAIS <input type="checkbox"/> PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANOS FINAIS <input type="checkbox"/> PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6º AO 9º ANOS FINAIS <input type="checkbox"/> PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> PROFESSOR DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO <input type="checkbox"/> PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ANOS FINAIS <input type="checkbox"/> PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 02/2021 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: / / Ass. do candidato a):		

**ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO****DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____
 CEP: _____ UF: _____
 TELEFONES: () _____ () _____
 ESTADO CIVIL: _____
 E-MAIL _____

FILIAÇÃO:

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Taquaritinga do Norte, ____ de _____ de 2021.

NOME: _____

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

**ANEXO V
CALENDÁRIO DE EVENTOS**

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
10 de novembro de 2021	7h às 13h	Prazo para impugnação do Edital
11 à 22 de novembro de 2021	7h às 13h	Período de Inscrições
30 de novembro de 2021	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
01 à 03 de dezembro de 2021	7h às 13h	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova de Títulos
10 de dezembro de 2021	-	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos após eventuais recursos
15 de dezembro de 2021	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção
16 à 17 de dezembro de 2021	7h às 13h	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Seleção
22 de dezembro de 2021	-	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
23 de dezembro de 2021	-	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
28 de dezembro de 2021	-	Convocação de candidatos, mediante a abertura de vagas

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA RECURSO**NOME DO CANDIDATO:**

Ao Presidente da Comissão Organizadora,

Como candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha Avaliação Curricular, pelas seguintes razões:

Taquaritinga do Norte-PE, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VII
ANÁLISE DE TÍTULOS****Auxiliar de Educação Infantil**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Magistério ou Normal Médio	10 pontos	10 pontos
Experiência comprovada na Rede Municipal de Ensino na função para qual se candidatou.	10 pontos a cada ano	20 pontos
Curso de Graduação em Pedagogia Completo	20 pontos	20 pontos
Graduando(a) ou graduado(a) em licenciatura plena.	10 pontos	10 pontos
Curso de especialização <i>Lato Sensu</i>	20 pontos	20 pontos
Curso de especialização <i>Stricto Sensu</i>	20 pontos	20 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Auxiliar de Transporte Escolar

Critérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	40 pontos	40 pontos
Experiência na Área Educacional na Rede Municipal de Ensino	10 pontos por ano	30 pontos
Graduando em Licenciatura	10 pontos	10 pontos
Graduado em Licenciatura	20 pontos	20 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Nutricionista

Critérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Títulos/Escolaridade – Graduação em Nutrição	20 pontos	20 pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> respectiva área	20 pontos	20 pontos
Especialização <i>Stricto Sensu</i> respectiva área	20 pontos	20 pontos
Experiência profissional no Programa de Alimentação Escolar	10 pontos a cada ano	30 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de alimentação escolar	10 pontos	10 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Professor de Geografia (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Critérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena em Geografia ou em Ciências Sociais	20	20
Especialização <i>Lato Sensu</i> em Geografia (concluída)	20	20
Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 03 anos	10	30
Comprovação de Docência na Rede Estadual ou Privada. Máximo: 01 ano.	10	10
Especialização <i>Stricto Sensu</i> na Área de Educação (concluído)	20	20
		TOTAL: 100 pontos

Professor de História (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Critérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena em História ou em Ciências Sociais	20	20
Especialização <i>Lato Sensu</i> em História (concluída)	20	20
Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 03 anos	10	30
Comprovação de Docência na Rede Estadual ou Privada. Máximo: 01 ano.	10	10
Especialização <i>Stricto Sensu</i> na Área de Educação (concluído)	20	20
		TOTAL: 100 pontos

Professor de Inglês (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Critérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa	20	20
Especialização <i>Lato Sensu</i> em Língua Inglesa (concluída)	20	20
Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 03 anos	10	30
Comprovação de Docência na Rede Estadual ou Privada. Máximo: 01 ano.	10	10
Especialização <i>Stricto Sensu</i> na Área de Educação (concluído)	20	20
		TOTAL: 100 pontos

Professor de Matemática (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Critérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Matemática	20	20
Especialização <i>Lato Sensu</i> em Matemática (concluída)	20	20
Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 03 anos	10	30
Comprovação de Docência na Rede Estadual ou Privada. Máximo: 01 ano.	10	10
Especialização <i>Stricto Sensu</i> na Área de Educação (concluído)	30	30
		TOTAL: 100 pontos

Professor de Ciências (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Critérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	20	20
Especialização <i>Lato Sensu</i> em Ciências Biológicas (concluída)	20	20
Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 03 anos	10	30
Comprovação de Docência na Rede Estadual ou Privada. Máximo: 01 ano.	10	10
Especialização <i>Stricto Sensu</i> na Área de Educação (concluído)	30	30
		TOTAL: 100 pontos

Professor de Educação Física (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Critérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena em Educação Física	20	20
Especialização <i>Lato Sensu</i> em Educação Física (concluída)	20	20
Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 03 anos	10	30
Comprovação de Docência na Rede Estadual ou Privada.	10	10

Máximo: 01 ano.		
Especialização <i>Stricto Sensu</i> na Área de Educação (concluído)	30	30
		TOTAL: 100 pontos

Professor de Educação Infantil

Crítérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Magistério ou Normal Médio	10	10
Curso de Graduação em Pedagogia (concluído)	20	20
Comprovação de Experiência para esta função ou em docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 02 anos	10	20
Comprovação de Docência na Rede Estadual ou Privada. Máximo: 01 ano.	10	10
Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de Pedagogia	20	20
Especialização <i>Stricto Sensu</i> na Área de Educação (concluído)	20	20
		TOTAL: 100 pontos

Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado

Crítérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação em Pedagogia (concluído)	15	15
Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de Pedagogia	10	10
Especialização <i>Lato Sensu</i> em Educação Especial	15	15
Comprovação de experiência na Rede Municipal de Ensino na área de Educação Especial	10	20
Especialização <i>Stricto Sensu</i> na área de Educação	20	20
Outros cursos complementares na área de Educação Especial com mais de 150 (cento e cinquenta) horas	10	20
		TOTAL: 100 pontos

Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Crítérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras	20	20
Especialização <i>Lato Sensu</i> em Língua Portuguesa (concluída)	20	20
Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 03 anos	10	30
Comprovação de Docência na Rede Estadual ou Privada. Máximo: 01 ano.	10	10
Mestrado na Área de Educação (concluído)	20	20
		TOTAL: 100 pontos

Profissional de Apoio Escolar

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio	10 pontos	10 pontos
Experiência comprovada na Rede Municipal de Ensino	10 pontos a cada ano	20 pontos
Experiência comprovada na Rede Estadual ou Privada	10 pontos	10 pontos
Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena	20 pontos	20 pontos
Curso de Licenciatura Plena em andamento	10 pontos	10 pontos
Curso de especialização <i>Lato Sensu</i>	15 pontos	15 pontos
Curso de especialização <i>Stricto Sensu</i>	15 pontos	15 pontos
		TOTAL: 100 pontos

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL

(Preencher com letra de forma legível)

NOME: _____

CARGO: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ SEXO: () F () M

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

CPF: ____-____-____ CARTEIRA DE TRABALHO Nº: _____ SÉRIE: _____

PIS/PASEP: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

NATURALIDADE (Cidade de nascimento): _____

FILIAÇÃO

PAI: _____

MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____

CÔNJUGE (Se houver): _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____

TELEFONE: () _____ - _____

TELEFONE: () _____ - _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS(Somente conta corrente do Banco do Brasil)

AGÊNCIA: _____ CONTA-CORRENTE: _____

DEPENDENTES

NOME: _____ GRAU: _____

NOME: _____ GRAU: _____
 NOME: _____ GRAU: _____
 NOME: _____ GRAU: _____

Taquaritinga do Norte-PE, _____ de _____ de 2022

 ASSINATURA

ANEXO IX

Declaração de não acumulação indevida de cargo ou função

(Preencher com letra de forma ilegível)

Nome: _____

CPF: _____

DECLARO, sob as penas da lei que:

() Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço, além de cargo a ser desempenhado na Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, o(s) outros cargo(s) público(s), funções(s) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____
 semanais (das _____ hs, as _____ hs. De _____ a _____, no seguinte Órgão:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____
 semanais (das _____ hs, as _____ hs. De _____ a _____, no seguinte Órgão:

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Taquaritinga do Norte-PE, _____ de _____ de 2022

 ASSINATURA

ANEXO X

Declaração de bens e valores

(Preencher com letra de forma ilegível)

Eu, _____,

CPF: _____, declaro para os fins de posse no cargo de _____, de contratação temporária da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo nº 02/2021, e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item b.

b. () Integram o meu patrimônio de bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.)

OBS.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a), ou qualquer pessoa que viva sob dependência econômica do declarante.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Taquaritinga do Norte-PE, _____ de _____ de 2022.

 ASSINATURA

ANEXO XI

Declaração de idoneidade moral

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____-_____, DECLARO para os devidos fins de direito que sou detentor de idoneidade moral ílibada e nunca respondi por sindicância ou processo administrativo por condutas desabonadoras praticadas no âmbito da Administração Pública.

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Taquaritinga do Norte-PE, _____ de _____ de 2022.

Publicado por:
 Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:D0153D41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021; Processo: Nº 034/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, medicamentos controlados e material médico hospitalar, itens fracassados e desertos nos certames anteriores, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. **Fornecedor:** AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.302.324/0001-51. Valor total: R\$ 219.852,24 (duzentos e dezanove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Cimetidina, concentração: 150mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2ml.	HYPOFARMA	1200	amp	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
9	Enalapril maleato, dosagem: 20mg	MEDQUIMICA	500000	comp	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00
13	Estrógeno conjugados 0,625mg - creme vaginal	PFIZER	6000	un	R\$ 22,79	R\$ 136.740,00
14	Estrógeno conjugados 0,625mg - creme vaginal	PFIZER	2000	un	R\$ 22,79	R\$ 45.580,00
24	Clorpromazina, dosagem: 5mg, ml, apresentação: solução injetável - ampola 5ml.	HYPOFARMA	150	amp	R\$ 1,16	R\$ 174,00
45	Esfingomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil.	PREMIUM	12	un	R\$ 69,52	R\$ 834,24
VALOR TOTAL						R\$ 219.852,24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021; Processo: Nº 034/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, medicamentos controlados e material médico hospitalar, itens fracassados e desertos nos certames anteriores, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. **Fornecedor:** FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.316.691/0001-86. Valor total: R\$ 285.885,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Aroeira (schinus terebinthifolia raddi) - bisnaga 60g	FÓRMULAS MAGISTRAIS	2000	un	R\$ 55,08	R\$ 110.160,00
10	Eritromicina 500mg	FÓRMULAS MAGISTRAIS	67500	comp	R\$ 1,94	R\$ 130.950,00
11	Eritromicina 500mg	FÓRMULAS MAGISTRAIS	22500	comp	R\$ 1,99	R\$ 44.775,00
VALOR TOTAL						R\$ 285.885,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021; Processo: Nº 034/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, medicamentos controlados e material médico hospitalar, itens fracassados e desertos nos certames anteriores, para abastecimento da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. **Fornecedor:** T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 32.380.176/0001-02. Valor total: R\$ 63.463,88 (sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	Nifedipino, dosagem: 20mg	MEDQUIMICA	100000	comp	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
19	Omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável	UNIAO QUIMICA	600	frasco	R\$ 20,89	R\$ 12.534,00
23	Suxametônio cloreto, dosagem: 100mg, indicação: injetável.	BLAU FARMACEUTICA	80	frasco	R\$ 15,97	R\$ 1.277,60
25	Dextrocetamina 50mg/ml - ampola 10ml.	CRISTALIA	80	amp	R\$ 75,73	R\$ 6.058,40
26	Etomidato 2mg/ml - frasco 10ml	CRISTALIA	120	amp	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
27	Fentalina, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05mg/ml, indicação: solução injetável - ampola 2ml.	HIPOLABOR	800	amp	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
28	Fentalina, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05mg/ml, indicação: solução injetável - ampola 10ml.	HIPOLABOR	200	frasco	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
30	Midazolam, dosagem: 5mg/ml, aplicação: injetável - ampola 3ml.	TEUTO	1200	amp	R\$ 4,91	R\$ 5.892,00
35	Divalproato de sódio 500mg liberação prolongada	ZYDUS	4000	comp	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
40	Quetiapina, dosagem: 100mg	CRISTALIA	3000	comp	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
41	Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 75mg.	GEOLAB	6000	comp	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
46	Filtro ventilação mecânica, esterilidade:estéril, aplicação: auto umidificador, p ,circuito de respirador mec., características adicionais: espaço morto padrão p, tamanho adulto, tipo: higroscópico, bacteriostático, bacteriano, viral, tipo uso: descartável.	BRASIL MED	120	un	R\$ 9,16	R\$ 1.099,20
47	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, concentração: à 10%, característica adicional: em solução aquosa. Embalagem de 1l	PROC9	12	frasco	R\$ 10,41	R\$ 124,92
48	Fio de sutura, material: ctgut simples c, agulha, tipo: 2-0, comprimento: compr. Mínimo 70cm, tipo agulha:1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0cm, esterilidade: estéril	TECHNOFIO	288	un	R\$ 3,57	R\$ 1.028,16
49	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa:	J PROLAB	400	un	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00

	tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250ml					
50	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 250ml	J PROLAB	400	un	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 63.463,88

Vitória de Santo Antão, 29 de outubro de 2021

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:4AD90FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PROJETO DE LEI Nº 332, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Xexeu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais legais, *envia para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte projeto de lei*

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, na importância de R\$ 51.478.000,00 (Cinquenta e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

CODIGO		PREVISTO
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	886.670,00
12	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	171.200,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	930.000,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.388.630,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.500,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.019.000,00
99	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
TOTAL		51.478.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01	01	CÂMARA MUNICIPAL	2.160.000,00
02	01	GABINETE DO PREFEITO	733.500,00
02	02	SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	76.000,00
02	03	SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	68.991,30
02	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	1.783.420,00
02	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES	1.065.434,94
02	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE	424.000,00
02	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	67.000,00
02	08	SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURARIA	1.944.000,00
02	09	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.119.851,76
02	10	SECRETARIA DE SAÚDE	7.000,00
02	11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	189.500,00
02	12	SECRETARIA DE GESTÃO DISTRITAL	22.000,00
03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXEU	8.955.000,00
03	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	16.500,00
03	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XEXEU	1.953.500,00
03	05	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM	555.500,00
03	06	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	26.066.802,00
04	04	CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL	250.000,00
05	01	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1.020.000,00
TOTAL			51.478.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO			
01		Legislativa	2.157.000,00
04		Administração	5.337.754,36
08		Assistência Social	2.288.000,00
09		Previdência Social	147.000,00
10		Saúde	8.962.000,00
12		Educação	25.933.802,00
13		Cultura	960.434,94
15		Urbanismo	1.939.008,70
16		Habitação	21.000,00
17		Saneamento	1.355.000,00
18		Gestão Ambiental	37.000,00
20		Agricultura	235.500,00
25		Energia	197.000,00

26	Transporte	267.000,00
27	Desporto e Lazer	148.000,00
28	Encargos Especiais	1.020.500,00
99	Reserva de Contingência	472.000,00
TOTAL		51.478.000,00

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 330, Lei das Diretrizes Orçamentária, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com finalidade de atender insuficiência de dotações estabelecidas na presente Lei em créditos adicionais e inserir categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade e operação especial).

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária;

III - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

IV – contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

Art 5º. Excluem do limite estabelecido no artigo anterior, suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das despesas conforme o Art. 23º, §2º, da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022.

Art. 6º. Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os resultados de convênios celebrados ou reativados e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 7º. Os créditos adicionais suplementares que se destinarem ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e fontes de recursos dos órgãos e entidades da administração indireta, inclusive fundos serão abertos através de decreto do Poder Executivo não tendo vinculação ao percentual disposto no art. 4º, inciso I, desta Lei.

Art. 8º. Os créditos adicionais suplementares que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de convênios a fundo perdido, operações de crédito e transferências voluntárias e recursos provenientes de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão abertos através de decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Para efeito da execução orçamentária, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de natureza de despesa de ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 10. Os ajustes entre categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos de dotações constantes de uma mesma ação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, serão formalizados através de Portaria da Secretaria da Fazenda e/ou da Administração, por não constituírem mudança de categoria de programação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 12. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2021, reabertos no exercício de 2022, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente, não sendo computados nos limites estabelecidos no inciso I do art. 7º da presente Lei.

Art. 13 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir do dia 02 janeiro de 2022.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:F16E69A9